

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 038/2019 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **LAÉCIO BARACHO SANTOS**, matrícula nº. 10.365, ocupante do cargo de Agente de Endemias, nomeado pela Portaria nº. 20, de 01 de fevereiro de 2008. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência ao Servidor.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 07 de junho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**F4CF6C5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 030/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2019**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **03.633.939/0001-81**, Vencedora dos itens: 6223, 6224, 6225, 6226, 6227, 6228, 6229, 6230, 6232, 6233, 6235, 6236, 6237, 6238, 6249, 6250, 6251, 6252, 6253, 6255, 6256, 6257, 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6265, 6266, 6267, 6268, 6269, 6270, 6949, 6950, 6951, 6952, 7049, 7050, 7051, 7052, 7053, 7054, 7056, 7057, 7058, 7059, 7060, 7061, 7062, 7063, 7064, 7065, 7066, 7067, 7068, 7069, 7070, 7071, 7072, 7073, 7074 e 7075. **Total Fornecedor: R\$ 174.806,00** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 174.806,00** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 18/06/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**01D7F4E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 030/2019 - MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **03.633.939/0001-81**, convocado a assinar o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93

**Afonso Bezerra/RN**, 18/06/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**67170994

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.342.431/0001-90;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Valor Global:** R\$ 100.970,00 (cem mil novecentos e setenta reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/07/2019.

**Fundamento Legal:** Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 17/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

CPF: 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Ratificação** em 18/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,

CPF Nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**DE69CC48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2019.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** V. A. DE OLIVEIRA – EDITORA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.636.081/0001-95;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A

NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO.

**Valor Global:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato até 31/07/2019.

**Fundamento Legal:** Inciso I, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 17/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO**

CPF: 070.609.574-05

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Ratificação** em 18/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**,

CPF Nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**E0DCB07B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ sob o nº **28.932.954/0001-51**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00

03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00

03.001.10.302.0026.2.010.3390.39.00.00.00

03.001.10.305.0026.2.013.3390.39.00.00.00

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ **156.314,50** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **Assinaturas** em 13/06/2019,

**Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales, CPF: Nº 625.455.824-68.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**09F20FDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **07.805.649/0001-29**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação**

**Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00

03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00

03.001.10.302.0026.2.010.3390.39.00.00.00

03.001.10.305.0026.2.013.3390.39.00.00.00

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL**

**ESTIMADO: R\$ 2.040,00** (dois mil e quarenta reais). **Assinaturas**

em 13/06/2019, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS**

**FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada:**

Nadilson Moreira da Silva, CPF: Nº 672.803.744-68

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**D4BAADFD

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA **06334260405**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.351.967/0001-37. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. **Dotação**

**Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2019, através das seguintes Dotações Orçamentária:

03.001.10.301.0026.2.017.3390.39.00.00.00

03.001.10.301.0026.2.095.3390.39.00.00.00

03.001.10.302.0026.2.010.3390.39.00.00.00

03.001.10.305.0026.2.013.3390.39.00.00.00

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019, **VALOR GLOBAL**

**ESTIMADO: R\$ 3.991,00** (três mil, novecentos e noventa e um reais). **Assinaturas** em 13/06/2019, **Pela Contratante:**

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº**

**392.181.124-49 e Pela Contratada:** Paulo Alexandre Martins da

Silva, CPF: Nº 063.342.604-05.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**7333EF4D

#### GABINETE DO PREFEITO

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1773/2019.**

**MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 17/06/2019, NA FEMURN, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0A1C4E3A, EDIÇÃO 2041.**

**ONDE LÊ-SE:** Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato até 31/12/2019.

**LEIA-SE:** Vigência: 12 meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato.

**ONDE LÊ-SE:** Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93;

**LEIA-SE:** Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93;

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**C9821B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2019

Em, 30 de maio de 2019.

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Água Nova/RN”.*

O **Prefeito Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao dispositivo legal previsto na Lei Municipal nº 033/97 de 11 de Março de 1997;

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Água Nova/RN, cuja composição segue abaixo:

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Heleson Monte Bezerra

SUPLENTE: Francisco Carlos Pereira

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS**

TITULAR: Angélica Maria de Souza Nunes

SUPLENTE: Kátia Carolina Araújo

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: Luzineide Tomaz de Aquino

SUPLENTE: Adalgiza Kaline Alves Pereira

#### **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Maria Consueide Nunes Cândido

SUPLENTE: Antônia Neide da Silva Barbosa

#### **REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

Elaine Gabrieli de Souza Lima – Titular

Flávia de Oliveira Silva – Suplente

#### **REPRESENTANTES DE IGREJA (EVANGÉLICA E CATÓLICA):**

Cristiane Aparecida de Souza Lima – Titular

Glaubeniza Nunes de Castro Queiroz – Suplente

#### **REPRESENTANTES DO GRUPO DE JOVENS:**

Francisco Ryan Aquino França – Titular

Francisco de Assis de Oliveira Santos – Suplente

#### **REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RAFAEL FERNANDES E ÁGUA NOVA (SINDISERPRAN):**

Maria Rosineide do Nascimento – Titular

Francinilda Rocha Silva Martins – Suplente

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Júnior

**Código Identificador:**2D6526B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 414, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 414, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências."

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de junho (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de junho de 2019, 198º da Independência e 131ª da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:720B5D71**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**

**PORTARIA Nº 39, DE 14 DE JUNHO DE 2019.\***

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria Luzivan de Lima e Silva, admitida no serviço público municipal em 01/05/1986, ocupando cargo de Professora PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 426;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI G, portadora da carteira de Identidade nº 940.258 SSP/RN e do CPF/MF nº 750.612.444-00, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, cadastrada sob o número 101.101.031-3, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria,**

adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

\* Republicada por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 14 de junho de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:1D0F89E3**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º – NOMEAR os servidores públicos municipais autárquicos abaixo nominados, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria, conforme disposição a seguir:

**I – Presidente: FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA,** ocupante do cargo de vice-presidente, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**II – Membro: FRANCISCO IVO PEREIRA,** ocupante do cargo de Operador de ETA, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**III – Membro: JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA,** ocupante da função de Engenheiro Civil, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis será de um ano, possibilitada a recondução

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:8BF45802**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 CONTRATO Nº 054/2018  
TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 054/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS DE ADVOCACIA: ASSESSORIA E**

CONSULTORIA, INCLUINDO TODA A NECESSIDADE DE ESPECIE QUE O ÓRGÃO VENHA A PRECISAR, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **KLEBER MACIEL DE SOUZA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 29.602.492/0001-77, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **KLEBER MACIEL DE SOUZA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 29.602.492/0001-77, neste ato, representado pelo Sr. **KLEBER MACIEL DE SOUZA**, cadastrado no CPF sob o nº 838.163.054-15, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 20/06/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 054/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 20/06/2019 até o dia 20/06/2020, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
**AÇÃO:**2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FONTE:**0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Kleber Maciel De Souza – Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 29.602.492/0001-77
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>KLEBER MACIEL DE SOUZA</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF:838.163.054-15
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**1CFDC7E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Fixa Gratificação temporária e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) em favor da servidora **FRANCISCA BILA FERNANDES DA SILVA**, matrícula 485, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Espedito Alves, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**18FA88AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação temporária e dá outras providencias*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) em favor da servidora **EDILZA DOS SANTOS PEREIRA SOARES**, matrícula 551, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Amélia Cruz, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**601D6BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação temporária e dá outras providencias*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), em favor da servidora **JOYRA MAGNA DANTAS DA CUNHA**, matrícula 436, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Amélia Cruz, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**7372D921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), em favor da servidora **VERÔNICA ROSA DE OLIVEIRA**, matrícula 187, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Espedito Alves, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**6CE26915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), em favor da servidora **MARIA EDNA ROCHA NOGUEIRA**, matrícula 552, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Espedito Alves, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**AC26E9BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Fixa Gratificação temporária e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 864,93 (oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da servidora **MARIA LEILA DA CUNHA PEIXOTO**, matrícula 515, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**2947BF66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 2.531,78 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) em favor da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula 518, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Amélia Cruz, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**EA7A650E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.282,86 (mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) em favor da servidora **CINARA RIBEIRO DAMANSCENO DANTAS**, matrícula 456, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:EBF396FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 070/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 432,47 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), em favor do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ROCHA**, matrícula 427, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:DF47B1B7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 071/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 1.343,58 (mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor da servidora **IVANILDA LOPES DE MELO**, matrícula 459, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:831AEF43

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 072/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 427,62 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) em favor da servidora **PAULA FRANCINETE BEZERRA DA COSTA**, matrícula 464, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:FA614951

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 073/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em favor da servidora **PAULA ANGELA FRASSINETE DE MEDEIROS**, matrícula 659, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Amélia Cruz, conforme permissibilidade do artigo 56 da

Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários retroativos a 01 (um) de abril de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:2B82F280

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2019, DE 18 DE JUNHO DE  
2019**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 21 de Junho de 2019, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de junho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
Código Identificador:AA38D550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: INSTITUTO ODONTO-RADIOLOGICO DE NATAL S/S LTDA CNPJ:41.001.744/0001-08

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA VOLUMETRICA DA MANDIBULA**

VALOR: R\$ **645,00**(seiscentos e quarenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 03 de junho até 03 de setembro de 2019

Angicos/RN, em 03 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:1E76C4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DA  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE  
PREÇO Nº. 037/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **reabertura do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2019**, para o dia **04 de Julho de 2019**, às **09h00min**, objeto: **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 18 de Junho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:B4F0D6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 580/2019 – GP**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande Do Norte, o Senhor **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado de 20 de junho do ano de 2019;

**CONSIDERANDO** a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECRETAR** ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado de 20 de junho (Corpus Christi), voltando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 25 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em



regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F3E0B2AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma meia diária no valor de R\$: 200,00 (Duzentos reais), ao servidor INALDO MARQUES DA SILVA, matrícula n.º 091.067, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com CPF n.º 261489274-20, para cobrir despesas a fim de participar da Reunião abordando os seguintes temas: Elementos básicos para formular uma consulta no TCE/RN; Coordenadoria da Defesa Civil/RN; Coordenadoria da arrecadação, controle e estatística-SET/RN “, no auditório da AMLAP, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**3D30DC1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma meia diária no valor de R\$: 200,00 (Duzentos reais), ao servidor EMANUEL EDUARDO DE CARVALHO CUNHA, matrícula n.º 990.184, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, com CPF n.º 671.974.584-68, para cobrir despesas a fim de participar da Reunião abordando os seguintes temas: Elementos básicos para formular uma consulta no TCE/RN; Coordenadoria da Defesa Civil/RN; Coordenadoria da arrecadação, controle e estatística-SET/RN “, no auditório da AMLAP, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**007E58EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma meia diária no valor de R\$: 200,00 (Duzentos reais), a servidora IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO, matrícula n.º 010.089, lotada na Controladoria Geral do Município, com CPF n.º 553.081.049-72, para cobrir despesas a fim de participar da Reunião abordando os seguintes temas: Elementos básicos para formular uma consulta no TCE/RN; Coordenadoria da Defesa Civil/RN; Coordenadoria da arrecadação, controle e estatística-SET/RN “, no auditório da AMLAP, na cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio de 2019, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**

Thays Oliveira da Silva

**Código Identificador:**7916EAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E  
CONVOCAÇÃO PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE  
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.**

**Considerando** os autos da Tomada de Preços referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde do Loteamento Bombeiro no Município de Baraúna/RN;

**Considerando** que conforme ata de julgamento de habilitação o licitante KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06 fora inabilitado de acordo com a análise técnica do Sr Carlos Clay da Silva - Engenheiro Civil, tendo sido publicado o resultado da inabilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de maio de 2019, edição n.º 2012;

**Considerando** que em 08 de maio de 2019 o licitante KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06, tempestivamente, interpôs recurso administrativo, promovendo argumentos contra sua inabilitação, tendo este Colegiado diligenciado ao Setor de Engenharia para que procedesse a análise do recurso em tela;

**Considerando** que em 17 de junho de 2019, a Comissão Extraordinária de Análises de Recursos emitiu parecer técnico assinado pelos Engenheiros Civis: ÍTALO EVERTON ALBANO DA SILVA, CREA/RN 211283647-1, THAYANE DAMARIS ALVES

DA SILVA, CREA/RN 211606250-0 e MARCOS EMANOEL BEZERRA MARTINS, CREA/RN 211710946-2 em que esse Colegiado de Engenharia, julgaram procedente acatando em sua integralidade os argumentos expostos pelo Sr KLEBSON DA COSTA SOUZA, Representante Legal do licitante KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06, tendo, por fim, declarando o referido licitante habilitado nos quesitos relativos à qualificação técnica;

**Considerando** a decisão do Colegiado de Engenharia o qual habilitou o nominado licitante nos quesitos relativos à qualificação técnica, a Comissão Permanente de Licitação acolhe o entendimento do Setor de Engenharia e declara o licitante KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06 habilitado por ter preenchido todos os requisitos habilitatórios constante do edital supra; e

**Considerando** todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a convocação do licitante habilitado: **KSA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.999.795/0001-06**, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preço que realizar-se-á às 15h30min do dia 19 de junho de 2019 no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2019.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**1F92F76C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, CEP: 59.275-000, São José do Campestre/RN e a empresa **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, sediada na Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58895-000 Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **HERRYSONBRUNO DANTAS VITAL**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1.959.537 ITEP/RN, e CPF Nº 010.625.104-02, residente e domiciliado a Rua Juvino Pegado Cortez, 101 – CEP: 59173-000 Centro – Goianinha/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, visando à contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos

hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviço de coleta, gerenciamento transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deveram ser acomodados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS de 200 litros, que serão fornecidas pela empresa em regime de comodato.	Bombona	650	RS 90,00	RS 58.500,00

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A Prestação do Serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 030/2018, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **RS 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**4.1.2.** O **VALOR UNITÁRIO** encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.10.** A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

**4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

**4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal,

conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

**4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

**4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURIDICA

FONTE

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 25 de abril de 2019 e término previsto para 02 de outubro de 2019.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 030/2018.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 030/2018.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 030/2018, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
<b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>HERRYSONBRUNO DANTAS VITAL</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:FF395E76**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE À  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 030/2018.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, CEP: 59.275-000, São José do Campestre/RN, a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, sediada na Rod. PB 321, s/n, KM 2,6, CEP: 58895-000 Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. HERRYSONBRUNO DANTAS VITAL**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1.959.537 ITEP/RN, e CPF Nº 010.625.104-02, residente e domiciliado a Rua Juvino Pegado Cortez, 101 – CEP: 59173-000 Centro – Goianinha/RN, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para coleta, Transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de Saúde do Município de Baraúna/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Serviço de coleta, gerenciamento transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acomodados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS de 200 litros, que serão fornecidas pela empresa em regime de comodato.	Bombona	650	RS 90,00	RS 58.500,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) conforme cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, CNPJ: **08.146.425/0001-15**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. **Proceder a prestação do serviço sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. A prestação do serviço deverá ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviços Públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN..

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurar inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas

no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2018**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 22 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cril Empreendimentos Ambiental LTDA
<b>LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>HERRYSONBRUNO DANTAS VITAL</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**A9D449C2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº081/2019 relativo à Dispensa nº 050/2019 para locação de imóvel situado na Assentamento Bom sucesso dos Militares – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Fausto Herculano de Melo, junto à Pessoa Física: **JOSÉ REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 057.072.404-03** residente no Assentamento Bom Sucesso dos Militares – zona rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Fausto Herculano de Melo, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JOSÉ REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 057.072.404-03**, no valor mensal de R\$ 300,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 09 de maio de 2019.

**FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal da Educação

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**35459B70

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **José Reginaldo da Silva Teixeira, inscrita no CPF: 057.072.404-03**, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 10 de maio de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**288C4F86

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 SRP PROCESSO Nº. 23050001/19

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao

corde de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Barcelona-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

**ITEM HOMOLOGADO:**

**ITEM:** 01(um)

**VALOR TOTAL:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA:** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar as assinaturas na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 18 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**781D0E3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 005-2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

**Legislação Aplicada:**

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, ao licitante: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 1 ; totalizando o valor de **R\$ 872.850,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER EIRELI**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos reais)**. Por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 005/2019.

Extremoz/RN, 19 de junho de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**2F2DC6EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 005/2019**

**LICITAÇÃO Nº 005/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedor o licitante: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 1 ; totalizando o valor de **R\$ 872.850,00 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**. **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER EIRELI**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos reais)**. O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos a Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

*\*Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 005/2019.*

Extremoz/RN, 19 de junho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**683BBF33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 036/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: Rotulo Studio Comunicação, CNPJ:14.018.189/0001-54 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E SUAS DEMANDAS**, no importe de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 30 de maio de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Sailva  
**Código Identificador:**73DC9EDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, do tipo **MAIOR preço global** para Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia 02/07/2019, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com)

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:DE12238F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 018/2019, que, tendo em vista que a empresa C. A. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 26.757.418/0001-31, vencedora nos itens: 10 e 11, apresentou Carta de Desistência, **FICA CONVOCADA** a empresa classificada e habilitada em seção complementar, a empresa EDU TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELLI – CNPJ: 32.865.841/0001-58, Classificada em segundo lugar a comparecer a sala de licitações do Município no dia 24/06/2019 às 09h, para entrega da proposta final e aceitação da prestação do serviço de acordo com os itens proposto na presente licitação. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:6DBCDF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através de seu Pregoeiro, tornar público aos participantes do Pregão 012/2019, que, tendo em vista a empresa JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - CNPJ: 11.935.699/0001-06, vencedora nos itens: 5, 6, 28, 55, 65, 68, 90, 96, 97, 98, 104, 113, 114, 115, 116, 122, apresentou Carta de Desistência cuja justificativa não plausível e a falta de interesse da empresa F R PALACIO – CNPJ: 05.499.514/0001-57 para apresentação de proposta o item 114, após convocada em Diário Oficial anexa aos autos, **FICA CONVOCADA** a empresa classificada em terceiro lugar: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP – CNPJ: 16.874.662/0001-20, para manifestar interesse no item 114, A contratação se dará nas mesmas condições propostas pela empresa

convocada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado (a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Ao mesmo solicito o comparecimento a sala de licitações do Município no dia 24/06/2019 às 10:30 h, e manifestar seu interesse de contratar o Item referido. Informações Tel. 84-3256-2226. Sessão no Setor de Licitações, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:3E667B29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
41/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000116, parte integrante do Processo nº 2356/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PATRICIA TATIANA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA, CNPJ: 12.577.218/0001-92 referente à Confecção de bandeirinhas em TNT para a ornamentação das praças públicas e do ginásio municipal para os eventos dos festejos juninos, pelo valor de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:B759C9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 014, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**Decreto nº 014, de 18 de junho de 2019.**

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 004/2019.

**APrefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 004/2019, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**4660F5C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 044/2019 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 044/2019 – SMAP/PMBS BOA SAÚDE/RN, 18 de junho de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhor OTÁVIO CARLOS DE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 122.279-1, inscrita sob o CPF nº:035.662.804-37, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 50% de 1 ( Uma ) diária, ao valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais), totalizando R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com diária sem afastamento de pernoite fora da sede, no dia 21 de junho de 2019, durante sua participação na Assembléia Regional do COEGEMAS-RN, que será realizado em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula 122.427-1

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**522B44AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2019** tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa vencedora **JESSÉ LIMA OLIVEIRA ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71)** vencedora do certame dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11 e 12** no valor global de R\$ 115.345,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 12 de junho de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**4EF86F2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12:** JESSÉ LIMA OLIVEIRA ME (CNPJ: 22.484.608/0001-71) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 115.345,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

Bodó/RN, 14 de junho de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**A0DF19AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2019 - GP - LICENÇA - PAULO RIBEIRO**  
**DO NASCIMENTO**

*Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 067.338.084-04, vinculada a matrícula nº0000115, ocupante do cargo de Professor P-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19/06/2019 com término em 17/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1EB40BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE “DESERTA” CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**AVISO DE “DESERTA”  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 25 de Abril de 2019.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B2BB4622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 (SEGUNDA  
CHAMADA)**

**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público que realizará em 11 de Julho de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 (segunda Chamada), instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira.

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Julho de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**F23321BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 08, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*FIXA COMO PONTO FACULTATIVO EM ÂMBITO  
MUNICIPAL O DIA 21 DE JUNHO DO ANO DE  
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 57, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento, DECRETA:

**Art.1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, o dia 21 (vinte e um) de junho do ano de 2019.

**Art.2º.** Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência neste destacado dia.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de junho de 2019.**

**FELIPE MULLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**98C56E2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP-050-2019**

**Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – Pregão Presencial nº 050/2019**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 231/2019, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 190603548 – na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, visando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de impressos para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Caicó e o Hospital do Seridó**. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia **03 de julho de 2019, às 08:00 horas**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: [licitacaosms@hotmail.com](mailto:licitacaosms@hotmail.com). O Edital está disponível no sítio virtual: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/ RN, 18 de junho de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/SMSC

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**79D9D630

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN;  
**PROMITENTE CONTRATADA:** EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.239.645/0001-20, **OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado em Reabilitação**, VALOR GLOBAL R\$ 19.472,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); **VALIDADE:** termo inicial em 11 de junho de 2019 e termo final em 11 de junho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**46639220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.239.645/0001-20, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado em Reabilitação**, VALOR GLOBAL R\$ 19.472,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de junho de 2019 e termo final em 11 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5550AA67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190514543

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.449.096/0001-81, OBJETO: **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Equipamentos para o CER – Centro Especializado em Reabilitação**, VALOR GLOBAL R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de junho de 2019 e termo final em 11 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 11 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E30B4A10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 650/2019 DE RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 650 / 2019 DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.11.0078**;

**RESOLVE:**

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELIENE ALVES SANTOS**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ELIENE ALVES SANTOS**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário e em Especial a **Portaria nº 400 / 2019, de 19 de março de 2019**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**6C5435A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 651/2019**

**PORTARIA Nº 651 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

GEDEANE CAVALCANTI SANTIAGO SANTOS, matrícula nº 1.5259, Professora PEM -LP/EII;

FABIANA MARIA DA SILVA ALVES, matrícula nº 1.5256, Professora PEM - LP/E II;

MARIA DE LOURDES ARAÚJO SANTOS, matrícula nº 1.0799, Professora PEM - LP/I;

SANDRA MARIA BEZERRA FILHA, matrícula nº 1.5285, Professora PEM - LP/EII;

ALEZÂNGELA DE FÁTIMA DE JESUS BENTO, matrícula nº 1.5099, Professora PEM-LP/I;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**EBFA142D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 652/2019**

**PORTARIA Nº 652 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal **JANAINA DE LIMA FERREIRA**, Professora PEM – LP/I, matrícula nº 1.4946, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Morais  
**Código Identificador:**4752EE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas “habilitadas”: D’LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, D R & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. Empresas declaradas “inabilitadas”: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Campo Redondo/RN, em 18 de junho de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**1142B8C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que a empresa JANDERSON COSTA LEÃO LIMA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.379.670/0001-26, impetrou Impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRP, a qual não foi reconhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Assim, ficam os interessados convocados para a abertura da sessão a ser realizado no dia 25 de junho de 2019. As 09h00min

Campo Redondo/RN, em 18 de junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**870A443A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA** para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 010/2019-SEMA, esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 03 de junho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\*Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**E941E3F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**APRAZAMENTO DE SESSÃO - PP Nº 27 E 28/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRAZAMENTO DE SESSÃO - PP Nº 27 E 28/2019****APRAZAMENTO DE SESSÃO**

Considerando que dia 21 de junho de 2019, será ponto facultativo no Município de Canguaretama/RN, as sessões dos Pregões nº 27/2019 e 28/2019, ficam aprazadas da seguinte forma:

Pregão Presencial nº 27/2019 dia 25/06/2019 às 13:00 horas;

Pregão Presencial nº 28/2019 dia 26/06/2019 às 13:00 horas.

Canguaretama/RN, 18 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**AFFA1AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INFORMAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019****INFORMAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº 29/2019

Por questões administrativas, fica suprimida a apresentação da declaração exigida na fase de HABILITAÇÃO, constante do Item 09 – DA HABILITAÇÃO – OUTROS – Letra “c”, do Edital do Pregão Presencial nº 029/2019, que a sessão pública ocorrerá às 09:00 do dia 26/06/2019.

Canguaretama/RN, 18 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**C609D909

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 23, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**Decreto nº 23, de 18 de junho de 2019.**

*Transfere o feriado alusivo a Corpus Christi, do dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), para o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do Decreto nº 06/2019, o qual dispõe sobre os feriados municipais, nacionais e pontos facultativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica transferido o feriado alusivo a Corpus Christi, do dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), para o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).**

**Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.**

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 18 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0E852584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 33/2019.**

**OBJETO:** Registro de preço par aquisição de móveis para escritório.

Data da Sessão: 05 de julho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital com os anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das, 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 18 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B4049217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 092/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Procuradora e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, a Sra. **ARLETE FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.623.824-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.341.154-39, do cargo de provimento em comissão de **Procuradora**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 044/2017-GP, de 06 de janeiro de 2017**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**4784595B

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 093/2019-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Ouvidora Geral do Município e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e Lei Ordinária nº 1.254, de 17 de junho de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ARLETE FERNANDES DE LIMA PAIVA**, brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.623.824 ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.341.154-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Ouvidora Geral do Município**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º** A Ouvidora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua função.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de junho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**DC8343FC

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS** e com a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

**Art. 2º** - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a **QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA**, CNPJ 03.152.420/0001-81 **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 401005/2019 ref. processo nº 2343/2019, no valor de R\$ 3.183,07;

Empenho nº 401006/2019 ref. processo nº 2344/2019, no valor de R\$ 3.300,15; Empenho nº 401007/2019 ref. processo nº 2345/2019, no valor de R\$ 4.527,80; Empenho nº 401008/2019 ref. processo nº 2346/2019, no valor de R\$ 2.920,52; Empenho nº 401009/2019 ref. processo nº 2347/2019, no valor de R\$ 3.313,86; Empenho nº 401010/2019 ref. processo nº 2348/2019, no valor de R\$ 3.501,49; Empenho nº 515002/2019 ref. processo nº 2364/2019, no valor de R\$ 13.992,00. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários:**

Empenho nº 401002/2019 ref. processo nº 2349/2019, no valor de R\$ 3.161,87; Empenho nº 401003/2019 ref. processo nº 2350/2019, no valor de R\$ 3.618,28; Empenho nº 401004/2019 ref. processo nº 2351/2019, no valor de R\$ 881,59; Empenho nº 401005/2019 ref. processo nº 2352/2019, no valor de R\$ 1.520,94; Empenho nº 401006/2019 ref. processo nº 2354/2019, no valor de R\$ 3.303,85;

Empenho nº 401007/2019 ref. processo nº 2355/2019, no valor de R\$ 2.983,06; Empenho nº 401008/2019 ref. processo nº 2356/2019, no valor de R\$ 2.591,07; Empenho nº 401009/2019 ref. processo nº 2357/2019, no valor de R\$ 3.209,92; Empenho nº 401010/2019 ref. processo nº 2358/2019, no valor de R\$ 4.186,01; Empenho nº 401003/2019 ref. processo nº 2359/2019, no valor de R\$ 2.132,63;

Empenho nº 401002/2019 ref. processo nº 2361/2019, no valor de R\$ 3.946,32; Empenho nº 401001/2019 ref. processo nº 2360/2019, no valor de R\$ 2.159,00; Empenho nº 515002/2019 ref. processo nº 2366/2019, no valor de R\$ 19.210,80. **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 401013/2019 ref. processo nº 2341/2019, no valor de R\$ 6.360,57; Empenho nº 401014/2019 ref. processo nº 2342/2019, no valor de R\$ 6.199,97; Empenho nº 401015/2019 ref. processo nº 2362/2019, no valor de R\$ 2.098,18; Empenho nº 515001/2019 ref. processo nº 2363/2019, no valor de R\$ 2.552,40.

**Art. 3º** - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**WILLIANA SAMARA PRAXEDES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**35A06445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 012/2019-GP, 18 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO 012/2019-GP, 18 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre ponto facultativo do dia 21 de junho de 2019.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 21 de junho de 2019, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:8AED4F19**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 011/2019-GP, 17 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO 011/2019-GP, 17 de junho de 2019.**

*“Dispõe acerca da desafetação de bens públicos móveis inservíveis”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso §5º, do art. 22 da lei 8.666/1993, Decreto Municipal n. 15/2018 e Lei n. 978/2018, bem como;

**Considerando** que vários bens públicos já não atendem às necessidades do Município, apurados em laudo da Comissão Permanente de Bens Móveis Inservíveis;

**Considerando** a previsão na Lei 8.666 de 1993 acerca da possibilidade do intento;

**Considerando** o pleno atendimento ao interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

Mini ônibus 411337- VW/comil bello o (nacional); ano/modelo: 2003/2004; combustível: diesel; placa: MYH 7542; renavan: 822197065; cor: branca; 23 lugares; bancos de tecido em bom estado; faltando alguns itens.

Sucata de ambulância Mercedes Benz 311ccdi Sprinterf (importado); ano/modelo: 2003; combustível: gasolina; placa: MYI-13876; RENAVAL: 813821150, cor: branca; bancos em tecido, com motor faltando algumas peças.

Sucata e ônibus Mercedes Benz nacional; ano/fabricação: 1985; combustível: diesel; placa: MXO-1674; RENAVAL: 306550229; cor: azul; 39 lugares; bancos em plástico; faltando alguns itens.

Sucata e ônibus 311699 mercedes benz nacional; ano/fabricação: 1982; combustível: diesel; placa: MXO-2779; RENAVAL: 175450773; cor: branca; 45 lugares; veículo descaracterizado; conhecido como “Cabeção”.

Sucata vw parati ambulância; ano de fabricação/modelo: 2001; combustível: gasolina; placa: MYF-2218; RENAVAL: 764732994; cor: branca; 4 lugares;

Sucata de veículo Caravan.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas-RN, 17 de junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:804C5830**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 590 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 590 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar José Freire de Souza do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Feiras Livres, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:08CCFC09**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 591 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 591 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar Marcone da Silva Barbosa do cargo comissionado de Coordenador de Defesa Agropecuária, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:C10F5429**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 592 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Laercio Pereira da Silva da Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:2E04B377**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 593 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 593 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Antônio Pinheiro de Lima da Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:4880E681**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 597 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 597 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Nilson Pereira da Silva da Função de Confiança FC 3, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:719A1CCC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 598 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 598 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Emanuel Alves de Machado da Função de Confiança FC 3, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:F82E7072**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 599 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 599 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Bruno Cesar Borges da Penha da Função de Confiança FC 3, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:FB19F857**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 600 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**



PORTARIA n.º 600 de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Erivanildo Barbosa da Silva do cargo comissionado de Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:2D560D92**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 601 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 601 de 18 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Francisco Canindé Penha da Silva do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Economia Solidária, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:8167BCE5**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 602 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Francisco Ribeiro da Silva do cargo comissionado de Encarregado da Seção de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:50F015DE**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 583 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 583 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Hélia Gabriela Silva Nobre para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Virgílio Luiz, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:310BD572**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 595 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 595 de 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar João Maria do Nascimento Silva do comissionado de Administrador do Parque da Cidade, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:FCA29EA5**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 582 DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 582 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Jurema Barbosa dos Santos para ocupar o cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Ari Alecrim Panhco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**92FCB189

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 581 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 581 de 13 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Hélia Gabriela Silva Nobre do cargo comissionado de Vice diretora de Escola Nível III, da E.M. Ari Alecrim Panhco, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**92B26CA4

#### SAAE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 008/2019, de 10 de Junho de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de materiais e ferragens para conserto e confecção de portões de ferro para a estação de tratamento de esgoto do Santa Paula, oficina pertencente ao SAAE – Ceará Mirim/RN e ainda conserto de pneus.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de materiais e ferragens para conserto e confecção de portões de ferro para a estação de tratamento de esgoto do Santa Paula, oficina pertencente ao SAAE – Ceará Mirim/RN e ainda conserto de pneus.

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**523BA33C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL - N.º 04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CERRO CORÁ/RN - Lei Municipal n.º 784/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar EDITAL N.º 04/2019

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 784/2015 e suas alterações, torna público a **LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS** à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS:

#### I - CANDIDATOS HABILITADOS:

- Raimunda Alves de Lima
- Maria Ozanir Pereira de Medeiros
- Dalvanira de Lira
- Aildo da Silva Bernardo
- Diane Irisleide de Medeiros Matos
- Antônio Raniere Mascena Guilherme
- Rita de Cássia da Silva
- Marcos Marciel Miranda
- Ronivon Pereira de Araújo
- Antônio da Mata Vigário
- José Leonardo da Silva Bezerra
- Hoga de Cássia Rocha Melo
- Rosita Izadora Silva de Lira
- Rozineide Maria dos Santos
- Maria Vilma Ferreira Maranhão
- Rânia Amaro Pereira Faustino
- José Ediclésio Caetano da Silva
- Brenda Minely Silva de Oliveira
- Francisco Ferreira de Souza

**II - CANDIDATO NÃO - HABILITADO:**

01 - Maria Meriane Souza (Descumprimento do item 3.5 do Edital nº 02/2019)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **20 a 21 de junho** do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na (sede do CRAS Cerro Corá/RN), situada na (Rua Gracindo Deitado, nº 271), no horário das (no horário de 07h às 12h).

Cerro Corá/RN, 19 de junho de 2019.

**ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Aline de Oliveira

**Código Identificador:**B155290C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 209, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica determinado PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **21 DE JUNHO DE 2019** (sexta-feira).

**Art. 2º.** Excluem-se dessa medida, as Repartições Públicas Municipais que prestam Serviços Públicos essenciais, de natureza emergencial ou que funcionam em regime de plantão.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ – RN**, 66 anos de Emancipação Política, 18 de junho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Aline de Oliveira

**Código Identificador:**C4904C4E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E A CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ.**

O Município de **CERRO CORÁ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26 com sede a Praça Tomaz Pereira, 01, neste ato, representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, portador do RG nº 1.277.821 CPF nº 813.357.764-00, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana de Araújo, 572 – Tancredo Neves, Cerro Corá/RN e a **CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 08.066.854/0001-82, detentora do certificado de entidade beneficente da assistência social, concedido as organizações da sociedade civil pelo MDA – Ministério de desenvolvimento social e combate à fome) portaria nº 57 de 27 /04/2015) e o cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social que com o novo marco regulatório das organizações da sociedade civil

substituiu o CNES – Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu representante legal Rivaldo Pereira Dantas, brasileiro, CPF nº 009.067.374-35, RG nº 001.518.445, residente e domiciliado na rua Largo Monsenhor Ernesto, SN – Centro – Ouro Branco-RN, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto disponibilização da servidor(a) Público Municipal Francisca Fabiana da Silva, sem ônus para o ente público; em favor da Cáritas Diocesana de Caicó, entidade beneficente de Assistência Social, para que a mesma desenvolva um trabalho reconhecidamente de Utilidade Pública, na defesa dos direitos humanos, do desenvolvimento sustentável e solidário, junto aos excluídos e excluídas em defesa da vida e na participação da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, o que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Para tanto, a servidora cedida atuará junto à Cáritas na coordenação das atividades da linha de ação: “Organização de mulheres para enfrentamento da violência de gênero e efetivação de direitos” que tem como objetivo promover formação e organização de mulheres em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento da autonomia, o empoderamento e a prevenção à violência doméstica e familiar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

**I - Da Cáritas**

a - Executar, conforme linha de ação apresentada, Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes a servidora responsável pela execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

**II - Do PARCEIRO PÚBLICO**

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus aditivos se houver e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

c– prestar o apoio necessário à **Cáritas** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

I – Não haverá ônus financeiro para o **PARCEIRO PÚBLICO** a ser repassado à **Cáritas pois trata-se de cessão de servidora sem quaisquer ônus para o parceiro público**, para que a mesma desenvolva um trabalho de Interesse Público, na defesa dos direitos humanos, da segurança alimentar e do desenvolvimento sustentável e solidário, junto aos excluídos e excluídas em defesa da vida e na participação da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural.

II - A **Cáritas** contribuirá com o pagamento de salário entre outros encargos referente ao desenvolvimento do projeto, à servidora municipal, durante toda a execução do projeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 meses a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** – Findo o TERMO DE COOPERAÇÃO e havendo adimplemento do objeto pela **Cáritas**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá prorrogar este TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante registro por simples apostila.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE COOPERAÇÃO; e

II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO, a **Cáritas** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO**

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cerro Corá, 02 de janeiro de 2019.

**RIVALDO PEREIRA DANTAS**

Cáritas

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Maria Aline de Oliveira

**Código Identificador:**BED328BF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 053/2019-GP, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre cessão de Servidor Municipal junto a Cáritas Diocesana de Caicó/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no **Ofício 007/2019** e **Termo de Cooperação** emanado pela **Cáritas Diocesana de Caicó** - CESSIONÁRIA, inscrita sob CNPJ: 08.066.854/0001-82, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu representante legal Rivaldo Pereira Dantas, que faz referência a cessão funcional de Servidor Público Municipal, para atuar na Cáritas Diocesana de Caicó/RN – Cessionária;

Art. 1º. Fica cedido a Servidora **FRANCISCA FABIANA DA SILVA** – Professora – NP-2C, matrícula 994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que passará a exercer suas obrigações funcionais junto a CESSIONÁRIA – Cáritas Diocesano de Caicó/RN.

Art. 2º. A remuneração do Servidor; em observância ao § 1º, Art. 80 da Lei 477/2003 que “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ” – o ônus da remuneração é do órgão ou entidade cessionária, assim a responsabilidade remuneratória do servidor será da CESSIONÁRIA – Cáritas Diocesano de Caicó/RN, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. A cessão de que trata o Art. 1º terá o prazo de (02) dois anos, com sua vigência a partir de 01/01/2019 e término em 31/12/2020, em conformidade com o Art. 80, § 2, da Lei 477/2003.

Art. 4º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 18 de junho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita

CPF 813.357.764-00

**Publicado por:**

Maria Aline de Oliveira

**Código Identificador:**5254921C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ 26.094.819/0001-59 no valor total de R\$ 327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais) e **MIRELY PINHEIRO FERREIRA** CNPJ Nº 27.029.083/0001-06 no valor total de R\$ 7.236,40 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**384862F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 056/2019**

**DISPENSA: 021/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.

**INTERESSADO:** Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA PREV, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que necessidade da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.615.216/0001-27 com endereço Av. Getúlio Vargas, 1151 – Menino Deus – Porto Alegre/RS, perfazendo um valor global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 18 de Junho de 2019

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Presidente do Cruzeta Prev

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:CE8E9D55**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ANDEYLSON DE MEDEIROS MACÊDO**, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 29 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

\* Republicado por incorreção - erro material.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:D3150079**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA APARECIDA DA SILVA**, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 29 de maio de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

\* Republicado por incorreção - erro material.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:6CD73321**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019/SEMAD - 18 DE JUNHO DE 2019.**

À

Ronaldo Lopes de Figueiredo;  
COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA  
EPP;  
CNPJ sob nº 21.391.428/0001-82.

Assunto: Sanções Contratuais

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 01.69.2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA EPP que em sua cláusula 11º (Décima Primeira) estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na cláusula 14º (Décima Quarta) estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o fornecimento do Produto não chegou a ser entregue no prazo estipulado na ARP, com vencimento do prazo de entrega no dia 11 de junho de 2019;

Considerando que foi enviada notificação para defesa prévia em 11/06/2019, a qual não foi até o momento respondida.

**RESOLVE:**

ADVERTIR a empresa Contratada e mais uma vez notificar para que em até 15 (quinze dias) apresente o produto ou serviço solicitado sob pena de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, entre outras previstas no art. 87 da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:F629B0B0**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4844, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 21 (vinte e um) de junho do corrente ano, sexta-feira, após o feriado de 20 de junho - "CORPUS CHRISTI.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EF0A98DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISTRATO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.069/2017 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.069/2017**

**DISTRATO BILATERAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**O TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, DO OUTRO QUALI GÁS COMERCIO LTDA. - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.385.604/0001-50.**

Pelo presente termo reuniram-se, de um lado o Município de Currais Novos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro - Currais Novos/RN, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Odon Oliveira de Souza Júnior, brasileiro, casado e gestor municipal, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, do outro lado QUALI GÁS COMERCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ SOB Nº 27.385.604/0001-50, Endereço: Av. Cândido Dantas, 261, Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo senhor RICHARD BARROS SOARES, CPF: 059.943.004-46, RG: 002.251.968 – 2ª VIA – SSP/RN, denominado contratado, decidem rescindir bilateralmente a Ata de Registro de Preço nº 01.069/2017 e Contrato Administrativo nº 01.069/2017, resolvem celebrar o presente distrato ao item descrito a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJÃO 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DO EXERCÍCIO 2018 DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA RECISÃO**

Considerando a situação de incapacidade do fornecimento dos itens contratados no que tange às Cláusulas do Contrato e Ata de Registro de Preços oriundos do Pregão Presencial nº 069/2017;

Considerando a justificativa, do fornecedor, solicitando o cancelamento do contrato referente a este pregão;

Considerando solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, acatando pedido da empresa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir Bilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 01.069/2017 e Contrato administrativo nº 01.069/2017 aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo botijão 13 kg para atender a demanda do exercício 2018 dos órgãos vinculados as secretarias municipais., celebrados com a Empresa Quali Gás Comercio Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.385.604/0001-50, endereço: Av. Cândido Dantas, 261, Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo Senhor Richard Barros Soares, CPF: 059.943.004-46, RG: 002.251.968 – 2ª via – SSP/RN, em razão do pedido de rescisão e aceitação pelo município.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN

Contratante

**RICHARD BARROS SOARES**

CPF: 059.943.004-46

RG: 002.251.968 – 2ª via – SSP/RN

Quali Gás Comercio LTDA. – ME

CNPJ Sob nº 27.385.604/0001-50

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B910092D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.204/2019 PROTOCOLO PMCN Nº 6.322/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F. ABNER COMERCIO E INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.747.369/0001-59, com sede na Rua Nicolândia, nº 50, Pitimbu – Natal/RN, CEP: 59.068-590, para contratação de serviços de:

Execução do Projeto de Combate a Incêndio e Catástrofes (incluindo fornecimento de material e mão-de-obra necessária) no Centro Cultural, localizado na Rua Serra Negra, s/n, JK, Currais Novos/RN, pelo valor global de 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1D5914F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2329/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF Nº 703.554.634-07, para prestação de serviços como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA nas ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 6912/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 10 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FBCC78E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2326/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SEBASTIÃO GOMES PEQUENO, CPF Nº 444.062.234-87, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO nas MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6909/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ACC2A30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2328/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSINEIDE BEZERRA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº 077.540.444-63, para prestação de serviços como ZELADORA nas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6911/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 10 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**65E0E5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2138/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS DUARTE, CPF Nº 012.817.224-05, para prestação de serviços como

CUIDADORA nas CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 04 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5978/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 21 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DCBB5DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2354/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIO CESAR DA SILVA FREIRE, CPF Nº 011.347.094-04, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CAMINHÃO BASCULANTE) no(a) SUPORTE DE COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS, NA COLOCAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS BARREIROS, ALÉM DE AJUDAR NO ABASTECIMENTO ATRAVÉS DO TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAIXAS DE CHAFARIZES, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.414,00 (um mil, quatrocentos e quatorze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6982/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3146851A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2358/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF Nº 020.965.094-08, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CARRO PIPA) no(a) ABASTECIMENTO DE COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES E PRÉDIOS PÚBLICOS COMO ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6969/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2BF25F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2355/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO AMARO DE SOUZA, CPF Nº 154.972.324-34, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) no(a) REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.260,03 (dois mil, duzentos e sessenta reais e três centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6977/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**30AA6EE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2356/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SIMÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 014.668.824-41, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no(a) SUPORTE NA PERFURAÇÃO DE CACIMBAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E NA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS BARREIROS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6974/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ECA01E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2352/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72, para prestação de serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no (a) COMUNIDADE TOTORÓ, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6985/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 11 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7F5AA1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
172/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 1750/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ, CPF Nº 064.550.924-81, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 02 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 24 (vinte e quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4588/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 29 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**96840891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2282/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WESCLEY JOSÉ DA GAMA, CPF Nº 010.584.314-80, para prestação de serviços como PROFISSIONAL DE YOGA no(a) PARA DESENVOLVIMENTO DE TERAPIAS COMPLEMENTARES E INTEGRATIVAS COM PACIENTES DO MUNICÍPIO, no período de 03 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6762/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C92AEB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2417/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VAGNER DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 051.770.124-33, para prestação de serviços como ATENDENTE/REGULADOR no (a) REGULÇÃO MUNICIPAL, no período de 07 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7179/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Currais Novos, 07 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8243E5C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. RITA DE CÁSSIA SOARES GADELHA, CPF: 061.268.284-61, para prestação de serviço como PSICÓLOGA no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DRA FÁTIMA BARBOSA”, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 13 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4F18B115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2018

**CONTRATO** Nº2019.0245.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP/ CNPJ:04.701.515/0001-70

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSE EDITAL

**VALOR TOTAL:**R\$ 846,67 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.129.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 100.

**VIGÊNCIA:**18 DE JUNHO DE 2019 A28 DE JUNHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**18 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**8786F271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº**  
**001/2019**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº**  
**001/2019**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE

**OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer procedimentos para concessão de subvenção social prevista no Orçamento Geral do Município, conforme convênio firmado devidamente aprovado pela **CONCEDENTE**, parte integrante do presente instrumento.

**VALOR:** valor no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 1001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Exercício 2019 Ação 2.094 – Projeto de Fomento as Atividades Culturais, Fonte 1000 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Transferência à Instituição Privada – Subvenções Sociais.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 02 de maio de 2019.

**ASSINANTES:**

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
YRIA FIRMINA QUEIROZ REGO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1118AD11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** do dia **09/07/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível para abastecimento no Município de Natal/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/06/2019.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D7012582

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CHAMADA PÚBLICA 002/2019**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2019**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2019, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2019, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 10 de julho de 2019**, das **08h às 12h**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

**Abertura dos envelopes: 11 de julho de 2019**, às **09h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2019, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 18 de junho de 2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C95FDDDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 11 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de trecho da Rua Epifânio Leopoldino, Bairro Alto do Juazeiro, Zona Urbana do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Junho de 2019

**IVANIO JOSÉ DE MOURA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**66DA0A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Pedro Wagner de Lima Santos inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 037.126.754-45 no valor de R\$ 4.281,68 ( Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos ) referente a nota fiscal nº 123 e empenho 27050001 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Educação referente ao transporte escolar motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**2E8711E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34 no valor de R\$ 7.516,55 ( Sete Mil Quinhentos e dezesesseis reais e cinquenta e cinco centavos ) referente a nota fiscal nº 4965 e empenho 22010002 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde referente a compra de material hospitalar motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6429F777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DIET FARMA LTDA ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.035.562/0001-45 no valor de R\$ 2.607,35 ( Dois Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos ) referente a nota fiscal nº 511 e empenho 03010003 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde referente a compra de Insulina motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1AAA6E2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Auto Posto Amorim Ltda-EPP inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 9.877,68 (Nove Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos) referentes as notas fiscais nº 1737;1734 e empenhos 04010036;04010034 para suprir as necessidades da Sec de Administração e da Agricultura motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 14 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6B48F490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa R . D TRANSPORTE LTDA ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 17.910.660/0001-02 no valor de R\$ 8 .674,45 (Oito Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e

quarenta e cinco centavos) referentes as notas fiscais nº 646;837 e empenhos 01110052;31120011 para suprir as necessidades da Sec de Assistência Social motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:6E180B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Auto Posto Amorim Ltda - ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 35.679,10 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Dez Centavos) referentes as notas fiscais nº 1740;1738 e empenhos 04010033;04010037 para suprir as necessidades referente ao consumo de combustível motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 23 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5CF06DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA –ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 20.684.060/0001-88 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) referente a nota fiscal nº 12 empenho 12040001 para suprir as necessidades da Sec de Obra referente a manutenção motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Maio de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:3AEB014D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA - ME inscrita no CNPJ/CNPJ sob o nº 07.282.062/0001-82 no valor de R\$ 3.973,28( Três mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) referente a nota fiscal nº 69;72;71;73 e 76 e empenho 27050001 para suprir as necessidades da Sec Municipal de Saúde referente a Medicamentos motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:74EDB599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2019 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74,Incisos,XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os senhores **ERISON AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS**, matrícula 6574, CPF nº 097.240.724-36, RG 002.667.774 SSP/RN, no cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTOS** e **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, matrícula 3381, CPF: 008.366.794-66, RG 1.894.533 –

SSP/RN, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, para responder como **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO (ADL)**.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado/designado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receberem como suas respectivas funções (**COORDENADOR DE TRIBUTOS E CHEFE DE GABINETE CONSEQUENTEMENTE**).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5136CD44

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no dia 21 de junho do corrente ano (sexta-feira), que sucede o feriado de CORPUS CHRISTI.

**Parágrafo Único** – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

**Art 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, 18 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**E84C5051

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2019 – GP/PMFP**

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de reparos no prédio onde funciona o Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reforma do prédio onde funciona o Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, referente ao contrato nº 045/2019.

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira	3381	Chefe de Gabinete	008.366.794-66
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro	6792	Secretária Administração	089.603.034-29
Sílvia Graciette Monteiro dos Santos	1261	Coor. Setor Contabilidade	009.707.884-01

**Art. 3º** - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de junho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5BA231B2

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0106017/2019**

#### **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106017/2019**

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.360,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FEE4E0B5

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 0106018/2019**

#### **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106018/2019**

**Objeto:** Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado: R\$ 1.305,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**494C5986

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01050109/2019**

#### **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01050109/2019**

**Objeto:** Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.196,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**699C3DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01050110/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050110/2019

**Objeto:** SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA

**Contratado:** Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.400,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B236EDF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01050111/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050111/2019

**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 326,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E0D8101C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106019/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106019/2019

**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.088,50

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0A45473E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS 008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Frutuoso Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR RS
AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	HABILITADO	742.986,69
GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADO	743.382,70
JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	INABILITADO	-

Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei para manifestações, caso não haja manifestação acerca de recursos perante a fase de proposta de preços, fica declarada vencedora do certame a empresa AB Construções e Serviços Ltda-EPP com valor global de R\$ 742.986,69 (Setecentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Frutuoso Gomes/RN, em 18 de junho de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**371867BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 05/2019-GP**

Institui ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019, em virtude do feriado de Corpus Christi, no dia 20 de junho de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e;

**CONSIDERANDO**, a comemoração religiosa nacional, referente ao feriado de corpus Christi, que será comemorado este ano, no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira),

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de *Corpus Christi* (quinta-feira, dia 20 de junho).

**Parágrafo único.** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º-** Esse Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 17 de junho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**8058612A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ: 07.555.440/0001-54.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do regime de empreitada do contrato firmado através da Tomada de

Preços 001/2019, passando o mesmo para o regime de empreitada por “preço global”.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia da sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência do contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo. 6º, inciso VIII, alínea “a”, combinado com o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:08339266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 850/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contratação de empresa especializada na revisão de 10.000 km do veículo de placa QGT-4D48/RN, modelo DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Contratado.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.**

**Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93** Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 13/06/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza  
Código Identificador:2C86DA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.961/ 2019**

SANCIONO

**Autoria: Ver. Alfredo Henrique Lima**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 23 de maio de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

**Prefeito**

Denomina “Vereador Wilson Galvão”, a Tribuna Parlamentar do Plenário da Câmara Municipal de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica denominada “Vereador Wilson Galvão”, a Tribuna Parlamentar do Plenário da Câmara Municipal de Goianinha/RN.

**Artigo 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 23 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:E7FCAB58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.962/2019**

SANCIONO

**Autoria: Ver. Alfredo Henrique Lima**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 30 de maio de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

**Prefeito**

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal ao **Senhor Josafá de Freitas**, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:Artigo 1º. Fica doado ao Senhor Josafá de Freitas, inscrito no CPF sob o n.º156.040.474-49 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua Lázaro Neves, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:NORTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros;S U L : com a Rua Lázaro Neves, medindo 10,00 metros;LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros.Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado,durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionadano artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 30 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:408B2B16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.963/ 2019**

SANCIONO

**Autoria: Ver. Alfredo Henrique Lima**

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 30 de maio de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA****Prefeito**

Cria o Cargo de Assistente Social, no Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN - **IPREVGIOIANINHA**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:** no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica criado o Cargo de Assistente Social, na Categoria CC-3, com o respectivo vencimento-base, em conformidade com o Anexo I, da presente Lei, que passa a compor o Quadro Permanente de Cargos de Provimento, do **IPREVGIOIANINHA**.

**Artigo 2º.** Fica criada 01 (uma) vaga para o Instituto de Previdência existente no Município, a ser provida de livre nomeação e exoneração do Prefeito, de recrutamento amplo, assim caracterizado,

§ 1º. Formação em Curso de Nível Superior em Serviço Social, com vencimento mensal equivalente ao Cargo CC-3 (anexo II) e cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 2º. Atribuições:

I. Garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, estabelecidas na Lei de Regulamentação da Profissão e dos princípios firmados neste Código;

II. livre exercício das atividades inerentes à Profissão;

III. participação na elaboração e gerenciamento das políticas sociais, e na formulação e implementação de programas sociais;

IV. inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional;

V. dentro dos limites legais, a garantia de acesso aos direitos previdenciários e suas cominações legais;

VI. aprimoramento profissional de forma contínua, colocando-o a serviço dos princípios deste Código;

VII. pronunciamento em matéria de sua especialidade, sobretudo quando se tratar de assuntos de interesse do **IPREVGIOIANINHA**;VIII. Assistência Social na garantia de acesso ao direito previdenciário, mais especificamente, a pensão por morte, deferidas aos dependentes dos Servidores Públicos Municipais;IX. possibilidade de acesso dos Servidores Públicos Municipais e seus dependentes aos benefícios previdenciários;X. possibilitar o fundamento e maior segurança na tomada de decisões da concessão, manutenção e/ou suspensão de benefícios previdenciários;XI. desempenhar atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor;XII. utilizar seu número de registro no Conselho Regional, no exercício da profissão;XIII. zelar pela correta aplicação dos benefícios previdenciários;XIV. promover o exercício de cidadania aos segurados e seus dependentes;XV. contribuir para que o **IPREVGIOIANINHA** seja reconhecido como malha de proteção social, de seus segurados e dependentes;XVI. coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações, de sua responsabilidade;XVII. definir, conjuntamente, com a Diretoria da Autarquia, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos segurados e seus dependentes;XVIII. contribuir para um atendimento mais humanitário;XIX. definir, conjuntamente, com a Diretoria da Autarquia, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos segurados e seus dependentes;XX. definir com a Diretoria da Autarquia, os instrumentos de trabalho com os segurados e seus dependentes, buscando o fortalecimento teórico e metodológico dos trabalhos desenvolvidos;XXI. monitorar, mensalmente, as ações, de acordo com as diretrizes do programa,

instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;XXII. realizar reuniões periódicas com a Diretoria da Autarquia, para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises;XXIII. orientar e acompanhar junto ao **IPREVGIOIANINHA** e a Secretaria de Lotação do Servidor, os servidores que estejam em processo de readaptação;XXIV. após a readaptação do servidor, fazer monitoramento periódico, junto ao seu órgão de lotação, para garantir a boa prática entre as partes;XXV. avaliar, sistematicamente, com a Diretoria da Autarquia, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos, na qualidade de vida dos segurados e seus dependentes;XXVI. promover e participar de reuniões periódicas com a Diretoria da Autarquia, visando coordenar, articular e avaliar a cobertura da demanda, existente no Município e acompanhar os encaminhamentos feitos;XXVII. realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 30 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**

Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**

Primeiro Secretário

**JULIANA BRAGA SILVA**

Segunda Secretária

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:79B19293**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**LEI N.º 1.964/2019**

**SANCIONO**

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 30 de maio de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito

**LEI N.º 1.964/2019**

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.811, datada de 24 de março de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN,** no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as medidas e confrontantes do imóvel doado à Empresa Avelino Irmãos LTDA., para um perímetro de 847,77 (oitocentos e quarenta e sete vírgula setenta e sete metros), sem benfeitoria, localizado no Lote 09, situado no Polo Industrial Geraldo Rocha e Silva, no Município de Goianinha/RN, com as seguintes medidas e confrontações, limitando-se:

AO NORTE: com a Avenida Geogenor Chaves Barbalho, medindo 142,86 (cento e quarenta e dois vírgula oitenta e seis) metros;

AO S U L : com a Rua Helena Carvalho de Araújo Lima, medindo 142,88 (cento e quarenta e dois vírgula oitenta e oito) metros;



AO LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Lote 08, medindo 280,29 (duzentos e oitenta vírgula vinte e nove) metros;

OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, Lote 10, medindo 281,74 (duzentos e oitenta e um vírgula setenta e quatro) metros;

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 30 de maio de 2019.

**ODILON ERNESTINO BARBALHO**  
Presidente

**ADEMAR ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**JULIANA BEZERRA BRAGA**  
Segunda Secretária

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6C1A1F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 272/2019**

Goianinha/RN, 18 de Junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. RUAN JEFFERSON DASSAYEVISK D S J DE OLIVEIRA COSTA MELO, sob a portaria nº 272/2019, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Junho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 18 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**E70A9C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA 273/2019**

Goianinha/RN, 18 de junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. Alexandre Jackson de Lima Cabral, sob a portaria nº 273/2019, para o cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de junho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**5029430D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº004/2019**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Grossos/rn**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do município, no dia 21 de junho, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS/RN em, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**63BC16C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**038/2019**

OO Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 038/2019 - Processo Administrativo nº 4512/2019 - Originado pelo Memorando nº 491/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Varrição de Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 18 de Junho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 038/2019 - Processo Administrativo nº 4512/2019 - Originado pelo Memorando nº 491/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Varrição de Ruas, Avenidas, Logradouros Públicos, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 17 de Junho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:20518C38**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
039/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 039/2019 - Processo Administrativo nº 3565/2019 - Originado pelo Memorando nº 476/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Consumo (Limpeza e Descartáveis), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE JULHO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATORZE HORAS - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 18 de Junho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:5FD796FA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 023/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 023/2019, Processo Nº 3486/2019 originado pelo Memorando nº 222/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Estrutura ( tipo médio porte) para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITENS [1, 2, 3, 4], no valor total de R\$ 102.384,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 102.384,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**GUAMARE / RN, 18 de Junho de 2019**

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:800F9E75**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.205/2019**

Instauração de sindicância – Apuração de Responsabilidade,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada à apuração de responsabilidade e responsabilizar os causadores da violação do lacre e substituição de equipamentos, considerando o parecer técnico em avaliação do computador Desktop de tombo nº 32512 de marca Ebara.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 13 de Junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1841F5AA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.206/2019

Instauração de sindicância – Apuração de Responsabilidade,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada à apuração de responsabilidade e responsabilizar os causadores da violação das normas legais, nos autos do processo Nº **2573/2019**.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor **Edilson Oliveira de Lima** – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 13 de Junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3F4D64B5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS - **CNPJ:** 23.805.022/0001-24;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES EDUCATIVAS E ASSISTENCIAIS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, I DA LEI FEDERAL NO 8.666/93;

**PROCESSO:** 4152/2019;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A CONTAR DATA DE ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

**FIRMADO EM:** 06/06/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF Nº.** 032.313.434-37

**CONTRATADO:** ALINE CRISTINA NUNES DA COSTA - **CPF Nº.** 078.285.714-02

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**EC0FC0FC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

**Processo nº:** 4643/2017

**Contratante:** Município de Guimarães/RN

**Contratada:** MEDEIROS E FARIA LTDA. – ME.

**CNPJ Nº** 07.539.164/0001-30

**Objeto do aditivo:** Acrescer ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**Previsão legal:** art. 65, II §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES (Prefeito Municipal) – Contratante.

MEDEIROS E FARIA LTDA. – ME., por seu representante Marcus Túllius Cícero Nóbrega de Farias Gomes, CPF Nº. 031.923.014-73 – Contratada.

Guimarães/RN, em 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**29F6570D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** X SERVICES LTDA – ME.

**CNPJ:** 09.618.783/0001-46;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL, conforme as especificações e condições expostas no Termo de Referência nº 016/2019 – DTI e na Dispensa de Licitação nº 089/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993;

**PROCESSO:** 3564/2019;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**VALOR:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);

**FIRMADO EM:** 17/06/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JONAS OTÁVIO DE MIRANDA COSTA - CPF Nº. 059.976.204-76

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6DF37D78

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4369/2019

**Nome do credor:** INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO RN (IEL/RN).

**CNPJ:** 08.431.454/0001-29

**Endereço:** Av. Sen. Salgado Filho, 2860 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900.

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Projeto/Atividade:** 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERCE. P. JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso sobre Elaboração de Termo de Referência e Gestão e Fiscalização de Contratos para 50 servidores que atuam diretamente nos processos de contratação do Município de Guararé/RN.

Guamaré/RN, 18 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guararé

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D6AF1B8C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2019

**Nº do Processo:** 4369/2019

**CONTRATANTE:** Município de Guararé/RN.

**CONTRATADA:** Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do RN (IEL/RN).

**CNPJ:** 08.431.454/0001-29

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de curso sobre Elaboração de Termo de

Referência e Gestão e Fiscalização de Contratos para 50 servidores que atuam diretamente nos processos de contratação do Município de Guararé/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Projeto/Atividade:** 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERCE. P. JURÍDICA

**BASE LEGAL:** artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) - Contratante

Maria Angélica Teixeira e Silva (Superintendente do Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do RN - IEL/RN) – Contratada

Guamaré/RN, 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EF3996E5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2019 -CMAS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova a criação da Comissão Permanente Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guararé/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guararé:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 63ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão Permanente Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guararé/RN;

**Art. 2º** - A Comissão tem por objetivos:

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guararé;

acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS;

conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;

acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;

acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras; opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN para o mandato de 2017/2019 será composto pelos seguintes Conselheiros:

**ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA** – Representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

**PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA** – Representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

**FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA** – Representante suplente das Entidades (Sociedade Civil);

**SUELI GOMES DA SILVA** – Representante titular dos usuários do SUAS (Sociedade Civil)

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guimarães/RN, 23 de maio de 2019.

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ**  
Presidente Interina do CMAS

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**711FB93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS  
HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA  
UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE GUAMARÉ/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR, criada pela Resolução Nº 001-2019, faz saber:

**I –RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS:**

1. ADEILSON DA SILVA BORGES
2. ADILÉIA MARIA MARTINS
3. ÂNGELA MARIA CARDOSO DE LEMOS
4. ALEXANDRE FRANÇA DA SILVA
5. ANA MARIA MODESTO DA SILVA
6. ARYSON DA SILVA COSTA
7. AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL
8. EDMARA SILVA FREIRE OLIVEIRA
9. ERIVAN IZIDIO DE MIRANDA
10. ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE
11. FÁBIO MICHEL BARBOSA SIMÃO
12. JOÃO MARIA SABINO DE LIMA
13. JOSÉ ERENILDO DE OLIVEIRA ANANIAS
14. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO
15. JUCILENE DO NASCIMENTO SILVA
16. MÁRCIA DA COSTA BRAZ
17. MARIA APARECIDA BEZERRA CIRILO OLIVEIRA
18. MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA
19. MARIA ILZA GREGÓRIO
20. MARIA JANIELLE BEZERRA CIRILO
21. MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
22. RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO
23. RAYANE MENDES DA SILVA
24. RICARDO DA SILVA MENDES LOPES
25. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA

26. VERÔNICA CRUZ DE SOUZA SILVA
27. WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO

II – Conforme Edital Nº. 001-2019 e Edital Nº 002-2019, o prazo estabelecido para recursos será a partir do dia **24/06/2019** a **26/06/2019**, devidamente instruídas com provas.

III – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Monsenhor José Tibúrcio, Nº. 221, Centro – Guimarães, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Guimarães, 19 de junho de 2019

**GABRIELA BESERRA SOLANO**  
Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

**FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**  
Relator da Comissão Especial Organizadora

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

**LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO**

**NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO**

**MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE**

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**4ED73D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **18** dias do mês de **Junho** de **2019**, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO**, a empresa **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.784.837/0001-71**, estabelecida na Rua Pintor Newton Navarro, nº 2043, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-370, sendo representada pelo Senhor **JOSIVALDO AMARO DE LIMA**, portador do CPF sob nº 663.597.164-53 e RG nº 976.879 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1460/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM**

**PEDRA GRANÍTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO:**

**Empresa: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.784.837/0001-71, estabelecida na Rua Pintor Newton Navarro, nº 2043, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-370.**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Paralelepípedos (rochas graníticas) medindo 10cm a 14cm de largura, 18cm a 22cm de comprimento, 10cm a 14cm de altura. Para atender a área total de 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).	UND	660.000	RS 0,63	RS 415.800,00
02	Meio-fio em pedra granítica, medindo no mínimo 12cm de largura, comprimento mínimo de 60cm, altura mínima de 40cm. Para atender a área total de 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados).	METRO	10.000	RS 19,87	RS 198.700,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>			<b>RS 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais)</b>		

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**  
Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido

de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

#### **DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitado;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

t- A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Junho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Praxis Construtora LTDA

CNPJ: 17.784.837/0001-71

**JOSIVALDO AMARO DE LIMA**

CPF: 663.597.164-53

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**FBB65071

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289 DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

Nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho municipal de saúde do município de Ielmo marinho/RN, para o biênio 2019-2021.

O prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 011/93 e na Resolução do CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012.

1º Acatar o resultado da Eleição, ocorrido em 13 de Junho de 2019, que elegeu os novos representantes da Sociedade Civil e profissionais de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, - CMS, e nomear os membros titulares e suplentes com os seus



representantes do Governo Municipal, com mandato de dois (02 anos), biênio 2019-2021.

2º O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em epígrafe, fica assim constituído:

#### REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

##### Representantes da Associação Quilombola

**Titular:** Nilma Paulino Vicente da Silva

**Suplente:** Maria da Luz de Souza Ribeiro

##### Representantes da Associação de Moradores de Umari

**Titular:** Rafaela Lira da Silva

**Suplente:** Giselia Januário de Oliveira

##### Representante da Instituição Igreja Católica

**Titular:** Sandoval Arthur da Silva

**Suplente:** Maria de Deus da Silva Neta

##### Representantes da Instituição Ministério Cristão Peniel

**Titular:** Francisco Gilson da Silva

**Suplente:** José Hudson da Silva

#### PROFISSIONAIS DE SAÚDE

**Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN.**

**Titular:** Albetania Soares de Lima

**Suplente:** José Nilson Gomes de Souza

**Profissionais de Saúde**

**Titular:** Romayana Souza de Medeiros

**Suplente:** Veruciano Correia de Melo

#### SEGMENTO GOVERNO

**Representantes do segmento Governo**

**Titular:** Eliege da Silva Oliveira (Secretária Municipal de Saúde)

**Suplente:** Ronald Felipe Martins de Lima

**Representantes do segmento Governo**

**Titular:** Maria Fabia Garcia da Silva

**Suplente:** Deborah Kadja Soares Vale

3º- Publique-se e cumpra-se.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**641E6E39

#### GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE ELEIÇÃO DO CMS, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2019.**

**EDITAL QUE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN - CMS – GESTÃO 2019/2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, criado pela Lei nº 011/93, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância como Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, é instância deliberativa do Sistema Único de Saúde - SUS que têm suas competências definidas na Lei Orgânica do Sus (Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990) e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que a partir da Resolução do CNS, Nº 453 de 10 de Maio de 2012 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre O SUS municipal;

CONSIDERANDO as Resoluções de nºs, 044/2019 de 14 de Março de 2019 e 046/2019 de 22 de Abril de 2019 - CMS, que constitui a Comissão Eleitoral e a publicação deste Edital;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 046/2019 – CMS que regulamenta o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, profissionais de Saúde, prestadores de serviço e governo do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2019/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a Assembleia de Eleição ocorrido em 13 de Junho de 2019, que elegeu os novos representantes para a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Ielmo Marinho - Gestão 2019/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, através deste edital, o resultado da eleição para escolha da representação da Sociedade Civil, profissionais de Saúde, prestadores de serviço/ governo, que irá compor este Conselho para o biênio 2019/2021, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	SEGMENTO GOVERNO
Representantes da Associação Quilombola Titular: Nilma Paulino Vicente da Silva Suplente: Maria da Luz de Souza Ribeiro	Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN. Titular: Albetania Soares de Lima Suplente: José Nilson Gomes de Souza	Representantes do segmento Governo Titular: Eliege da Silva Oliveira (Secretária Municipal de Saúde) Suplente: Ronald Felipe Martins de Lima
Representantes da Associação de Moradores de Umari Titular: Rafaela Lira da Silva Suplente: Giselia Januário de Oliveira	Profissionais de Saúde Titular: Romayana Souza de Medeiros Suplente: Veruciano Correia de Melo	Representantes do segmento Governo Titular: Maria Fabia Garcia da Silva Suplente: Deborah Kadja Soares Vale
Representante da Instituição Igreja Católica Titular: Sandoval Arthur da Silva Suplente: Maria de Deus da Silva Neta		
Representantes da Instituição Ministério Cristão Peniel Titular: Francisco Gilson da Silva Suplente: José Hudson da Silva		

Art.2º - No ato da Eleição, foi escolhida, por aclamação, entre os membros eleitos, a Presidência e a Vice Presidência, para o biênio 2019-2021, respectivamente conforme abaixo:

Presidente - Romayana Souza de Medeiros – Segmento Profissional de Saúde

Vice Presidente - Albetania Soares de Lima – Segmento Profissional de Saúde

Ielmo Marinho/RN, 13 de Junho de 2019.

Comissão Eleitoral

**ALESSANDRO DA SILVA**

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

**KERGINALDO NUNES CABRAL**

**ALBETANIA SOARES DE LIMA**

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**5EEFEA50

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 290/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MERCIA RIBEIRO DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MERCIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **021.701.294-99**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR TIPO "A"**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**43DA4867

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 291/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MARIA ISABEL DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA ISABEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **850.118.994-87**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EC70D357

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 292/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **LEANDRO VENCESLAU DE FARIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **LEANDRO VENCESLAU DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº **010.733.404-65**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1E3DE6CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 293/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **IANELLE OLIVEIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **IANELLE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **038.248.094-51**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C6BFD84C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 294/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **KELLISON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **KELLISON ANDRÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **070.898.924-17**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**9CC601BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 295/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **051.151.124-85**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**93CD7BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 296/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **028.712.874-14**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**494D9351

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 297/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MESSIAS LIMA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MESSIAS LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **106.275.694-04**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**D5B7C2E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 298/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **DAMIÃO NETO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **096.147.434-33**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C89C0754

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 299/2019**

De 18 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) MILTON CELESTINO DA SILVA JUNIOR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **MILTON CELESTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **936.997.944-15**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**F543FF49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 048, DE 13 DE JUNHO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua **116ª Reunião Ordinária**, datada de 13 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Apreciar e Referendar os novos membros, Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, Gestão 2019-2021, eleitos em Assembleia de Eleição realizada no dia 13 de junho de 2019, por segmento, conforme abaixo apresentados:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Titularidade:** Eliege da Silva Oliveira.

**Suplente:** Ronald Felipe Martins de Lima.

**Titularidade:** Maria Fabia Garcia da Silva.

**Suplente:** Deborah Kadja Soares Vale.

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS****- DA IGREJA CATÓLICA**

**Titularidade:** Sandoval Artur da Silva.

**Suplente:** Maria de Deus da Silva Neta.

**- DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE UMARI**

**Titularidade:** Rafaela Lira da Silva.

**Suplente:** Giselia Januario de Oliveira.

**- DA INSTITUIÇÃO MINISTÉRIO CRISTÃO PENIEL.**

**Titularidade:** Francisco Gilson da Silva.

**Suplente:** José Hudson da Silva.

**- DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA**

**Titularidade:** Nilma Paulino Vicente da Silva.

**Suplente:** Maria da Luz de Souza Ribeiro.

**- DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**Titularidade:** Romayanna Souza de Medeiros.

**Suplente:** Veruciano Correia de Melo.

**Titularidade:** Albetania Soares de Lima.

**Suplente:** José Nilson Gomes de Souza.

Art. 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de junho de 2019.

**ALESSANDRO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 048/2019, nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**B2A6E9F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 049, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, em sua **48ª Reunião Extraordinária**, datada de 18 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão –RAG/2018** da Secretaria Municipal de Saúde, com ressalvas, conforme constante na Ata da 48ª Reunião Extraordinária acima citada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 18 de junho de 2019.

**ALESSANDRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 049/2019, nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**0D4DC432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
614001/2019 - PROCESSO 774/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 031/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): A W DA SILVA LIMA - CNPJ 29.367.793/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

SAI U VENCEDOR NO(S) LOTE ÚNICO 1 - TOTALIZANDO VALOR GLOBAL: R\$890.000,00(OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 13/06/2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gerenciador

**ANTONIO WELESSON DA SILVA LIMA**

Pelo (a) Fornecedor (a)

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**47059B10

**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0613001/2019**

ANALISANDO OS AUTOS VERIFICAMOS A NECESSIDADE DE REALIZAR AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:

ONDE LÊ-SE: PROCESSO Nº 1068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

LEIA-SE: PROCESSO Nº 1068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

IPANGUAÇU/RN, 14 DE JUNHO DE 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6394A5AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0613002/2019**

ANALISANDO OS AUTOS VERIFICAMOS A NECESSIDADE DE REALIZAR AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:  
ONDE LÊ-SE: PROCESSO Nº 1068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
LEIA-SE: PROCESSO Nº 1068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

IPANGUAÇU/RN, 14 DE JUNHO DE 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DB3320C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 521001/2018**

ANALISANDO OS AUTOS VERIFICAMOS A NECESSIDADE DE REALIZAR AS SEGUINTE RETIFICAÇÕES:  
ONDE LÊ-SE: VIGENCIA 21/05/2018 A 21/12/2019  
LEIA-SE: VIGENCIA 21/05/2019 À 31/12/2019

IPANGUAÇU/RN, 28 DE MAIO DE 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D76C66EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 016/2019, realizada em 04/06/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

Vencedor(es): PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 10.449.378/0001-20			Email:	Telefone:
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000				
Representante: Adriano Oliveira de Medeiros - RG: 590050				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto
00000	1,00	UND	LOTE 01 - VEÍCULOS PEQUENO PORTE	20%
00000	1,00	UND	LOTE 02 - VEÍCULOS MEDIO PORTE	20%
00000	1,00	UND	LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS	22%
00000	1,00	UND	LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	20%

Ipanguaçú/RN, em 05 de junho de 2019.

**ANA PAULA DA COSTA PREGOEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**AC0FA82E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação – Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto constitui o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR (INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS) E SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com início 21 de fevereiro de 2019, cuja sessão de abertura ocorreu em 04 de junho de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, alterada pela Lei 9.648/98, mantendo a Adjudicação exarada no presente processo licitatório, em favor da empresa:

Vencedor(es): PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 10.449.378/0001-20			Email:	Telefone:
Endereço: RUA AMARO PEREIRA NETO, 69, CENTRO INDUSTRIAL, ASSU/RN, CEP: 00000-000				
Representante: Adriano Oliveira de Medeiros - RG: 590050				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Desconto
00000	1,00	UND	LOTE 01 - VEÍCULOS PEQUENO PORTE	20%
00000	1,00	UND	LOTE 02 - VEÍCULOS MEDIO PORTE	20%
00000	1,00	UND	LOTE 03 - VEÍCULOS PESADOS	22%
00000	1,00	UND	LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	20%

Ipanguaçú/RN, em 17 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1004FB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0171/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0171/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 12 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**27CE0369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0172/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0172/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 de JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 10 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**59CF9106

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0173/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0173/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 03 de JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 04 JUNHO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MAIO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**5EC8BB32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0174/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0174/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 23 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 de MAIO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 23 MAIO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE MAIO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**D346CEEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0175/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0175/2019. RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0160/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR CONSELHEIROS PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA “A RELEVÂNCIA DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM DEFESA DO SUS CONSTITUCIONAL: LANÇAMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO RN, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE JUNHO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE MAIO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0C016E49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0176/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0176/2019. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 0166/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 06 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 06 DE JUNHO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 06 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0434B22A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0177/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0177/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE MAIO 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE MAIO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE MAIO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A901CA96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0178/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0178/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de PARA REALIZAR REVISÃO EM TRANSPORTE “L200”, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 12 DE JUNHO E RETORNANDO AS 24 HORAS DO DIA 13 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CE0ADB17

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0179/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0179/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no(s) dia(s) 13 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO 2019. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 13 de JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 13 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**62824611

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
 PORTARIA DE DIARIA SMS 0180/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0180/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO

2019. SAINDO ÀS 03:30 H DO DIA 14 de JUNHO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 14 JUNHO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2930BA37

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 EXTRATO DE ATAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO MI Nº 1435/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 02.859.542.0001.40, no Valor Total de R\$ 111.335,00 (cento e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais); e **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ Nº 27.029.083.0001.06 no valor total de R\$ 73.157,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA / RN.**

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN. 18 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**F00AAB4A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019  
 PROCESSO/MI Nº 1723/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com a finalidade de apresentação de show artístico-musical de "HENRY FREITAS", no dia 17 de agosto, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 12 de junho de 2019.



**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4C168AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 012/2019 - PONTO FACULTATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 21 de junho do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**19DD9076

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**  
**PROCESSO/MI Nº 1793/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação diretamente com artista, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "FORRÓ A1000", no dia 15 de junho, em espaço público, durante as festividades alusivas ao arraia social da Melhor Idade", com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **ROBERTA DE SOUZA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o Nº 018.100.124-14, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 14 de junho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C905B5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE ITAÚ**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 086/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **001.967 R\$ 291,37** (duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Itaú/RN, 18 de junho de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação?

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**7B4A5B03

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 087/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **001.972 R\$ 3.973,35** (Três mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Itaú/RN, 18 de junho de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**E68723E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 088/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **001.970 R\$ 6.620,40** (seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

Itaú/RN, 18 de junho de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**368DA6AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 085/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001.969** valores de **R\$ 783,79** (Setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), N/F **001.971** valores de **R\$ 6.971,92** (seis mil novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) e N/F **001.968** valores de **R\$ 1.217,72** (um mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

Itaú/RN, 18 de junho de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**A8E64F06**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 332/2019/GP DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial à servidora MARCIENE DANTAS LUTZER, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**025AFD2A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 331/2019/GP DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora KÁTIA SUELI ANASTÁCIO, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7BFB35E8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 333/2019/GP DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial à servidora LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.  
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 18 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**98280CD3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00109/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: KACILANDRA DA SILVA, CPF Nº 046.604.164-02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, SUBSTITUINDO A SERVIDORA FATIMA LUCINEIDE DA SILVA ARAUJO, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS, NO MÊS DE JUNHO. E NO MÊS DE JULHO SUBSTITUINDO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE JULHO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**214B72F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00110/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, CPF Nº 964.043.024-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE GARI, SUBSTITUINDO O SERVIDOR JOSE MARCILIO DA COSTA, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**556EDC22

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00106/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: RÔNISSON THOMAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 086.690.914-10. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA DO NASF. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**6846D07B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00107/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SAMANTHA MAIZE DANTAS LIMA, CPF Nº 092.042.754-56. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**C443F775

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00108/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EDILEUZA DOS SANTOS AMARAL, CPF Nº 061.683.444-62. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, SUBSTITUINDO A CONSELHEIRA MICHELE SANTOS DE SOUZA, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS, NO MÊS DE JUNHO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2019 A 30 DE JUNHO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**EDD24719

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 335/2019/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a THAYNA FERREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 4º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 18 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E3C6525B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2019/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária a KIZZICLEIDE BATISTA DA COSTA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 4º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2019, na cidade de Natal - RN. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 18 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**7E9EA4E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 75/2019 PROCESSO Nº.**  
**95/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: FATIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 073.828.974-43. OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PARA DISTRIBUIÇÃO NO ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.444,00(um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 18 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**E32F2AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETO Nº 05, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Repartições  
Públicas e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições legais, a que confere a Lei Orgânica Municipal::

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Jandaíra/RN, no próximo dia 21 de junho de 2019, executando-se as atividades que são consideradas essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra, 18 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**B29585C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº068/2019-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 737.154.414-53, matrícula nº 246, ocupante do cargo público de Professora PM2;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de uma Professora para exercer suas funções no Jardim Escola Municipal Tia Alice;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde a responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora **SUERDA MAIRÁ ALVES DE OLIVEIRA**, CPF 737.154.414-53, matrícula nº 246, ocupante do Cargo Público de **Professora PM2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, para o Jardim Escola Municipal Tia Alice, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 17 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**22604EE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº069/2019-GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **CLAUDIA RUAMA MOURA DE SOUZA**, CPF116.792.514-90, do cargo público em comissão de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia – Símbolo CC3 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 17 de junho de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D5D2FCA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº070/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº069/2019-GP, datada de 17 de julho de 2019, exonerando a Senhora **CLAUDIA RUAMA MOURA DE SOUZA** do cargo de Diretora do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor para responder pela Direção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, até que seja nomeado o titular da pasta.

**R E S O L V E:**

Art. 1º) **DESIGNAR, Pro-Tempore**, a Senhora **JENNIFER MATASHA ARAÚJO GURGEL**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, para responder pela Direção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Art. 2º) A servidora designada para responder pela Direção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia não fará jus a nenhuma remuneração extra por responder pela referida Direção.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em 17 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**043D0118

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 14/2019**

Diante da aceitabilidade da ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 14/2019, realizada em 24/05/2019, a saber:

**Objeto: Fornecimento de Material de Construção**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, o pregoeiro declarou vencedor(a) deste pregão à(s) empresa(s):

**ARTUR CARLOS SANTOS - ME-** CNPJ: 26.835.566/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 276.158,42 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**ANTONIO AUDIMAR DUARTE DA SILVA-** CNPJ: 28.897.241/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 57, 155 ; totalizando o valor de **R\$ 1.393,00 (mil, trezentos e noventa e três reais).**

Janduí/RN, em 24 de maio de 2019

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**A24C71AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 17/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 com início 14 de maio de 2019, realizada em 24 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ARTUR CARLOS SANTOS - ME-** CNPJ: 26.835.566/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 ; totalizando o valor de **R\$ 276.158,42 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**ANTONIO AUDIMAR DUARTE DA SILVA-** CNPJ: 28.897.241/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 57, 155 ;

totalizando o valor de **R\$ 1.393,00 (mil, trezentos e noventa e três reais)**.

Janduis/RN, 27 de maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**92CFE221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 15/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2019 com início 30 de maio de 2019, realizada em 13 de junho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ:** 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 84.984,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Janduis/RN, 17 de junho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**67DFAE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 220519.15/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍSN CNPJ nº 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** **Elias Longim de Menezes Filho** / CPF: 100.329.524-06 RG 002.774.438 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviços como Facilitador de Oficina de Esporte, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, localizado na Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - JanduíRN – com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. **Vigência:** de 22 de Maio a 22 de Agosto de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.497,00** (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
Contratante

**ELIAS LONGIM DE MENEZES FILHO**  
Contratado

Janduí (RN), 22 de Maio de 2019.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.  
Port. Nº 155/2017 – GP  
CPF: 036.751.204-14

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:**291566BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 14/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 395/2019**

Torna pública a reabertura de prazo da licitação publicada no diário Oficial dos Municípios (FEMURN) edição nº 2017 do dia 14/05/2019 e suspensa na edição nº 2025 do dia 24/05/2019.

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do município de Jardim de Angicos.

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05 de Julho de 2019.

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO NOVO EDITAL (CORRIGIDO):** O Novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 18 de Junho de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**75E995C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 055/2019**

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a **Recuperação da quadra coberta da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel**, convocamos a empresa: **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**FC717857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 440/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E63F6874

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 439/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EBC40D73

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 438/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A60DAC60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 442/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO BORGES SOBRINHO**, CPF nº 009.301.404-00, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**42D28A85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 441/2019 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, EILSON MIGUEL DOS SANTOS**, CPF nº 096.117.334-37, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7CB0DEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019 –**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN N.º 307.266/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** J. ALVES DUTRA FILHO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 24.779.186/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios, incluindo: óleos, baterias, filtros e outros acessórios que possam ser necessários, (originais ou de linha de montagem), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 060/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Junho de 2019 e termo final em 03 de Setembro de 2019 (Noventa dias); **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 125.276,54 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF

sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e João Alves Dutra Filho, inscrito no CPF sob o nº 055.365.484-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C6BB35C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN N.º 425.018/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.759/0001-41; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses odontológicas para suprir as necessidades das ações do Brasil Sorridente, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 07 de Junho de 2019 e termo final em 07 de Junho de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 129.030,00 (Cento e vinte e nove mil e trinta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e José Ferreira da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 254.764.914-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**369C2DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2019 –**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN N.º 412.359/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.615.335/0001-30; **OBJETO:** Registro de preço para possíveis aquisições de mesa e grampos em aço inoxidável, para atender as necessidades do abatedouro público municipal de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 071/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 04 de Junho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.490,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Marcos Antônio de Souza Júnior, inscrito no CPF sob o nº 665.468.774-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6E54FD17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 313.011/2019**



**2ª CHAMADA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 125, de 06 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada hoje, dia 18/06/2019 às 11:00 horas, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de refeições – café e coffee break, com itens de exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A mesma fica **REMARCADADA** para o dia 04 de julho de 2019, às 13:00hs, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de junho de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:4D0072D2**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123-B, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ AILSON DANTAS**, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN no dia 06 de junho de 2019 para participar de uma reunião no auditório do 1º BEC com a Coordenação da Operação Pipa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 05 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:2E7B394D**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 117-A, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN no dia 03 de junho de 2019 para comparecer a Assessoria a Municípios Ltda para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2019.

**MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:DA21211D**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 123, DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **OZIREZ BORGES VILAR NETO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Turismo, 01 diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN nos dias 11 e 12 de junho de 2019 para participar de audiências nos seguintes órgãos: Gabinete Civil do Rio Grande do Norte, Secretaria do Estado do Rio Grande do Norte e Assembleia Legislativa do RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:7CB0E0A6**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.438, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo pela comemoração do dia de Corpus Christi, e dá outras providências, no âmbito da Administração Municipal*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a Portaria n.º 442 de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**Considerando** o espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações do dia de *Corpus Christi*;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia 20 de junho de 2019 – dia de comemoração católica pelas festividades de *Corpus Christi*, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2.º.** O disposto no *caput* dos artigos anteriores não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria n.º 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:83FA9095

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo n.º 084/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder ao servidor **José Ivanaldo da Silva**, matrícula n.º 00372, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 19/06/2019 a 16/09/2019.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:FF30EE57

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo n.º 082/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º.** Conceder a servidora **Delenice Vitória de Oliveira Fonseca**, matrícula n.º 1358, ocupante do cargo de Porteira PD.III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:32D522DC

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

#### **GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA referente a nota de liquidação n.º 463/2019, datada de 18/06/2019, do empenho n.º 618001, no valor de R\$ 45.140,00, referente nota fiscal n.º 000399. O referido pagamento refere-se a locação de estrutura para festividades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de locação de estrutura de palco, sonorização, gerador, banheiro químico, tendas e grades de isolamento para os festejos de juninos da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:A070E8F1

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

#### **DECRETO Nº 009 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES JUNINAS A NÍVEL NACIONAL, E CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL DO RN Nº 29.932 DE 17 DE JUNHO DE 2019, ONDE AS REPARTIÇÕES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA TERÃO PONTO FACULTATIVO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 21 de junho de 2019, voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 24/06/2019 (segunda feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 18 de junho de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**42AE9A63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A): MARIA NILDA ROCHA DE SOUSA MAIA**

**CPF/CNPJ: 009.656.224-28**

**MATRÍCULA: 137352-8**

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**

**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO: 24/05/2019**

**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2019 a 30/08/2019**

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**94ACF179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 274/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 274/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 14 de Junho de 2019, a fim

de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D4F55888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 275/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 275/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA, CPF: 092.563.524-35, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando portanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 11 de Junho de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**65198998

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 276/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 276/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 17 de junho de 2019, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento para condizer os servidores para uma reunião do Conselho do Polo Serrano de Turismo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A7BF5F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Procurador**

CPF: **067.937.194-08**

MATRÍCULA: **4013**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Comparecer no dia 26/06/2019 no TCE/RN para tratar do processo 005650/1997 e obter fotocópias. Comparecer à 23ª Vara Cível de Natal-RN para realização de audiência no processo 0819312-65.2019.8.20.5001 aprazada para o dia 27/06/2019.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 a 28 de junho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 18 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:60E5DBF9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 169, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 169, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem ocupado pela servidora **PALOMA MIRELLI SANTOS DO AMARAL**, para fins de posse em cargo inacumulável junto à Secretaria de Saúde Pública - SESAP, resguardando seu retorno ao cargo de origem após o período de 02 (dois) anos.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2019.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Junho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:7E50DD90**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS** do Processo Licitatório nº 0000000110/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 18 de junho de 2019 às 08h:00min, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do Setor de Engenharia, tendo assim, obtido o seguinte resultado, a proposta de menor valor da empresa **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 07.773.067/0001-08, cujo valor global de **R\$ 217.967,86 (Duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, foi considerada **CLASSIFICADA**, sendo assim, a mesma foi declarada **vencedora** do certame. A CPL comunica, ainda, que o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das **PROPOSTAS** encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 18 de junho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 085/2018

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:06B0E2E0**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000014/2019**

**PROCESSO Nº: 0000000117/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000014/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 14.034.776/0001-37**

**CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**

**CNPJ: 33.484.825/0001-88**

**OBJETO:** Pagamento de inscrição da Secretária Municipal de Saúde a senhora Shirlenne Idianne e Araújo Alves Furtado, que irá participar do XXXV Congresso Nacional de SMS, promovido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB - FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de junho de 2019.

**SHIRLENNE IDIANNE E ARAÚJO ALVES FURTADO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**DE979D53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000014/2019**

**PROCESSO Nº:** 0000000117/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 000014/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 14.034.776/0001-37

**CONTRATADO:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

**CNPJ:** 33.484.825/0001-88

**OBJETO:** Pagamento de inscrição da Secretária Municipal de Saúde a senhora Shirlenne Idianne e Araújo Alves Furtado, que irá participar do XXXV Congresso Nacional de SMS, promovido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de junho de 2019.

**SHIRLENNE IDIANNE E ARAÚJO ALVES FURTADO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**546809B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL CONSELHO - RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN-  
CEP: 59244-000

FONES: (84) 3692-0175 E-mail: smaslagoapedrasrn@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL RETIFICADO N.º 01 DE 18 DE MAIO DE 2019

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOA DE PEDRAS NA GESTÃO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras – RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atribuída pela Lei Municipal nº. 009/2005, de 16 de Junho de 2005 e a Lei nº 334/2015, é suas alterações, e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA torna público o processo de escolha unificado para os membros do

CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O Conselho Tutelar é um órgão público, permanente e autônomo encarregado de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de negligência, abandono, maus-tratos, crueldade, discriminação, abuso, exploração ou qualquer outra situação que configure violação de direitos. Todos da comunidade devem participar do processo de escolha, dialogando com os candidatos, conhecendo suas propostas e trajetória de trabalho na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Comissão Eleitoral, vem por meio deste edital retifica as datas e prazos para realização de prova e demais recursos de acordo com INFORMATIVO Nº 004/2019 E 006/2019. A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBJUV/UFRRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei nº 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei nº 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei nº 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha

10 de junho de 2019.

**JACKSON PEREIRA SILVA**

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RETIFICADO		
1.	Formação da comissão de escolha dos conselheiros tutelares pelo CMDCA	25/03/2019
2.	Elaboração e publicação do edital	26/03/2019 A 03/04/2019
3.	Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha	05/04/2019
4.	Inscrições com entrega dos documentos exigidos	22/04/2019 a 03/05/2019
5.	Publicação da relação dos inscritos 06/05/2019	06/05/2019
6.	Impugnação de Candidatura	7/05/2019 a 13/05/2019
7.	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	20/05/2019 a 24/05/2019
8.	Julgamento de Impugnações	29/05/2019
9.	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	30/05/2019
10.	Recursos para o CMDCA	30/05/2019 a 31/05/2019
11.	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	04/06/2019
12.	Assinatura do termo de adesão dos municípios com o CONSEC	07/06/2019
13.	Assinatura do termo de adesão dos municípios com o CONSEC	07/06/2019
14.	Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 E SUAS ALTERAÇÕES	07/07/2019
15.	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	10/07/2019
16.	Prazo para recurso	11/07/2019 a 15/07/2019
17.	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	22/07/2019
18.	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha	24/07/2019
19.	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	24/08/2019
20.	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	26/09/2019 a 30/09/2019
21.	Solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal	11/09/2019
22.	Divulgação dos locais de votação e apuração	16/09/2019
23.	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias da realização do processo de escolha.
24.	Data do processo de escolha unificado	06/10/2019
25.	Divulgação do resultado	07/10/2019
26.	Formação inicial	04/11/2019 a 13/12/2019
27.	Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2020

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**5DA2CCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**CNPJ:** 19.706.124/0001-15

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 204.450,00 (Duzentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 010/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2019 à 29 de abril de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ATIVIDADE:** 12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria de Educação;

**ATIVIDADE:** 12.361.0038.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Eliel Ambrósio da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:A95F3946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CORREÇÃO PORTARIA 017/2017 POR ERRO FORMAL  
ADMINISTRATIVO**

A **Portaria nº 017/2017** de 05 de janeiro de 2017, publicada no dia 06 de janeiro de 2017.

Onde se ler,

Nomeia o Senhor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, ao cargo de **Coordenador contábil**, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE**

Nomear o Senhor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador contábil**, simbologia CC-3, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Ler-se-á

Portaria nº 017/2017 Lagoa Nova / RN, 05 de janeiro de 2017.

**Nomeia o Senhor SAMUEL BRITO DE LIMA, ao cargo de Subcoordenador Contábil, do Município de Lagoa Nova/RN.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

**RESOLVE**

Nomear o Senhor **Samuel Brito de Lima**, para exercer o Cargo Comissionado de **Subcoordenador Contábil**, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de janeiro de 2017.

Cientifique-se,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF:854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D21271DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A  
PROVA ESCRITA DO CONSELHO TUTELAR – 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Nº 328/2007 e com base na **Resolução CMDCA nº001/2019**, e do **Edital de Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Lagoa Nova-RN – 2020/2024**, **DIVULGA:**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAREM A  
PROVA ESCRITA DO CONSELHO TUTELAR – 2019**

Nº de Inscrição	Nome	Situação de Candidatura
01	Josilma ferreira de Medeiros Macedo	APTA
02	Geisa Macedo	APTA
03	Bruna de Medeiros Guimarães Araujo	NÃO APTA
04	Clodomir Jose de Medeiros	APTO
05	Eliane da Silva Pereira	APTA
06	Vanderlea Sabino Soares	APTA
07	Maria das Vitórias Fernandes Aprigio	APTA
08	Iranilde Evaristo da costa	APTO
09	Irandi da Silva Farias	APTA
10	Isandra de Medeiros Davi	APTA
11	Josefa Josimaria da Costa	APTA
12	Maria Jucileide Roberto	APTA
13	Francisco Ferreira de Souza	APTO
14	Maria do Céu Ferreira da Silva	APTA
15	Maria de Fátima da Silva	APTA

Na oportunidade convoca os candidatos aptos (as) para realizarem prova no domingo, dia 07 de Julho de 2019, das 8h às 12h, na Escola Municipal João XXIII, localizada na Rua João Bezerra Galvão, 567, Centro, Lagoa Nova-RN, Cep. 59.390-000.

Os Candidatos aptos deverão comparecer com meia hora de antecedência, munidos de um documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

Lagoa Nova/RN, 04 de Junho de 2019.

**FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO**

Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:5FDE0FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;  
**CONSIDERANDO** a Portaria de Nomeação Nº 061/2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, a servidora **VERA LUCIA GERALDINA DA SILVA**, matrícula 518, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**D74A4245

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 2224/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.304.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390.39	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.1037	Implantação do Centro de Especialidades Médica	3390.39	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AD0C8FAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2019 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2201/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **LIA VITAL CÂMARA**, CPF: 104.312.514-01 RG nº 2.698.732-SSP/RN, residente a Rua do Gavião, 104 - São Judas Tadeu - Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/06/2019 à 31/08/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**99AFC5BC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 2231/2019, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0101.2039	Manutenção da Sec. da Juventude, Esporte e Lazer	3390.36	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

## **ANEXO II**

### **DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.1084	Construção de Quadra Esportiva Coberta	4490.51	30.000,00
			<b>30.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de Junho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LAUREANO ALVES**  
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**209F03C4

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 - Nº 1977/2019**

Processo nº 1977/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Assunto: **Serviços de Limpeza e Melhoramento de Espaço Externo**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **RAIMUNDO FERNANDES FILHO**  
OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza de mato e melhoramento do espaço externo da Escola Municipal Monsenhor Vicente de Paula.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A39EC047

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 - Nº 2175/2019**

Processo nº 2175/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.  
Assunto: **Pagamento de Inscrição**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO(A): **MAGNUS ADRIANO DA SILVA COSTA**  
OBJETO: Pagamento de inscrição das equipes representantes do município de Lajes/RN, SUB 15, 17 e 20, da Copa Afonso Bezerra de Futsal, que ocorrerá no dia 23/06/2019.  
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9CA5F7C4

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**APOSENTADORIA ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº 000009/2019**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000009/2019

Lajes Pintadas/RN, 13 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSÉ MILTON DA SILVA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOSÉ MILTON DA SILVA, portador do RG nº 661.111, SSP-RN, CPF nº 376.654.564-72, Efetivo, no cargo GARI, Matrícula Funcional n.º 044/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000003/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

40% de Adicional de Insalubridade, nos termos do art. 29, II e art. 76 da Lei Complementar 121/2000, de 25/01/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANA LÚCIA DA SILVA**  
Diretora Presidente  
IPLAP

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**2CC0A080

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 051/2019.**  
**Lajes Pintadas/RN, 18 de junho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Currais Novos-RN, com o objetivo de participar de seminário COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL, instruído pelo SEBRAE e TCE/RN, neste dia de 18 de junho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.



Publique-se Registre-se Cumpra-se

**MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**AAD06620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 01/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 01/2019

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, limpeza de fossas sanitárias, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, aquisição de peças de revisão periódica autorizada de veículo tipo ambulância em garantia e transporte de pacientes para consultas, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a COMBUSTÍVEL, LIMPEZA DE FOSSAS, PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA EM GARANTIA, para as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, E R DE ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS E NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS.

Lajes Pintadas/RN, 30 de maio de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**60C8D109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29050002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050002/2019

NOME DO CREDOR: GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA

CPF: 072.776.644-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER E FAIXA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00

Lucrécia/RN 18 DE JUNHO de 2019

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**17BFEB62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO 2019081**

CONTRATO No.....: 2019081

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 29050002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....:GLISNANY GUILHERME FREIRE DA SILVA

CPF: 072.776.644-93

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER E FAIXA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 336 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.30 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE JUNHO Á 18 DE JULHO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....18 DE JUNHO DE 2019.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**BEDF8882

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 382/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Sr. Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120426-2, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de junho de 2019, levar peças para veículos tipo ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Retroscavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, que estavam na oficina para conserto.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F76F48A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001-TP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de uma Praça Pública na Rua Dom Luiz, no Centro do município de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa Hertz Construções e Serviços EIRELI. EPP, inscrito no CNPJ nº 14.605.825/0001-44, representada por seu procurador o Sr. Luiz Carlos de Oliveira Paiva, inscrito no CPF nº 070.285.494-88. Habilitada, Classificada e Vencedora com o valor de R\$ 248.772,87, conforme autos do processo. Através desta publicação, convoca-se a empresa para assinatura do contrato.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**5D87608A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação, referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002-TP/2019, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de Construção de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária na sede do município de Marcelino Vieira-RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame, faz-se a Adjudicação e a Homologação a empresa M H F DE FREITAS - EPP inscrito no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30 representado pela Sra. Maria Helena Ferreira de Freitas, inscrito no CPF/MF Nº 070.285.494-88. Habilitada, Classificada e Vencedora com o valor de R\$ 124.499,37, conforme autos do processo. Através desta publicação, convoca-se a empresa para assinatura do contrato.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**1C37F9D3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 042 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre o adiamento de feriado nacional e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1** - O feriado Nacional pelo dia de Corpus Christi, comemorado no dia 20 de junho, fica adiado, excepcionalmente para o dia 21 de junho de 2019.

**Art. 2** – Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente decreto.

**Art. 3-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, 18 de junho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**6A9E2F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2019**

*Designa comissão para averiguação de prestação de contas da Escola Dom Marcolino Dantas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, O EXMO. SR. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o procedimento de Sindicância referente ao processo administrativo nº 11060001/2019, conforme art. nº 160, da Lei Complementar nº 310/1997.

Art. 2º Nomear os servidores Ed Márcio Inácio dos Santos, Nathália Fidélis Siqueira e Maria Mirtes do Nascimento para compor a comissão, a ser presidida pelo primeiro.

Art. 3º A comissão terá por objetivo a apuração dos fatos garantido o direito constitucional do devido processo legal, do direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A comissão terá 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE. CUMpra-SE.

Maxaranguape/RN, 18 de junho de 2019

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**5826A75E

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE Nº  
2018/020**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

**Contratada:** PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO (CNPJ/MF Nº 19.449.794/0001-01)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE,

LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta e Quinta do contrato 2018/020 – SAAE, passando a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 19 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO VALOR

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 10010000 – Recursos Próprios/Ordinários

**Valor Estimativo:** R\$21.600,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratada, **PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO**, e Pela Contratante, **CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR GERAL SAAE**

Maxaranguape/RN, 18 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**F04B1372

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2019

#### Das partes:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CNPJ N.º. 08.465.908/0001-82 e o MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ N.º. 08.170.540/0001-25.

#### Do objeto:

O presente ajuste tem por objetivo permitir a cooperação mútua entre o SAAE e a Prefeitura Municipal de Maxaranguape para realização de obras de engenharia que visam recuperar/reabilitar os reservatórios elevados, devidamente identificados, e a construção de estruturas pré-moldadas de concreto armado para elevação de reservatórios de água nas comunidades rurais e carentes.

#### Dos recursos financeiros:

Não ocorrerão transferências de recursos financeiros entre os partícipes.

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Cooperação correrão à conta dos recursos do orçamento de cada partícipe, no limite de suas obrigações.

#### Da vigência e da prorrogação:

O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo e justificativa das partes.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2019.

**Assinaturas:** LUIS EDUARDO BENTO SILVA – Prefeito de Maxaranguape/RN e CHARLES DE SOUTO BEZERRA – Diretor do SAAE.

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**1071C8F8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000012/2019 EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000012/2019  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2019

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.770.238/0006-61 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO CONFORME - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA N.º 13402.120000/1180), – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 DE JUNHO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2019 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) **DO ITEM 01 – UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). DESCRIÇÃO:** CAPACIDADE 05 LUGARES; POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL (BICOMBUSTIVEL); 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; POSSUI AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) MARCA VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0 2019/2019. – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN  
**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7589F8D2

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 000010/2019

**PROCESSO N.º:** 145/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS  
02790503486

**CNPJ:** 12.074.527/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SÁ E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**10.001 –** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

**CULTURAL; AÇÃO:** 2125 – Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9C21FB3B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000010/2019**

**PROCESSO Nº:** 145/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS  
02790503486

**CNPJ:** 12.074.527/0001-40

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SÁ E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A1B3D275

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2019**

**PROCESSO Nº:** 146/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

**CPF:** 156.264.664-87

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ROBERTO CANTOR E BANDA MEUS AMORES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**10.001** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO**

**CULTURAL; AÇÃO: 2125** – Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA: 3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000** – Recursos Ordinários;

**REGIÃO: 0001** – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7431C1E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000011/2019**

**PROCESSO Nº:** 146/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA

**CPF:** 156.264.664-87

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ROBERTO CANTOR E BANDA MEUS AMORES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**491AD9E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2019**

**PROCESSO Nº:** 147/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JÚNIOR  
70221060456

**CNPJ:** 29.117.596/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZÉ HILTON DO ACORDEON & ZÉ HILTON FILHO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**10.001** – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO**

**CULTURAL; AÇÃO: 2125** – Realização dos Festejos Juninos;

**NATUREZA: 3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

**PESSOA JURÍDICA; FONTE: 10010000** – Recursos Ordinários;

**REGIÃO: 0001** – Montanhas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8822B753

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000012/2019**

**PROCESSO Nº:** 147/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSÉ HILTON VIEIRA DA SILVA JÚNIOR  
70221060456

**CNPJ:** 29.117.596/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (ZÉ HILTON DO ACORDEON & ZÉ

HILTON FILHO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:5AB0CAD1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 87/2019**

Reabre prazo para cadastramento de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, localizados nas partes interna e externa do mercado público e em praças e vias públicas, utilizados por particulares mediante concessão, permissão ou autorização e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que, em conformidade com o caput do art. 106 da Lei Orgânica do Município, o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir,

Considerando que a utilização e administração dos bens públicos de uso especial, inclusive mercados, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos, a título precário e por ato unilateral do Prefeito Municipal, através de Decreto, como previsto no art. 106, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, finalmente, ter sido esgotado o prazo fixado no Decreto nº 51, de 14 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição de 15 de agosto de 2018, sem que todos os posseiros e ocupantes tenham comparecido para fazer seu cadastramento,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica reaberto o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Decreto, para que todos os particulares que se encontrem na posse e utilização de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, localizados nas partes interna e externa do mercado público e em praças e vias públicas, compareçam à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação a fim de serem cadastrados para regularização.

Parágrafo único. No ato de comparecimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia do ato de concessão, permissão, autorização ou outros, caso existente, em cópia a ser conferida com o original apresentado;

II – Declaração assinada pelo titular do ato de concessão, permissão, autorização ou outros de que se encontra utilizando o ponto ou quiosque;

III – Declaração assinada pelo titular do ato de concessão, permissão, autorização ou outros de que não se encontra utilizando o ponto ou quiosque;

IV – Na hipótese no inciso III, declaração se o ponto ou quiosque se encontra sendo utilizado por terceira pessoa identificada e a que título;

V – Cópia de CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de residência do titular do ato de concessão, permissão, autorização ou outros.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo estipulado no artigo anterior, implicará na desocupação e devolução do ponto ou quiosque ao Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:52680CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 989/2019**

*Denomina de “Rua ANA GOMES BARBOSA a Rua Projetada Inominada, situada no conjunto IPE, em frente a UEMA, no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:**

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “Rua ANA GOMES BARBOSA a Rua Projetada Inominada, situada no conjunto IPE, em frente a UEMA, no Município de Monte Alegre/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de maio de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F74B72D9

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, a SUSPENSÃO da abertura dos envelopes de habilitação e propostas, que versa sobre a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. Suspensão essa motivada por questionamentos de algumas empresas sobre a não apresentação da composição dos preços, onde foi repassada a informação para a Engenharia sanar a pendência. Deste modo fica suspensa a abertura de envelopes de habilitação e propostas, afim de apreciação a apresentação da composição dos preços. Fica comunicado aos interessados que depois de sanados todos os questionamentos agendará uma nova data para a referida sessão.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 18 de junho de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DD08C057

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019**

Processo de Despesa nº: 226/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 65/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Robson Paiva e banda, para se apresentarem em Praça Pública no dia 19 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**7CEA7ED5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 57/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Robson Paiva e banda, para se apresentarem em Praça Pública no dia 19 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 18 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E086A1FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 58/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Eddy Vaqueiro, para se apresentarem em Praça Pública no dia 21 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 18 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1048E20A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 59/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Gianinni Alencar, para se apresentarem em Praça Pública no dia 23 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 18 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6F18E76E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 60/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Forró Meirão, para se apresentarem em Praça Pública no dia 19 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre /RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 18 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9CCD2EBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2019**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e das outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 20 de junho de 2019, quinta-feira, se comemorará o Feriado de Corpus Christi;

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorem as festividades de São João;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, nos dias 21 de junho de 2019 (sexta-feira) e 24 de junho de 2019 (segunda-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 17 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B0757D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº05/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **RONALDO JANUARIO DE CARVALHO- CNPJ: 04.312.770/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18; **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME- CNPJ: 05.097.586/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 13, 19, 20. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município,

situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 18/06/2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**E9718269

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº05/2019**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**RONALDO JANUARIO DE CARVALHO- CNPJ: 04.312.770/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18; **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME- CNPJ: 05.097.586/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 13, 19, 20.

Nísia Floresta/RN, 18/06/2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6C5AF2DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº05/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS: RONALDO JANUARIO DE CARVALHO- CNPJ: 04.312.770/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18; **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME- CNPJ: 05.097.586/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6, 13, 19, 20 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

**RONALDO JANUÁRIO DE CARVALHO E**

**ALEXANDRE VERAS BRITO RESPECTIVAMENTE E**

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/Contratante.

Nísia Floresta, 18/06/2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**968F8FD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de **COORDENADOR DO CONTROLE E COMBATE ÀS ENDEMIAS**, o Sr. **MAGNUS EDUARDO SARAIVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 444.472.134-00, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BC70A999

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE ÀS ZOONOSES, o Sr. **JOÃO BATISTA NUNES**, inscrito no CPF nº 107.411.194-04, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**EB3EF792

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de CORRDENADORA DE SECRETARIA, a Sra. **ROSIANE DE GOIS**, inscrito no CPF nº 044.679.454-66, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**0AB13D0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2019061801**

**CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges**

**CONTRATADA: ANTONIO AECIO DA SILVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019051402**

**MODALIDADE: Pregão Nº 019/2019 - SRP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 'DANADO DE BOM' E EVENTOS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, A SER REALIZADA POR ESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR TOTAL: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).**

**DOTAÇÃO: 593 - 2 . 2006 . 23 . 695 . 18 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 18/06/2019 à 10/09/2019.**

**DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2019**

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**CCAA3FE2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE Nº 604/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

*Altera a alíquota de contribuição previdenciária suplementar devida pelo município de Olho D'Água do Borges ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSS e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e em especial a Lei nº. 505/2015, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** A alíquota de contribuição previdenciária patronal, estabelecida pelo art. 1º da Lei 506/2014 será de 13,98% (treze vírgula noventa e oito por cento).

**Art. 2º.** Fica instituída a contribuição previdenciária suplementar, a cargo do ente federativo, no percentual de 14,23% (quatorze vírgula vinte e três por cento), de acordo com o Estudo Atuarial de custeio, conforme tabela I em anexo, destinado à amortização do déficit atuarial.

**Art. 3º.** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo patronal e suplementar, relativas ao exercício de 2019, retroagirão ao dia 1º de janeiro do referido ano de exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 17 de junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**ANEXO I  
TABELA DE CUSTEIO SUPLEMENTAR DO ESTUDO ATUARIAL**

ANO	ALÍQUOTA
2013 – 1016	1,22%
2017	5,56%
2018	9,89%
<b>2019</b>	<b>14,23%</b>
2020	18,57%
2021	22,90%
2022	27,24%
2023	31,57%
2024	35,91%
2025	40,25%
2026	44,58%
2027	48,92%
2028 – 2047	50,00%



**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 009/2019 que dispõe sobre a atualização da alíquota de contribuição previdenciária suplementar, de acordo com o Estudo Atuarial, a fim de amortizar o déficit atuarial, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho D'Água do Borges.

Ressaltamos que a aprovação desta lei é de suma importância, uma vez que tem a finalidade de garantir a higidez e a saúde financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPS.

Sendo assim, com base no princípio da transparência e confiantes no bom senso dos estimáveis Edis, submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**EF65ED98

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2019, de 18 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais, matrícula 733 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**Local de destino:** Escritório R.J. Assessoria a Municípios LTDA, na Rua Jose Freire de Souza, nº 13, Lagoa Seca, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 19 de junho às 05:hs e retorno dia 20 de junho de 2019, às 05:hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**528C4309

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2019, de 17 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'água do Borges, na Caixa Econômica Federal e Ministério Público Federal, na Cidade de Pau dos Federal – RN.

**Local de destino:** : Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº15, e Ministério Público, na Av. Getúlio Vargas - , Pau dos Ferros – RN

**Período do Afastamento:** Dia 18 de junho de 2019 às 07hs e retorno dia 18 de junho de 2019, às 14:hs.

**Art. 2º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**44FD6328

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2019**

Divulga a Relação Final de Inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e Aptos a realização da Prova.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a 348/2019 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

- 01 – JOSAFÁ PEREIRA DE PAIVA
- 02 - ITALO JOSE SALES MARQUES
- 03 – JESSICA MARIANA DA SILVA MOURA
- 04 - ANA CELIA DA SILVA CANDIDO
- 05 – JAILSON PEREIRA DE LIMA
- 06 – SILMARA BEZERRA DE OLIVEIRA
- 07 – LUZIA NUNES DE ARAUJO
- 08 – WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ
- 09 – JOSAFÁ DE MENESES
- 10 – MARIA SEDNA ALVES DA SILVA

11 – ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES  
 12 – MARIA ANALINA CAVALCANTE  
 13 – MARIA JAANDRA DE MOURA E SILVA MARIANO

14 – FRANCISCO FELIPE DA SILVA  
 15 – FRANCISCA DIAS BARROS  
 16 – RAYSSA MARIA DA SILVA SALES  
 17 – CIDNA CIRRANNE SOUZA SILVA  
 18 – PAULO RICARDO DE LIMA SILVA  
 19 – MONIKELE MICAYANE FERNANDES DA SILVA  
 20 – ELIANE NUNES DOS SANTOS

Olho D'água do Borges/RN, 17 de junho de 2019.

**RAYNER RYLKER PEREIRA DE LIMA**  
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**C3F5B812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00006/2019**

OBJETO: Obra de Construção de uma Praça Pública na Comunidade Caiçara neste Município de Paraná-RN. LICITANTES HABILITADOS: ANGULO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA CONCIL LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, não cumpriu com os itens 6.7.1 e 8.2.2; HERTZ CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI não cumpriu com os itens 6.7.1 e 8.2.2; M H F DE FREITAS EIRELI não cumpriu com os itens 8.2.2. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/06/2019, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 18 de Junho de 2019

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
 Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
 Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**9083A005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2019**

PORTARIA Nº 038/2019

Instituir o comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub- Registro Civil de Nascimento de Paraú/RN e dá outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMA SENHORAMARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, no uso das suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** - Instituiu comitê Municipal de Articulação do Selo Unicef de Paraú/RN, para Erradicação do Sub- Registro Civil de Nascimento do

órgão municipal responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de emissão gratuita de certidão, deste município.

**Art. 2º** - Nomeiaos membros do comitê Municipal de Articulação do Selo Unicef de Paraú/RN, para Erradicação do Sub- Registro Civil de Nascimento do órgão municipal responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de emissão gratuita de certidão, deste município.

**Art. 3º** -O comitê Municipal de Articulação do Selo Unicef de Paraú/RN, será composto por representantes de setores e segmentos do Município, a saber:

Devison Mateus Batista Henrique;  
 Membro Representante do Selo Unicef de Paraú.

Tamara Ravânia Silva de Farias;  
 Membro Representante SEMAS.

Antonio Evandro Silva Pereira;  
 Membro Representante SMS

Ana Maria Nogueira da Silva;  
 Membro Representante da Pastoral da Criança.

Antonia Elielma Paulino Silva;  
 Membro Representante do Departamento Infantil da ADParáú.

Suzana de Almeida Silva;  
 Membro Representante do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 19 de Junho de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**EAC79B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO Nº 018/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**018/2018 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

O Município de Parazinho/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2018 do Pregão Presencial nº 018/2018, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 018/2018 - Ata de Registro de Preço nº 018/2018.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2018 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, o registro preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (palco, tendas, som, gerador, banheiro químico e tabladós)

Vigência do Termo de Adesão: 17/05/2019 à 11/09/2019

Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 11.478.304/0001-85

Fornecedor

Repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C61E73A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 067/2019**

**Portaria nº 067/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **MARIA NÍZIA SANTOS DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F355120E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 068/2019**

**Portaria nº 068/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**0830A8F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 069/2019**

**Portaria nº 069/2019/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 19 de Junho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Senhora: **LUCIENE DA SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8AD2C3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 277/2019**

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**43CC901E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 278/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam de atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de Junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:E669B828

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 279/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar profissionais do Sesc Saúde Mulher em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:DC9B829A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 280/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:256E80C4

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 281/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:C89E3C7D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 282/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:66954BF2**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 283/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:7F1CAAE1**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 284/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria PORTARIA Nº 269/2019, no que se refere ao SERVIDOR: Onde se lê: LAÉRCIO PEREIRA DINIZ, leia-se LAÉRCIO PEREIRADA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:FAA69440**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 079/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017 - 2020, que acontecerá na cidade de Caicó, no dia 06/06/2019, no horário das 08:00 às 16:00 no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, Convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 06/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total			40,00

Parelhas (RN), 04 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:62D79DF2**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 080/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação - Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 4º Ciclo de capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017 - 2020, que acontecerá na cidade de Caicó, no dia 06/06/2019, no horário das 08:00 às 16:00 no Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, Convite em anexo.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 06/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 04 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**3E560AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 422/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> participar do Workshop "A atuação dos consórcios de resíduos sólidos no Estado", dentro da programação do Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN.			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 18/06/2019.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (RS)</b>	<b>Vr. Total. (RS)</b>
01	com pernoite	400,00	400,00
<b>Total a pagar</b>			<b>400,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de junho de 2019.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**

Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**C50E6A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 022/2019**

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 21 de junho de 2019, na sexta-feira após o feriado de 20 de junho "CORPUS CHRISTI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Parelhas, para o expediente do dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, após o feriado de 20 de junho - "CORPUS CHRISTI".

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de junho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**037C7EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO 006/2019- INEX**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

**INEXIGIBILIDADE – Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05062019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 006/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Participação da Secretária de Saúde do Município no XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, nos dias 02 a 05 de Julho de 2019, na cidade de Brasília/DF.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CNPJ: 33.484.825/0001-88 com valor global de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 JUNHO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**3B7FD8E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO 006/2019-INEX**

**RETIFICAÇÃO DE MATERIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190145**

**INEXIGIBILIDADE – Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05062019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CNPJ: 33.484.825/0001-88**

**OBJETIVO: processo de Inexigibilidade nº 006/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Participação da Secretária de Saúde do Município no XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, nos dias 02 a 05 de Julho de 2019, na cidade de Brasília/DF.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17 DE JULHO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.05**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 CAPUT.**

**Data Assinatura: 17 DE JUNHO 2019**

Pelo Contratante:  
**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
CPF: 630.350.064 - 15  
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:  
**CELSO DIVINO DOS SANTOS,**  
CPF: 717.947.000-42  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**B1BE7DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE**  
**PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 004/2019 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2019**

Aos 18 dias do mês de Junho de 2019, reuniu-se a Comissão de Licitação para analisar e julgar as propostas de preços das empresas licitantes habilitadas, da TP Nº 004/2019, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRO DE OLIVEIRA. Considerando que a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.706.798/0001-52, não regularizou sua situação, deixando de apresentar dentro do prazo estabelecido a Certidão Municipal regular e válida, esta ficou INABILITADA, e por tanto, não teve sua proposta de preços aberta. Ao analisar as propostas das empresas habilitadas, chegou-se a seguinte conclusão:

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA	VALOR
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	CLASSIFICADA VENCEDORA	1º R\$ 910.601,63
A&T CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	08.641.972/0001-77	DESCLASSIFICADA PELO ITM 10.9 DO EDITAL	
JM CONSTRUÇÕES EIRELI	31.890.755/0001-32	CLASSIFICADA 2º	RS 930.195,06
CONSTRUAT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	35.286.707/0001-90	DESCLASSIFICADA PELO ITM 10.9 DO EDITAL	

Considerando os Princípios da Legalidade, Publicidade e Isonomia, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo interposição de Recurso, permanece o resultado acima, tendo como vencedora a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, no valor de R\$ 910.601,63. Nada mais havendo a tratar, lavro a referida Ata que segue assinada por todos os presentes.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
CPF Nº 074.921.444-90  
Presidente da CPL

**SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS**  
CPF Nº 672.529.074-49  
Membro da CPL

**FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**  
CPF Nº 041.750.124-27  
Membro da CPL

**JOSÉ RONALDO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Engenheiro Civil

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**7D7B8383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27  
Contratado (a/s): JRS Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 13.264.685/0001-25.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.  
Valor do Contrato R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais).  
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.  
Pregão Presencial nº 008/2019  
Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, José Ribamar da Silva.

Pedra Grande, 22 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**157E968F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27  
Contratado (a/s): JRS Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 13.264.685/0001-25.  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor do Contrato R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais).  
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.  
Pregão Presencial nº 008/2019  
Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, José Ribamar da Silva.

Pedra Grande, 22 de Maio de 2019.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**62058D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – ANÁLISE DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Ata do Pregão Presencial nº 013/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Análise dos documentos de habilitação.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019. Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: : ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18, MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, perante as condições do edital, dando

continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18 R\$ 745.190,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos), MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, R\$ 174.681,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais), e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75 R\$ 145.776,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se às 11h15min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**06E85209

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 013/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 17 de junho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019, as Empresas: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18, com o valor global de **R\$ 745.190,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos)**, MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 40.782.468/0001-08, com o valor global de **R\$ 174.681,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais)**, e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com o valor global de **R\$ 145.776,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)**, aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**9F54D2F2

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 013/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2019, as Empresas: ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 04.361.467/0001-18, com o valor global de **R\$ 745.190,50 (setecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos)**, MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP,

CNPJ: 40.782.468/0001-08, com o valor global de **R\$ 174.681,00 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais)**, e PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com o valor global de **R\$ 145.776,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais)**, aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**9C70D529

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO**

Ata do Pregão Presencial nº 015/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRA SONOGRAFIA COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS** - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019 para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 015/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ULTRA SONOGRAFIA COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes. Após análise dos documentos, foram credenciadas as empresas: I M M VARELA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.644.969/0002-65, aqui representada pelo Sr. Kedson José de Lima, Identidade: 001.609.298/SSP/RN - CPF: 028.847.604-23, e C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.110.681/0001-83, aqui representada pelo Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, identidade: 1.551.635 SSP/RN, CPF: 875.328.914-53. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: I M M VARELA LABORATÓRIOLTDA, CNPJ: 12.644.969/0002-65 com o valor de R\$ 274.728,20 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), C & C SAUDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83 com o valor de R\$ 278.660,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais). Após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, tudo descrito em mapas de apuração em anexo a esta ata. Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa C & C SAUDE E SERVIÇOS – ME e após conferência de documentos pode-se constatar que a empresa não apresentou o balanço patrimonial com registro no órgão competente não atendendo o item 6.2.2.c estando a mesma inabilitada perante as condições do edital, em seguida abre-se o envelope de habilitação da empresa I M M VARELA LABORATÓRIOLTDA que também não atendeu o item 6.2.2.c, ficando a mesma inabilitada perante as condições do edital, em ato contínuo o Pregoeiro baseado no artigo 48 da lei 8666/93, § 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*, ficando o novo prazo para apresentação de nova documentação



e habilitação dia 02 de julho de 2019 as 10:00 horas na sala de licitações.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h55min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

I M M Varela Laboratorio LTDA

**ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA**

C & C Saude e Serviços – ME

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**56F61F88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** CARLOS ANDRE VALDIVINO DA SILVA

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços de pedreiro para fazer reparos nas Unidades de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, nas condições expressas no termo de referência, parte integrante deste termo.

**VALOR TOTAL.....:** R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2019  
Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fonte: 12110000

**VIGÊNCIA.....:** 03 de junho de 2019 a 03 de fevereiro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de junho de 2019

**DAS PARTES:**

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO  
CARLOS ANDRE VALDIVINO DA SILVA - CONTRATADO

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E5E883B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705006/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705006/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.06.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **FRANKLIN**

**OLIMPIO BATISTA TIAGO 01813891427**, inscrito no CNPJ. 30.732.550/0001-66, para contratação dos serviços de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**CC392C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705006/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705006/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **FRANKLIN OLIMPIO BATISTA TIAGO 01813891427**, inscrito no CNPJ. 30.732.550/0001-66, sediada na Rua Justino Xavier de Souza, nº 140, Centro, Pedro Avelino-RN, com valor global de **R\$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)**, referente a contratação dos serviços de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**91F365B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005015/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005015/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **GRACIELE SILVA DE ARAUJO-MEI 11169178405**, inscrito no CNPJ. 33.706.549/0001-55, localizada na

Rua Luiz Tomé Câmara, Nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, com valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente à locação de som semiprofissional, para fazer propaganda/anúncio das atividades administrativas das secretarias do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3147AADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005015/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005015/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 14.06.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **GRACIELE SILVA DE ARAUJO-MEI 11169178405**, inscrito no CNPJ. 33.706.549/0001-55, para locação de som semiprofissional, para fazer propaganda/anúncio das atividades administrativas das secretarias do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**DDA9D838

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-PMPA-RN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 18.659.632/0001-27

OBJETO: PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO, POR 120(CENTO E VINTE) DIAS, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA “PADRÃO FNDE” NO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

VALOR DO CONTRATO R\$ 798.540,38 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 17.06.2019 A 16.10.2019, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, COM BASE NO ART. 57, § 1º E § 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE)DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INICIO DA OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
0102 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE: CONVÊNIO Nº 34072/2014-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PEDRO AVELINO-RN, 17 DE JUNHO DE 2019.

ASSINATURA:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JOSE GILSON LEITE PINTO

CPF: 413.156.184-00

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**A0C25060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INFORMATIVO CIRCULAR – DO DIA DA APLICAÇÃO DA  
PROVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO UNIFICADO/2019  
PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUAS OBSERVAÇÕES**

**INFORMATIVO CIRCULAR – DO DIA DA APLICAÇÃO DA  
PROVA DOS INSCRITOS NO PROCESSO UNIFICADO/2019  
PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUAS OBSERVAÇÕES**

A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e o Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município de Pedro Avelino/RN (CMDCA-PA) e sua Comissão Especial Eleitoral traz as seguintes orientações sobre a prova de conhecimentos específicos:

1 - A prova de conhecimento específico, será aplicada IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, conforme já informado anteriormente; **na Escola Municipal Cônego Antônio Antas, Conjunto Pedro Melo** (o referido conjunto é o situado à saída da cidade, sentido BR304/Lajes do Cabugi), devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia;

2 - O envelope que contém as provas será aberto às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação da prova em cada local;

3 - Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

4 - Uma lista de presença deverá ser assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova; **os inscritos deverão ter em mãos o canhoto recebido no ato da inscrição ou um documento com foto;**

5 - Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em **caneta esferográfica azul ou preta**, sendo este o único documento válido para correção;

6 - A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no CEI – Centro Educacional Integrado, à Praça Celestino Batista da Trindade, s/n, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

7 - Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

8 - Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

9 - Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

10 - A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

11 - A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

12 - A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

13 – Fica a cargo da Comissão Especial Eleitoral, tomar qualquer medida precisa e que não esteja contida neste informativo.

Publique-se!

Pedro Avelino/RN, 18 de junho de 2019.

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:77B5E8B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 52-GAB DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo o dia 21/06/2019 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo o dia 21 (vinte e um) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais a população.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de junho de 2018.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:C94AE2D1**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 117/2019-GAB, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de SEVERINO BELMIRO DA CRUZ, do cargo de provimento Comissionado de ADMINISTRADOR DA CRECHE MAURÍCIA DA SILVA OLIVEIRA.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido **SEVERINO BELMIRO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1.052.110-RN, CPF(MF) 671.938.384-15, do cargo de provimento Comissionado de **ADMINISTRADOR DA CRECHE MAURÍCIA DA SILVA OLIVEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 18 de junho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:4C504B0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERV. EIRELI - ME, CNPJ nº 08.958.625/0001-72.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**CANTOR EDYR VAQUEIRO**”, no dia **23 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2h, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 14/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 14/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:6284996B**

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERV. EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.958.625/0001-72. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR EDYR VAQUEIRO”, no dia **23 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2h, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 14/06/2019**

Pela Contratante  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada  
**NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERV. EIRELI - ME**,  
CNPJ Nº 08.958.625/0001-72.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**73668E70

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** J.L VIANA PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 13.205.348/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR NILSON VIANNA”, no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 14/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 14/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**474C5386

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J.L VIANA PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 13.205.348/0001-67. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR NILSON VIANNA”, no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **NATUREZA**

**DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 14/06/2019**

Pela Contratante  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada  
**J.L VIANA PINHEIRO - ME**,  
CNPJ Nº 13.205.348/0001-67.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**342DC745

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.918.460/0001-97

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR GIANNINI ALENCAR”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 14/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 14/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**8E03E9F9

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.918.460/0001-97

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR GIANNINI ALENCAR”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 14/06/2019** PELA

**CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.918.460/0001-97.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**C691DB19

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** JR STUDIO – MEI (FORRO DANADO) - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 14/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/06/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**EF9FBD99

**GABINETE DO PREFEITO****\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JR STUDIO – MEI (FORRO DANADO) - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76 **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 14/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** JR STUDIO – MEI (FORRO DANADO) - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**B79F865A

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.823.100/0001-31.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de aviação para atender as demandas dos grupos do SCFV e PAIF, ligados à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, na ornamentação de diversas ruas, para o período dos festejos juninos de São João, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 7.207,40 (sete mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 18/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 18/06/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**382DB435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2019**

Rua Maria Delfina, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

CNPJ: 08.148.488/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização turística no Município de Pilões. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis e no endereço supracitado. Telefone: (84) 3384-0155, e-mail: pmpiloes@yahoo.com.br.

Pilões/RN, 18 de junho de 2019.

**HÉLIO PAIVA DAMASCENO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**06B68A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA  
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000072/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados a Prorrogação de Prazo para abertura da presente licitação para AQUISIÇÃO de Equipamentos Odontológicos e 01 (uma) Câmara Refrigerada para suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 21/06/2019. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 04/07/2019. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 04/07/2019, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**CECBB44D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/19**

Objeto: **Locação de estruturas como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos, Guarda Desarmada para a**

**realização dos seguintes eventos: "São João Alegre 2019, Caju Agro Fest 2019 e Réveillon" na cidade de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA**, com endereço na R SAO JOAO, 734, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.343.441/0001-63, que não venceu nenhum item nesta licitação; **TARCIO DOS SANTOS MENDES**, com endereço na R RAIMUNDA MARQUES DOS SANTOS, 68, SOUSA/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.369.584/0001-53, que não venceu nenhum item desta licitação; **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**; **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:F37EA0F0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/19**

Objeto: **Locação de estruturas como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos, Guarda Desarmada para a realização dos seguintes eventos: "São João Alegre 2019, Caju Agro Fest 2019 e Réveillon" na cidade de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**; **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:D9B15892**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 161/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 161/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 14 e 15 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Afonso Felipe Costa Cavalcante para submeter-se a avaliação pós cirúrgica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de junho de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:84E1D092**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 160/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 160/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 - SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 14 do **06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Antonia Pereira de Medeiros para submeter-se a consulta especializada com pneumologista na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de junho de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:04E7AA33**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.018.005. -  
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 025/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000085/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 -

PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440**, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE ARTISTAS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DOS FESTEJOS JUNINOS DOS BAIRROS E OUTROS EVENTOS DE MENOR PORTE EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO NO CORRENTE ANO. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 18 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA**.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5E7584E9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.018.004 - REFERENTE A(O) INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RENATA FALCAO LEITE 01363714422**, com endereço na AV DIX-SEPT ROSADO, 274, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.439.659/0001-16, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de RENATA FALCAO LEITE 01363714422, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: RENATA FALCÃO, para apresentação no dia 21 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019.. Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 18 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de junho de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **RENATA FALCAO LEITE**.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F7C27A1C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.018.003. - REFERENTE A(O) INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000077/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, com endereço na AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115, PAU DOS FERROS/RN,

inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.414.784/0001-86, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: ANIZIO JR. E BANDA, para apresentação no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019.. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 18 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de JUNHO de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CAA7D8F9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.018.002. - REFERENTE A(O) INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, com endereço na R CAMPOS SALES, 43, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.725.128/0001-00, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de JONAS QUEIROZ DA SILVA, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: FORRÓ DOS 3, para apresentação no dia 22 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019.. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 18 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de JUNHO de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e **JONAS QUEIROZ DA SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:77B9F1E6

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.006.018.001. - REFERENTE A(O) INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000075/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **G. R. DE LIMA - MICROEMPRESA**, com endereço na R PADRE MARCONDES, 254, RUSSAS/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.939.510/0001-30, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de G. R. DE LIMA - MICROEMPRESA, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: RODRIGÃO E FORRÓ CANGACO, para apresentação no dia 21 de junho de 2019, durante a realização do “São João Alegre 2019”, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2019. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: O Presente contrato

terá vigência a partir de 18 de junho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 28 de junho de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e GEOVA RODRIGUES DE LIMA.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**A83A9737

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000073/19

Objeto: Locação de estruturas como: Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos, Guarda Desarmada para a realização dos seguintes eventos: "São João Alegre 2019, Caju Agro Fest 2019 e Réveillon" na cidade de Portalegre/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, com endereço na R VICENTE LEITE, 425, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.891.478/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 31.425,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**; **ALDEMIR GUEDES REGO**, com endereço na ROD BR 405, SN, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.927.118/0001-86, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**5625D663

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 007/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

#### 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portalegre RN

• *Edital Nº 007/2019 - Processo Seletivo Simplificado de Assistentes para atuarem no Programa Mais Alfabetização*

**EDITAL Nº 007/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura,

escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Portalegre-RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbana e do campo.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

ter, no mínimo, formação de nível médio completo (com magistério);

possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Portalegre-RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

#### DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal



nº.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o

Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Portalegre/RN, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, no dia 19 a 25 de junho de 2019, no horário das 7h às 12h.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da convocação o candidato será informado local de trabalho.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

- Comprovante de residência;

- Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Portalegre-RN a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

#### **DA SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria Nº 265, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

A seleção se dará através de entrevista situacional ou comportamental.

7.3. A entrevista pontuará no máximo 10 pontos que será a nota final do candidato.

7.4. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 01 (um) professor alfabetizador de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal Educação.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site Prefeitura Municipal de Portalegre - RN, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

#### **DA LOTAÇÃO**

A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Portalegre RN.

#### **MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Portalegre RN

#### **ANEXO I**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

3. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? ( ) SIM ( ) NÃO

LOCAL: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

Responsavel Pela Inscrição

**ANEXO II****CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

Nº	Processo	Período	Responsáveis	Locais
1	Inscrições e entrega da Documentação Comprobatória	19 e 25/06/2019	Equipe da SEMED	SEMED
2	Realização das Entrevistas	26/06/2019 A partir das 7h30min	Comissão Especial do PMALFA	Sala de Reuniões/ Centro Administrativo
3	Divulgação dos Resultados	27/06/2019 Até às 16h	Comissão Especial do PMALFA	SEMED e Internet

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E8DB3015

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 154/2019**

Portaria nº. 154/2019 **Portalegre/RN, 14 de junho de 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:  
**OZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 353, ocupante do cargo de TÉCNICA DE HIGIENE DENTAL, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16.07.2019 com termino em 14/08/2019.

**JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 162, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 01.07.2019 com termino em 15/07/2019. E os outros 15 (quinze) dias a partir do dia 02/01/2019 e término 16/01/2019, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias

**NATALIA CUNHA DE MEDEIROS MELO**, matrícula nº 507, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 16.07.2019 com termino em 14/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 14 de junho de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9AF3C09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 28 DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N 416**

**DECRETO Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 50.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

237 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 67

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

307 10.301.0004.2185.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação (-) -50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**18CEA397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 29 DE 18 DE JUNHO DE 2019 - LEI N 416**

**DECRETO Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 40.600,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

163 27.812.0009.1100.0000 CONSTRUCAO OU REFORMA ARENAS DE FUTEBOL 40.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 12 22

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED  
118 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE  
EDUCACAO -40.600,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 101  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -40.600,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**EA90B23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019, DE 10 DE JUNHO DE  
2019**

“Dispõe sobre a redução dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições legais e institucionais com fundamentos na Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

CONSIDERANDO a queda dos repasses oriundos da União e do Estado, resultando dessa forma em indicador máximo para adoção de medidas de prevenção da administração pública, de forma a garantir que venham ser devidamente atingidas as metas orçamentárias e fiscais.

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 18 a 20, 21 a 23 e 66, define e estabelece limites específicos para as despesas com pessoal e disciplina a forma de efetivação dos controles pertinentes.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos impostos pela Lei nº. 101/2000 (LRF) e as medidas já adotadas de redução de despesas.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade, insculpidos no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) no valor do subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais de PUREZA.

Art. 2º. A redução do subsídio e dos vencimentos dos cargos constantes nos artigos anteriores perdurará enquanto persistirem as razões que motivaram este Decreto.

Art. 3º. Não será aplicado, o disposto no Art. 1º, deste Decreto, as funções/cargos que tenham em sua denominação, apenas, status de Secretário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

PUREZA-RN, 10 de junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**EA26A34B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18060001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 405,35 (Quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes destinados às festividades juninas, a serem realizadas no dia 26/06/2019, com os grupos de jovens e crianças assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30,21 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 18 de junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**  
CNPJ. 08.713.513/0001-51  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BD69F83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 097/2019 – GP**

**Rafael Godeiro/RN, 18 de JUNHO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que escolas e creche da zona rural do município estão com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas e creche estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:**

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO DO INEP	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Pedro Ângelo da Silva	24063398	Sítio Várzea da Caatinga
02	Escola Municipal Salvador Cortez de Medeiros	24024759	Sítio Maniçoba
03	Escola Municipal Josefa Teodora de Paiva	24024724	Sítio Timbaúba
04	Escola Municipal Francisco Nascimento de Paiva	24024775	Sítio Canudos
05	Escola Municipal Almir de Medeiros Relagado	24024686	Sítio Umari
06	Escola Municipal Plínio Dantas Saldanha	24024740	Sítio Pedra D'água

**Art. 2º** - Fica extinta a Creche Municipal da zona rural:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO DO INEP	ENDEREÇO
01 Creche Municipal Eulália Andrade de Paiva	24075205	Sítio Riacho Grande

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**355EF9B1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
EDITAL Nº 05/2019**

**EDITAL Nº 05/2019  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

Rafael Godeiro/RN

Lei Municipal nº 265/2005

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 05/2019**

Publica a Lista Preliminar de Candidaturas Habilitadas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Rafael Godeiro/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 04/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 265/2005 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Nº	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Situação
01	18	Adriana Aglaíne de Souza Cortez	Habilitado
02	08	Daniely Raianny Vieira da Silva	Habilitado
03	19	Emanuel Eduardo Paiva Batista	Habilitado
04	23	Fabricia Clemente da Silva	Habilitado
05	28	Franciéllo Cortez de Lima	Habilitado
06	22	Francisca de Paiva Sobrinha	Habilitado
07	10	Francisca Regicleide Felipe Oliveira	Habilitado
08	14	Girlene Cavalcante da Costa	Habilitado
09	26	Jaksandro Pereira Silva	Habilitado
10	05	João Pedro Oliveira França	Habilitado
11	07	Josivan dos Santos Oliveira	Habilitado
12	09	Katiana Batista Vieira	Habilitado
13	15	Leila Kelly de Paiva Lima	Habilitado
14	02	Luana Cortez de Lima	Habilitado
15	06	Márcio Paiva Santos	Habilitado
16	21	Marcondes Augusto Ferreira	Habilitado
17	03	Maria Betânia de Oliveira Ferreira	Habilitado
18	11	Maria Elizânia Oliveira Paiva	Habilitado
19	04	Maria Izabel de Souza Neta	Habilitado
20	25	Maria Lubes Fernandes Maia Rocha	Habilitado
21	01	MeimaMaiana de Oliveira	Habilitado
22	17	Mismilane Batista Alves	Habilitado
23	13	Pedro Henrique Maia de Medeiros	Habilitado
24	24	Pricila Caroba da Silva	Habilitado
25	27	Rodrigo Rodrigues Ferreira	Habilitado
26	16	Ronara Dantas da Silva	Habilitado
27	12	Terezinha Maia de Paiva Neta	Habilitado
28	20	Vanessa Mabel da Silva Ferreira	Habilitado

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de **20 e 21 de Junho/2019** do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Pedro Holanda Montenegro, nº 142, no horário das 8h às 12h horas.

Rafael Godeiro, 19 de junho de 2019.

**WANEKI BARBOZA RODRIGUES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**078C4655

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 098/2019 – GP**

**Decreto nº 098/2019 – gp**

**rafael godeiro/rn, 18 de JUNHO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO o DECRETO Nº 28.932, DE 17 DE JUNHO DE 2019, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de junho de 2019, dia após o feriado de Corpus Christi.**

**Paragrafo Único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida aos serviços de saúde, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência; além do setor de licitações que também terá expediente normal na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**D1D52F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 040/2019 - DISP/PMRC  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com o fornecimento de peças para uma Motobomba Tobatta 4 tempos movida a diesel, pelo valor de R\$ 1.048,00, em favor de RUBENS SOARES DE SOUZA (064.155.114-24), conforme abaixo descrito:

**1741 - RUBENS SOARES DE SOUZA (064.155.114-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13848 - SERVIÇO - CONCERTO MOTOBOMBA Motobomba Tobatta TR8 - 4 Tempo Diesel.	SV	1	250,00	250,00
2	13849 - KIT COMPLETO Motobomba Tobatta TR8	UN	1	300,00	300,00
3	13850 - JOGO DE JUNTAS Motobomba Tobatta TR8	UN	1	68,00	68,00
4	13851 - PISTÃO Motobomba Tobatta TR8	UN	1	110,00	110,00
5	13852 - ELEMENTO Motobomba Tobatta TR8	UN	1	100,00	100,00
6	13853 - JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO Motobomba Tobatta TR8	UN	1	105,00	105,00
7	13854 - BICO INJETOR Motobomba Tobatta TR8	UN	1	60,00	60,00
8	13855 - BRONZINAS Motobomba Tobatta TR8	UN	1	55,00	55,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**0F3B7255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2019 - DISP/SMEC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiros civis durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz no período de 26 a 29 de junho de 2019, pelo valor de R\$ 1.440,00, em favor de ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN (25.934.897/0001-51), conforme abaixo descrito:

**1742 - ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN (25.934.897/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13858 - SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS	Diária		18	80,00	1.440,00
<b>Total (RS):</b>						1.440,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**7440ACC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 041/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 041/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cabeçote de Corte Trimcut 41-2 destinado a atender as necessidades dessa secretaria, pelo valor de R\$ 75,34, em favor de SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22), conforme abaixo descrito:

**692 - SC TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA (00.616.936/0002-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6894 - CABEÇOTE CORTE TRIMCUT 41-2	UN	1	75,34	75,34

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**6D0C7BAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2019 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 042/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 042/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção e recuperação dos implementos dos tratores que estão vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 3.000,00, em favor de MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA (019.963.974-43), conforme abaixo descrito:

**511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA (019.963.974-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13860 - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS IMPLEMENTOS DOS TRATORES Disposto a atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Riacho da Cruz/RN	SV	1	3.000,00	3.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**40152C0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 -  
DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 043/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 043/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção e recuperação dos implementos dos tratores que estão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R\$ 3.000,00, em favor de MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA (019.963.974-43), conforme abaixo descrito:

**511 - MARCOS ANTONIO CABRAL DE ALMEIDA  
(019.963.974-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13861 - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS IMPLEMENTOS DOS TRATORES Disposto a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Riacho da Cruz/RN	SV	1	3.000,00	3.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:4A4765DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 089/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 05 de junho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente FRANCISCO JAILSON OLIVEIRA ROCHA para consulta e avaliação interdisciplinares, agendados para esta data no Hospital do Coração - UNACON.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:5713760A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 090/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 04 e 05 de junho de 2019, para tratar de assuntos no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte –IDEMA referente a processo de notificação do Município descrito sob nº 2019-135054/TEC/NOT-0545, junto ao Setor de Fiscalização, bem como na Secretaria de Estado da Saúde Pública para tratar de assuntos relacionados à celebração de convênios desta pasta de governo com o Município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de junho de 2019.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:9146EF92**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 091/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Alexandria-RN, no dia 06 de junho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para retorno médico no CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS -CIED, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:36FC33EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 092/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **JOSE LUIZ NOBRE BORGES, CPF nº 098.046.854-00**, Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, para participar da 9ª CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE NORTE-DEMOCRACIA SAÚDE, com o tema: “*Saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde –(SUS)*” através do Conselho Estadual de Saúde-CES/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**D429F7CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 093/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 10 e 11 de junho de 2019, em veículo do Município transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado na Capital do Estado, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**E68BF3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 094/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 10 de junho de 2019, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**665F0D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 095/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2019, em veículo do

Município transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado na Capital do Estado, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**340BBAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 096/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Fábio Maximiliano Diógenes Sousa- CPF Nº 260.098.718-59**, Coordenador Geral de Programas, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, no dia 14 de junho 2019, para solicitar a Inspeção e Vistoria do Corpo de Bombeiros no local onde será realizado o 30º Tradicional São Pedro do Município de Riacho da Cruz-RN, nos dias 26, 27 e 28 de junho do corrente ano.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 14 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**66134A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 039/2019**

Portaria nº. 039/2019-GP

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido de readaptação formulado pela servidora, Rita Solange Oliveira Nonato da Silva, matrícula nº120271-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, acompanhado de laudo médico;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº. 001/1999, que trata do instituto da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 001/2019, da servidora, Rita Solange Oliveira Nonato da Silva, matrícula nº120271-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais.

**Art.2º** Caberá a Secretaria de Administração nomear perito oficial para proceder com a avaliação do servidor readaptado de que trata a o art.1º da presente portaria.

Parágrafo único. O servidor deverá ser encaminhado a perícia médica no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação da portaria de designação do perito oficial.

**Art.3º** Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:

Francisca Ercilia Guedes Rêgo Santos, matrícula n.º.120147-6, servidora da Secretaria de Administração,  
Sabina Christina da Costa Alencar, matrícula n.º 120096-8 – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Jurineide de Oliveira Mafaldo, matrícula n.º 120105-0 – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**Art.4º** Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão.

§1º. A Comissão deverá elaborar relatório pela concessão ou não da readaptação, levando em consideração os requisitos legais insertos no art. 24 da LC n.º. 001/1999, bem como os termos do laudo médico exarado pelo perito oficial.

§2º A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do laudo médico, para ofertar manifestação pela concessão ou não da readaptação, inclusive indicando o cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, conforme prevê o a§2º do art. 24 da LC n.º 001/1999.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**9158A452

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 040/2019

PORTARIA N.º. 040/2018-GP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que prevê o art. 85, e,

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Administrativo de Readaptação, atuado sob o n.º. 001/2019, servidora, Rita Solange Oliveira Nonato da Silva, matrícula n.º120271-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de perito oficial para fins de avaliação de servidor público, ante a ausência de junta oficial legalmente constituída;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Médica do Trabalho, JANE EVANE RIBEIRO RÊGO, CRM n.º 968/RN e RMT n.º 588/RN, para atuar como perito nos autos do presente procedimento, devendo proceder como a inspeção da servidora, Rita Solange Oliveira Nonato da Silva, matrícula n.º120271-5, RG n.º. 2.546.543, CPF: 068.098.654-54.

§1º O perito deverá recomendar ou não a alteração da função do servidor readaptado.

§2º Na hipótese de readaptação em outra função, o perito deverá fazer menção a indicação da nova função a ser exercida pelo servidor compatível com sua capacidade laborativa residual, bem como preparação profissional para tal.

§3º Se julgado incapaz para o serviço público o readaptado será encaminhado para aposentadoria por invalidez.

**Art.2º** O perito poderá a seu critério utilizar o MANUAL DE PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, no que couber para aplicação no caso concreto.

**Art.3º** O servidor readaptado deverá comparecer a junta médica oficial no prazo de até 10(dez) dias, após a publicação da presente portaria, para fins de submeter-se à inspeção médica por parte do perito oficial nomeado por meio desta Portaria.

**Art.4º** O perito oficial deverá emitir laudo pericial, de forma circunstanciada, acerca da possibilidade ou não da readaptação, no prazo de 10(dez) dias, após a realização da inspeção médica.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 18 de junho de 2019.

**CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO**

Secretaria Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**17AFD7F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 041/2019

PORTARIA N.º 41/2019—GP Riacho da Cruz – RN, 17 de junho de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a Senhora ISABELA SUANNY DE OLIVEIRA, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Escolar, Símbolo FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 17 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**AB2721A3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 041/2019

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N.º 041/2019, de 17 de junho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

**Considerando o Requerimento expedido pela Sra. VILSIANA DA SILVA GOMES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,**

Resolve:



**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais) em favor da Senhora: **VILSIANA DA SILVA GOMES**, CPF: 103.684.914-71, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (Consulta com especialista em neurologia pediátrico,) para sua filha menor Isis Kamille de Oliveira Gomes, cpf:161.298.914-40 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:087CABA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 042/2019**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 042/2019, de 17 de junho de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **Antônia Roberlania Rodrigues da Silva** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: **Antônia Roberlania Rodrigues da Silva**, CPF:009.410.814-51, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (Consulta com especialista em neurologia, ) para seu filho menor **Francisco Nonato Rodrigues da Silva**, CPF:131.349.254-00 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
Código Identificador:9CB14CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINHO” BEZERRA NO MUNICÍPIO DE**

**RIACHUELO/RN** – Empresa Vencedora: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA,CNPJ 01.233.506/0001-03**, com um valor total de **R\$ 177.834,05 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Riachuelo, 17 de junho de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior  
Código Identificador:F157B009

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DO SAPO, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN** – Empresa Vencedora: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (PS ENGENHARIA),CNPJ 26.951.460/0001-99**, com um valor total de **R\$ 130.324,50 (Cento e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Riachuelo, 17 de junho de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Alberto g F Junior  
Código Identificador:4ACA2CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 145/2019**

Institui o “Outubro Rosa” no Município de Rio do Fogo/RN e dá Outras Providências.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Outubro Rosa” no Município de Rio do Fogo/RN, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, que tem como objetivo conscientizar as mulheres sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e entre outras, desenvolver ações diversas de prevenção da saúde da mulher.

**Parágrafo único.** Fica incluído o “Outubro Rosa”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Rio do Fogo/RN, no mês de outubro.

**Art. 2º** Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

**Art. 3º** No mês do “Outubro Rosa” poderão ser desenvolvidas a cada ano através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, realizações de campanhas de esclarecimentos, exames, ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama

entre outras, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população feminina. Ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

**I** – Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

**II** – Contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

**III** – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e Veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações “em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer, contemplado à generalidade do tema”.

**IV** – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 13 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
Código Identificador:D4F7D875

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2019 – GP**

**Portaria nº 145/2019 – GP**

Exonera a Coordenadora do CRAS de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Andreza Kalina de Araújo Castanheira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.399.254-17 e Registro Geral sob o Nº 1.693.848, que exercer o Cargo de **Coordenadora do CRAS de Rio do Fogo/RN**, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:E2EB5F53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2019 – GP**

**Portaria nº 146/2019 – GP**

Exonera a pedido servidor e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **Agustinho Santos Pereira Leite**, matrícula nº 80.470-3, CPF nº 878.661.024-49, do cargo de Fiscal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de junho de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França  
Código Identificador:21668990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.085.522/0001-67, com sede na Rua 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO**, CPF: 490.577.664-34 – Processo Administrativo Nº 0049/2019, Inexigibilidade Nº 0007/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN – Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 18/06/2019 à 28/06/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.06.18-0001 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Zé Ceará), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434**, CNPJ/CPF/MF Nº 31.085.522/0001-67, com sede na Rua 10 R Dr. Antonio Martins, sn, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO**, CPF: 490.577.664-34. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), fiscal do contrato – senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO** servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO 49057766434.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**94DCF946**CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **JONAS QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ/CPF/MF Nº 12.725.128/0001-00, com sede na Rua R CAMPOS SALES, 43, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONAS QUEIROZ DA SILVA, CPF: 081.168.664-78 – Processo Administrativo Nº 0050/2019, Inexigibilidade Nº 0008/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forro dos 3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 18/06/2019 à 28/06/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.06.18-0002 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forro dos 3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 22 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 12.725.128/0001-00, com sede na Rua R CAMPOS SALES, 43, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JONAS QUEIROZ DA SILVA, CPF: 081.168.664-78 Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**JONAS QUEIROZ DA SILVA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F95F2D4C**CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN,

, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 – Processo Administrativo Nº 0048/2019, Inexigibilidade Nº 0006/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Swing A3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 21 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN – Valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigência: 14/06/2019 à 28/06/2019 –

Rodolfo Fernandes/RN 14 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.06.14-0004 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Swing A3), destinado a apresentação em praça pública, no dia 21 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO:** J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ/CPF/MF Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 14/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**J HUDSON DE ALMEIDA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F28BB6C9**CHEFIA DE GABINETE****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, , neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 – Processo Administrativo Nº 0051/2019, Inexigibilidade Nº 0009/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forro da Mídia), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 18/06/2019 à 28/06/2019

Rodolfo Fernandes/RN 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.06.18-0003 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-

09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forro da Mídia), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ/CPF/MF Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**J HUDSON DE ALMEIDA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1A5DA9EA

**CHEFIA DE GABINETE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **J HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 – Processo Administrativo Nº 0052/2019, Inexigibilidade Nº 0010/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Zé do Fole), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: 18/06/2019 à 28/06/2019

Rodolfo Fernandes/RN 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato Nº 2019.06.18-0004 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Zé do Fole), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: J HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ/CPF/MF Nº 30.616.352/0001-37, com sede na Rua R FRANCISCO NUNES, 23, CENTRO, CASA A, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Jose Hudson de Almeida, CPF: 036.105.184-05 Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**J HUDSON DE ALMEIDA.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4C73CC5C

**CHEFIA DE GABINETE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**, CNPJ/CPF/MF Nº 14.811.011/0001-66, com sede na Rua R CLEODON ALMEIDA, 32, ABOLICAO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 050.043.044-67 – Processo Administrativo Nº 0053/2019, Inexigibilidade Nº 0011/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Aline e Dayvid), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: 18/06/2019 à 28/06/2019 – Rodolfo Fernandes/RN 18 de Junho de 2019. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**Extrato do Contrato Nº2019.06.18-0005 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome regional (Forro da Mídia), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**, CNPJ/CPF/MF Nº 14.811.011/0001-66, com sede na Rua R CLEODON ALMEIDA, 32, ABOLICAO, Mossoró/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 050.043.044-67. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal.

**DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C0EC19C7

**CHEFIA DE GABINETE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo Ratifica a INEXIGIBILIDADE em favor de **DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA**, CNPJ/CPF/MF Nº 701.442.424-60, com sede na Rua PO MELANCIAS, 525, MELANCIAS, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA, CPF/MF Nº 701.442.424-60 – Processo Administrativo Nº 0054/2019, Inexigibilidade Nº 0012/2019 IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, inc. III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores

alterações. Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Douglas Gaxinim), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 18/06/2019 à 28/06/2019

Rodolfo Fernandes/RN 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato N°2019.06.18-0006 – Secretaria Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo.**

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – Objeto: Contratação de atração musical de renome local (Douglas Gaxinim), destinado a apresentação em praça pública, no dia 23 de junho de 2019, em comemoração ao 30º Arraia de Rua de Rodolfo Fernandes/RN. CONTRATADO: **DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA**, CNPJ/CPF/MF Nº 701.442.424-60, com sede na Rua PO MELANCIAS, 525, MELANCIAS, Apodi/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA**, CPF/MF Nº 701.442.424-60. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/06/2019 à 28/06/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A21185AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**015/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 015/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item 001 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL FLEX  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019  
Adjudicado para: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 40.757.908/0001-69, pelo menor lance de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**A467878E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03060003/19 -**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da Banda “Forró Meirão” para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

**FAVORECIDO.....:** FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478, CNPJ nº 28.433.242/0001-98

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil e reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**8AE80B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03060004/19 -**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da Banda “Pode Balançar” para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

**FAVORECIDO.....:** PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 20.270.246/0001-90

**VALOR.....:** R\$ 12.000,00 (doze mil e reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**7A3EB5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060005/19 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da Banda “RAFINHA RAPAZIADA” para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo.

**FAVORECIDO.....:** P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62

**VALOR.....:** R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida e ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**4532C3C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/19 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação do evento da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**1D149B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/19 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação do evento da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019.

**Favorecido.....:**FRANCISCO C. DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57

**Valor.....:**R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Fundamento Legal....:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**779EF0B0

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA PREÇOS N.º 02/2019 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo

licitatório Tomada de Preços nº 02/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural do município, situadas nos Sítios Malhada Grande, Acauã e Gameleira. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2019 e ADJUDICO à proponente ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME, CNPJ nº 26.421.343/0001-13, com o valor total de R\$ 49.206,08 (quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e oito centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**E2F7D784

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060003/19 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais do grupo musical “**FORRÓ MEIRÃO**”, que fará Show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do grupo supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

---

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478, CNPJ nº 28.433.242/0001-98, detentora dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do grupo musical “**FORRÓ MEIRÃO**”, por ter apresentado consequentemente Proposta de Preço que reúne as condições necessárias para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**839B8F88

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060003/19 - TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da Banda “Forró Meirão” para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478, CNPJ nº 28.433.242/0001-98, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**A3C303C2

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060004/19 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais do grupo musical “**PODE BALANÇAR**”, que fará Show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do grupo supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

---

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 20.270.246/0001-90, detentora dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do grupo musical “**PODE BALANÇAR**”, por ter apresentado consequentemente Proposta de Preço que reúne as condições necessárias para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**F687094D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060004/19 - TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da Banda “Pode Balançar” para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ nº 20.270.246/0001-90, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**6994DA5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060005/19 -**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondentes à contratação de serviços artísticos musicais do grupo musical “**RAFINHA RAPAZIADA**”, que fará Show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável do grupo supracitado, em anexo.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – OMISSIS*

---

*III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62, detentora dos direitos de comercialização dos serviços artístico-musicais do grupo musical “**RAFINHA RAPAZIADA**”, por ter apresentado consequentemente Proposta de Preço que reúne as

condições necessárias para esta Administração Pública Municipal, inclusive trazendo profissionais que satisfazem plenamente aos desejos da população, consagrados pela opinião pública regional.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**4B6FF9B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03060005/19 - TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da Banda “**RAFINHA RAPAZIADA**” para apresentação musical durante as festividades da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, com duração de 2 (duas) horas de show sem intervalo, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS ME, CNPJ nº 24.388.404/0001-62, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**33BD5F92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/19 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO C. DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 12.972.310/0001-57, referente à Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para estruturação do evento da Tradicional Festa do Padroeiro São João Batista na cidade de Ruy Barbosa/RN, cujas festividades estão contempladas no Projeto Cultural “São João de Todos”, que se realizará no dia 23 de Junho de 2019, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Junho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**92BAF1FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**



“Institui o Programa Municipal de Arborização, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DO PROGRAMA

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Santa Cruz/RN, o Programa Municipal de Arborização e dá outras providências, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes urbanas, visando à ampliação da cobertura vegetal urbana deste Município.

**Art. 2º.** A Política Municipal do Meio Ambiente considera como bem de interesse comum a todos os municípios, a vegetação de porte arbóreo, de domínio público, existente ou que venha existir no território do município de Santa Cruz/RN.

**Art. 3º.** Consideram-se também, para os efeitos desta lei, como bens de interesse comum aos municípios, as mudas de árvores plantadas em vias ou logradouros públicos.

**Art. 4º.** A administração municipal desenvolverá, implantará e executará o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas no prazo de 12 meses a partir da promulgação da presente Lei.

**Art. 5º.** Deverão ser objetivos do Plano Municipal de Arborização:

- I - Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana;
- II - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
- III - Implantar e manter áreas verdes visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental, local e regional;
- IV - Estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;
- V - Integrar e envolver a população, com vistas à preservação, manutenção e ampliação da arborização urbana no município de Santa Cruz;
- VII - Criar o Fundo Municipal do Meio Ambiente; e
- VIII - Estabelecer as principais metas a serem implementadas pelo executivo municipal, para proteção do meio ambiente, nos próximos 10 anos, a partir da promulgação do Plano.

**Art. 6º.** Esta Lei disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do município de Santa Cruz/RN, impondo aos municípios a corresponsabilidade com o poder público municipal e ainda estabelece os critérios relativos à arborização urbana.

**Art. 7º.** Para efeitos desta Lei consideram-se como bens de uso e interesse comum de todos os cidadãos e do município:

- I - A vegetação de porte arbóreo, em logradouro público do perímetro urbano do município;
- II - As mudas de espécie arbóreas e as demais formas de vegetação natural, plantadas em áreas urbanas de domínio público;
- III - Áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei.

**Art. 8º.** Fica, enquanto não implantado um órgão específico, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município de Santa Cruz/RN, responsável pela implantação do programa referido nesta lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prefeitura municipal de Santa Cruz/RN deverá criar a qualquer tempo um órgão específico para atuar na implantação do que trata esta lei, que atuará em regime de colaboração com outras secretarias do município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Competirá especificamente aos fiscais da Sec. de Obras e/ou do órgão específico a ser criado, no

cumprimento das funções de poder de polícia administrativa, a fiscalização e imposição das sanções previstas nesta Lei.

**Art. 9º.** Caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico publicar normas técnicas e resoluções que auxiliem na sua aplicação.

## CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

**Art. 10º.** Área verde é toda área de interesse ambiental e/ou paisagístico de domínio público ou privado, sendo sua preservação justificada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

- I - As áreas verdes de domínio público são:
  - a) - Praças, jardins, parques, bosques; e
  - b) - Arborização constante do sistema viário;
- II - As áreas verdes de domínio privado são:
  - a) - Chácaras no perímetro urbano e correlatos; e
  - b) - Condomínios e loteamentos fechados.

**Art. 11.** Para efeitos de Lei, considera-se:

- **Arborização Urbana:** o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana;
- **Espécie Nativa:** espécie vegetal endêmica que é inata numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;
- **Espécie Exótica:** espécie vegetal que não é nativa das matas ombrófilas;
- **Espécie Exótica Invasora:** espécie exótica que ao ser, por qualquer motivo, introduzida em um determinado ambiente, se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas ou habitats naturais, podendo causar danos econômicos e/ou ambientais a um determinado ecossistema;
- **Vegetação de Porte Arbóreo:** vegetal lenhoso que apresenta, quando adulto, o diâmetro do caule superior a 0,05m (cinco centímetros) e altura mínima de 2m (dois metros);
- **Diâmetro à Altura do Peito (DAP)** - diâmetro do tronco da árvore medido à aproximadamente 1,30 metros de altura do solo;
- **Vegetação Natural:** aquela que se desenvolve sem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração;
- **Vegetação de porte arbóreo de preservação permanente:** aquela que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado, de acordo com as normas estabelecidas.
- **Áreas Verdes Públicas (AVP):** as praças e parques como os lugares mais adequados para árvores de grande porte. São importantes para diminuir os riscos de enchentes nas cidades. Seus grandes espaços com solo vegetado permitem a infiltração e o amortecimento da força das águas de chuva que escoam pela superfície do solo.
- **Áreas de Preservação Permanente (APP):** estão associadas aos percursos de córregos e rios, lagos, nascentes, aos topos de morro, encostas íngremes, restingas e outras áreas frágeis. Devem ser conservadas em seu estado natural para a proteção dos cursos d'água e na estabilidade do solo, evitando desmoronamentos.

## CAPÍTULO III DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 12.** Os novos projetos de infraestrutura urbana (asfalto, água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente) e de sistema viário, quando não previstos no Plano Diretor do Município de Santa Cruz/RN, deverão ser compatibilizados com a arborização e áreas verdes constantes nesta lei ou no Plano Municipal do Meio Ambiente a ser criado por lei específica.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidas ao procedimento adequado, e a fiação

aérea, ser convenientemente isolada, de acordo com análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou órgão específico.

**Art. 13.** Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e posteriores alterações contemplarão alternativa mínima de destruição, sempre através de compensação, submetidos à análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou órgão específico.

**Art.14.** A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico deverá elaborar para os loteamentos públicos já existentes, legalizados e que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada a arborização urbana da região, sempre por profissional habilitado.

#### **CAPÍTULO IV DO CRITÉRIO DE ARBORIZAÇÃO**

**Art. 15.** Para a arborização em bens de domínio público urbano do Município de Santa Cruz/RN, deverão ser plantadas árvores nas características:

**I - De pequeno porte:** espécies que em fase adulta atingem, no máximo, 6 metros de altura e que possuem um diâmetro de copa de 5 metros, em média.

a) Nas calçadas sobre rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 07 (sete) metros;

b) Nas calçadas com largura igual ou superior a 1,80 (um metro e oitenta centímetros).

**II - De porte médio:** espécies que na fase adulta atingem, no máximo, 12 metros de altura e cujo diâmetro da copa é, em média, de 7 metros.

a) Nas calçadas opostas à rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 07 (sete) metros;

b) Nas calçadas com largura igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta).

**III - De pequeno ou médio porte:**

a) Nas calçadas laterais de avenidas com canteiros centrais;

**IV - De pequeno, médio ou grande porte:** espécies com altura a 12 metros e com diâmetro de copa superior a 10 metros.

a) Nas avenidas que possuem canteiros centrais com largura igual ou superior a 1,0 (um metro).

§ 1º Para o plantio de árvores em vias públicas, as calçadas deverão ter a largura mínima de 2m (dois metros);

§ 2º Preferencialmente deverão ser utilizadas espécies arbóreas nativas, por ser adaptado ao clima, ter porte adequado ao espaço disponível, ter sistema radicular que não prejudique o calçamento, sendo desaconselhadas espécies com cerne frágil e que sejam suscetíveis ao ataque de agentes patogênicos.

§ 3º A distribuição espacial das árvores deverá observar as peculiaridades de cada espécie empregada.

§ 4º A arborização das calçadas que circundam as praças é de caráter facultativo.

§ 5º Nas calçadas, a distância mínima das árvores à área externa das guias será de 0,30m (trinta centímetros).

§ 6º As mudas deverão ser orientadas por tutor e poderão ter proteção a sua volta.

§ 7º Preferencialmente, em volta das árvores plantadas, deverá ser adotada uma área permeável, seja na forma de canteiro, faixa ou piso drenante que permita a infiltração da água e aeração do solo.

§ 8º As árvores a serem plantadas em calçadas deverão atender aos aspectos técnicos pertinentes, serem adequadas ao espaço disponível e à presença da infraestrutura implantada no local, sendo exigível o seu plantio sempre que possível.

§ 9º As mudas a serem plantadas em vias públicas deverão obedecer às seguintes características:

a) Ter boa formação;

b) Ter tamanho e DAP compatíveis;

c) Ser isenta de pragas e doenças;

d) Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens.

e) Possuir afastamentos mínimos necessários entre as árvores e outros elementos do meio urbano, a saber:

I - Distância de 1,5 m para caixas-de-inspeção e bocas-de-lobo;

II - Distância de 10,0 m para cruzamento sinalizado por semáforos;

III - Distância de 2,0 m para encanamentos de água e esgoto e fiação subterrânea;

IV - Distância de 1,5 m para entrada de veículos;

V - Distância de 7,0 m para esquinas;

VI - Distância de 3,0 m para hidrantes;

VII - Distância de 0,5 m para meio fio – face externa, exceto em canteiros centrais;

VIII - Distância de 1,5 m para pontos de ônibus;

IX - Distância de 0,5 - 1,0 m para portas e portões de entrada;

X - Distância de 5,0 m para postes de iluminação pública e transformadores.

**Art.16.** As mudas de árvores para arborização urbana deverão ser produzidas em viveiro municipal, a ser obtidas através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico, podendo o munícipe e/ou terceiros efetuar o plantio em área de domínio público ou privado, junto à residência, terreno e/ou propriedade, com a devida autorização da prefeitura, desde que observadas às exigências desta Lei, normas técnicas e determinações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao órgão técnico do executivo municipal, dentre outras atribuições:

**I** - Produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;

**II** - Identificar e cadastrar árvores matrizes para a produção de mudas e sementes;

**III** - Implementar um banco de sementes;

**IV** - Testar espécies, com predominância de nativas não usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;

**V** - Difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;

**VI** - Promover o intercâmbio de sementes e mudas;

**VII** - Conhecer e divulgar a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA ARBORIZAÇÃO NOS NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO**

**Art. 17** – Os parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei estão obrigados a apresentarem projetos de arborização urbana, conforme as características constantes nesta Lei.

**Art. 18** – O projeto de arborização urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado às expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

**Art. 19** - Para aprovação de novos parcelamentos do solo sob a forma de arruamento e loteamento, o interessado deverá apresentar projeto de arborização de vias públicas, cuja execução deverá ocorrer concomitantemente com as demais benfeitorias exigidas pelo poder público.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA deliberará sobre a aprovação do projeto de arborização urbana, podendo para tanto, solicitar a emissão de laudo técnico expedido por profissional habilitado, pertencente ao quadro de servidores públicos do município e/ou contratado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A continuidade de execução do parcelamento do solo fica condicionada à aprovação do projeto de arborização urbana.

**Art. 21** - A implantação do projeto de arborização urbana deverá obedecer as especificações da presente Lei.

**Art. 22** - A implantação do projeto de arborização urbana é de responsabilidade do interessado e seu custo é parte integrante do valor total do empreendimento.

**Art. 23** - A manutenção do projeto de arborização urbana, pelo interessado, deverá ser de no mínimo 03 (três) anos a contar da data de início de execução do projeto, ou até as plantas adquirirem porte arbóreo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considera-se vegetação de porte arbóreo, aquela composta por espécies vegetais lenhosas, com diâmetro de caule superior a 5 cm (cinco centímetros), à altura do peito de 2 m (dois metros) do solo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o interessado firme termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou Órgão Específico, poderão ser seguidos os prazos contidos no mesmo, desde que aprovado em consulta ao COMDEMA.

**Art. 24.** O projeto deverá conter as questões técnicas e parâmetros sobre arborização, tais como espaçamento, distâncias de esquinas, tamanho da cova, adubação química e orgânica, tutoramento, proteção, irrigação, podas de formação estética, beleza e função.

**Art. 25.** A posteação deverá ser ajustada na face que recebe o sol da manhã (faces sul e/ou leste).

**Art. 26.** Apresentar cronograma e garantias de que o projeto seja instalado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – caso o empreendedor do loteamento não implante ou não execute a arborização nos termos do projeto de arborização urbana apresentado quando da aprovação do parcelamento do solo, caberá ao município sua efetivação, cobrando as despesas do referido ato, do loteador, acrescidas de 10% (dez por cento) do total das despesas.

**Art. 27.** Apresentar memorial e planta em 4 (quatro) vias, com escala 1:100, do projeto específico de arborização dos passeios públicos das ruas e avenidas do sistema viário, elaborados por profissional tecnicamente habilitado, acompanhados por ART.

**Art. 28.** Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico, da prefeitura do município de Santa Cruz/RN, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no projeto de arborização urbana.

## **CAPÍTULO VI DA PODA**

**Art. 29.** A poda de árvores da arborização pública poderá ser executada por terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que credenciados junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico, obedecidos aos princípios legais e técnicos pertinentes.

§ 1º Para o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico, o profissional podador, seja pessoa física ou jurídica, deverá participar das capacitações oferecidas pela referida Secretaria.

§ 2º Ao executar os serviços, o mesmo deverá portar sua credencial, sendo a mesma, pessoal e intransferível.

**Art. 30.** Os tipos de poda adotados no município são:

- a) Poda de condução de mudas, para que formem a copa em altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do solo, evitando interferências com pedestres e veículos;
- b) Poda de contenção da copa de árvores jovens e adultas quando plantadas em calçadas com fiação da rede de distribuição primária ou secundária;
- c) Poda de manutenção, que consiste na eliminação de galhos senis ou secos, que perderam sua função na copa da árvore.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer tipo de poda, não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa,

sendo que a remoção superior a este percentual caracterizará a poda drástica, a qual fica expressamente proibida por esta Lei.

## **CAPÍTULO VII DA SUPRESSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**Art.31.** A supressão ou substituição de qualquer árvore, somente será admitida com prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico, aceita nos seguintes casos:

- I- Quando o estado sanitário da árvore justificar;
- II- Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;
- III- Quando a árvore constituir risco à segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema;
- IV- Quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo alternativas para solução;
- V- Quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alérgico, com propagação prejudicial comprovada; e
- VI- Quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade de supressão ou corte, implicando no transplante ou reposição.

§ 1º Na autorização para supressão de vegetação arbórea a que se refere este artigo será indicada a reposição adequada para cada caso.

§ 2º As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, constituindo-se em infração e implicando no embargo de obra ou de empreendimento a não observância do mesmo.

**Art. 32.** Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde são necessárias podas ou supressões, dispensa-se a autorização referida no artigo anterior, devendo estes comunicar a intervenção, devidamente justificada a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

**Art. 33.** Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

**Art. 34.** Fica proibida a supressão de árvores localizadas no passeio, quando da implantação dos estacionamentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de impedimento do acesso ao novo estacionamento, por existência de árvores no passeio, poderá ser liberada a supressão, desde que haja compensação de plantio de árvores em outro local, sendo a quantidade e localização determinada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

**Art. 35.** Deverão ser plantadas árvores para sombreamento nas áreas de recreação localizadas no nível do solo e descobertas, de conformidades com o estabelecido na ocasião da aprovação do alvará de construção, pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

**Art. 36.** Os órgãos próprios do município somente poderão expedir termo de conclusão, habite-se, alvarás de funcionamentos e número do imóvel, quando atendido o disposto nesta Lei, mesmo nos projetos aprovados antes da presente Lei, com a obra inconclusa.

**Art. 37.** Os pareceres e laudos para supressão de árvores poderão ser emitidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

**Art. 38.** A coleta de galhos e troncos de árvores, desde que autorizada previamente pelo executivo, não acarretará nenhum custo, despesa ou tarifa ao requerente/contribuinte, desde que o mesmo tenha a devida autorização para corte e/ou poda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Uma vez autorizado o cidadão a promover o corte ou poda de árvores, o executivo deverá proceder à coleta do que trata o art.38.

**Art. 39.** As despesas decorrentes da reposição de espécimes suprimidas irregularmente, inclusive decorrentes de acidentes de trânsito, correrão por conta do responsável pela infração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 40.** Causar danos, derrubar ou extrair sem autorização ou causar morte às árvores constitui infração com imposição de penalidade.

**Art. 41.** O procedimento para pedir a autorização visando à supressão e substituição de árvores ocorrerá através de solicitação à Secretaria Municipal de Obras ou órgão específico.

**Art. 42.** Indeferido o pedido, o interessado poderá recorrer ao COMDEMA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do indeferimento.

**Art. 43.** Indeferido o recurso, o processo será arquivado.

**Art. 44.** Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do deferimento, para efetivar a supressão da árvore, sob pena de cancelamento da autorização, e de 30 (trinta) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei.

### CAPÍTULO VIII DA IMUNIDADE AO CORTE DA ÁRVORE

**Art. 45.** Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do executivo ou do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, levando-se em consideração:

- I- Sua raridade;
- II- Sua antiguidade;
- III- O interesse histórico, científico ou paisagístico;
- IV- Sua condição de portar sementes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico:

- a) Emitir parecer conclusivo e encaminhá-lo à consideração do Poder Executivo e do COMDEMA para decisão;
- b) Cadastrar e identificar, por uso de placas de identificação, as árvores declaradas imunes ao corte, dando apoio à preservação da espécie.

**Art. 46.** Qualquer munícipe poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte de árvore, mediante requerimento impresso e/ou eletrônico, caso, este, seja implantado pelo executivo, endereçando o pedido a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

**Art. 47.** As árvores serão declaradas imunes ao corte através de decreto municipal ouvido o COMDEMA.

### CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES

**Art. 48.** De acordo com as normas desta lei, é proibido, com imposição de penalidade:

I - Cortar, suprimir, remover, matar, danificar, realizar anelamento ou podar sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico, ou ainda usar inadequadamente a vegetação de porte arbóreo do Município, por qualquer modo ou meio;

II - Pintar, pichar, fixar pregos, faixas, fios elétricos, cartazes, anúncios ou similares, na vegetação de porte arbóreo, para qualquer fim;

III - Plantar árvores em canteiros centrais de avenidas, rotatórias, praças, áreas verdes e demais logradouros públicos em desacordo com o Plano de Arborização;

IV - impedir com vegetação, sejam galhos de árvores ou plantas arbustivas/herbáceas, a livre circulação nos passeios públicos;

V - Plantar em vias públicas (calçadas), salvo com a devida autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico: *Eucaliptusspp* (Eucalipto); *Ficusspp* (Figueiras em geral); *Delonix regia* (Flamboyant); *Chorisia speciosa* (Paineira); *Pinusspp* (Pinheiro); *Spathodeacampanulata* (Tulipa africana) e *Pachira aquatica* (Monguba), e outras espécies que contenham espinhos, acúleos ou adaptações, que desempenhem igual papel, os quais podem ferir pedestres constituem também infração.

### CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 49.** Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

**Art. 50.** É considerado infrator, na forma desta Lei, respondendo solidariamente:

- I- O proprietário do imóvel;
- II- O executor;
- III- O mandante;
- IV- Quem, de qualquer modo, contribua para o feito.

**Art. 51.** O infrator será notificado, pessoalmente, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo, o qual sendo omisso e decorrido prazo será aplicada a sanção pertinente.

§1º No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal certificará, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

§2º No caso de recurso, a notificação da decisão ocorrerá via correio.

§3º No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 52.** Ao infrator das normas descritas com relação à arborização urbana, será aplicada a multa correspondente a 10 (dez) unidades fiscais municipais (UFM) no município, por árvore, além do custo para a remoção dos galhos.

§ 1º Os danos causados às árvores que não comprometerem a sobrevivência do(s) espécime(s), ficam sujeitos à multa de até 2/3 (dois terços) daquelas previstas anteriormente.

§ 2º A pronta reparação do dano ambiental pelo infrator permitirá a anulação da multa imposta, mediante constatação do órgão municipal responsável pela implantação das normas contidas nesta lei.

**Art. 53.** O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrer, contados da data do AIIM (Auto de Infração Imposição de Multa).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se a infração for cometida contra árvore declarada imune, a multa será de 10 (dez) vezes maiores do que a pena cabível.

**Art. 54.** No caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

**Art. 55.** O executivo poderá, além das previstas nesta lei determinar outras penalidades ao agente público ou privado que infringir o que estabelece o programa; o Plano ou outros regulamentos que trate do processo arbóreo da cidade.

### CAPÍTULO XI DO CONDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente)

**Art. 56.** Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONDEMA, integrado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do município de Santa Cruz/RN, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§ 1º. O CONDEMA é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do poder executivo municipal no âmbito de suas competências sobre as questões ambientais propostas nesta lei.

§ 2º. O CONDEMA terá como objetivo assessorar a formulação e a execução da política municipal de meio ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da prefeitura municipal de Santa Cruz/RN.

**Art. 57.** O CONDEMA deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - Participação comunitária;
- III - Promoção da saúde pública e ambiental;
- IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
- V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações de governo;
- VI - Exigências de continuidade, no tempo e no espaço, nas ações de gestão ambiental;
- VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
- VIII - Prevalência do interesse público;
- IX - Propostas de reparação de dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais;
- X - Propugnar para que constem, obrigatoriamente, nos estabelecimentos municipais de ensino, ensinamentos básicos que resultem ao educando conhecimentos referentes à Educação Ambiental e respectiva conservação e recuperação.

**Art. 58.** Ao CONDEMA compete:

- I - Propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente;
- II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos e programas de desenvolvimento municipal, e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor, ampliação de área urbana;
- III - Propor normas técnicas, legais e de padrões de qualidade ambiental;
- IV - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental- natural, étnico e cultural do município;
- V - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
- VI - Colaborar no mapeamento e inventário dos recursos naturais do município para a conservação do meio ambiente;
- VII - Participar e opinar na criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e cultural;
- VIII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
- IX - Propor e incentivar ações de caráter educacional sobre o meio ambiente;
- XV - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
- XVI - Participar da decisão sobre a aplicação de recursos para a política de Meio Ambiente;
- XVII - Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente do município.

**Art. 59.** O CONDEMA será constituído por 10 (dez) conselheiros titulares, sendo 05 representando o Poder Público e 05 representando os órgãos não governamentais com sede no município, a saber:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III - 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- IV - 2 (dois) representantes das instituições públicas estaduais e federais situadas no município de Santa Cruz/RN;
- V - 1 (um) representante dos sindicatos rurais com sede em Santa Cruz;
- VI - 1 (um) representante do grupo de escoteiros, de livre escolha do próprio grupo;
- VII - 3 (três) representantes dos órgãos não governamentais situados no município de Santa Cruz/RN.

§ 1º. Para preenchimento das vagas postas nas alíneas IV; V e VII do Art. 59 a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

convocará os interessados, através de edital contendo hora, local a data, onde os presentes deverão por aclamação ou voto nominal, escolher seus representantes.

§ 2º. Os representantes do poder público, seja do executivo municipal, da Câmara Municipal ou das Instituições Estaduais e Federais, deverão integrar o quadro efetivo.

§ 3º. Para deliberação o Conselho deverá contar com a presença da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um e a aprovação das matérias, também se dará por maioria simples dos presentes a reunião.

§ 4º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a critério das entidades representadas ou processo eletivo nos casos específicos.

§ 5º. As entidades integrantes do CONDEMA poderão ser substituídas em qualquer época, a critério do CONDEMA por maioria de votos, desde que a decisão esteja devidamente respaldada. A substituição dar-se-á também por pedido expresso da entidade, por razões que impossibilite sua participação.

§ 6º. Os membros do CONDEMA serão homologados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões do CONDEMA serão abertas a sociedade em geral, que terá direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 60.** O CONDEMA terá um Núcleo de Coordenação (presidente; vice-presidente e secretário geral) responsável pela convocação, preparação e coordenação das reuniões. Esse núcleo será eleito pelos membros do CONDEMA conforme Regimento Interno.

**Art. 61.** O mandato do Núcleo de Coordenação se encerra com o fim do mandato do colegiado, nos termos desta lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O CONDEMA reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre por convocação do seu Núcleo de Coordenação, por solicitação da maioria de seus membros e/ou convocação do executivo e legislativo municipal, devendo constar sempre no pedido o motivo da convocação.

**Art. 62.** O exercício das funções dos membros do CONDEMA será gratuito e é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 63.** Para os casos constatados de quaisquer agressões ambientais, o CONDEMA deverá comunicar ao Poder Executivo Municipal, alertando-o sobre as possíveis implicações face à legislação Federal, Estadual e Municipal para as devidas tomadas de providências necessárias e cabíveis.

**Art. 65.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação o CONDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto do (a) Prefeito (a) Municipal.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 65.** O município deverá, quando da elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente, estabelecer a implantação de um sistema de arborização na sede do Município, nos Distritos, Vilas e Bairros.

§1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a municipalidade poderá celebrar convênio não oneroso com outros órgãos públicos ou instituições privadas.

§2º Deverá constar no programa a análise da arborização para fins de prevenção de riscos.

**Art. 66.** O Município, através de suas estruturas, dará ampla publicidade do disposto nesta Lei através da execução de programa ou ações de educação ambiental.

**Art. 67.** Os valores arrecadados em pagamento de multas deverão ser revertidos para preservação do meio ambiente do município de Santa Cruz/RN.

**Art. 68.** O executivo municipal deverá estimular através de parcerias com escolas públicas, privadas e municipais, a CAMPANHA “ADOTE UMA PLANTA” criando incentivos diversos aos que aderirem à campanha.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações, incentivos e formas do que trata o caput deste artigo, deverão ser estabelecidas em reunião entre as partes.

**Art. 69.** A fiscalização, execução e aplicação das penalidades contidas neste lei, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ou órgão específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONDEMA por força desta lei, também exercerá função fiscalizatória.

**Art. 70.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, se necessário, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

**Art. 71.** Deverá ser criado o sistema de etiqueta de tombamento com registro de coordenadas das mudas e árvores do município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O registro do que trata o caput deste artigo deverá ficar disponível a visita pública, através do site da prefeitura.

**Art. 72.** O poder executivo deverá proceder à supressão de árvores que estejam obstruindo o passeio público.

**Art. 73.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 74.** Os casos omissos na presente Lei serão deliberados pelo CONDEMA

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 14 de junho de 2019.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:5EDDD7C0

**GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1807/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	1040 - Construção e Reforma de Unidades de Saúde
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 1220000 - Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Saúde
Valor Total RS	150.000,00

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	1041 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos
Função	17 - Saneamento
Programa	512 - Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1036 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos
Projeto/Atividade	1039 - Aquisição e Desapropriação de Imóvel
Elemento	4.5.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/RS	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos
Valor Total RS	150.000,00

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:E6EF5E1F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 445/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas nos dias **25 e 26 do corrente mês e ano**, na cidade de Cidade de Natal/RN, onde participará de Audiência Pública e de uma reunião do Grupo de Trabalho do Polo Agreste e do VII ano do Encontro dos Profissionais de Turismo, conforme Solicitação nº 37.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:1384DE8C**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 446/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas no dia **25 do corrente mês e ano**, onde participará de Audiência Pública, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 35.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:FCC7D679**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 447/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: 151814-3, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **25 do corrente mês e ano**, na cidade de Monte das Natal/RN, onde participará de Audiência Pública, conforme Solicitação nº 36.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:BEDCE0C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a

empresa J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada “classificada” e “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2019.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:0503E415**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 005/2019 PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 005/2019 Santa Maria-RN, 18 de Junho de 2019.

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, o dia 21 de junho de 2019, sexta-feira, em virtude do feriado do dia 20 de junho (DIA DE CORPUS CHRISTI), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Ítalo Soares da Silva  
Código Identificador:1E23B04E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 006/2019 PONTO FACULTATIVO**

DECRETO 006/2019 Santa Maria-RN, 18 de Junho de 2019.

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, o dia 24 de junho de 2019, segunda-feira, (DIA DE SÃO JOÃO), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**8309BEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12061/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINIST.**  
**MSM/ RN Nº 1905/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** GEZIO PAULINO DE MACEDO – ME (CNPJ nº 10.723.096/0001-70);  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;  
**VIGÊNCIA:** termo inicial a data da subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**295BF557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº910/2019**

Portaria de diária nº 910/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a LIGA, no dia 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D86DD64F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº911/2019**

Portaria de diária nº 911/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 13 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FD74765F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**  
**PARA EVENTOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍDICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES) CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS.	DIÁRIA	100		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 de Junho de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**  
Coordenadora de Compras

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**F22DC2FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 234/2019 – GP**

Santana do Matos, 12 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.



**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da Pasta;

**CONSIDERANDO** a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o Despacho do Prefeito:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder licença para Interesse Particular ao Servidor Municipal, Sr. MANOEL FRANCISCO COSME NETO, matrícula nº 220 e CPF: 125.232.348-40, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, lotado na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, na função de Assistente Administrativo, conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 - Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 07 (sete) meses, com início em 03 de junho de 2019 e término em 03 de janeiro de 2020. Com seus efeitos retroagindo a 03 de junho de 2019.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:AB94AF6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 238/2018 – GP**

Santana do Matos, 17 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente aos seguintes períodos aquisitivos de 13/03/1997 a 13/03/2002 e 01/06/2007 a 01/06/2012;

**CONSIDERANDO** o memorando da Secretaria Municipal de Educação e o requerimento da servidora;

**CONSIDERANDO** a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o Despacho do Prefeito:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. VITORIA REGIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora Pós Graduada, matrícula nº 103 e 417, CPF nº 031.090.884-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação – na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir de 17/06/2019 a 17/07/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 18 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:725500D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 065/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica – CC-01**, para realizar viagem a Cidade de Currais Novos – RN, no dia 18 de Junho de 2019, para participar de um Seminário cujo tema é: Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 065/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:FB8284C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 066/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Srª. **Erick Pontes Costa**, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, para realizar viagem a Cidade de Currais Novos – RN, no dia 18 de Junho de 2019, para participar de um Seminário cujo tema é: Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 066/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:07F159D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2503115/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2019 - 2ª CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 –

SRP/PMSS – 2ª CHAMADA, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 05/07/2019 às 08:00 h. A primeira convocação para sessão foi considerada DESERTA por falta de interesse de licitantes. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com)

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**CDA6A652

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0969/2019

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 969 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 21 de junho do Ano de 2019 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 21 (sexta-feira) de Junho, dia que sucede o Feriado de Corpus Christi;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 21 de junho (sexta-feira) do ano de 2019, dia em que sucede o Feriado de Corpus Christi, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 14 de Junho de 2019.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**77FFB37B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 02050064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 02050064/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRILHAGEM DE CARÇA DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.608.429/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de R\$ 32.200,00.

Santana do Seridó/RN, 14 de Junho de 2019.

#### **ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**8E1E9939

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 02050064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMSS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 02050064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRILHAGEM DE CARÇA DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.608.429/0001-10, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de R\$ 32.200,00. Homologado em 14/06/2019.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EBBBEA76

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 02050064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMSS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROMITENTE CONTATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. PROMITENTES CONTRATADAS: **ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.608.429/0001-10, com o valor global de R\$ 32.200,00. Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRILHAGEM DE CARÇA DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: PROCESSO nº 02050064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 32.200,00. VIGÊNCIA: 01 (hum) ANO A CONTAR DE SUA ASSINATURA. Dotação orçamentária: Recursos da UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 835659/2016/MAPA/CAIXA**, que tem como agente financeiro a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Natureza da Despesa: 44.40.42**. DATA: 14/06/2019. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Promitente Contratante e ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME – Promitente Contratada.

#### **ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

Santana do Seridó/RN, 14 de Junho de 2019.

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**0232DF8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 005/2019

#### LOCAL DE PROVA E OUTRAS ORIENTAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 008/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio/RN, e atentando ao Informativo nº 006/2019 do CONSEC/RN, publica as orientações referentes a realização da prova e o local de realização da mesma.

## 1. DATA DA PROVA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. As provas serão aplicadas no dia **07 de julho de 2019, das 08 às 12 horas**.

1.2. O local de realização das provas será na Escola Municipal Maria Umbelino de Melo, localizado na Rua Marechal Floriano, nº365, centro, Santo Antônio.

1.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 07h às 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

## 2. DA PROVA

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

2.3. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo 20 questões de múltipla escolha e, um cartão-resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na Folha de Frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1. A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019**, a partir das **08:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Santo Antônio, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

2.6. Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos membros da comissão especial eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, *tablets*, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

2.8.1. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

## 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste Edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Santo Antônio/RN, 18 de junho de 2019.

**WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:78D075AA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE SUSPENSÃO DO PE-SRP Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que suspenderá a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de equipamentos e insumos para o laboratório de análise clínica da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, para alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 18 de junho de 2019.

**Á COMISSÃO**

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:29B577AF**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 12/06/2019, às 09hs00min, PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 010/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO 02 MOTOCICLETAS OFF ROAD DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, foi considerada DESERTA, Outro sim, informo que fica remarcado a abertura do certame para o dia 03 de julho de 2019, às 09:00H, horário local.. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:F481A8FE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 008/2019**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a licitação realizada no dia 05/06/2019, às 09hs00min, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 008/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro De Preços, Consignado Em Ata, Pelo Prazo De 12 (Doze) Meses, Para Futura e eventual **Aquisição de um veículo 0 (Zero) Km** Tipo: Pick-Up, Cabine Dupla, 4x4. (Diesel) De Acordo Com A Proposta De Aquisição De Equipamento/Material Permanente Nº.12003.717000/1170-02 Do Ministério da Saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. Seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
 Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**1DA51BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**(AGRICULTURA FAMILIAR) REF**

Processo Administrativo Nº 030602/2019 A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Bento do Norte/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 20 de junho a 10 de julho de 2019, das 08:00 às 13:00 hs, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00. A abertura dos envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 17 de julho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com)

São Bento do Norte/RN, 18 de junho de 2019.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
 Presidente – CPL

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CA5E7DFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº**  
**008/2016**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº**  
**008/2016**

**Contratante:**Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

**Contratada:**J. G. SANTOS NETO - ME – CPF 11.345.067/0001-84

**Objeto:**Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2016 referente ao serviço de transporte de estudante e transportes diversos para atendimento das diversas secretarias administrativas do município.

**Data de Assinatura:**03 de junho de 2019.

**Percentual aditivado: 5,50%, correspondente a R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 281203/2015.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Prefeito Constitucional

**J. G. SANTOS NETO - ME**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**EA7048E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 083/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 083/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo e das outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando:**

Art. 1 Considerando que a sexta-feira é um dia posterior às a um feriado nacional;

Art. 2 Considerando que a segunda-feira dia útil pós festividades juninas não traz produtividade de interesse público,

Art. 3 Considerando que mediante as dificuldades financeiras que o município passa no referido momento, e que, nestes dias não tendo atividade trará uma economia de custos operacional, resolve:

Decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Bento do Trairi/RN, nos dias 21 e 24 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN em 18 de junho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**95CAA281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 041/2019**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 005-GPMSF/2019, de 14 de Janeiro de 2019, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de REYES DAVID ACSAMA AMURRIO, na conformidade com o exarado na Ata de Registro da Sessão Pública.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8824F1F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 041/2019**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 041/2019, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de REYES DAVID ACSAMA AMURRIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 078.719.171-02.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9B513C8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** REYES DAVID ACSAMA AMURRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 078.719.171-02 **OBJETO:** contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de vinte horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da zona urbana Mãe Joaquina. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial n.º 041/2019 (Processo/PMSF/RN n.º 0481/2019). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Junho de 2019. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Reyes David Acsama Amurrio – pelo Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Junho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0702B250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 544/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DILVANEVES SANTOS MACENA-ME **CNPJ/CPF:** 19.598.551/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição gradual de água purificada adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN. Faz-

se necessária esta aquisição do referido produto para destinar-se às demandas deste órgão da Prefeitura Municipal, visando o bom funcionamento da mesma, como também repartições vinculadas a ela, haja vista o município ter licitado o objeto através da modalidade pregão presencial, Processo Administrativo n.º 0222/2019, Pregão Presencial n.º 027/2019, no qual a comissão de licitação, por 3 vezes, como determina a lei, sendo uma publicação e duas republicações do edital, de acordo com o anexo 38, portal do gestor, do TCE/RN, nenhum licitante acudiu interesse em licitar o respectivo objeto. Diante disso, a administração pública viu a necessidade de contratar através deste processo de dispensa, após pesquisa mercadológica ter sido realizada tanto no comércio local, quanto no site painel de preços (Ministério da Economia), onde se obteve a respectiva média de preços, para aquisição do objeto em epígrafe. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 41 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2019. **Vigência:** 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DILVANEVES SANTOS MACENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**0F941ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 543/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DILVANEVES SANTOS MACENA-ME **CNPJ/CPF:** 19.598.551/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição gradual de água purificada adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, para as necessidades da secretaria municipal de Educação de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição do referido produto para destinar-se às demandas deste órgão da Prefeitura Municipal, visando o bom funcionamento da mesma, como também as Escolas Municipais, haja vista o município ter licitado o objeto através da modalidade pregão presencial, Processo Administrativo n.º 0222/2019, Pregão Presencial n.º 027/2019, no qual a comissão de licitação, por 3 vezes, como determina a lei, sendo uma publicação e duas republicações do edital, de acordo com o anexo 38, portal do gestor, do TCE/RN, nenhum licitante acudiu interesse em licitar o respectivo objeto. Diante disso, a administração pública viu a necessidade de contratar através deste processo de dispensa, após pesquisa mercadológica ter sido realizada tanto no comércio local, quanto no site painel de preços (Ministério da Economia), onde se obteve a respectiva média de preços, para aquisição do objeto em epígrafe. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 252 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2019. **Vigência:** 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DILVANEVES SANTOS MACENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**1E117891

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 029-GPMSF/2019.**

Submete ao crivo do Prefeito Municipal a concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a dificuldade financeira enfrentada pelo Município;

CONSIDERANDO que o pagamento de diária não pode ser considerado prioritário dentro do conjunto de obrigações funcionais da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º - Submeter a concessão de qualquer diária ao crivo do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, sem exceção, de modo que a sua rejeição prévia possui caráter imperativo.

Art. 2.º - O não atendimento da determinação do Gestor maior do município ocasionará no ressarcimento do valor estabelecido na diária por parte do Secretário Municipal da respectiva pasta ao que o servidor atendido pela verba indenizatória está vinculado.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5132AE2A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0204/2019 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.121,00 (HUM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**34B9E0D8

**GABINETE DO PREFEITO  
ALTERA A PORTARIA N.º 0102-GPMSF/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 0102, de 2017, onde se nomeia os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de São Fernando/RN, retirando a Srª. Ana Santana Santos, a qual solicitou sua saída da respectiva Coodenadoria, e incluindo a Srª. Joécia Maia dos Santos.

Art.2.º - Com a alteração, fica a *Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil* designada da seguinte forma:

Senhor Fernando Dantas de Araújo – Coordenador;  
Senhora Joécia Maia Santos – Secretária;  
Senhor Paulo Fernandes – Setor Técnico;  
Senhor Lázaro Fernandes de Araújo – Setor Operativo.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D3394EA7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0205/2019 - GPMSF**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º**- Fica facultativo o dia 20 de junho (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

**Art. 2.º** -O Ponto Facultativo estende o feriado nacional de Corpus – Christi, seguindo os órgãos do Governo do Estado do RN.

**Art. 3.º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**66969BC6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0261/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;  
LEI N.º 8.666/93;  
DECRETO N.º 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.824,92.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D912D128

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0262/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.864,82.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D06F70F8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0270/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.641,92.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**56E523A2

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0269/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.868,96.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5B21C992

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0263/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.310,21.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**500B200A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0264/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;



CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.051,34.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**094D5261

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0265/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.126,67.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**48436A48

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0266/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.723,68.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D49D3CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0267/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.733,15.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B09E6E65

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0268/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.659,94.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1142FFF9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0271/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.532,88.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E7F59197

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0272/19**

**BASE LEGAL:**  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.925,04.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1BC8880F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0273/19**

**BASE LEGAL:**  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.876,88.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**15F04446

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0274/19**

**BASE LEGAL:**  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.757,09.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B9909CF8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0275/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.541,63.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**CBA6D3FC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0276/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.869,98.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D0795D55

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0277/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.591,36.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:6D1CB673

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0278/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.991,70.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:29AC16C2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0279/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.474,40.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**18260C02

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0280/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.773,68.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E684C63D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0281/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B447D211

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0282/19**

BASE LEGAL:  
RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.565,57.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**90AF4495

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0283/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.902,22.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F420262F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0284/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.299,73.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**149B87F8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0285/19**

BASE LEGAL:

RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.746,61.

São Fernando/RN, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:0F45EAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Luana Borges Carvalho da Cunha, CPF: 092.300.404-10.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Professora do Ensino Fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de licença maternidade da servidora Maria Isabella Fortunato de Oliveira.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.265,21 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DE DESPESA:**31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 17 de junho de 2019.

**ASSINAM:**

**Luamar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Luana Borges Carvalho da Cunha** – Contratado.

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:E24E8D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 064/2019 – DISPENSA**  
**Nº 050/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços topográficos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** MANOEL GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 028.058.554-34, perfazendo o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:F6B0D851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 18 dias do mês de junho de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 847/2019, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, na conformidade das normas previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 13 de junho de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 16/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:8A7351C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 847 DE 13 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, na conformidade das normas previstas no Estatuto Nacional da*



*Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Para atender e dar efetividade ao disposto nos arts. 146, III, “d”, 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, a presente Lei dispõe sobre normas de competência municipal para dispensar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual – MEI, à Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**Art. 2º** - As normas de que trata o artigo anterior referem-se, especialmente, a:

- a) Simplificação do processo de registro e de legalização de empresas;
- b) Incentivos à formalização de empreendimentos;
- c) Preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;
- d) Estímulos à inovação e ao associativismo;
- e) Incentivos à educação empreendedora.

**§ 1º** - Todos os órgãos da Administração Municipal direta e indireta e entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar (federal) nº 123/2006 e desta Lei.

**§ 2º** - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§ 3º** - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

**Art. 3º** - Aplicam-se subsidiariamente à Microempresa – ME e à Empresa de Pequeno Porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006 e, desde que obedecida à competência outorgada pela referida Lei Complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 4º** - Para gerir no âmbito do município a implementação do tratamento diferenciado e favorecido dispensado ao microempreendedor individual, à microempresa e a empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei, fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, com as seguintes competências:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive, promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual Permanente da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, e do produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

**§ 1º** - O Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, sendo um órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva e de caráter permanente.

**§ 2º** - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, que também indicará seu Coordenador.

**§ 3º** - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados por entidades de representação empresarial no âmbito municipal, com notória atuação.

**§ 4º** - Cada representante efetivo terá um suplente, cujos mandatos serão definidos no Regimento Interno.

**§ 5º** - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei, os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

**§ 6º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal elaborarão o Regimento Interno, o qual definirá o seu funcionamento no prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da data posse, o qual será submetido ao Prefeito Municipal para apreciação, aprovação e posterior publicação oficial.

**§ 7º** - A função de membro do Comitê Gestor Municipal da Micro e Pequena Empresa não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**§ 8º** - No Regimento Interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

## **CAPÍTULO II DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO**

### **Seção I**

#### **Da inscrição e baixa**

**Art. 5º** - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento das empresas de que trata esta Lei deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar federal nº 123/06, e suas alterações, da Lei Federal nº 11.598/07 das Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), bem como as decisões estabelecidas pelo seu respectivo Subcomitê Estadual.

§ 1º - No exercício da competência prevista neste artigo, os órgãos públicos municipais devem observar, ainda, a unicidade no processo de registro e de legalização, cabendo, inclusive, para tanto, articular competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, de forma a integralizar procedimentos e, assim, evitar duplicidade de exigências da apresentação de documentos, garantindo a linearidade do processo.

§ 2º - No processo de inscrição, legalização e funcionamento, aplicar-se-á sempre a norma mais favorável às empresas.

**Art. 6º** - Na abertura e fechamento de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, o Poder Público Municipal limita-se a exigir, exclusivamente, a prova de:

I - ato de constituição ou de dissolução registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ou do Cartório competente;

II - inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda e, se for o caso, na Secretaria de Estado da Tributação;

Parágrafo único – A prova a que se refere o *caput* deste artigo será feita através de cópia que será apresentada juntamente com o original para conferência e arquivo no órgão municipal competente, ou através do Sistema Integrador Estadual da REDESIM.

**Art. 7º** - É vedada a exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante à abertura e fechamento de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**Art. 8º** - O Município colocará à disposição do contribuinte, pessoalmente e/ou por meios virtuais disponíveis, informações e orientações, de forma a permitir certeza quanto à documentação necessária para a inscrição, alteração e baixa das empresas regulamentadas nesta Lei e, ainda:

I - a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, cujo endereço será informado pelo contribuinte;

II - os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Art. 9º** - O registro de extinção, alteração ou baixa de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e, na abertura da empresa, ocorrerão independentemente da regularidade de obrigação tributária, principal ou acessória, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo da responsabilidade daqueles por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

**Art. 10** - Na hipótese da existência de débito tributário ou não-tributário para com o Município, a liquidação será realizada através de parcelamento compatível com a capacidade econômica do contribuinte, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 11** - O Município não exigirá na abertura e fechamento de empresas:

I - excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde seja instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - comprovação de regularidade de preposto do empresário ou pessoa jurídica com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa.

## Seção II

### Do Alvará de Funcionamento Provisório

**Art. 12** - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início imediato de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco seja considerado alto.

§ 1º - Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo Municipal e enquanto permanecer a omissão, aplica-se a relação de atividades de alto risco estabelecida em Resolução do Comitê Gestor da REDESIM (CGSIM).

§ 2º - Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 3º - Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempreendedores individuais, microempresa e empresa de pequeno porte de que trata esta Lei, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados, somente sendo realizadas vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, não for considerada de alto risco.

§ 4º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.

§ 5º - Os Microempreendedores Individuais, assim definidos de conformidade com a Lei Complementar federal nº 123/2006, estão dispensados do pagamento de taxas incidentes sobre a vistoria sanitária ou sobre quaisquer outros serviços ou exercício do poder de polícia municipal, assim como sobre o pedido de inscrição (cadastramento), renovação anual e licença de funcionamento.

§ 6º - A operação das atividades referidas no *caput* deste artigo, desempenhadas por Microempreendedor Individual – MEI será admitida em todas as zonas de uso, inclusive residencial, desde que atendidos os parâmetro de incomodidade definidos para a zona de uso ou via, assim como, as exigências relativas à segurança, à higiene, à salubridade, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de postura.

§ 7º - O Alvará de Funcionamento Provisório será fornecido gratuitamente.

§ 8º - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cancelado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

**Art. 13** - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexistência de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

## Seção III

### Da Consulta Prévia

**Art. 14** - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único - A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;

III - da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.

**Art. 15** - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

#### Seção IV

##### Disposições Gerais

##### Subseção I

##### CNAE – Fiscal

**Art. 16** - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

**Parágrafo único** - Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

##### Subseção II

##### Da Sala do Empreendedor

**Art. 17** - Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como, situação fiscal e tributária das empresas;

IV - outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos.

**Parágrafo único** - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

##### Subseção III

##### Microempreendedor Individual

**Art. 18** - Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI (LC nº 123/2008, art. 4º, §§1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC nº 128/2008 e LC nº 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

**Parágrafo único** - O Executivo instituirá por meio do Comitê Gestor Municipal, programa de formalização do Microempreendedor Individual - MEI, envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte.

##### Subseção IV

##### Outras Disposições

**Art. 19** - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais, com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

**§ 1º** - Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM.

**§ 2º** - Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

**§ 3º** - Fica vedada aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

III - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

**Art. 20** - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo concederá o Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em

que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

### CAPÍTULO III DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

#### Seção I - Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

**Art. 21** - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - ao Microempreendedor Individual – MEI.

**§ 1º** - Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

**§ 2º** - O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13, § 1º, XIV):

I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II - na importação de serviços.

### CAPÍTULO IV DO ACESSO AOS MERCADOS

#### Seção I Disposições Gerais

**Art. 22** - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**§ 1º** - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação, em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida Lei Complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

**§ 2º** - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

**§ 3º** - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

**§ 4º** - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

**Art. 23** - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**§ 1º** - Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

**§ 2º** - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

**Art. 24** - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

**§ 1º** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**§ 2º** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

**§ 3º** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 25** - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**§ 1º** - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

**§ 2º** - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Art. 26** - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 27** - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 28** - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 29** - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo único** - Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**Art. 30** - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

**§ 1º** - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

**§ 2º** - O disposto no caput não é aplicável quando:

- I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 31** - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 32** - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 22 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

## Seção II Certificado Cadastral da MPE

**Art. 33** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

**Art. 34** - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo único** - O certificado referido no “caput” comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

## Seção III Estímulo ao Mercado Local

**Art. 35** - A Administração Municipal:

I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) Dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

- b) Promover feiras livres, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
- c) Promover feiras gastronômicas, destinadas à comercialização, ao varejo de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como, de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
- d) Promover programas específicos, destinados a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
- e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros produtos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
- f) Apoiar instituições e entidades de classe, em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.
- III - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

## CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

**Art. 36** - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embarço a fiscalização.

§ 2º - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º - O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º - A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º - Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º - O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

## CAPÍTULO VI DO ASSOCIATIVISMO

**Art. 37** - A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a

organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável. (LC federal nº. 123/06, art. 56).

**Art. 38** - O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:

I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI - cessão de bens e imóveis do município;

VII - isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

**Art. 39** - A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).

**Art. 40** - Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

## CAPÍTULO VII DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

**Art. 41** - Caberá ao Poder Público Municipal designar os Agentes de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.

§ 1º - Os Agentes de Desenvolvimento de que trata o caput do presente artigo, serão classificados como Agente de Desenvolvimento Administrativo e Agente de Desenvolvimento de Campo:

I - terá sua função especificada na Portaria de designação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

- Residir na área do município;
- Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

## CAPÍTULO VIII

**DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

**Art. 42** - Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I - atuação pública junto aos bancos oficiais e privados e demais instituições financeiras, no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);

II - apoio à criação e a operacionalização de linhas de microcrédito, através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III - criação ou participação em fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos fixos ou projetos que envolvam a implantação de inovações tecnológicas;

IV - promoção de ampla difusão de informação, inclusive, através da Sala do Empreendedor, das linhas de crédito existentes no mercado, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, seus requisitos de acesso e custos.

**Parágrafo único** - Em relação ao inciso III do “caput”:

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e indique condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II - o Fundo de Aval Garantidor, em referência:

- a) Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
- b) Será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo Municipal adotar;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

**Art. 43** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e/ou Governo Federal, objetivando a concessão de crédito a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, destinados para capital de giro e investimentos fixos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

**CAPÍTULO IX  
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO**

**Art. 44** - O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, com a finalidade de desenvolver os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte dos vários setores de atividades.

§ 1º - A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, a Poder Executivo poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados,

inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração Direta ou Indireta, federal e/ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com as empresas, cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.

**CAPÍTULO X  
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À  
INFORMAÇÃO**

**Art. 45** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º - Estão compreendidos no âmbito do “caput” deste artigo:

- I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
- II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
- III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
- IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
- V - a disponibilização de consultoria empresarial;
- VI - o desenvolvimento de programa de apoio à redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevivência a estes empreendimentos;
- VII - o desenvolvimento do programa de incentivo à formalização de empreendimentos;
- VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º - Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores; e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º - Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

- I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
- II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
- III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
- IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

**Art. 46** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

**Parágrafo único** - Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

**Art. 47** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de

computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º - Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º - Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

- I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
- II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
- III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
- IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
- V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
- VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
- VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

**Art. 48** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

- I - ser constituída e gerida por estudantes;
- II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
- III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
- IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
- V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

## CAPÍTULO XI DO ACESSO À JUSTIÇA

**Art. 49** - Fica o Poder Público Municipal fica autorizado a celebrar parcerias com o Poder Judiciário, OAB e instituições de ensino superior, com a finalidade de possibilitar a realização de orientação e facilitação no processo de acesso à justiça e a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das microempresas - ME e das empresas de pequeno porte - EPP localizadas em seu território, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º - O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimentos e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º - Com base no *caput* deste artigo, o Município também poderá formar parceria com os mencionados parceiros, com o objetivo de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

§ 3º - Para efeitos dos termos do parágrafo anterior:

- I - será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
- II - a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
- III - terá caráter de serviço gratuito.

§ 4º - A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das microempresas e empresas de pequeno porte será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

## CAPÍTULO XII DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

### Seção I

#### Da Segurança e da Medicina do Trabalho

**Art. 50** - As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

**Art. 51** - O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária) e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

**Art. 52** - O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientações em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

- a) Efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
- c) Apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- d) Apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

II - quanto à dispensa de:

- a) Afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
- b) Anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
- c) Empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
- d) Ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; e
- e) Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

**Art. 53** - O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### Seção II

#### Do Acesso à Justiça do Trabalho

**Art. 54** - Através da Sala do Empreendedor serão prestadas orientações ao empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

## CAPÍTULO XIII DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

**Art. 55** - Em relação aos pequenos produtores rurais:

- I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);



II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º - Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º - Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 56** - O Município poderá ampliar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita de sua competência, devendo para tanto editar lei específica, conforme disposto no § 6º, do art. 150 da Constituição Federal, observado ainda o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

**Art. 57** - Para a efetivação da articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica designada a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 58** - O Poder Público Municipal, como forma de estimular a criação de novas microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas e privadas.

**Art. 59** - Fica designado o dia 05 de outubro como o “*Dia da Micro e Pequena Empresa*”, neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

**Art. 60** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando ratificados os fatos jurídicos ocorridos no decorrer da sua vigência.

São José do Campestre/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**BAC63F67

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da sua comissão de licitações -CPL, torna público após as devidas correções no termo de referência, a Remarcação da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e artigos de higiene para todos os órgão e secretarias do município de São Jose do Campestre-RN. fica marcada o próximo dia 04/07/2019 as 09:00 horas;** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da

Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo Email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São Jose do Campestre-RN, 18 de junho de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**CADDFA5C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: o **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal.** Empresas vencedoras: PNEUTEX LTDA ME, CNPJ: 10.761.839/0001-04, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, com valor total de R\$ 264.315,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quinze reais); JOÃO PAULO DE ARAUJO SANTOS, CNPJ: 19.464.948/0001-26, vencedor dos itens: 05, 09, 12, 15, 18, 20, 25, 28, 32, 35, com valor total de R\$ 83.922,00 (oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 13 de Junho de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B6ADA6D2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ- CMDCA RESOLUÇÃO N° 005/2019

Divulga a lista das candidatas e candidato, aptos e inaptos para realizar a prova de conhecimentos específicos para concorrer a seleção unificada dos conselheiros Tutelares de São José do Seridó - RN .

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através do seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 nº 240/03, e na Lei Municipal Complementar nº 027/2015; Considerando o que o Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, visitas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltando o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento de criança e do adolescente;

Considerando que por força do art. 139 da Lei 8.069/90, competem aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

**RESOLVE:**

**Art. 1** A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do

Conselho Tutelar do Município de São José do Seridó - RN publica a relação dos candidatos inscritos aptos a realizar a prova de Conhecimentos específicos, após análise do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), e posterior, aconselhamento para que as(o) candidata(os) anexassem algumas certidões que estavam em falta.

**Art. 2** Fica inapta a senhora Maria Aparecida de Oliveira Santos, pelo fato de não apresentar os documentos que estavam em falta no período de dos 5(cinco) dias dado pelo MPRN

I – Relação dos candidatos aptos e inaptos:

01 – Bruna Katerine da Silva (Apta)

02 – Danaina Costa Santos (Apta)

03 – Deuzirana Araújo (Apta)

04 – Iara de Medeiros Lima Botelho (Apta)

05 – Iziane Gomes da Silva (Apta)

06 – Josemário Hugo de Medeiros (Apto)

07 – Jucilene Dantas (Apta)

08 – Maria Aparecida de Oliveira Santos (Inapta)

09 – Maria do Socorro Silva (Apta)

10 – Maria Izabel Fonseca da Costa (Apta)

11 – Priscila De Medeiros Costa de Sá (Apta)

12 – Sayonara Barros Clementino Oliveira (Apta)

13 – Taliany Cristina dos Santos Alves (Apta)

São José do Seridó - RN, 17 de junho de 2019.

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:52425430

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 215, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros  
Código Identificador:945E697D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 167/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de junho de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:BDFCA060

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 168/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de junho de 2019	200,00	200,00

**TOTAL**

R\$ 200,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:103623A6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 169/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	17 de junho de 2019	200,00	200,00

**TOTAL**

R\$ 200,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:1019DF00

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	17 de junho de 2019	200,00	RS 200,00

( x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3BF8D828

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	17 de junho de 2019	300,00	RS 300,00

- (x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:91834A49

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2019, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	17 de junho de 2019	500,00	R\$ 500,00

- (x) 100%  
( ) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de junho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de junho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9A18C00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 020-2019**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a pagamento dos serviços de lavanderia hospitalar: lavar, passar, higienizar, aromatizar, coleta e acondicionamento. Conforme normas de vigilância sanitária, para a empresa JAQUELINE FREITAS DA SILVA - ME, originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2019, nota de empenho nº 2050003/2019 de 02/05/2019, no valor de R\$ 741,00.**

São Miguel/RN, 18 de junho de 2019.

**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4618F0A3

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 151 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Terezinha Franco de Queiroz Rego**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130333-3, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02919/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:8BE459B5

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 152 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Augusta Nunes**, Agente de Combate as Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131071-2, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02918/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:4F47B3B7**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 153 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Marlinda de Oliveira**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130789-4, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02917/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:F1C4A4CA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 154 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Aparecida de Freitas Silveira**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131410-6, a

partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02915/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:EC7B1A5B**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria de Fatima Torres de Lima**, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130663-4, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02914/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:27EB8F55**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 156 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Juliana Fernandes Pinheiro**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131285-5, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02906/2019.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:1D289A2A**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 157 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Wilton de Souza Paiva Junior**, Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131219-7, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02717/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:B2C4EDDA**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 158 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Weligton Nunes da Silva**, Medico Plantonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131217-0, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02922/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:158650C6**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 159 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Erinaldo Vieira de Aquino**, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130263-9, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02864/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:52D1BEE6**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 160 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 20 (vinte) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Michele de Lima Freitas Queiroz**, Técnica em Radiologia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 131318-5, a partir de 10/06/2019 a 29/06/2019, conforme processo de Nº 03075/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:C5A79479**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 161 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Simone da Silva Ferreira**, Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130400-3, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02648/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:0E783C71**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 162 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Raimunda da Silva Pinheiro**, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130331-7, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme processo de Nº 02712/2019.**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:C4D658B1**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 163 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02574/2019.

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a) **JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:34D36DE8**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 164 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 01855/2019.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **ELIANE ROBERTA DA SILVA BARBOSA**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:5BAD5D83**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 165 EM 04 DE JUNHO DE 2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 01990/2019.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **BERENICE DE OLIVEIRA NUNES**, para o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:61D48ACB**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 166 EM 04 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02575/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr(a) **YARA KATERYNE DE OLIVEIRA VALCACER**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 04 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**C6E3CD59

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 167 EM 17 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **NAIARA PINHEIRO ALENCAR** do cargo de **Diretor(a) do Departamento de Assistência Social CCI**, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**32FA09B9

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 168 EM 18 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

a) Titular: Luiz Marcos Alves da Costa

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

a) Titular: José Cláudio Nunes reis.

b) Suplente: Zildileuza Moreira da Silva

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

a) Titular: José Virgínio Neto

b) Suplente: Claucineide Monteiro Dantas

**ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

a) Titular: Marcos Paulo Dantas Joaquim

b) Suplente: Francisco Idalecio da Silva Pessoa

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDSERVIS)**

a) Titular: Maria Evilânia Fernandes

b) Suplente: Geraldo Magela Vidal

**IGREJA CATÓLICA**

a) Titular: Lindivan Alves de Moura Ferreira

b) Suplente: Francisca Torres de Lima

**REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES MUNICIPAIS**

a) Titular: Ana Paula Tomás de Aquino

b) Suplente: Maria Elisabete Pessoa de Sá

**REPRESENTANTE DE DIRETORES MUNICIPAIS**

a) Titular: Geania Leite da Silva

b) Suplente: Clauberto Pinheiro Barbosa

**PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO**

a) Titular: Maria Cândida de Freitas

b) Suplente: Josefa Nascimento do Rêgo Fonseca

**REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

a) Titular: Joaquim Océlio Bobô

b) Suplente: Maria do Socorro Lopes

**Art. 02** Esta Portaria nº168/2019 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de junho de 2019**, revogada as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 18 de junho de 2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**897EB222

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 015/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de São Miguel-RN, em decorrência dos Feriados de Corpus Christi e Feriado Consagrado ao Tradicional São João, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL- RN**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi, datado de 20 de junho de 2019 (quinta-feira) e o Feriado Consagrado ao Tradicional São João, datado de 24 de junho de 2019 (segunda-feira).

DECRETA,

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO á data de 21 de junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Município de São Miguel, Estado do Rio



Grande do Norte, em decorrência do Feriado de Corpus Christi, datado de 20 de junho de 2019 (quinta-feira) e o Feriado Consagrado ao Tradicional São João, datado de 24 de junho de 2019 (segunda-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel-RN, 17 de junho de 2019.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:ED377ED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2019**

O Município de São Miguel do Gostoso/RN torna público que decidiu **ANULAR** o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALAR**, em decorrência da constatação de informações indispensáveis ao prosseguimento do feito. informações pelo fone nº (0XX84) 3263-4181.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

CPF: CPF: 009.524.474-36

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:1F31C1CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Sec Publicidade Ltda – Me

Objetivo: Aditivo de Reajuste: 25%

Valor Global: R\$: 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais)

CNPJ: 08.381.234/0001-38

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 24/05/2019

Vigência: 30/11/2019

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 008/2017 Ata de Registro nº 008/2017-PMGA

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:58444A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2019**

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO NA AVENIDA DOS ARRECIFES – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor, IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Presidente da CPL.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de junho de 2019.

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:7BE0FB27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2019**

**LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO NA AVENIDA DOS ARRECIFES – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

**HOMOLOGO** para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019** CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **IM ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 07.188.930/0001-60, no valor global de R\$ 35.987,12 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 07.06.2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:DE2CB105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO – TP -004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO - 004/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.188.930/0001-60

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME**

DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL COM ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO NA AVENIDA DOS ARRECIFES – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO, de R\$ 35.987,12 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Data da assinatura do contrato: 10 de junho de 2019

Vigência: 30 dias conforme cronograma físico financeiro

Pela Contratante

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**IM ENGENHARIA LTDA**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**9BA3FC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
N.º 028/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de material de limpeza para o funcionamento das secretarias municipais de saúde, assistência social, administração, educação, obras e serviços urbanos e agricultura, deste município. A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a INABILITAÇÃO da empresa CARLOS HERIQUE NOGUEIRO DO NASCIMENTO – EPP.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2019

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**CC673E5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º  
029/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2019 - OBJETO: O objeto da presente Licitação – Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi. A Comissão Permanente de licitação – PMSPP, torna público o resultado do julgamento de habilitação do certame em epígrafe. Declarando **INABILITADA** a empresa JANINNI COUTO PESSOA EIRELE –ME; e **HABILITADA** a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, para conhecimento dos licitantes e contagem do prazo recursal.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2019

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**0B08D28E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 18 (dezoito) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN CNPJ: 08.079.915/0001-46

**CONTRATADA:** Patrícia Kelly da Silva CPF: 836.950.794-48

O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a alteração de Prazo de Vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em 18 de outubro de 2017, e prorrogado até 31 de dezembro de 2018 conforme **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** celebrado em 17 de outubro de 2018, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN** – edição 1874 veiculada em 16/10/2018, o qual prorrogou sua vigência até 31 de dezembro de 2018, passando o prazo de vigência de 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019.

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 18 de Junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

**PATRÍCIA KELLY DA SILVA**

CPF: 034.471.364-48

Pelo Contratado

Representante

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**0EA2D2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20170117**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrito(a) no CNPJ 02.398.628/0001-12, com sede na AV ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59066-430, representada por JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Junho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
 Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração  
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
 Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 13/06/2019 e, terá sua vigência até 13/06/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 13 de Junho de 2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

CNPJ 02.398.628/0001-12

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**96BB0AEB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE RECURSOS AO CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Tomé, publica a relação preliminar dos candidatos inscritos e abre o prazo de recursos para o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 20 e 21/06/2019.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Eugênio Agostinho de Andrade Filho  
 Maria Auxiliadora de Lima  
 João Maria de Andrade  
 Josefá Ludmylla Salustino de Brito Bento  
 Stenia Rosy da Silva Pessoa  
 Adelinia Maria da Conceição Marques  
 Franciete Alves da Silva Costa  
 Manoel Tavares do Nascimento Neto  
 Andréia Vicente da Silva  
 Geraldo Duarte  
 Priscila Daniela da Silva  
 Alex-Sandra Amador da Silva

Franciele Santos de Melo Silva  
 Damião Furtado de Araujo  
 Tiago Ademerson Dantas  
 Maria Audenice Nunes Joventino de Oliveira  
 Erasmo Carlos da Silva  
 Maria do Céu Rangel da Silva  
 José Basílio Lopes Silva  
 Kayonara Katyucia de Lima  
 Vitória Souza de Oliveira da Silva  
 Jordana Gomes de Oliveira  
 Mikarla Mayara Martins da Silva  
 Adriana Damascena Felix  
 Ana Maria Carlos  
 Solange Maria da Silva  
 Maria Rafaelle Pereira da Silva

II – O candidato que teve sua inscrição impugnada pela Comissão Eleitoral Especial poderá apresentar recurso ao CMDCA nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, devidamente instruída com provas;

III – Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Padre Ramiro Varela, s/n, Alto de São Sebastião, CEP: 59400-000 – São Tomé/RN, no horário das 8 às 14 horas.

São Tomé/RN, 18 de junho de 2019.

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**9746181B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 020/2019-FMAS, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária inteira a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A SETHAS/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO CADASTRO ÚNICO E AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO DIA 28 DE MAIO DE 2019, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN** totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de maio de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EDCF7355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 021/2019 - FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5 (cinco) ½ (meia) diárias a servidora **HILDA TOSCANO BARBOSA DE ARAÚJO**, ocupante da função de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “CONTROLE SOCIAL NO SUAS”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**503750E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 022/2019-FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2 (duas) diárias integrais a servidora **ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA**, Mat. 795, ocupante da função de **PSICÓLOGA** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **SALVADOR/BA**, a fim de **PARTICIPAR DA I MOSTRA NACIONAL DE PRÁTICAS EM PSICOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM TEMA “SABERES E PRÁTICAS NO SUAS: INOVAÇÕES E RESISTÊNCIAS EM TEMPOS DE RETROCESSO”, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2019, EM SALVADOR/BA**, totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6EBE0547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 023/2019 - FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 2 (duas) diárias integrais a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICÓLOGO** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **SALVADOR/BA**, a fim de **PARTICIPAR DA I MOSTRA NACIONAL DE PRÁTICAS EM PSICOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM TEMA “SABERES E PRÁTICAS NO SUAS: INOVAÇÕES E RESISTÊNCIAS EM TEMPOS DE RETROCESSO”, A SER REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2019, EM SALVADOR/BA**, totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3A7AE3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 024/2019 - FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5 (cinco) ½ (meia) diárias a servidora **ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Mat. 900, ocupante da função de **ORIENTADOR SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4A51D3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 025/2019 - FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5 (cinco) ½ (meia) diárias a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**961FB90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 026/2019-FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5 (cinco) ½ (meia) diárias a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “CONTROLE SOCIAL NO SUAS”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN** totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9CB6C346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 027/2019 - FMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 4 (quatro) ¼ (quartos) de diária a servidora **PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO**, Mat. 798, ocupante da função de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO “CONTROLE SOCIAL NO SUAS”, OFERTADO PELO CAPACITASUAS, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 A 14 DE JUNHO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNP, SITUADO NA RUA OTÁVIO LAMARTINE, 461, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**32D63115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO VICENTE/RN COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 004/2019**

**EDITAL Nº 004/2019**

Divulga Relação Preliminar de candidaturas habilitadas para membros que poderão compor o Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 em São Vicente/RN.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 – CMDCA para Organização da escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a referida Resolução, e considerando a Lei Municipal nº 538/2015, torna público a **RELAÇÃO DOS HABILITADOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020-2024.

I - Encerrado o prazo de impugnações previsto na 2ª Retificação do Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN, e considerando reunião realizada no dia 05 de junho de 2019, com todos os inscritos, e tendo apresentado todos os documentos recomendados na Manifestação Ministerial da Promotoria de Justiça da Comarca de Florânia/RN, segue a **Relação Preliminar de candidaturas habilitadas:**

- 1 – Terezinha de Jesus Freire de Pontes Lima
- 2 – Rogério Pereira de Santana

- 3 – Maria das Graças Rosendo dos Santos  
 4 – Francineide Soares de Medeiros Mei  
 5 – José Lúcio Ribeiro  
 6 – Inês Batista de Araújo  
 7 – Josivanda Pereira de Souza Cunha  
 8 – Maria das Graças Medeiros de Lima  
 9 – Maria das Vitórias Batista Soares  
 10 – Luana Maria da Silva Barros  
 11 – Margarida Maria de Santana Silva  
 12 – Maria Luiza da Silva  
 13 – Magno Augusto Barbosa de Medeiros Júnior  
 14 – Rosângela Bezerra da Silva  
 15 – João Jailson de Souza  
 16 – Tereza Cristina de Alcântara da Costa  
 17 – Antônio Alexandre da Silva  
 18 – Alessandra Pereira de Araújo Oliveira  
 19 – Maria Eliane Souza de Lima  
 20 – Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino

II - O Ministério Público Estadual ou a Comissão Especial Eleitoral, tendo comprovação de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos candidatos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 538/2015, na Resolução nº 003/2019 - CMDCA e Edital nº 001/2019 - CMDCA, poderá indeferir as respectivas candidaturas e estará publicando a **Relação Definitiva das Candidaturas Deferidas até 28/06/2019.**

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, elaborada pelo CONSEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada a todos os candidatos deferidos no dia **07/07/2019, das 08:00 às 12:00 horas, em local a ser definido e divulgado com antecedência.**

São Vicente/RN, 19 de Junho de 2019.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DDB78081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
 DESPORTOS E TURISMO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 16040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 06.198.597/0001-07) referente empenho nº.16040001, datado em 16/04/2019, no valor de R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 2295. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR. Com efeito, o TRAMITE burocrático demorou mais que o previsto, tornando necessário a quebra de ordem cronológica para cumprir com o prazo de pagamento estimulado em contrato, sendo que o mobiliário já foi entregue a quase um mês. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/06/2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E1611604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 123/2019-FMS, DE 31 DE MAIO DE 2019.**  
**(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 13/4 (treze quartos) diárias ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 11 (onze) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 1.037,50 (um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 31 de maio de 2019.

Publique-se  
 Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**15416F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 143/2019-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/2 (uma meia) diária a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, Mat. 1003, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 07 e 08 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2019.

Publique-se  
 Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2E4F81BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 144/2019-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 10 de junho de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9BACFC2E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 145/2019-FMS, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 11 de junho de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**12369FBD

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 034/2019-GP, DE 21 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à Empresa Top Peças, no dia 22 de maio de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**11E9A6B4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETO Nº 017/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 28 de junho de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, nos dias 24 e 28 de junho de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

**Parágrafo único.** São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 18 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4929F520

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDENILSON DA SILVA, referente à Prestação de serviço como ferreiro no conserto e manutenção de fogoes industrial das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Junho de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**A2B83264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10060002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: EDENILSON DA SILVA

OBJETO.....: Prestação de serviço como ferreiro no conserto e manutenção de fogoes industrial das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.018 Manutenção da Cota Salario Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2019

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**95BF02A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, o Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Item: 00001 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00003 - APARELHO DE HEMATOLOGIA 60 TESTE

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 30.000,000 (Trinta Mil Reais).

Item: 00004 - APARELHO DE PRESSÃO AD. COM VELCRO

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00006 - ASPIRADOR CIRURGICO 5L

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1.290,000 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00007 - CADEIRA DE RODAS BANHO (HIGIENICA) SIMPLES

Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 157,000 (Cento e Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00008 - CADEIRA DE RODAS / BRAÇOS E PES FIXOS E PNEU INFLAVEL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - REGULÁVEL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 159,500 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - CALANDRA ELETRICA 1 ROLO 1,60 X 3,20

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16.161,000 (Dezesseis Mil, Cento e Sessenta e Um Reais).

Item: 00011 - CAMA ELASTICA TRAMPOLIM

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).



Item: 00012 - CAMA FAWLER SEMI LUXO C/GRADE E ROD  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1.240,000 (Um Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00013 - CAMARA ESCURA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00014 - CENTRIFUGA BASCULANTE 16KG  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 16.400,000 (Dezesseis Mil, Quatrocentos Reais).

Item: 00015 - COLAR CERVICAL REGULAVEL AMBU ADULTO/INFANTIL  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00016 - COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQ. MED. GRANDE  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00017 - COLCHÃO ESPUMA HOSPITALAR 190 X 90 X 10 CM  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 260,000 (Duzentos e Sessenta Reais).

Item: 00018 - COLCHOLETE PARA MACA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00019 - COLETE DORSAL TIPO KED - ADULTO  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00020 - COLETE DORSAL TIPO KED - INFANTIL  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00021 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Item: 00022 - CONJUNTO DE TALA-IMOBILIZADORA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00023 - DESFIBRILADOR DEA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 5.415,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Item: 00024 - DETECTOR FETAL MD DE MESA DIGITAL  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: EDILANE CARVALHO ARAUJO, pelo menor lance de R\$ 522,000 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

Item: 00025 - ESCADA COM 02 DEGRAUS - ESMALTADO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 78,500 (Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00026 - ESCADA DE CANTO COM RAMPA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.441,000 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais).

Item: 00027 - ESTADIOMETRO COMPACTO 2M - MD  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00028 - ESTETOSCOPIO ADULTO COR PRETO (PREMIUM)  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00029 - FOCO DE LUZ PARABOLICO S/ESPELHO FC - 3000  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 243,000 (Duzentos e Quarenta e Três Reais).

Item: 00030 - FOTOPOLIMERIZADOR LED S/FIO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00031 - HOMOGENEIZADOR DE SANGUE PARA 32 TUBOS  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 819,000 (Oitocentos e Dezenove Reais).

Item: 00032 - IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO - COUXINHO

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00033 - INFRATERM C/PEDESTAL E LAMPADA 220V  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 415,000 (Quatrocentos e Quinze Reais).

Item: 00034 - JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: JOGO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,840 (Vinte e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00035 - KIT ACADEMICO - CANETA ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1.050,000 (Um Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00036 - LAMPADA INFRAVERMELHO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00037 - LARINGOSCOPIO C/3 LAMINAS  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 360,000 (Trezentos e Sessenta Reais).

Item: 00038 - MACA COM RODAS E GRADE ESMALTADO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 560,000 (Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00039 - MANTA TERMICA 2,10 X 1,40 P/ PACIENTE  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,560 (Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00040 - MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 18,930 (Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00041 - MASCARA RCP DESCARTÁVEL  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 5,830 (Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00042 - MOCHILA TIPO SAMU 192 - COMPLETA VERMELHA

Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00043 - NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 1.099,000 (Um Mil, Noventa e Nove Reais).

Item: 00044 - NEGATOSCOPIO COM 2 CORPOS  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 460,000 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

Item: 00045 - NEGATOSCOPIO ODONTOLOGICO P/ENDO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 173,000 (Cento e Setenta e Três Reais).

Item: 00046 - OFTALMOSCOPIO C/ESTOJO MACIO - MD  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 559,000 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00047 - OXIMETRO DE PULSO P/DEDO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 107,750 (Cento e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - OTOSCOPIO C/5 - ESPECULOS  
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00049 - PRANCHA PARA RESGATE DOBRAVEL EM MADEIRA C/CINTOS  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 232,000 (Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00050 - STEP LIGHT P/ FISIOTERAPIA  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 236,000 (Duzentos e Trinta e Seis Reais).

Item: 00051 - SUPORTE PARA SORO FIXO COM RODIZIO ESMALTADO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 94,640 (Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00052 - TENS MED DIGITAL 4 CANAIS (ELETRO ESTIMADOS)

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 920,000 (Novecentos e Vinte Reais).

Item: 00053 - CINTO ARANHA - ADULTO

Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 61,000 (Sessenta e Um Reais).

Item: 00054 - TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,000 (Nove Reais).

Item: 00055 - ACIDO URICO ENZIMATICO CAT 451 C/200

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00056 - AEO LATEX 2ML CAT 541L

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 31,430 (Trinta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00057 - AGULHA P/COLETA A VACUO 25X8 C/100 UND

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00058 - ALT (TGP) CINETICO REF 422E 120ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 51,000 (Cinquenta e Um Reais).

Item: 00059 - AMILASE CINETICO DIRETA CNP (CAT 407M) 30ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 126,640 (Cento e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00060 - ANTICOAGULANTE CITRATO 345 20ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 4,140 (Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00061 - ANTICOAGULANTE EDTA 330 - 20ML GOLD ANALISA

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,920 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00062 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,920 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00063 - AST (TGO) CINETICO CAT 421E C/120 TESTE

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00064 - BILIRRUBINA COLORIM. CAT 331 500 TESTE

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 32,990 (Trinta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00065 - CALICE DE SEDIMENTAÇÃO CAP.200ML C/BASE

Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00066 - CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 63,840 (Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00067 - COLESTEROL ENZ.COLOR.CAT 460 200 TESTE

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 65,600 (Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00068 - COLESTEROL HDL REF 413 50ML 50 TESTES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 16,800 (Dezesseis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00069 - CORANTE FUCSINA ZIEHL-500 ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00070 - CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 31,800 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00071 - CREATININA CINE/COLORIMETRICO 435 C/300 TESTE  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 29,370 (Vinte e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00072 - CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 19,870 (Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00073 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO - COR DA PELE COM 500 UNIDADES  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 11,640 (Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00074 - CURATIVO ESTERIL REDONDO INFANTIL C/500 UND  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00075 - DENGUE EIC 536 (IGG E IGM) C/20 TESTE  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00076 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: VIDRO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,470 (Treze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00077 - DILUIDOR DE PLAQUETAS(REES) 100ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,870 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Item: 00078 - ESCOVA P/LAV VIDRARIA M 20MM REF 230  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00079 - FATOR REUMATOIDE FR CAT 542L  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,520 (Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - GAMA GT CINE+COLOR REF 461 C/60 ML TESTE  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 78,330 (Setenta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00081 - GLUC-O TESTE-ADULTO-LARANJA 75G DE 300ML  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00082 - HBSAG-EIC TESTE RAPIDO 532 C/20 TESTE  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00083 - HCV-EIC REF 531 C/20 TESTES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00084 - HCG-EIC TESTE DE GRAVIDEZ 534 E 30 TIRAS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 24,300 (Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00085 - HIV-EIC TESTE 530M 10 TESTES  
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 36,500 (Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00086 - KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN 3X500ML  
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: KIT  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00087 - LACTOSE 50G C/300ML LIMÃO  
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00088 - LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76X1MM C/50 UND  
Quantidade: 144,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,540 (Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00089 - LAMINULA 24MM X 32MM A VACUO C/100 UND  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 3,920 (Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00090 - LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20X26MM C/10 PARES  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00091 - LUGOL FORTE P/TESTE DE SCHILLER 1000ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: VIDRO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 72,000 (Setenta e Dois Reais).

Item: 00092 - OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 12,730 (Doze Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00093 - PAPEL FILTRO QUALIT.9CMX80G C/100 UND  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,340 (Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00094 - PCR 2ML CAT 543L  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 25,720 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00095 - PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR  
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00096 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 10ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00097 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 1ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00098 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP 20ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00099 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00100 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP.5ML  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00101 - PIPETADOR AJUSTAVEL MOD ASD 10/100 UI  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 84,450 (Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00102 - PIPETADOR AJUSTAVEL MOD ASD 100/1000UI  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 84,450 (Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00103 - PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200UI  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 84,450 (Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00104 - PIPETADOR AUTOM VOL.FIXO FS 1000 UI  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 51,800 (Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00105 - PLACA DE KLINE DE VIDRO P/12 ESCAVAÇÕES  
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00106 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,680 (Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00107 - PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000UI C/1000 UND  
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00108 - PORTA LAMINA CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00109 - RELOGIO DESPERTADOR

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 9,580 (Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00110 - SANGUE OCULTO LI C/25 TIRAS

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 71,000 (Setenta e Um Reais).

Item: 00111 - SOLUÇÃO DE MIF DE 1000ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 14,970 (Quatorze Reais e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00112 - SORO ANTI-HUMANO IGG (COOMBS POLIESPECIFICO) C/10

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,400 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00113 - SORO ANTI-A 10ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00114 - SORO ANTI-B 10ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - SORO ANTI D 10ML

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 26,000 (Vinte e Seis Reais).

Item: 00116 - SORO ANT-AB 10ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 15,740 (Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00117 - SUPORTE P/TUBO 17X17MM BRANCO CAP. 60UND

Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,330 (Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Item: 00118 - TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 12X75MM 0,7MM PCT C/1000

Quantidade: 7.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00119 - TIRA DE URINA CAT 500 SE C/200 TESTE 10 ÁREAS

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00120 - TRIGLICERIDES ENZ .COL.PP 459 200 TESTES

Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 106,500 (Cento e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00121 - TUBO A VACUO C/GEL 4ML T.AMARELA PLASTICO

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00122 - TUBO A VACUO FLUORENTO+EDTA 4ML TAMPA CINZA

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,320 (Trinta e Dois Centavos).

Item: 00123 - TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 10ML DE VIDRO

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00124 - TUBO A VACUO SILICONIZADO DE 5ML PLÁSTICO T.VERM

Quantidade: 1.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00125 - TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12X75MM S/TAMPA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00126 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, pelo menor lance de R\$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00127 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X150MM

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00128 - TUBO TIPO FALCON ESTERIL CAP 15ML

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00129 - UREIA CINETICO UV 416M 66 TESTES

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00130 - VDRL PRONTO P/USO (SIFILIS)

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2019

Adjudicado para: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, pelo menor lance de R\$ 23,300 (Vinte e Três Reais e Trinta Centavos).

#### **GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**D4FBF691

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMERCIAL CASA DO BEBE LTDA, referente à compra de material para kit bebe para atender as gestante carente do grupo de gestante cadastrado no programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 14 de Junho de 2019

#### **JOSUE FREITAS CAMPOS**

Gestor Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**E2D1D852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 003/2019.**

**RESULTADO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 003/2019.**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público que após os questionamentos dos documentos de habilitação apresentados na sessão do Pregão Presencial nº 003/2019 do dia 06/06/2019, feitos pelos representantes legais das empresas: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME CNPJ/MF: 10.866.762/0001-29; C E M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ/MF: 17.772.184/0001-00; MT LOCAÇÕES COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI CNPJ/MF: 30.847.880/0001-05; AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELICNPJ/MF: 13.313.081/0001-21 e PROSERN COMERCIO EEMPREENDEMENTOS EIRELICNPJ/MF: 04.500.540/0001-95, estes verificaram que as empresas JERONIMO PAULINO DA SILVA – ME CNPJ/MF: 11. 579.288/0001-17 e AERCIO SANTOS E SILVA CNPJ/MF: 30.305.350/0001-27 vencedoras nos seus respectivos itens, deixaram de cumprir o item 59.3.1 do Edital relativo à qualificação técnica, onde os atestados apresentados não correspondem ao objeto licitado, não sendo possível a comprovação de atividade anterior. Como também pede a veracidade dos atestados de capacidade técnica ao órgão competente que forneceu. O Pregoeiro e a equipe de apoio decidiram assim suspender o certame até que os fatos sejam apurados e que iria se pronunciar em imprensa oficial (FEMURN) após decisão proferida através de Parecer Jurídico, emitido pelo setor jurídico desta Prefeitura.

Após decisão proferida pelo setor jurídico deste Município, através de Parecer Jurídico, documento que este que compõem os autos, fez constar que:

#### **DA ANÁLISE JURÍDICA:**

Analisando aos autos e a documentação juntada, verifica-se que as empresas vencedoras apresentaram documentação suficientes e válidas para concorrerem, bem como apresentaram as propostas mais vantajosas para a administração pública, estando aptas a serem contratadas pela municipalidade para a respectiva prestação de serviço.

Assim, diante da situação fática, opino pela legal continuidade do certame de modo que a os questionamentos apontados pelas demais empresas participantes são inconsistentes e insuficientes para desclassificação das empresas vencedoras.

#### **DA DECISÃO DO PREGOEIRO:**

Após diligência (averiguou que a locação de veículos era com motorista), bem como orientação do setor jurídico deste Município, o Pregoeiro decide seguir o parecer, habilitando e declarando vencedora do certame as seguintes empresas: **JERONIMO PAULINO DA SILVA – ME CNPJ/MF: 11. 579.288/0001-17 – vencedor do item 02** e **AERCIO SANTOS E SILVA CNPJ/MF: 30.305.350/0001-27 – vencedor do item 01.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, para apresentação das razões do recurso. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a homologação do objeto da licitação se dará, pela Prefeita Municipal aos vencedores do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3248-0100 ou Pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Rua Santo Antônio, 144 – Centro.

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de junho de 2019.

#### **JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**2E40CC2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO 031/2018.  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018 - PROCESSO Nº.  
723.007/2018.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.  
**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 24.372,36 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); equivalente a 7,80% (sete vírgula oitenta por cento); passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 336.817,57 (trezentos trinta e seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.09.0004.12.361.004.1033 – Ampl e Reformas de Quadras Esportivas Escolares

Elem. Desp. 4.4.90.51 - Obras e instalações

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

**DATA:** 18 de Junho de 2019 – **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha - Contratado.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**980B63D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2019-GP**

**DECRETO Nº 012/2019-GP**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 21 de junho de 2019, Sexta-Feira.

Parágrafo Único – Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades, da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 18 de junho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**62178543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO** - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora **SUERIA TEIXEIRA MENDOÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 932.497– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **559.418.264-00**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 15/05/2019 a 13/08/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de junho de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de junho de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/06/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**AED6225D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professora, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO** - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade da senhora **ARILCEA RAIMUNDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 291.941– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **559.421.994-34** Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei nº 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 01/06/2019 a 29/08/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de junho de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de junho de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/06/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**4031D45B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2019**



Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Sexta-feira (21/06/2019).

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 21/06/2019 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento - RN, 18 de junho de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:09AB73FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019000501**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.804.296/0001-08, com sede na RUA AFONSO BELMONT, representado por NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FUNISAF, inscrito(a) no CNPJ 32.213.814/0001-09, com sede na Rua Dom Matias, 112, Centro, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000, representada por ISADORA GIZELLE DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 17 de Junho de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.804.296/0001-08

Contratante

**FUNISAF**

CNPJ 32.213.814/0001-09

Contratado(a)

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:FFB09B52**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 208/2019**

**PORTARIA Nº: 208/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	503.037.084-68			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	18 de junho de 2019	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:EFE891A1**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 109/2019**

**PORTARIA Nº 109/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA, matrícula 540, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2019;

PATRICIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS, matrícula 747, ocupante do cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 22 de julho a 20 de agosto de 2019;

JOÃO ADRIANO DOS SANTOS, matrícula 852, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**63DFCF01

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 110/2019**

**PORTARIA Nº: 110/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de noventa (90) dias, a servidora municipal MARIA DO SOCORRO SANTANA DE ALMEIDA, matrícula 564, ocupante do cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D9D4189A

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019**

Edital de Convocação Nº 029/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	MARIELE TAISE ALVES PEREIRA	001/2019	2º lugar	40h

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - Comprovante de residência;
  - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**23317411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO Nº. 007/2019 PROCESSO 008/2019 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019**

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59.258-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (13 KG), processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (13 KG),

cuja especificação, preço, quantitativo (s) e fornecedor foi previamente definido através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compra.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via- email ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS DE COZINHA (BUTANO) BOTIJÃO DE 13 KG	UND	850	70,65	60.052,50

A presente Ata importa no valor de R\$ 60.052,50 (Sessenta mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.

d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
  - b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
- Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pela empresa ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME, vencedora.

Serrinha/RN, 31 de Maio de e 2019.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

Elaine Cristina de Oliveira - ME

CNPJ: 21.625.680/0001-09

**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA**

Sócio/ Diretor

CPF: 067.842.534-50

Pela Fornecedor

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**D12FC4EB

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA.**

**ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA : LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 10 de junho de 2019, acostado aos autos onde manteve o desprovemento pela habilitação da empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43. Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 19 de Junho do exercício corrente, às 10h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 11 de Junho de 2019

Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL

<b>MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA</b> Secretário da CPL	<b>WADSON DE OLIVEIRA SILVA</b> Membro da CPL
--	--

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**2D8FB4D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 040/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Nomeia ELANE JULY OLIVEIRA DA ROCHA,  
CPF nº. 085.807.504-07 para exercer o Cargo

Comissionado de Coordenadora da Secretária Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ELANE JULY OLIVEIRA DA ROCHA**, para exercer na função de Cargo Comissionado de Coordenadora de Cadastro, Fiscalização e Tributos - CCFT, da Secretária Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 18 de junho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**723B826F

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 038/2019

#### DECRETO Nº. 037/2019

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso das atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 72, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN,

CONSIDERANDO que a data de 20 de junho (Corpus Christi) do ano em curso recai em uma quinta-feira e que a sexta-feira fica no impressado com o final de semana;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Parágrafo Único – Os atos administrativos a serem realizados neste dia ficarão mantidos (Serviços Contábeis, Financeiro, Compras, Licitações, RH, Controle Interno, e aqueles que existam à Necessidade Pública de atendimento à população), mesmo que o funcionamento em horário reduzido ou de prontidão, apenas para atender aos anseios da Administração Pública bem como de possíveis emergências da população.

**Art. 2º** - O efeito deste Decreto não se aplica aos serviços médicos e hospitalares (UBS), Educação e Serviços Urbanos, consideráveis imprescindíveis aos anseios da população deste município, cumprindo assim com as escalas pré-determinadas pelos Secretários, bem como as atividades das Secretarias de Saúde, Educação e Serviços Urbanos, que irá manter funcionando as atividades necessárias a população.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**SERRINHA-RN, 18 de junho de 2019.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**3BC027D9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO

Extrato de termo aditivo (Primeiro)

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A.M. das S. Gurgel Service – Eirele – Me

CNPJ: 21.709.172/0001-09

Objeto: Serviço de transporte escolar

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 1.160.200,00

(\* ) A vigência fica prorrogada até 09/05/2020

(\* ) Orientação Normativa nº 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe:

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar". Conforme se vê, o entendimento da AGU, consolidado na Orientação Normativa nº 39, admite que o prazo inicial de vigência de um contrato enquadrado no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de fornecimento, por exemplo, ultrapasse o exercício financeiro, mas desde que essa despesa seja integralmente empenhada no exercício da sua assunção, viabilizando sua inscrição em restos a pagar com a entrada em vigor do próximo exercício.

Contrato oriundo do pregão presencial – 006/2017.

Serrinha/RN, 10.05.2019.

**ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**15496E0A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 034/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **700,00** (Setecentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

#### DECRETA:

**Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **700,00** (Setecentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04	Administração
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo

2.004	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33909200	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte	10010000	RS	700,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>RS</b>	<b>700,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0202	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção do Gabinete Civil				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	10010000	RS	700,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>RS</b>	<b>700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de junho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**ECB0BA99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02050015/2017**  
**PSS 001/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por:** **MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS** e **CONTRATANTE**, e **FRANCISCA RUCI KARIONÁRIA PAIVA SOUZA REGIS**, CPF Nº 068.170.004-16 - RG Nº 2.558.295 – SSP/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo objetivo a rescisão do contrato com base art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Severiano Melo - RN, 06 de junho de 2019 -

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN  
CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada Por:

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado Por:

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Contratante.

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**B54D59C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2019**

. Severiano Melo/ RN, 17 de Junho de 2019.

*Ementa: Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 017/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr<sup>o</sup>. ERINELVIA MARIA LIMA DE SOUZA MONTEIRO, Matrícula nº 265, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde admitido em 01 de Setembro de 2011, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 03 de junho de 2019 à 31 de julho de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) concedidos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 à 31 de Julho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária de Administração

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**57DAC0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 24 de junho de 2019, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), em todos os Órgãos da Administração

Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em virtude da comemoração dos festejos juninos deste município, “Festa de São João”.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços dia essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 18 de junho de 2019.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**49DDBFA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 620190006

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

ASSUNTO: Contratação de serviços de Bombeiros Cíveis para vistoriar e dar suporte durante a realização do 3º Arraiá Escolar que acontece de 19 a 21 de junho de 2019.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MÉDIO OESTE RN - CNPJ: 25.934.897/0001-51, com o valor total de R\$ 900,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 18/06/2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**F6B0514C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

**1ª CHAMADA**

Aos 18/06/2019, às 14:00, na sala de licitações, a Equipe do Pregão, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitações a serem apresentados no Pregão nº 9/2019-0026 referente à Locação de veículo (7 lugares) objetivando o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital. Abertos os trabalhos verificou-se a ausência de interessados na licitação. Diante do exposto o Pregoeiro declarou **DESERTA** a licitação e encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Equipe. O pregoeiro marcará uma nova data para recebimento dos envelopes das empresas interessadas.

Tenente Ananias/RN, 18/06/2019

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Equipe de Apoio

**FRANCISCO CANIDÉ GOMES**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**31DA2CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 003/2019

Pregão Presencial Nº 036/2018 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 096/2018 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 12/02/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de GLP – gás liquefeito de petróleo acondicionado em vasilhame de 13 KG.

Aos dozes dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA VAREJISTA**, CNPJ nº 70.318.001/0001-64, situada na Avenida Francisco Amaral, nº 432, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Francisco Pinheiro de Lima**, portador da Cédula de Identidade Nº 654.884 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 221.446.174-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Manoel, Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) aquisição de GLP – gás liquefeito de petróleo acondicionado em vasilhame de 13 KG., aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
1	GÁS LIQUEFEITO EM BOTTIÃO DE 13KG, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável. é o gás utilizado na cozinha.	UND	563	R\$ 73,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.



7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:DF3EF3A9**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 020/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, PREFEITA DA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.994/2014, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”;  
**CONSIDERANDO** que é exigida a carga horária de 40 (quarenta) horas para garantia do piso salarial previsto, devendo ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol de famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação (art. 9º-A, §2º);  
**CONSIDERANDO** a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual nos autos do Inquérito Civil nº 092.2016.000785;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, devem cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas, que deverão ser cumpridas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, obedecendo o preceito no incisos XIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e as exigência da Lei Federal nº 11.350/2006 (alterada pela Lei nº 12.994/2014).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Tenente Laurentino Cruz, 18 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
 Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**461A8F08

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 37/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº13/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS NO LIMITE URBANO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, com abertura marcada para o dia04 de julho de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 19 de junho de 2019

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3454CAE4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 38/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº14/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, com abertura marcada para o dia04 de julho de 2019 (quinta-feira) às 11:30h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail:pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 19 de junho de 2019

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A45BFA15

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO - 001/2019-TP

#### PROCESSO LICITATÓRIO 439/2019 TOMADA DE PREÇOS 001/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ACESSO A LAGOA DE GUARAÍRAS**, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN, conforme Tomada de Preços nº **001/2019**.

**VALOR GLOBAL: R\$ 200.211,78 (duzentos mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos)**

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação abaixo;

**UNIDADE:** 04.001 – SEC MUNICIPAL DE TURISMO.  
**AÇÃO:** 1017 – CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS INT TURISTICO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE:** 10100 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE:** 15100 / 15200 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS (CONTRATO REPASSE 103962209/2017)

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Junho de 2019.

Tibau do Sul, 18 de Junho de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL / PMTS

**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:0EEEEBE32**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23 DE 18 DE JUNHO DE 2019 - PONTO  
FACULTATIVO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23 DE 18 DE JUNHO DE 2019**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que na quinta-feira, dia 20 de junho de 2019, é comemorado o dia de Corpus Christi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, na sexta-feira, dia 21 de junho de 2019.

**Art. 2º.** Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:934DBE12**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO EF****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provedimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que seu Artigo 29 e considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia 19 de junho de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

**MONALISE DANTAS SOARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.476.714-36, matrícula 20915, do Cargo de Provedimento Efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:0BCC96DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220053****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220053  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **19 de junho de 2019**, no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir de 21 de junho de 2019, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN - CEP 59320-000, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de junho de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:DE417030**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220055****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901220055  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de Junho de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de julho de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Junho de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:C694E35B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2019-GPMTB.****PORTARIA Nº 137/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **LIVIA TEIXEIRA BATISTA DE ARAÚJO SANTOS**, inscrita no CPF nº 013.712.874-65, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**191D1CC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 138/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a Senhora **ACIRLENE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 037.507.634-45, do cargo em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**CAB2C099

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 139/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **EDVALDO DANTAS DE LUCENA**, inscrito no CPF nº 199.139.404-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**DB66BA06

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 140/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **ACIRLENE CAVALCANTE FERNANDES**, inscrita no CPF nº 037.507.634-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**DD0DB2DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2019-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 141/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **CÉLIA DOLORES BARRETO DE BRITO**, inscrita no CPF nº 969.382.004-59, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**BA262515

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2019**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901220056.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ASSUNTO: Contratação Direta de Banda para Apresentação Artístico-musical****TERMO DE DISPENSA Nº 026/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Profissional **GENARDO DE LIMA CARNEIRO**, perfazendo a importância global de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Banda para Apresentação Artístico-musical** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Assistência social;

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**9A7922B1

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 026/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1901220056****EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

DISPENSA Nº 026/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220056

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADO: GENARDO DE LIMA CARNEIRO; OBJETO: execução dos serviços de Apresentação Artístico-musical- (Genardo do Acordeon); DATA DE EXECUÇÃO; 18 de Junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.260 – Manutenção dos serviços ofertados pela proteção social básica; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte: 13110000; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**E73A23C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, convoca a Sra. Gislaíne dos Anjos Ribeiro, 7ª Suplente do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, do cargo de visitador do Programa Criança Feliz, para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

A selecionada deverá apresentar a documentação no dia 19 de junho (quarta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Touros/RN, 18 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**B2D0E7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 109.088.594-65.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANFONEIRO, PARA TOCAR E ANIMAR OS EVENTOS, FESTEJOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE CIVIL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil;
- Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF (CRAS);
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 131100– Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
- Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 121100 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

- Unidade Orçamentária: 12.100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Ação: 2024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- Fonte de Recursos: 111100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

VIGÊNCIA: 18/06/2019 à 31/12/2019.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA

DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - como intervenientes.  
Pelo Contratado, DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**17C8DE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 \*REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.  
Contratada: FRANCISCO CÂMARA FILHO, CPF/MF nº 143.760.834-53.  
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO, Nº 132, CENTRO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
Valor Mensal do Contrato: R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
Valor Anual do contrato: R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)  
Valor Global do contrato: R\$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).  
Dotação Orçamentária:  
- Unidade Orçamentária: 12.100 - Secretaria Municipal de Educação;  
- Ação: 2024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;  
- Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
- Fonte de Recursos: 111100 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.  
Vigência: 07/06/2019 à 31/12/2020.  
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 033/2019  
Fundamentação Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.  
Assinaturas:  
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, FRANCISCO CÂMARA FILHO.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**A5592CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 74/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 74/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**  
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto na Resolução nº 011/2016 – TCE-RN e tendo em vista a solicitação de diárias ao Prefeito Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**, três diárias\*, no valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), totalizando R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)\*, que ocupa o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção e estadia em Foz do Iguaçu, Paraná, conforme a seguir:  
**Objeto do Deslocamento:** Participar da Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos – 6º CONTRATOS ERRK - 2019.  
**Local de destino:** Foz do Iguaçu, Paraná.

**Período do Afastamento:** 06 (seis) dias entre 23 de junho e 30 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**6E941580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**  
**HABITAÇÃO**  
**OFÍCIO CIRCULAR 04/2019 - RELAÇÃO PRELIMINAR**  
**GERAL DE INSCRITOS HABILITADOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**AV. Gavião, 19 – Centro, UMARIZAL/RN**  
**CEP – 59.865-000**

**Ofício Circular 04/2019 - Umarizal/RN, 19 de junho de 2019**

**Assunto:** Relação preliminar geral de inscritos habilitados a concorrer no processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial Eleitoral, vem, por meio deste, divulgar e tornar pública (conforme previsto no Artigo 5.3 do EDITAL Nº 001/2019) a relação preliminar geral dos candidatos habilitados, após eventuais impugnações julgadas por este conselho, a concorrer ao pleito de Conselheiro Tutelar de Umarizal/RN.

Vale ressaltar que as candidaturas dos nomes aqui divulgados ainda estão condicionadas a prova de conhecimentos específicos (conforme previsto no Artigo 5.9 do EDITAL Nº 001/2019).

RELAÇÃO DE INSCRITOS HABILITADOS  
ANA CLAUDIA ALVES DE MEDEIROS  
ANTONIO ERICARLOS VIEIRA TEODORO  
ANTONIO FABILO DA COSTA OLIMPIO  
APARECIDA VALESCA MENEZES DE OLIVEIRA  
BRUNO HENRIQUE DA SILVA GOMES  
ELIANA REGIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
FRANCISCA MECICLEIDE DE BRAZ DE OLIVEIRA  
HELIOMAR ADRIANO DE MELO  
JAQUELINE PAULA DIAS DA SILVA GOMES  
JEFFERSON THIAGO FERREIRA ALVES  
JOAO LIPE DA SILVA  
JOSIVANIA FERNANDES DE LIMA  
JOZINEIDE FERNANDES DE LIMA  
LIDIANE ALVES DA COSTA  
LUSIFRAN PEREIRA DE OLIVEIRA  
MANOEL MOREIRA DOS SANTOS NETO  
MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA  
MAYCON LINHARES BRAGA  
RITA DE CACIA DA SILVA ANDRADE  
RITA DUARTE DA SILVA  
SILMARA SIMONE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA  
SIMONE SOARES DA SILVA  
TAENE DE OLIVEIRA  
WAGNER SANTIAGO DA SILVA

Os candidatos que eventualmente tiveram os nomes excluídos nesta lista podem apresentar recurso em sua defesa ao CMDCA. (conforme previsto no Artigo 5.7 do EDITAL Nº 001/2019).

Umarizal/RN, 28 de maio de 2019

**ISAC ELIAKIM DE PAIVA PEREIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**Isac Eliakim de Paiva Pereira  
**Código Identificador:**21626BDA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 040/2019 – GPMU, DE 18 DE JUNHO DE 2019.****DECRETO Nº 040/2019 – GPMU, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA  
FORMA QUE MENCIONA.**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas  
municipais, no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput  
deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou  
serviços públicos considerados essenciais.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**682EFF41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:  
09.619.072/0001-96

Processo nº 35/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018

Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem  
superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco  
Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E  
Desenv. Urbano

Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 –  
Outras Fontes De Recursos

Vigência: 17/09/2018 a 16/01/2019

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES  
LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 16 de setembro de 2018.

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A3D5024F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ:  
09.619.072/0001-96

Processo nº 35/2018 - Tomada de Preço nº 003/2018

Objeto: Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem  
superficial da Rua Ezequiel Ferreira e trecho da Rua Francisco  
Cornélio, Pêgas, Upanema/RN.Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E  
Desenv. Urbano

Ação: 1018-Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 100600000 –  
Outras Fontes De Recursos

Vigência: 17/01/2019 a 16/05/2019

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: SOLAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES  
LTDA, CNPJ: 09.619.072/0001-96

Upanema/RN, 16 de setembro de 2018.

**Publicado por:**Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**DE606743**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP  
019/2019****PREGÃO 019/2019**A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições  
legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão  
Presencial SRP N.º 019/2019**, objetivando : REGISTRO DE  
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,  
REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR  
CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em  
**18/06/2019**, com o seguinte resultado: Depois de verificada a  
regularidade da documentação do licitante, a empresa **J P  
RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME-CNPJ: 18.257.609/0001-  
06** foi a vencedora do presente certame. Tendo sido, então, concedida  
a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção  
de recurso, e os mesmos não o fizeram. Então o Resultado final será  
publicado em Imprensa Oficial. Nada mais havendo a declarar foi  
encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro  
Oficial, equipe de Apoio e as Empresas participantes.

Várzea-RN, 18 de junho de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**776C9F3E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP  
016/2019**A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições  
legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão  
Presencial SRP N.º 016/2019**, objetivando FARDAMENTOS  
DIVERSOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS  
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA/RN, em **18/06/2019**, com o seguinte resultado: Em seguida,  
procedeu-se a abertura do envelope Nº 02 a Habilitação. A Pregoeira

e os membros da equipe de Apoio e os licitantes presentes procederam, análises nos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA EPP-CNPJ: 07.190.090/0001-70, e a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-CNPJ: 11.183.984/0001-00, apresentaram a documentação solicitada, tendo sido declaradas HABILITADAS, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias..

Várzea-RN, 18 de junho de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**14965ABC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADESÃO Nº007/2019**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 006/2019**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA-RN, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

**DATA DE ABERTURA:** 13 de junho de 2019

**TERMO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **12 de junho de 2019**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “**CARONA**”, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, Prefeitura Municipal de AREIA BRANCA/RN, que teve como vencedora a empresa **BR LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA ME CNPJ: 11.478.304/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 13 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Município de Areia Branca-RN, na Edição nº 027- 13/02/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Várzea/RN, em 13 de junho de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**325A7953

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 01/2019 -RETIFICAÇÃO 001**

**Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Público de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, e a celebração de Termo de Adesão com o CONSEC, torna pública a retificação nº 001 do Edital nº 01/2019 de 16/04/2019. No Capítulo 5, que trata das ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Onde se lê: **5.9.** Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;

Leia-se: **5.9.** Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova, que será realizada na data de **07/07/2019**;

Várzea/RN, 17 de Junho de 2019.

**ANNA BEATRIZ FIGUEIRA DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**D61B78FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

**A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN, torna pública a RELAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos inscritos para o processo de escolha para Conselho Tutelar Gestão 2020 – 2024.**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

Nº	NOME COMPLETO	RESULTADO
01	Antônio Carlos Duarte de Queiroz	DEFERIDO
02	Daliane Barbosa Pessoa	DEFERIDO
03	Daniel Pessoa de Freitas Carvalho	DEFERIDO
04	Dayana Sombra da Silva	DEFERIDO
05	Francisco Fernandes da Silva	DEFERIDO
06	Francisca Morais Duarte Bessa	DEFERIDO
07	Francinete Januário de Lima Aquino	DEFERIDO
08	Jailson Fernandes da Silva	DEFERIDO
09	Karolaine da Silva Escócia	DEFERIDO
10	Luana Rufino Dantas	DEFERIDO
11	Luana da Silva Gonçalves	DEFERIDO
12	Manoel Ferreira da Silva	DEFERIDO
13	Maria Danila de Brito	DEFERIDO
14	Maria Leidijane de Carvalho Bezerra	DEFERIDO
15	Maria Jaíne de Queiroz	DEFERIDO
16	Marcio Pessoa dos Santos	DEFERIDO
17	Renato Batista Fernandes	DEFERIDO
18	Raires Alves da Silva	DEFERIDO
19	Severino Cesário da Silva	DEFERIDO
20	Wemerson de Lima Rodrigues	DEFERIDO

Venha-Ver, 17 de junho de 2019.

**MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO**  
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**36559D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 046/2017 – PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO** Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 046/2017 - PMVV, ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP/PMVV**, que tem por objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de contratos de repasse e convênio Estaduais e Federal firmados pelo Município de Venha-Ver/RN. Bem como o acompanhamento destes Contratos de Repasse junto à Caixa Econômica Federal em Natal/RN.** Empresa contratada: **M GUEDES DUARTE LTDA - ME. CNPJ nº 16.888.577/0001-11 –** Período de Prorrogação: 30/06/2019 a 31/12/2019 – Data de Assinatura: 06/06/2019.



**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DEA5CBD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO  
109/2018 – PMVV**

Em publicação realizada neste diário na data de 14/06/2019, onde lê-se: TERCEIRO aditivo. Lê-se: PRIMEIRO ADITIVO. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 14/06/2019, neste Diário Oficial.

Venha-Ver/RN, 18 de junho de 2019.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7DAE9415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO PP 025/2019 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 025/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **04/07/2019, às 09:00 horas**, abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 025/2019, aquisição de Medicamentos através da tabela CMED (não integrantes da Assistência Farmacêutica Básica)**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 18 de Junho de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6341C5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29030001/2017**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29030001/2017**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 007/2017 – PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48. CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, CNPJ n.º 13.251.683/0001-00. I - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática. OBJETO DO ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 29030001/2017 para acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de janeiro de 2019, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Nona do contrato. Em razão do

acréscimo realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 2.025,00 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais) Mensais. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona do referido Contrato, bem como § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Viçosa/RN, 03 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE; Carlos Dário Amaral e Silva pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F9DD500A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29030002/2017**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29030002/2017**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 007/2017 – PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, CNPJ: 08.158.198/0001-48. CONTRATADA: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA 04539083490, CNPJ n.º 13.251.683/0001-00. I - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para locação de impressoras. OBJETO DO ACRÉSCIMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 29030002/2017 para acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de janeiro de 2019, acrescendo de 20 para 25 impressoras a serem locadas, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Cláusula Nona do contrato. Em razão do acréscimo realizado por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R\$ 1.975,00 (Hum Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais) Mensais. FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona do referido Contrato, bem como § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Viçosa/RN, 03 de janeiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Gomes de Amorim - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE; Carlos Dário Amaral e Silva pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**10D5E097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 05/2019**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar  
EDITAL Nº 05/2019**

Divulga a relação de inscrições deferidas e indeferidas para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abra prazo para recursos ao COMUDICA.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 030/2003 e 200/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS** para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

NOME	SITUAÇÃO
Amanda Klicia Pinto Elizeu	Deferida
Angela Maria Duarte Lima	Deferida
Antonia Vilma Matia Sabino	Deferida
Auridete Lopes de Souza	Deferida
Bruna Luiza Rodrigues do Nascimento	Deferida
Francisco Gildegondes de Freitas Maia	Impugnada (Item 4.4 do edital)
Gabriel Pedro da Silva	Deferida
Luciana Pinto de Oliveira	Deferida
Maria Cleiza Soares Pereira	Deferida
Maria do Socorro de Arruda	Deferida
Marlycleide Sabino da Silva	Deferida
Paloma Cristiane Lopes	Deferida
Renata Naedna de Almeida Ferreira	Deferida

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que sejam contrários a decisão da Comissão Especial Eleitoral, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 20 a 21/06 do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente situada na rua Vicente Tavares, 123, Centro no horário das 13h00min às 17h00min.

Viçosa/RN, 19 de maio de 2019.

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:8B43BF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 449/2019**

PORTARIA Nº 449/2019, de 18 de junho de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

Considerando o requerimento expedido em favor de Maria Marinete Moreno da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Maria Marinete Moreno da Silva, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 18 de junho de 2019.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A4E2A2DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
008/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 04 de Julho de 2019 (04/07/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 04 de Julho de 2019 (04/07/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer medicamentos e materiais correlatos os quais serão utilizados no sistema de saúde público no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 18 de junho de 2019 (18/06/2019).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Municipal  
Portaria n.º 060/2019 – GP/PMVF

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:4451DEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa de locação de veículo destinada ao transporte dos professores da rede pública municipal da sede do município para as Escolas Municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz, nos períodos matutino e vespertino**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 02 de julho de 2019 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico ([florania-licitacao@rn.gov.br](mailto:florania-licitacao@rn.gov.br))

Florânia/RN, 18 de junho de 2019.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:BCA275CO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1247/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** as Leis nº 558/2008 e 585/2008, e a recomendação 001/2017, do Setor Jurídico.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder aos Servidores **em anexo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias pelo período de 15/06/2019 à 30/06/2019, referente ao período aquisitivo do ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de junho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**PORTARIA Nº 1247/2019** De 12 de junho de 2019

Anexo

<b>Professor de Nível Médio</b>	
<b>NOME</b>	<b>LETRA</b>
ADALTIMA ALVES FERNANDES DE MENEZES	PM1-J
ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA	PM1-D
ANTONIA CARLOS DA SILVA	PM1-J
ANTONIA PAIVA DE OLIVEIRA FAUSTINO	PM1-J
ANTONIA SABINA DE OLIVEIRA	PM1-J
ANTONIA VILANEIDE DOS REIS NASCIMENTO	PM1-J
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	PM1-F
CECI PIERRE DE OLIVEIRA SOUZA	PM1-J
DALILA DE OLIVEIRA BARROS CORINGA	PM1-J
FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA RAPOSO	PM1-J
FRANCISCA FRANCINILDA MARINHO DO	PM1-J
FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA VERISSIMO	PM1-J
FRANCISCA NORONHA DE MORAIS	PM1-J
JACO PAULO DE MENEZES	PM1-F
JOANA DARC DE OLIVEIRA E SOUZA	PM1-J
JOAQUINA FERREIRA DA SILVA	PM1-J
JOSE EVANGELISTA FERNANDES	PM1-J
MARIA ALDEIDE MORAIS DO ROSARIO	PM1-J
MARIA DA CONCEICAO DE GOIS OLIVEIRA	PM1-J
MARIA DA SAUDE LIMA BATISTA	PM1-J
MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA	PM1-J
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	PM1-J
MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA	PM1-J
MARIA JOSE DA COSTA E SILVA	PM1-J
MARIA SALETE DE MORAIS	PM1-J
MARIA ZENAIDE PEREIRA DA COSTA	PM1-J
MARIA ZILMA DA SILVA OLIVEIRA	PM1-J
RAIMUNDO FILHO NETO	PM1-J
<b>Professor de Nível Superior</b>	
<b>NOME</b>	<b>LETRA</b>
ALDENICE RAPOSO DE LIMA CHAVES	PM2-J
ALTIVO PEREIRA DA SILVA	PM2-G
ALTIVO PEREIRA DA SILVA	PM2-C
ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES	PM2-G
ARACI ARA DE MACEDO	PM2-F
AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	PM2-E
DENILDE FERNANDES LEITE	PM2-G
EDENILDA MOTA DA COSTA PAIVA	PM2-J
EDITE FLORENCIO DE MORAIS	PM2-J
ELENI EUNICE DE MORAIS	PM2-J
EZILDA FERNANDES PEREIRA	PM2-J
FRANCISCA EDIREUMA PINTO	PM2-G
FRANCISCA ELIAS DAS CHAGAS VALERIO	PM2-G
FRANCISCA REJANE TORRES	PM2-E
FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS	PM2-F
FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA	PM2-F
IRISCLEIDE BARRA DE OLIVEIRA	PM2-G
JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA	PM2-G
LIGIA MARIA MARTINS DE SOUZA	PM2-E
LUCINEIDE JALES DA SILVA	PM2-F
MARIA ANTONIA PEREIRA FILHA	PM2-J
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO	PM2-E
MARIA DAS CHAGAS DO ROSARIO MORAIS	PM2-J
MARIA DE FATIMA DO ROSARIO ALVES	PM2-J
MARIA DE FATIMA PENHA DE SOUZA MORAIS	PM2-G
MARIA DO SOCORRO GURGEL FREITAS	PM2-J
MARIA GORETE DUARTE	PM2-J
MARIA JOSE DE MORAIS	PM2-J

MARIA SELENICE TORRES PEREIRA	PM2-J
NATIVIDADE BATISTA DA SILVA	PM2-J
PEDRO FERREIRA FILHO	PM2-E
<b>Professor de Nível Especialista</b>	
<b>NOME</b>	<b>LETRA</b>
ALBANIZA VERISSIMO SOUZA	PM3-E
ALDENICE FERREIRA DA SILVA	PM3-J
ALDICELI MARIA DE LIMA	PM3-J
ALICE PINTO DE ARAUJO	PM3-D
ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA	PM3-F
ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA	PM3-D
AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS	PM3-G
ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	PM3-D
ANA LUCIA PINTO	PM3-F
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA	PM3-D
ANTONIA DE FATIMA SOUSA PINHEIRO	PM3-G
ANTONIA IRIS DA SILVA	PM3-E
ANTONIA IVONETE DA COSTA TARGINO	PM3-J
ANTONIA LUDGERA DE AQUINO	PM3-G
ANTONIA MARTA SOBRINHA	PM3-J
ATHAYDE SAYONARA BARBOSA DE MORAIS	PM3-E
CACILDA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	PM3-J
CECY FERNANDES DE SOUZA VALERIO	PM3-J
CEZANILDO MEDEIROS BARBOSA	PM3-G
COSMA SOARES MACHADO	PM3-J
DAMIANA LEITE FERNANDES DO	PM3-G
EDINALVA DE MENEZES TORRES	PM3-F
ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA	PM3-D
ELENILDA GURGEL MARINHO FREITAS	PM3-J
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	PM3-G
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	PM3-E
ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA	PM3-G
ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA	PM3-F
EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-F
EUNICE DOROTEA DE PAIVA	PM3-E
EUNICE NORONHA DA SILVA DOS SANTOS	PM3-J
FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA	PM3-F
FRANCINALDA ANGELA COSTA FERNANDES	PM3-F
FRANCISCA CARLOS SOARES MOREIRA	PM3-J
FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	PM3-F
FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA	PM3-D
FRANCISCA ELIANA DE MORAIS PINHEIRO	PM3-D
FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA	PM3-D
FRANCISCA IDEUSA GURGEL DE ASSIS	PM3-J
FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	PM3-F
FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	PM3-E
FRANCISCO AMERICO BARBOSA DO	PM3-G
FRANCISCO CEZAR DA SILVA	PM3-E
FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS	PM3-G
FRANCISCO ELMO ALVES TORRES	PM3-F
FRANCISCO GILBERTO DA SILVA	PM3-G
FRANCISCO JOSE PENHA	PM3-G
FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA	PM3-E
FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA	PM3-F
FRANCISCO TASSO DA COSTA	PM3-J
FRANCISCO WELITTON DE SOUZA	PM3-E
GENIEIDE DA COSTA	PM3-F
GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-G
GENILMA OELANE MORAIS E SILVA	PM3-D
GERCINA GOMES DE MELO OLIVEIRA	PM3-J
GESSIONE MORAIS DA SILVA	PM3-G
GILSON LEITE DE OLIVEIRA	PM3-F
GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-F
GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES	PM3-D
HELENA LUCIA MOTA MOURA	PM3-E
HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES	PM3-F
IRACI ANTONIA DA SILVA MORAIS	PM3-G
IRENE GOMES PINTO	PM3-J
IZAURO CAMILO DE OLIVEIRA NETO	PM3-F
JEANE MERCIA FERREIRA FERNANDES	PM3-D
JOCILENE GURGEL PINHEIRO	PM3-E
JOELINA ADRIANA DA SILVA GOIS	PM3-G
JORGE LUIZ TORRES	PM3-J
JOSE ERNILSON DE LIMA	PM3-J
JOSE NILSON DE FREITAS	PM3-F
JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA	PM3-E
JULIA SOARES DE OLIVEIRA	PM3-E
JUVANCI GOMES FILHO	PM3-G
KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO	PM3-G
KATIA LANUCE MORAIS NORONHA	PM3-E
LAERCIO CARLOS DA COSTA	PM3-G
LAURA ALVES PINTO GURGEL	PM3-J
LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-G
LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS	PM3-E
LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO	PM3-D
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	PM3-J
LUCIENE ALVES DA SILVA	PM3-G
LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA	PM3-E
LUSIA GOMES PINTO	PM3-J

LUZINETE FERNANDES MOREIRA	PM3-G
MAGDA MARIA DA SILVEIRA	PM3-J
MAGNOLIA RAMALHO DA SILVA LOPES	PM3-G
MARCIO REGINALDO DE SOUSA	PM3-E
MARGARIDA GURGEL PINTO DE OLIVEIRA	PM3-J
MARIA ADRIANA DE SOUZA	PM3-G
MARIA ALAIDE NORONHA SOARES	PM3-J
MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA	PM3-D
MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA	PM3-J
MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA	PM3-D
MARIA ALEANE DE MORAES SILVA	PM3-G
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE	PM3-E
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA	PM3-E
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA	PM3-J
MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS	PM3-E
MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO	PM3-F
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PM3-G
MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA	PM3-D
MARIA DA SAUDE DE SOUZA	PM3-J
MARIA DA SAUDE DE SOUZA	PM3-J
MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA	PM3-E
MARIA DALVA FERNANDES SOUZA	PM3-G
MARIA DAS GRACAS DE MELO OLIVEIRA	PM3-J
MARIA DAS GRACAS MAIA VIANA	PM3-J
MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA	PM3-F
MARIA DAS GRACAS PINTO MARINHO	PM3-J
MARIA DAS GRACAS TORRES DA SILVA	PM3-J
MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	PM3-G
MARIA DE FATIMA GAMA DA COSTA	PM3-J
MARIA DE JESUS CAMARA	PM3-F
MARIA DE JESUS NEGREIRO RODRIGUES	PM3-E
MARIA DE LOURDES BENIGNA EVANGELISTA	PM3-J
MARIA DILMA VIANA E CASTRO	PM3-J
MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	PM3-E
MARIA ELIENE DA COSTA	PM3-J
MARIA ELIENE MOTA SOARES	PM3-F
MARIA ELISANGELA TORRES FERNANDES	PM3-G
MARIA ERIDAN DOS SANTOS GAMA	PM3-J
MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES	PM3-F
MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTAS	PM3-J
MARIA GORETE GOMES BANDEIRA	PM3-G
MARIA ILMAINA DA SILVA	PM3-J
MARIA INES DA SILVA	PM3-G
MARIA IVONE FLORENCIO DE MORAIS	PM3-J
MARIA JANIA DE CARVALHO	PM3-J
MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA	PM3-F
MARIA JOSE PINTO	PM3-F
MARIA LENI DE LIMA VIANA	PM3-J
MARIA LEONIA DE OLIVEIRA	PM3-F
MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ	PM3-F
MARIA LOURDETE CARLOS	PM3-J
MARIA LUCI MOREIRA DE FREITAS	PM3-J
MARIA LUCIENE FERREIRA	PM3-F
MARIA LUCIETE MARINHO	PM3-J
MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES	PM3-G
MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES	PM3-F
MARIA MARLY BEZERRA DE MOURA	PM3-J
MARIA MARLY MAIA E SOUSA	PM3-G
MARIA NILZA DE SOUSA MORAIS	PM3-D
MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA	PM3-F
MARIA VALDIRA PEREIRA SOUZA	PM3-J
MARIA VANIA PINTO BEZERRA	PM3-G
MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA	PM3-E
MARIA ZENILDA GAMA SOBRINHA TARGINO	PM3-E
MARIA ZILENE BEZERRA DE OLIVEIRA	PM3-J
MARLI MAGNOLIA DUARTE MARINHO SILVA	PM3-G
MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA	PM3-F
MARYVAN GURGEL BENEVIDES	PM3-J
MAURINA DANTAS DO REGO	PM3-F
MEIRE ESTER DUARTE MARINHO	PM3-G
NARA LYRA COSTA MONTEIRO	PM3-F
NINA ROSA CUNHA LIMA	PM3-J
OZAMIR LIMA DE SOUZA	PM3-G
PEDRO PINTO DA SILVEIRA	PM3-F
RAFAEL ARCANJO NETO	PM3-D
RAIMUNDA VIANA DE MORAIS	PM3-J
RANIERE KLEBER LOPES PINTO	PM3-F
RENE DO CARMO BRAZ	PM3-J
RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA	PM3-F
RITA GURGEL DO NASCIMENTO	PM3-J
ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	PM3-D
ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO	PM3-F
ROSA MARIA SOARES COSTA GOMES	PM3-J
SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA	PM3-E
SEBASTIANA LAURIENE CARLOS	PM3-G
SOLANGE GOMES DE MEDEIROS	PM3-D
SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO	PM3-D
SONIA MARIA LOPES	PM3-J
SUAMI ALVES DE SOUZA	PM3-E

SUERLANGE SOARES	PM3-F
TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	PM3-E
VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES	PM3-G
VERONICA PENHA DE OLIVEIRA	PM3-E
ZEILDA DARC MAIA DOS SANTOS	PM3-J
ZITA MARIA DA SILVA FERREIRA	PM3-J
<b>Professor de Nível Mestrado</b>	
<b>NOME</b>	<b>LETRA</b>
FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO	PM4-D
JOAO DEHON DE SOUSA	PM4-G
ROSIVANIA MARIA DA SILVA	PM4-F
<b>Professor Regente</b>	
<b>NOME</b>	<b>LETRA</b>
Maria Lucia da Silva Dias	RE
Raimunda Gomes de Paiva Carvalho	RE
Maria Alves da Costa Evilasio	RE
Marlene Gonçalves da Costa Targino	RE
<b>Professor Regente</b>	
<b>NOME</b>	<b>LETRA</b>
TERESINHA DE OLIVEIRA CAMARA MARINHO	SEM3-A
FRANCINALDA ANGELA COSTA FERNANDES	SEM2-B

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**158DDF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0075/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.1	Consignações a Justiça do Trabalho				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	RS	100.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão Orçamentário	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	COMUNIDADE FELIZ				
Ação	2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS	100.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:DA2B691A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

**PROCESSO Nº24050001/2019**

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2019, do processo nº 24050001/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **13/06/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza, visando suprir as necessidades diárias das secretarias municipais, programas sociais e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). No período de 12 meses.**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS: 3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
3	5756 - CERA LIQUIDA INCOLOR COM 800ML	UND	MARILUX	844	3,05	2.574,20
5	5779 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE DE 360 ML/302 GR	UND	SECAR	1.700	6,65	11.305,00
8	5794 - ESPANADOR DE LIMPEZA MÉDIO	UND	SANGRILA	350	5,50	1.925,00
17	5841 - PEDRAS NAFTALINAS PCT COM10 UNIDADES	PCT	MARILUX	864	0,85	734,40
22	5902 - SABONETE EM BARRA 90g	UND	EVER	1.420	0,80	1.136,00
23	8568 - Saco plástico Lixo,30 lts c/10 unid	PCT	QUALITY	1.700	0,82	1.394,00
24	8570 - Saco Plástico lixo,15 lts c/10unid	PCT	QUALITY	1.510	0,50	755,00
26	8572 - Saco Plástico lixo ,100lts c/10 unid	PCT	QUALITY	1.775	1,82	3.230,50
27	4691 - Vassoura de nylon com cabo de madeira	UND	RAINHA	1.038	4,85	5.034,30
35	4682 - Pastilha sanitária perfumada 30g	UND	MARILUX	2.132	1,00	2.132,00
37	6002 - TOUCAS DESCARTÁVEIS	UND	DESCAPARK	2.980	0,07	208,60
39	5740 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	UND	SANTA CRUZ	920	3,90	3.588,00
<b>Total (RS):</b>						<b>34.017,00</b>

**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
1	4655 - Água sanitária embalagem com 01 litro	UND	TROIA	10.970	1,08	11.847,60
2	4360 - ALCOOL EM GEL 70 %	LT	ZILU	3.145	3,80	11.951,00
4	4667 - Desinfetante embalagem plástico com 01 litro	LT	GUARANI	8.800	1,19	10.472,00
6	5781 - ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	UND	DI CASA	492	2,70	1.328,40
7	5791 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UND	Sany	456	2,75	1.254,00
9	4669 - Esponja de aço embalagem c/ 8 unid.	PCT	ASSOLAN	1.214	0,87	1.056,18
12	5816 - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UND	TJUJ	1.155	1,14	1.316,70
13	6031 - LIMPA VIDRO 500ML	UND	DRAGÃO	652	1,89	1.232,28
15	5822 - PÁ PARA LIXO TIPO PVC (CABO DE APROXIMADAMENTE 1 METRO)	UND	BREK PLASTIC	441	3,49	1.539,09
18	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UND	PAULISTINHA	557	6,00	3.342,00
19	5850 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 45CM C/CABO	UND	PAULISTINHA	429	3,99	1.711,71
20	1379 - Sabão em barra neutro pacote c/5x200g.	PCT	GUARANI	2.475	2,83	7.004,25
21	5950 - SABÃO EM PÓ 1Kg	UND	DAS NEVE	5.775	1,69	9.759,75
25	8571 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLASTICO BRAN-CO 50LTS INFEC pacote com 10	PCT	TRID	1.955	1,49	2.912,95
28	4692 - Vassoura de palha tipo caipira	UND	CASEIRA	1.031	0,79	814,49
29	4668 - Detergente líquido com 500 ml	UND	GUARANI	4.015	0,59	2.368,85
31	5919 - ÁCIDO MURIÁTICO 900ml	UND	LIMPA FACIL	1.370	2,58	3.534,60
36	8573 - Saco Plástico lixo ,200lts c/10 unid	PCT	TRID	1.162	2,62	3.044,44
38	1367 - Inseticida aerosol multi insetos, 300ml Inseticida aerosol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	UN	SBP	1.050	6,65	6.982,50
41	5933 - DESENTUPIDOR DE PIA	UND	IMPERIAL	371	3,99	1.480,29
42	6118 - DESINFETANTE - CREOLINA, DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO E GERMICIDA /MODELO: 1L - FRASCOS	LT	PEARSON	750	7,29	5.467,50
43	6120 - LAVA PISO 500ML CAIXA C/24	CX	ESSÊNCIA DO CAMPO	1.221	24,99	30.512,79
45	6124 - ÓLEO DE PEROBA	UND	BRY PEROBA	529	3,60	1.904,40
<b>Total (RS):</b>						<b>122.837,77</b>

**2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
14	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	Worker	1.007	2,30	2.316,10
16	5945 - PAPEL TOALHA C/ 50 UND	PCT	ONDUNORTE	1.355	2,00	2.710,00
30	4679 - Pano de chão 40cm x 67 cm	UND	FLANERBERG	1.250	1,95	2.437,50

32	5936 - FLANELA ALGODÃO 40cm x 60cm	UND	FLANERBERG	964	1,70	1.638,80
33	5944 - PANO DE PRATO DE TECIDO	UND	FLANERBERG	1.115	1,60	1.784,00
40	5951 - SABONETE LÍQUIDO 200ML	UND	LIMPEMAX	1.450	0,90	1.305,00
44	5767 - COADOR DE CAFÉ FLANELADO. TAM (M)	UND	FLANERBERG	257	1,38	354,66
<b>Total (RS):</b>						<b>12.546,06</b>

**2230 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME (16.676.833/0001-07)**

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
10	5799 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA MANUAL, EM NYLON	PCT	NAFT	1.220	0,42	512,40
11	4672 - Fósforo março com 10 caixas de 40 palitos	MAÇO	BILLA	687	1,99	1.367,13
34	1376 - Papel higiênico folha dupla, macio e perfumado c/ 30mx10cm, pacote c/ 16x04 rolos	FD		2.387	42,95	102.521,65
<b>Total (RS):</b>						<b>104.401,18</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos produtos, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

**8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

**8.3** Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

**8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

**8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

**8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

**8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

**8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

**8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

**9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

**9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

**9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **035/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **035/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de junho de 2019.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito  
Pela Contratante

#### **ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social  
Pela Contratante

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Ruth Atacarejo EIRELLI - EPP

29.143.973/0001-61

Rep. Legal:

**ADRIANO CARVALHO ALVES,**

CPF: 089.018.634-05.

Fornecedor 1

H. C. Cordeiro – ME,

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Rep. Legal:

**HILTON COSTA CORDEIRO,**

CPF: 601.822.964-15.

Fornecedor 2

Esperança Supermercado LTDA – ME,  
CNPJ: 16.676.833/0001-07  
Rep. Legal:  
**FRANCISCO GYLIARD DE OLIVEIRA,**  
CPF: 050.045.234-28.  
Fornecedor 3

Rosildete Lopes Marinho-ME,  
CNPJ: 06.039.254/0001-08  
Rep. Legal:  
**ROSILDETE LOPES MARINHO,**  
CPF: 722.849.864-04.  
Forne

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:68423128**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 004/2019, nos termos do Edital nº 004/2019.

**RESULTADO FINAL**

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	013/2019	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	20		75		47,5	CLASSIFICADO
02	012/2019	MARIA JOSÉ PINHEIRO XAVIER FONSECA	40		50		45	CADASTRO DE RESERVA
03	015/2019	CICERO ARIMATEIA DA HORA	30		50		40	CADASTRO DE RESERVA
04	014/2019	MARIA DE LOURDES DO SANTOS	10		55		32,5	CADASTRO DE RESERVA
05	010/2019	ERICA SILVANA FERREIRA DA SILVA	0		60		30	CADASTRO DE RESERVA
06	011/2019	CASSIANO DAVI DA SILVA	0		60		30	CADASTRO DE RESERVA
07	007/2019	HELIAB MAX DA SILVA	0		60		30	CADASTRO DE RESERVA
08	002/2019	DEBORAH CUNHA GALVÃO DE MEDEIROS	20		0		10	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'a')

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO - CÓDIGO: M002								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	004/2019	MARCOS EVANIO DA SILVA	25		60		42,5	CLASSIFICADO

* FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S003								
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	PONTUAÇÃO				SITUAÇÃO	
			NOTA CURRICULAR/ (NCT)	ANÁLISE TÍTULO	NOTA (NE)	ENTREVISTA		NOTA FINAL (NF)
01	017/2019	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	39		80		59,5	CLASSIFICADO
02	008/2019	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	25		70		47,5	CADASTRO DE RESERVA
03	016/2019	DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA	29		60		44,5	CADASTRO DE RESERVA
04	001/2019	ALICE RAFAELA DE OLIVEIRA	29		55		42	CADASTRO DE RESERVA
05	003/2019	HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	15		65		40	CADASTRO DE RESERVA
06	005/2019	MARIA IRENILDA MATIAS	0		70		35	CADASTRO DE RESERVA
07	009/2019	NATALIA TARGINO FREIRE	0		70		35	CADASTRO DE RESERVA
08	006/2019	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	10		0		5	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 8.1 'a')

Boa Saúde/RN, 14 de junho de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**  
Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**  
Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Membro

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**0E75C0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PP - 050-2019**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190603548****DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 050/2019**

Recebo a impugnação apresentada pela Empresa COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA – ME, CNPJ: 02.795.095/0001-02, Acato os termos da impugnação, por seus fundamentos, para que possam constar as seguintes alterações nas especificações dos itens a serem licitados: ONDE SE LÊ:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
64	2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	10.500	0,00	0,00
94	2558 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20	BLOCO	150	0,00	0,00
97	2561 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL	UND.	3.000	0,00	0,00
119	2583 - TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30	BLOCO	60	0,00	0,00
126	2590 - TRATAMENTO FORA DOMICILIO - LAUDO MÉDICO	BLOCO	60	0,00	0,00
127	5520 - GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA INTER - CER'S	BLOCO	10	0,00	0,00
128	5521 - FORMULARIO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G	BLOCO	50	0,00	0,00
129	5522 - DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G	BLOCO	100	0,00	0,00
130	5523 - AVALIAÇÃO GLOBAL/ENCAMINHAMENTO 10X20 PAPEL 75G	BLOCO	100	0,00	0,00
131	5524 - SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA 20X30 1X1 PAPEL 75G OFF-SET	BLOCO	100	0,00	0,00
132	5525 - SERVIÇOS DIVERSOS	BLOCO	200	0,00	0,00
<b>Total Geral (RS):</b>					<b>0,00</b>

## LEIA-SE:

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
64	2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UND.	10.500	0,00	0,00
94	2558 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	150	0,00	0,00
97	2561 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL impressão 1x1	UND.	3.000	0,00	0,00
119	2583 - TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	0,00	0,00
126	2590 - TRATAMENTO FORA DOMICILIO - LAUDO MEDICO TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	0,00	0,00
127	5520 - GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA INTER - CER'S TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	10	0,00	0,00
128	5521 - FORMULARIO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	50	0,00	0,00
129	5522 - DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	0,00	0,00
130	5523 - AVALIAÇÃO GLOBAL/ENCAMINHAMENTO 10X20 PAPEL 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	0,00	0,00
131	5524 - SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA 20X30 1X1 PAPEL 75G OFF-SET (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	0,00	0,00
132	5525 - SERVIÇOS DIVERSOS (Bloco c/ 100 folhas) tam .15X21	BLOCO	200	0,00	0,00
<b>Total Geral (RS):</b>					<b>0,00</b>

Caicó(Rn), 18 de junho de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – CPL/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMSAAE  
CONTRATO Nº 019/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA LINUS LOG LTDA- ME, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro - Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa LINUS LOG LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.409.775/0001-67, situada a Av. Antoine de Saint-Exupéry, 1353 – Pitumbu – Natal/RN – CEP 59.066-430, aqui denominada CONTRATADA representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Senhor Pedro Campos de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.782.054-91 e RG nº 287.333 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Jaguarari, 2622 – Apto 1102 – Lagoa Nova – Natal/RN celebram por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal Nº 2.377 de 03 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições este Contrato Nº 012/2018, originário do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2019, Pregão Presencial C/SRP nº 047/2018, oriundo da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN.

## CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO:

1 – O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, digitalização, indexação com Licença de software (gerenciador de documentos) e organização de documentos públicos administrativos desta Autarquia.

## CLÁUSULASEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Pelos serviços objeto deste termo contratual será paga a importância de **R\$ 64.949,92**, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 012/2019 do Pregão Presencial C/SRP nº 047/2018, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, apresentada juntamente com a solicitação da Autarquia ordenadora, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VR. UNIT. RS	VR. TOTAL RS
01	Digitalização em preto e branco tamanho A4, 200 DPI e formato PDF e OCR dos processos; Indexação de documentos no software GED (gerenciador de documentos) licenciado. Organização de documentos em caixas box papelão ou plástico para arquivo morto - ofício - box medidas: comprimento 34 cm largura 13 cm altura 24,5 cm.	250.000 (estimados)	UND.	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00
02	Licença de uso de software GED (gerenciador eletrônico de documentos) totalmente WEB até 05 licenças mensais com acesso simultâneo até 1 tbyte de espaço de armazenamento hospedado em server cloud. (Marca: Linus – Modelo: e-Gdog).	12	MÊS	R\$ 829,16	9.949,92
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 64.949,92</b>

## CLÁUSULATERCEIRA - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência deste termo do contrato.

## CLÁUSULAQUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará-Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir/executar todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

## CLAUSULAQUINTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/Serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 – O fornecimento dos materiais está devidamente detalhado no presente termo contratual.

#### **CLÁUSULASEXTA - DA VIGÊNCIA:**

6.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e se prorrogará até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULASÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

##### **7.1 - Pelo CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de acordo com a Cláusula Quarta, constante neste Termo de Contrato;
- b) fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais pela contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento.
- c) A aquisição constante do presente contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.
- d) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **8.1 – DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos materiais/ execução dos serviços, por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Autarquia, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- b) Utilizar, na consecução do fornecimento, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- c) Realizar o fornecimento em observância às normas técnicas de segurança;
- d) Coordenar e supervisionar a execução do fornecimento dos materiais cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais, tais como vale transporte e outros encargos;
- h) Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução do fornecimento do objeto contratado;
- i) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal desta Autarquia e visitantes;
- j) Responder, durante a execução do contrato pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses desta Autarquia, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam ele praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, em prévia anuência desta Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta AUTARQUIA, devendo ser reposto imediatamente ou descontado no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução do objeto contratado, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- o) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados por seus empregados na execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

##### **8.2 – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do fornecimento pela contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato avençado;
- d) Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato.

#### **CLAUSULANONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.  
 Projeto Atividade: 04.122.0211.2062 – Manutenção das Atividades do SAAE.  
 Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
 Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULADÉCIMA – DA PARALISAÇÃO:**

10.1 - Ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA por escrito de tal decisão.

10.2 - Se a CONTRATADA por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN por escrito.

#### **CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

13.2 - O **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento dos materiais;
- d) a suspensão na execução do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e neste contrato exceto com a anuência do **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratual, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento dos materiais, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

13.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA** suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, na execução do fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Diretor Geral enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 - Por atraso na execução do fornecimento do objeto contratual, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

#### **CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

13.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do fornecimento do objeto contratado, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto contratado previstos ou não, neste instrumento contratual.

14.3 - A fiscalização na execução do fornecimento dos materiais será efetuada pelo **SAAE de Ceará Mirim/RN**.

14.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da empresa na execução do fornecimento dos materiais deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

14.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

15.1 - O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

15.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

15.3.1 - O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

15.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULADÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**Diretor Geral  
SAAE/Ceará Mirim**LUIZ PEREIRA DOS SANTOS**Pela Empresa Contratada  
CNPJ/MF Nº 13.409.775/0001-67**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**736C4A2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 019/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ Nº 26.094.819/0001-59 e **MIRELY PINHEIRO FERREIRA** CNPJ Nº 27.029.083/0001-06, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
CNPJ 26.094.819/0001-59

<b>Item nº:1 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 260,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 884,00
<b>Item nº:2 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 330,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,2200	Valor Total: 1.722,60
<b>Item nº:3 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 260,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,2200	Valor Total: 1.357,20
<b>Item nº:4 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 260,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 5,2200	Valor Total: 1.357,20
<b>Item nº:5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 6,7000	Valor Total: 1.340,00
<b>Item nº:6 - ALCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 45,0000	Valor Total: 9.000,00
<b>Item nº:7 - ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/ 500G</b>			
Quantidade: 260,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,1000	Valor Total: 2.106,00
<b>Item nº:8 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 3.000,00
<b>Item nº:9 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,0000	Valor Total: 5.000,00
<b>Item nº:10 - APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE</b>			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 29,0000	Valor Total: 2.030,00
<b>Item nº:11 - ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12 UND</b>			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 6.630,00
<b>Item nº:12 - ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/ 12 UND</b>			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 5,9000	Valor Total: 10.030,00
<b>Item nº:13 - ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12 UND</b>			
Quantidade: 1.700,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 7,0000	Valor Total: 11.900,00
<b>Item nº:14 - ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12 UND</b>			
Quantidade: 650,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 7,9000	Valor Total: 5.135,00
<b>Item nº:16 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
<b>Item nº:17 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
<b>Item nº:18 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
<b>Item nº:19 - CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 54,0000	Valor Total: 2.160,00
<b>Item nº:20 - COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 975,00
<b>Item nº:21 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 50,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 1.500,00
<b>Item nº:22 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 200ML</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 690,00
<b>Item nº:23 - EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL</b>			
Quantidade: 6.500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 5.135,00
<b>Item nº:24 - EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL</b>			

Quantidade: 1.300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7900	Valor Total: 1.027,00
<b>Item nº:25 - ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 1.200,00
<b>Item nº:26 - ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 13,5000	Valor Total: 810,00
<b>Item nº:27 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM</b>			
Quantidade: 1.300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9600	Valor Total: 6.448,00
<b>Item nº:28 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM</b>			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2500	Valor Total: 1.950,00
<b>Item nº:29 - ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 980,00
<b>Item nº:30 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G</b>			
Quantidade: 600,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6800	Valor Total: 408,00
<b>Item nº:31 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5800	Valor Total: 580,00
<b>Item nº:32 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5600	Valor Total: 560,00
<b>Item nº:33 - ESTETOSCÓPIO ADULTO</b>			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 980,00
<b>Item nº:34 - FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 22,0000	Valor Total: 5.500,00
<b>Item nº:35 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 76,0000	Valor Total: 3.040,00
<b>Item nº:36 - FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 64,0000	Valor Total: 2.560,00
<b>Item nº:37 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
<b>Item nº:38 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
<b>Item nº:39 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
<b>Item nº:40 - FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND</b>			
Quantidade: 40,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 27,5000	Valor Total: 1.100,00
<b>Item nº:41 - FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30</b>			
Quantidade: 260,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 598,00
<b>Item nº:42 - FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30</b>			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 625,00
<b>Item nº:44 - GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND</b>			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Pacote	Valor Unitário: 8,4000	Valor Total: 21.840,00
<b>Item nº:45 - GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA</b>			
Quantidade: 1.800,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 19,5000	Valor Total: 35.100,00
<b>Item nº:47 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 130,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 2.314,00
<b>Item nº:48 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 130,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 2.314,00
<b>Item nº:49 - LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 130,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,8000	Valor Total: 2.314,00
<b>Item nº:50 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0</b>			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 4.050,00
<b>Item nº:51 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,5</b>			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 4.275,00
<b>Item nº:52 - LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,0</b>			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 4.005,00
<b>Item nº:53 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 4.170,00
<b>Item nº:54 - LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 350,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,8500	Valor Total: 4.847,50
<b>Item nº:55 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 350,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,8500	Valor Total: 4.847,50
<b>Item nº:56 - LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 300,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,9000	Valor Total: 4.170,00
<b>Item nº:57 - MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 1.200,00
<b>Item nº:58 - OTOSCÓPIO, CABO METAL, 4 ESPÉC. AURIC E 01 NASAL</b>			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 299,0000	Valor Total: 7.475,00
<b>Item nº:59 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M</b>			
Quantidade: 200,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 2.000,00
<b>Item nº:60 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 1.800,00
<b>Item nº:61 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100</b>			
Quantidade: 100,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 42,0000	Valor Total: 4.200,00
<b>Item nº:62 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100</b>			
Quantidade: 80,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 48,0000	Valor Total: 3.840,00
<b>Item nº:63 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100</b>			
Quantidade: 80,00	Unidade: Rolo	Valor Unitário: 68,0000	Valor Total: 5.440,00
<b>Item nº:64 - POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12LITROS</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 275,0000	Valor Total: 16.500,00
<b>Item nº:65 - SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 720,00
<b>Item nº:66 - SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
<b>Item nº:67 - SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
<b>Item nº:68 - SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
<b>Item nº:69 - SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 960,00
<b>Item nº:70 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, IML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND</b>			
Quantidade: 900,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 14.400,00



Item nº:71 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 30,0000	Valor Total: 6.000,00
Item nº:72 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 400,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 49,0000	Valor Total: 19.600,00
Item nº:73 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 200,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,0000	Valor Total: 3.400,00
Item nº:74 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 3.000,00
Item nº:75 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 14,0000	Valor Total: 2.100,00
Item nº:76 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 28,0000	Valor Total: 4.200,00
Item nº:77 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 46,0000	Valor Total: 6.900,00
Item nº:78 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 2.400,00
Item nº:79 - SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AGULHA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 150,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 2.700,00
Item nº:80 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 3.120,00
Item nº:87 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 3.120,00
Item nº:88 - SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 52,0000	Valor Total: 3.120,00
Item nº:89 - TERMOMETRO EM MERCURIO, PRISM, VIDRO, ANALÓGICO			
Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,5000	Valor Total: 845,00
Item nº:90 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND			
Quantidade: 250,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 975,00

Valor total de R\$ 327.240,00 (trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)

Itens Adjudicados para: **MIRELY PINHEIRO FERREIRA E**  
CNPJ 27.029.083/0001-06

Item nº:15 - CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO			
Quantidade: 1.100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8700	Valor Total: 957,00
Item nº:46 - KIT MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO			
Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 840,00
Item nº:80 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 12,8400	Valor Total: 770,40
Item nº:81 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 12,2000	Valor Total: 732,00
Item nº:82 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 20, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 16,2000	Valor Total: 972,00
Item nº:83 - SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 22, CAIXA C/ 20 UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 17,5000	Valor Total: 1.050,00
Item nº:84 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 16 - CAIXA C/ 20UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 13,3000	Valor Total: 798,00
Item nº:85 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18 - CAIXA C/ 20UND			
Quantidade: 60,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 15,2000	Valor Total: 912,00
Item nº:91 - LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX COM 50 UND			
Quantidade: 50,00	Unidade: Caixa	Valor Unitário: 4,1000	Valor Total: 205,00

Valor total de R\$ 7.236,40 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Coronel Ezequiel/RN, em 18 de junho de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D138B265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.227/2019**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 1.227, DE 17 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.326,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.326,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.326,68
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					25.326,68
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				25.326,68
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	25.326,68
Anexo II (Redução)					25.326,68
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.326,68
	1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS				25.326,68
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	0001	25.326,68

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**7DDB3745

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**ANEXO – I**

**CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
150862-8	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	01
1494998	FRANCICO BORGES SOBRINHO	

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para os cargos de: Motoristas – Cat. D, Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Nome**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerce nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura  
OU

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

#### ANEXO VI FICHA CADASTRAL – eSocial Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		

Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BC292E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.435-A, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.435-A, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2019, 129ª da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
109	29/05/2019	605.038/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	29/05/2019	DECRETO:1.435	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>6.000,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>								<b>6.000,00</b>	
			<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					<b>6.000,00</b>	
Nº Solic.: 15 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00	

Total:									6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									6.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									6.000,00
Nº Solic.: 96 Reduzir									6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									6.000,00
E 15200000 0001									6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
108	29/05/2019	605.036/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	29/05/2019	DECRETO:1.435	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
Natureza									Fonte
Região									Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									6.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									6.000,00
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR									6.000,00
Nº Solic.: 14 Criar									6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									6.000,00
E 15300000 0001									6.000,00
Total:									6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									6.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									6.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									6.000,00
Nº Solic.: 95 Reduzir									6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									6.000,00
E 15200000 0001									6.000,00
Total:									6.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
107	29/05/2019	605.032/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/05/2019	DECRETO:1.435	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
Natureza									Fonte
Região									Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									30.000,00
2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR									30.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar									30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									30.000,00
E 12140209 0001									30.000,00
Total:									30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									30.000,00
Nº Solic.: 94 Reduzir									30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									30.000,00
E 15200000 0001									30.000,00
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
106	29/05/2019	604.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	110.000,00	29/05/2019	DECRETO:1.435	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
Natureza									Fonte
Região									Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									110.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									110.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS									110.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar									110.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS									110.000,00
E 12110000 0001									110.000,00
Total:									110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									110.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									110.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									110.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir									110.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									110.000,00
E 15200000 0001									110.000,00
Total:									110.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
105	29/05/2019	604.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	29/05/2019	DECRETO:1.435	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária									Ação
Natureza									Fonte
Região									Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									30.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									30.000,00
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									30.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar									30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO									30.000,00
E 13110305 0001									30.000,00
Total:									30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									30.000,00
Nº Solic.: 92 Reduzir									30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES									30.000,00
E 15200000 0001									30.000,00
Total:									30.000,00

Publicado por:  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:DE4D5C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS

**QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.**

Segundo Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE PREÇOS**

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar a **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**, item 8.1. “A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.”, Tendo em vista a queda significativa que ocorreu no preço dos combustíveis comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	% SUPRESSÃO	RS REAJUSTADO	RS C/ DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	RS 5,02	2,41035 %	RS 4,899	RS 4,874
2	ETANOL	RS 4,14	0,99033 %	RS 4,099	RS 4,078
3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	RS 3,99	1,77944 %	RS 3,919	RS 3,899
4	ÓLEO DIESEL S10	RS 4,16	2,66826 %	RS 4,049	RS 4,028

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 10 de junho de 2019.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE JUNHO DE 2018.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA - EPP</b>
Prefeito Municipal	Cnpj: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**4F3E6144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019061802**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019061802****Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 573 - M V NUNES CARVALHO (31.266.999/0001-49) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/06/2019 à 18/06/2020; Data de Assinatura: 18/06/2019. Preços registrados:

**573 - M V NUNES CARVALHO (31.266.999/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3337 - FOGUETES 12 X 1 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1.000	24,00	24.000,00
2	3338 - FOGUETES COLORIDOS PANCADÃO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	250	28,00	7.000,00
3	3339 - GIRANDOLAS 468 TIROS	CX	50	210,00	10.500,00
4	3340 - GIRANDOLAS 702 TIROS	CX	40	290,00	11.600,00
5	3341 - GIRANDOLAS 1080 TIROS	CX	30	290,00	8.700,00
6	3342 - GIRANDOLAS 3600 TIROS	CX	20	900,00	18.000,00
7	3343 - MORTEIROS 3"	UND	50	38,00	1.900,00
8	3344 - MORTEIROS 4"	UND	50	65,00	3.250,00
9	3345 - MORTEIROS 5"	UND	50	95,00	4.750,00
10	3346 - MORTEIROS 6"	UND	30	125,00	3.750,00
11	3347 - MORTEIROS 7"	UND	30	165,00	4.950,00
12	3348 - MORTEIROS 8"	UND	20	190,00	3.800,00
13	3349 - TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS	UND	5	2.600,00	13.000,00
14	3350 - TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS	UND	5	3.350,00	16.750,00
15	3351 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 7 MINUTOS COMPOSTO POR: 10 UNIDADE MORTEIROS 3", 10 UNIDADE MORTEIROS 5", 04 UNIDADE MORTEIROS 7" E 01 TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS.	UND	1	5.300,00	5.300,00

16	3352 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS COMPOSTO POR: 20 UNIDADES MORTEIROS 4", 08 UNIDADES MORTEIROS 6", 04 UNIDADES MORTEIROS 8" E 01 UNIDADE TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS, 60 ROJÃO DE VARAS COLORIDAS, 2 GIRANDOLAS DE 1080 E 1 GIRANDOLA DE 3600.	UND	1	7.590,00	7.590,00
17	3353 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS COMPOSTO POR: 30 UNIDADES MORTEIROS 3", 15 UNIDADES MORTEIROS 5", 10 UNIDADES MORTEIROS 6", 10 UNIDADES MORTEIROS 8", 01 UNIDADES TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS E 01 UNIDADES TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS, 140 ROJÕES DE VARA COLORIDOS, 3 GIRANDOLAS 1080 E 2 GIRANDOLAS 3600.	UND	1	16.505,00	16.505,00
18	4126 - ROJÃO DE VARAS COLORIDAS	UND	540	14,00	7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 168.905,00</b>	

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E3971F82

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### Pregão nº 018/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 018/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

#### 573 - M V NUNES CARVALHO (31.266.999/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3337 - FOGUETES 12 X 1 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1.000	24,00	24.000,00
2	3338 - FOGUETES COLORIDOS PANCADÃO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	250	28,00	7.000,00
3	3339 - GIRANDOLAS 468 TIROS	CX	50	210,00	10.500,00
4	3340 - GIRANDOLAS 702 TIROS	CX	40	290,00	11.600,00
5	3341 - GIRANDOLAS 1080 TIROS	CX	30	290,00	8.700,00
6	3342 - GIRANDOLAS 3600 TIROS	CX	20	900,00	18.000,00
7	3343 - MORTEIROS 3"	UND	50	38,00	1.900,00
8	3344 - MORTEIROS 4"	UND	50	65,00	3.250,00
9	3345 - MORTEIROS 5"	UND	50	95,00	4.750,00
10	3346 - MORTEIROS 6"	UND	30	125,00	3.750,00
11	3347 - MORTEIROS 7"	UND	30	165,00	4.950,00
12	3348 - MORTEIROS 8"	UND	20	190,00	3.800,00
13	3349 - TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS	UND	5	2.600,00	13.000,00
14	3350 - TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS	UND	5	3.350,00	16.750,00
15	3351 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 7 MINUTOS COMPOSTO POR: 10 UNIDADE MORTEIROS 3", 10 UNIDADE MORTEIROS 5", 04 UNIDADE MORTEIROS 7" E 01 TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS.	UND	1	5.300,00	5.300,00
16	3352 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS COMPOSTO POR: 20 UNIDADES MORTEIROS 4", 08 UNIDADES MORTEIROS 6", 04 UNIDADES MORTEIROS 8" E 01 UNIDADE TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS, 60 ROJÃO DE VARAS COLORIDAS, 2 GIRANDOLAS DE 1080 E 1 GIRANDOLA DE 3600.	UND	1	7.590,00	7.590,00
17	3353 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS COMPOSTO POR: 30 UNIDADES MORTEIROS 3", 15 UNIDADES MORTEIROS 5", 10 UNIDADES MORTEIROS 6", 10 UNIDADES MORTEIROS 8", 01 UNIDADES TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS E 01 UNIDADES TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS, 140 ROJÕES DE VARA COLORIDOS, 3 GIRANDOLAS 1080 E 2 GIRANDOLAS 3600.	UND	1	16.505,00	16.505,00
18	4126 - ROJÃO DE VARAS COLORIDAS	UND	540	14,00	7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 168.905,00</b>	

Olho-D'Água do Borges/RN, 18/06/2019

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**4AE36033

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18/06/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 018/2019 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### 573 - M V NUNES CARVALHO (31.266.999/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3337 - FOGUETES 12 X 1 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1.000	24,00	24.000,00
2	3338 - FOGUETES COLORIDOS PANCADÃO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	250	28,00	7.000,00
3	3339 - GIRANDOLAS 468 TIROS	CX	50	210,00	10.500,00
4	3340 - GIRANDOLAS 702 TIROS	CX	40	290,00	11.600,00



5	3341 - GIRANDOLAS 1080 TIROS	CX	30	290,00	8.700,00
6	3342 - GIRANDOLAS 3600 TIROS	CX	20	900,00	18.000,00
7	3343 - MORTEIROS 3"	UND	50	38,00	1.900,00
8	3344 - MORTEIROS 4"	UND	50	65,00	3.250,00
9	3345 - MORTEIROS 5"	UND	50	95,00	4.750,00
10	3346 - MORTEIROS 6"	UND	30	125,00	3.750,00
11	3347 - MORTEIROS 7"	UND	30	165,00	4.950,00
12	3348 - MORTEIROS 8"	UND	20	190,00	3.800,00
13	3349 - TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS	UND	5	2.600,00	13.000,00
14	3350 - TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS	UND	5	3.350,00	16.750,00
15	3351 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 7 MINUTOS COMPOSTO POR: 10 UNIDADE MORTEIROS 3", 10 UNIDADE MORTEIROS 5", 04 UNIDADE MORTEIROS 7" E 01 TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS.	UND	1	5.300,00	5.300,00
16	3352 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS COMPOSTO POR: 20 UNIDADES MORTEIROS 4", 08 UNIDADES MORTEIROS 6", 04 UNIDADES MORTEIROS 8" E 01 UNIDADE TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS, 60 ROJÃO DE VARAS COLORIDAS, 2 GIRANDOLAS DE 1080 E 1 GIRANDOLA DE 3600.	UND	1	7.590,00	7.590,00
17	3353 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS COMPOSTO POR: 30 UNIDADES MORTEIROS 3", 15 UNIDADES MORTEIROS 5", 10 UNIDADES MORTEIROS 6", 10 UNIDADES MORTEIROS 8", 01 UNIDADES TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS E 01 UNIDADES TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS, 140 ROJÕES DE VARA COLORIDOS, 3 GIRANDOLAS 1080 E 2 GIRANDOLAS 3600.	UND	1	16.505,00	16.505,00
18	4126 - ROJÃO DE VARAS COLORIDAS	UND	540	14,00	7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 168.905,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/06/2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**C4ADA33D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****573 - M V NUNES CARVALHO (31.266.999/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	3337 - FOGUETES 12 X 1 CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1.000	24,00	24.000,00
2	3338 - FOGUETES COLORIDOS PANCADÃO CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	250	28,00	7.000,00
3	3339 - GIRANDOLAS 468 TIROS	CX	50	210,00	10.500,00
4	3340 - GIRANDOLAS 702 TIROS	CX	40	290,00	11.600,00
5	3341 - GIRANDOLAS 1080 TIROS	CX	30	290,00	8.700,00
6	3342 - GIRANDOLAS 3600 TIROS	CX	20	900,00	18.000,00
7	3343 - MORTEIROS 3"	UND	50	38,00	1.900,00
8	3344 - MORTEIROS 4"	UND	50	65,00	3.250,00
9	3345 - MORTEIROS 5"	UND	50	95,00	4.750,00
10	3346 - MORTEIROS 6"	UND	30	125,00	3.750,00
11	3347 - MORTEIROS 7"	UND	30	165,00	4.950,00
12	3348 - MORTEIROS 8"	UND	20	190,00	3.800,00
13	3349 - TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS	UND	5	2.600,00	13.000,00
14	3350 - TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS	UND	5	3.350,00	16.750,00
15	3351 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 7 MINUTOS COMPOSTO POR: 10 UNIDADE MORTEIROS 3", 10 UNIDADE MORTEIROS 5", 04 UNIDADE MORTEIROS 7" E 01 TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS.	UND	1	5.300,00	5.300,00
16	3352 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS COMPOSTO POR: 20 UNIDADES MORTEIROS 4", 08 UNIDADES MORTEIROS 6", 04 UNIDADES MORTEIROS 8" E 01 UNIDADE TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS, 60 ROJÃO DE VARAS COLORIDAS, 2 GIRANDOLAS DE 1080 E 1 GIRANDOLA DE 3600.	UND	1	7.590,00	7.590,00
17	3353 - SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS COMPOSTO POR: 30 UNIDADES MORTEIROS 3", 15 UNIDADES MORTEIROS 5", 10 UNIDADES MORTEIROS 6", 10 UNIDADES MORTEIROS 8", 01 UNIDADES TORTA CLEÓPATRA COM 172 TUBOS E 01 UNIDADES TORTA SAMURAY COM 200 TUBOS, 140 ROJÕES DE VARA COLORIDOS, 3 GIRANDOLAS 1080 E 2 GIRANDOLAS 3600.	UND	1	16.505,00	16.505,00
18	4126 - ROJÃO DE VARAS COLORIDAS	UND	540	14,00	7.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 168.905,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/06/2019.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**A8D3A4F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019061801

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019061801**  
**Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 'DANADO DE BOM' E EVENTOS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, A SER REALIZADA POR ESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 503 - ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 18/06/2019 à 18/06/2020; Data de Assinatura: 18/06/2019. Preços registrados:

**503 - ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4073 - SISTEMA SONORIZAÇÃO: SOM PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 COMPRESSORES, 01 UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 01 EQUALIZADOR, 01 EFEITO DE VOZ, AMPLIFICADOR, 15 MOCROF	DIARIA	8	5.500,00	44.000,00
2	4074 - GRUPO GERADOR = ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DOIS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E	DIARIA	8	1.650,00	13.200,00
3	4075 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. MESA DE CONTROLE DMX NO MININO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6LAMPADAS CADA, 08 MOVINGREADS, 20 BEAM 200, 30 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, 24 PLAC	DIARIA	8	3.800,00	30.400,00
4	4076 - PALCO GRANDE PORTE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12M (L) X 8M (C) X 7M (A), METROS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM. ACOMPANHADO DE ART.	DIARIA	8	4.400,00	35.200,00
5	4077 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA 8 (OITO) DIAS - SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO", ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGUR	UND	10	1.700,00	17.000,00
6	4078 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA UM TELÃO DE 8,00X6,00M MAIS UMA LONA DE 8,00X6,00M, 02 TALHAS COM 04 ESLIVE, 02 MÃO DE FORÇA, 02 BASE, PROJETO DE 8 MIL AC E SONORIZAÇÃO DE CINEMA E MAIS MÃO DE OBRA PARA E	DIARIA	8	2.500,00	20.000,00
7	4079 - GRID: GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVACÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PORTAIS DE ENTRADA, STANDES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR TODAS AS SECRET	MT	200	50,00	10.000,00
8	4080 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 4,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO.	DIARIA	8	2.850,00	22.800,00
9	4127 - CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	Hs	150	60,00	9.000,00
10	4128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E CONVITES.	SERVIÇO	40	75,00	3.000,00
11	4129 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE EVENTOS 1- SÃO JOÃO DANADO DE BOM COM (BANDEIRINHAS, BALÕES, DECORAÇÃO DAS BARRACAS E DO CENÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE JUTA, CHITA, PENEIRAS DE PALHA E CHAPÉUS DE PALHA), 2 - FESTA DA PADROEIRA, 3 FESTA DE EMACIPAÇÃO POLITICA.	SERVIÇO	3	2.600,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 212.400,00</b>	

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:80BA872A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 019/2019 - SRP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 019/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

**503 - ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4073 - SISTEMA SONORIZAÇÃO: SOM PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 COMPRESSORES, 01 UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 01 EQUALIZADOR, 01 EFEITO DE VOZ, AMPLIFICADOR, 15 MOCROF	DIARIA	8	5.500,00	44.000,00
2	4074 - GRUPO GERADOR = ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DOIS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E	DIARIA	8	1.650,00	13.200,00
3	4075 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. MESA DE CONTROLE DMX NO MININO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6LAMPADAS CADA, 08 MOVINGREADS, 20 BEAM 200, 30 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, 24 PLAC	DIARIA	8	3.800,00	30.400,00
4	4076 - PALCO GRANDE PORTE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12M (L) X 8M (C) X 7M (A), METROS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM. ACOMPANHADO	DIARIA	8	4.400,00	35.200,00

	DE ART.				
5	4077 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA 8 (OITO) DIAS - SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO", ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGUR	UND	10	1.700,00	17.000,00
6	4078 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA UM TELÃO DE 8,00X6,00M MAIS UMA LONA DE 8,00X6,00M, 02 TALHAS COM 04 ESLIVE, 02 MÃO DE FORÇA, 02 BASE, PROJETO DE 8 MIL AC E SONORIZAÇÃO DE CINEMA E MAIS MÃO DE OBRA PARA E	DIARIA	8	2.500,00	20.000,00
7	4079 - GRID: GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PORTAIS DE ENTRADA, STANDES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR TODAS AS SECRET	MT	200	50,00	10.000,00
8	4080 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 4,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO.	DIARIA	8	2.850,00	22.800,00
9	4127 - CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	Hs	150	60,00	9.000,00
10	4128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E CONVITES.	SERVIÇO	40	75,00	3.000,00
11	4129 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE EVENTOS 1- SÃO JOÃO DANADO DE BOM COM (BANDEIRINHAS, BALÕES, DECORAÇÃO DAS BARRACAS E DO CENÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE JUTA, CHITA, PENEIRAS DE PALHA E CHAPÉUS DE PALHA), 2 - FESTA DA PADROEIRA, 3 FESTA DE EMACIPAÇÃO POLITICA.	SERVIÇO	3	2.600,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 212.400,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/06/2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5F8C4A9F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18/06/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 019/2019 - SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 'DANADO DE BOM' E EVENTOS PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR, A SER REALIZADA POR ESTE MUNICÍPIOo pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

#### 503 - ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário	Valor total (RS)
1	4073 - SISTEMA SONORIZAÇÃO: SOM PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 COMPRESSORES, 01 UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 01 EQUALIZADOR, 01 EFEITO DE VOZ, AMPLIFICADOR, 15 MOCROF	DIARIA	8	5.500,00	44.000,00
2	4074 - GRUPO GERADOR = ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DOIS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E	DIARIA	8	1.650,00	13.200,00
3	4075 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. MESA DE CONTROLE DMX NO MININO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64.2 MINI BRUTTS DE 6LAMPADAS CADA, 08 MOVINGREADS, 20 BEAM 200, 30 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, 24 PLAC	DIARIA	8	3.800,00	30.400,00
4	4076 - PALCO GRANDE PORTE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12M (L) X 8M (C) X 7M (A), METROS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM. ACOMPANHADO DE ART.	DIARIA	8	4.400,00	35.200,00
5	4077 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA 8 (OITO) DIAS - SANITÁRIOS QUIMICOS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO", ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGUR	UND	10	1.700,00	17.000,00
6	4078 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA UM TELÃO DE 8,00X6,00M MAIS UMA LONA DE 8,00X6,00M, 02 TALHAS COM 04 ESLIVE, 02 MÃO DE FORÇA, 02 BASE, PROJETO DE 8 MIL AC E SONORIZAÇÃO DE CINEMA E MAIS MÃO DE OBRA PARA E	DIARIA	8	2.500,00	20.000,00
7	4079 - GRID: GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PORTAIS DE ENTRADA, STANDES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR TODAS AS SECRET	MT	200	50,00	10.000,00
8	4080 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 4,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO.	DIARIA	8	2.850,00	22.800,00
9	4127 - CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	Hs	150	60,00	9.000,00
10	4128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E CONVITES.	SERVIÇO	40	75,00	3.000,00
11	4129 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE EVENTOS 1- SÃO JOÃO DANADO DE BOM COM (BANDEIRINHAS, BALÕES, DECORAÇÃO DAS BARRACAS E DO CENÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE JUTA, CHITA, PENEIRAS DE PALHA E CHAPÉUS DE PALHA), 2 - FESTA DA PADROEIRA, 3 FESTA DE EMACIPAÇÃO POLITICA.	SERVIÇO	3	2.600,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 212.400,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/06/2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**E0EEE335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****503 - ANTONIO AECIO DA SILVA (14.177.678/0001-59)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	4073 - SISTEMA SONORIZAÇÃO: SOM PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESA DE 32 CANAIS, 01 COMPRESSORES, 01 UMA MAQUINA DE FUMAÇA, 01 EQUALIZADOR, 01 EFEITO DE VOZ, AMPLIFICADOR, 15 MOCROF	DIARIA	8	5.500,00	44.000,00
2	4074 - GRUPO GERADOR = ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DOIS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E	DIARIA	8	1.650,00	13.200,00
3	4075 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. MESA DE CONTROLE DMX NO MININO 512 CANAIS, 24 LAMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6LAMPADAS CADA, 08 MÓVINGREADS, 20 BEAM 200, 30 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, 24 PLAC	DIARIA	8	3.800,00	30.400,00
4	4076 - PALCO GRANDE PORTE EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12M (L) X 8M (C) X 7M (A), METROS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM. ACOMPANHADO DE ART.	DIARIA	8	4.400,00	35.200,00
5	4077 - BANHEIROS QUÍMICOS PARA 8 (OITO) DIAS - SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM OS ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO "SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO", ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, LARGUR	UND	10	1.700,00	17.000,00
6	4078 - ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PARA UM TELÃO DE 8,00X6,00M MAIS UMA LONA DE 8,00X6,00M, 02 TALHAS COM 04 ESLIVE, 02 MÃO DE FORÇA, 02 BASE, PROJETO DE 8 MIL AC E SONORIZAÇÃO DE CINEMA E MAIS MÃO DE OBRA PARA E	DIARIA	8	2.500,00	20.000,00
7	4079 - GRID: GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PORTAIS DE ENTRADA, STANDES DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR TODAS AS SECRET	MT	200	50,00	10.000,00
8	4080 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 4,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO.	DIARIA	8	2.850,00	22.800,00
9	4127 - CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE E USO EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE CARRO DE SOM.	Hs	150	60,00	9.000,00
10	4128 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS, SPOTS E CHAMADAS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E CONVITES.	SERVIÇO	40	75,00	3.000,00
11	4129 - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE EVENTOS 1- SÃO JOÃO DANADO DE BOM COM (BANDEIRINHAS, BALÕES, DECORAÇÃO DAS BARRACAS E DO CENÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE JUTA, CHITA, PENEIRAS DE PALHA E CHAPÉUS DE PALHA), 2 - FESTA DA PADROEIRA, 3 FESTA DE EMACIPAÇÃO POLITICA.	SERVIÇO	3	2.600,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 212.400,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/06/2019.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**B320E2B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06120/2019**

Aos 12 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e armarinhos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	FITA DE CETIM Nº1 Fita de Cetim Nº1 peça com 100mt.		RI	60	17,90	1.074,00
6	FITA DE CETIM Nº2 Fita de Cetim Nº peça com 10mt.		Pça	60	3,40	204,00
7	FITA DE CETIM Nº3 Fita de Cetim Nº3 peça com 10mt.		Pça	60	4,40	264,00
8	FITA DE CETIM Nº5 Fita de Cetim Nº5 peça com 10mt.		Pça	60	5,70	342,00
9	FITA DE CETIM Nº 9 Fita de Cetim Nº 9 peça com 10 mt		Pça	60	8,60	516,00
10	SIANINHA 5MM Sianinha 5mm, peça com 100mt.		Pça	40	60,00	2.400,00
11	SIANINHA 7MM Sianinha 7mm, peça com 100mt.		Pça	30	123,00	3.690,00
12	SIANINHA DOURADA 5MM Sianinha Dourada 5mm, peça com 50mt.		Pça	40	48,00	1.920,00
13	SIANINHA PRATA 5MM Sianinha Prata 5mm, peça com 50mt		Pça	40	48,00	1.920,00
14	SUTACHE 50MT. SUTACHE PEÇA COM 50MT		Pça	50	34,00	1.700,00
15	LANTEJOULA 6MM Lantejola cores variadas 6mm, peça com 50mt		Pça	40	44,00	1.760,00
16	LANTEJOULA 8MM Lantejola cores variadas 8mm, peça com 50mt.		Pça	40	48,00	1.920,00
17	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ COM 50MT		Pça	40	29,00	1.160,00
18	PASSA FITA FINO BRANCO PÇ COM 13,70MT.		Pça	40	27,00	1.080,00
19	PASSA FITA COLORIDO PÇ COM 13,70MT.		Pça	40	27,00	1.080,00
20	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5CM PÇ COM 13,70MT		Pça	50	18,00	900,00
21	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM PÇ COM 13,70MT.		Pça	50	28,00	1.400,00
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6CM PÇ COM 13,70MT		Pça	50	28,00	1.400,00
23	BICO DE NYLON Nº2 PÇ COM 50MT.		Pça	40	34,00	1.360,00
24	BICO DE NYLON Nº5 PÇ COM 50MT.		Pça	40	22,00	880,00
25	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.		Pça	40	32,00	1.280,00
26	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PÇ COM 50 MT.		Pça	40	39,00	1.560,00
27	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.		Pça	60	18,00	1.080,00
28	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT.		Pça	80	25,00	2.000,00
29	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT.		Pça	70	34,00	2.380,00
30	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.		Pça	70	29,00	2.030,00
31	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT		Pça	70	31,00	2.170,00
32	OLHO MÓVEL Nº6 PC C/50PARES		Pça	100	6,00	600,00
33	OLHO MÓVEL Nº 8 PC C/50PARES		Pça	100	7,00	700,00
34	OLHO FIXO Nº 6 PC C/50PARES		Pça	100	5,90	590,00
35	OLHO FIXO Nº 8 PC C/50PARES		Pça	100	7,00	700,00
36	FRANJA DOURADA PC C/20MT.		Pct	40	68,00	2.720,00
37	FRANJA PRATA PC C/20MT.		Pct	40	68,00	2.720,00
38	FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.		Pct	40	68,00	2.720,00
39	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT		Pça	70	21,00	1.470,00
40	ELÁSTICO Nº12 PÇ C/ 10MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino		Pça	100	8,50	850,00
41	ELÁSTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino		Pça	100	15,80	1.580,00
42	ELÁSTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71%ALGODÃO E29%elastino		Pça	100	24,00	2.400,00
43	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO		Und	150	1,00	150,00
44	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO		Und	150	1,00	150,00
45	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO		Und	150	0,50	75,00
46	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO		Und	150	0,70	105,00
47	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLÁSTICO REDONDO		Und	150	0,70	105,00
48	BOTÃO CORES VARIADOS GRANDE PLÁSTICO REDONDO		Und	150	0,90	135,00
49	MARCADOR EM PLÁSTICO CARTELA C/12 PEÇAS		Ctl	70	29,00	2.030,00
50	ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO		Ctl	100	27,50	2.750,00
51	OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18		Und	60	0,90	54,00
52	CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA		Und	300	1,00	300,00
53	CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA		Und	300	2,25	675,00
54	MISSANGÃO PACOTE C/50GRAMAS		Pct	50	64,00	3.200,00
55	MISSANGUINHA PACOTE C/500GRAMAS		Pct	50	62,00	3.100,00
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 00		Und	150	6,70	1.005,00
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 04		Und	100	7,70	770,00
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 06		Und	100	10,50	1.050,00
59	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLÁSTICO E PÉLO 20		Und	100	17,80	1.780,00
60	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLÁSTICO TRANSPARENTE		Und	100	2,40	240,00
61	ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO		Und	80	21,00	1.680,00
62	ALCOOL CEREAL		Lt	100	22,00	2.200,00
63	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA		Kg	160	7,80	1.248,00
64	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG		Pct	100	29,00	2.900,00
65	BASE DE GLICERINA LÍQUIDA EMBALAGEM C/ 1.000ML		Pct	100	31,00	3.100,00
66	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1KG		Und	100	19,80	1.980,00
67	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT		Und	200	2,70	540,00
68	CORANTES CORES DIVERSAS		Und	400	2,70	1.080,00
69	ESSENCIA PARA SABONETE EMBALAGEM C/10ML		Und	80	15,00	1.200,00
70	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLÁSTICO TRANSPARENTE		Und	100	1,80	180,00
71	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLÁSTICO TRANSPARENTE		Und	100	1,00	100,00
72	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVADO PTE C/35ML		Pt	160	3,50	560,00
73	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G		Pt	100	10,00	1.000,00
74	CANUTILHOS PC C/50G		Pt	70	64,00	4.480,00
75	CORRENTE DOURADA PLÁSTICO REVESTIDO		Mts	100	28,50	2.850,00
76	FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO 50% POLIAMIDA		Pça	100	28,00	2.800,00
77	FITA METALIZADA DECORATIVA		Pça	100	12,00	1.200,00
78	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER		RI	200	3,20	640,00
79	LACINHO PACOTE COM 100 UND		Pct	200	5,00	1.000,00
80	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT		Tub	200	2,80	560,00
81	LINHA MEADA 100% ALGODÃO		Und	200	3,40	680,00
82	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT		RI	200	5,70	1.140,00
83	MOLDE VASADO		Und	100	24,00	2.400,00
84	PASSA ANAMARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50%POLIAM		Pça	60	49,00	2.940,00
85	VIDRILHO PACOTE C/500		Pça	50	64,00	3.200,00
86	VIES ESTAMPADO 1005 ALGODÃO PEÇA C/20METROS		Pça	40	7,80	312,00
87	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS		Pça	40	7,00	280,00

88	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº24		Pct	80	4,80	384,00
89	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS		Pct	80	4,80	384,00
90	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10UND		Pct	40	5,80	232,00
91	ALFINETE Nº29		Cx	40	4,20	168,00
92	TIARA DECORADA DIVERSAS		Und	150	18,40	2.760,00
93	PERUCAS DIVERSAS		Rolo	100	31,00	3.100,00
94	MASCARAS DIVERSAS		Und	100	22,00	2.200,00
95	PANKAKE DIVERSOS		Und	100	15,80	1.580,00
96	TINTA PINTANDO A CARA		Und	100	21,00	2.100,00
98	MOLDES DE SILICONE P/ BISCUIT VARIADOS UNID		Und	80	18,50	1.480,00
99	CHAPEU NATALINO TAMANHO ÚNICO		Und	250	11,80	2.950,00
100	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO ÚNICO		Und	50	94,00	4.700,00
101	GLITER EM PÓ CORES VARIADAS PCT 500G		Pct	30	51,00	1.530,00
102	JUTA METRO		Mts	400	12,00	4.800,00
103	CHAPEU DE PALHA MASCULINO TAMANHO ÚNICO		Und	120	6,90	828,00
104	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT		Pça	50	19,00	950,00
105	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT		Pça	50	33,90	1.695,00
106	BICO DE NYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT		Pça	30	47,00	1.410,00
107	BLUSH UNID		Und	70	11,80	826,00
108	BOTÕES DE ROSAS GRANDES		Und	100	34,80	3.480,00
109	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID		Und	100	34,80	3.480,00
110	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID		Und	100	1,00	100,00
111	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID		Und	40	31,00	1.240,00
112	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA		Und	50	3,70	185,00
113	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA		Und	50	4,80	240,00
114	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA		Pça	80	11,80	944,00
115	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA		Pça	80	11,80	944,00
116	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID		Und	50	27,50	1.375,00
117	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO		Tub	50	21,80	1.090,00
118	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA		Cx	100	9,30	930,00
119	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA		Cx	100	7,40	740,00
120	PEDRAS COLORIDAS GRANDE		Pct	60	51,00	3.060,00
121	PEDRAS COLORIDAS MÉDIAS		Pct	60	40,00	2.400,00
122	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)		Und	80	14,80	1.184,00
123	SOMBRA VARIADAS		Und	50	19,80	990,00
124	TINTA PARA CARA (CORES VARIADAS)		Pt	50	18,80	940,00
125	ZIPER 20CM		Und	250	0,80	200,00
126	ZIPER 45CM		Und	100	2,20	220,00
127	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENA		Und	50	79,00	3.950,00
128	PISCA PISCA		Und	120	18,00	2.160,00
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO		Und	600	0,70	420,00
130	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO		Und	600	1,30	780,00
131	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE		Und	600	2,40	1.440,00
132	CHITA		Mts	200	6,00	1.200,00
133	CHITAO		Mts	200	5,60	1.120,00
134	FELTRO		Mts	200	7,90	1.580,00
136	BALÃO JUNINO		Und	300	14,00	4.200,00
137	MANGUEIRA LED NATALINA		Mts	120	9,40	1.128,00
138	MANGUEIRA NATALINA		Mts	120	9,00	1.080,00
<b>TOTAL</b>						193.321,00

VENCEDOR: FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES

CNPJ: 40.800.864/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO		Mts	150	8,60	1.290,00
2	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM		Mts	200	5,99	1.198,00
3	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM		Mts	200	5,50	1.100,00
4	ÉTAMINE		Mts	150	15,00	2.250,00
97	POA DIVERSOS		Und	50	24,80	1.240,00
135	TULE		Mts	100	12,60	1.260,00
<b>TOTAL</b>						8.338,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138.

Valor: R\$ 193.321,00.

- FRANCISCO CLAUDIO FERNANDES.

CNPJ: 40.800.864/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 97 - 135.

Valor: R\$ 8.338,00.

**Total:** R\$ 201.659,00.**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 12 de Junho de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**59287C6D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2019 - PP, homologada em 30/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* n.º 019/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDORES:**

- 1) AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na ROD RN 117, KM 110, n.º 500, TREVO DA ENTRADA, Centro, Umarizal/RN;
- 2) UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com sede na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, Mossoró/RN;
- 3) L D DE OLIVEIRA MENDES - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, com sede na Coronel Gurgel, 549, Centro, Mossoró/RN;
- 4) TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, Caicó/RN;
- 5) JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1200, SANTA DELMIRA, Mossoró/RN.

**ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:****35 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11959 - AMORTECEDOR DT - FORD FIESTA COFAP	PCT	2	312,97648	625,95
2	11960 - AMORTECEDOR TAMP A TRASEIRA - FORD FIESTA COFAP	PCT	3	116,37575	349,13
3	11961 - AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD FIESTA COFAP	PCT	2	225,81847	451,64
4	11962 - ANEL SICRONIZADOR - FORD FIESTA FORD	PCT	2	213,93329	427,87
5	11963 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - FORD FIESTA VIEMAR	UN	4	53,48332	213,93
6	11964 - BATEDOR EIXO DIANTEIRO - FORD FIESTA SABO	PCT	2	44,56944	89,14
7	11965 - BOBINA IGNIÇÃO - FORD FIESTA NGK	UN	4	212,94286	851,77
8	11966 - BOMBA COMBUSTÍVEL - FORD FIESTA BOSCH	PER	2	207,9907	415,98
9	11967 - BOMBA D'ÁGUA - FORD FIESTA ÚRBA	UN	4	122,81356	491,25
10	11968 - BRONZINA BIELA - FORD FIESTA METAL LEVE	PCT	1	94,58625	94,59
11	11969 - BRONZINA MANCAL - FORD FIESTA METAL LEVE	PCT	1	129,74658	129,75

12	11970 - BUCHA BANDEJA DT - FORD FIESTA AXIOS	UN	4	69,33023	277,32
13	11971 - BUCHA CÂMBIO - FORD FIESTA MONACO	PCT	2	34,66512	69,33
14	11972 - BUCHA COMANDO MOTOR - FORD FIESTA METAL LEVE	PCT	2	82,20585	164,41
15	11973 - CABEÇOTE MOTOR - FORD FIESTA FORD	PCT	1	1.842,20333	1.842,20
16	11974 - CABO DE ACELERADOR - FORD FIESTA CABOVEL	PCT	2	52,09672	104,19
17	11975 - CABO DE FREIO MÃO - FORD FIESTA EFRARI	PCT	2	168,37342	336,75
18	11976 - CABO DE VELA - FORD FIESTA NKG	UN	4	118,85183	475,41
19	11977 - CANO DE FREIO - FORD FIESTA NORFLEX	PCT	2	64,87329	129,75
20	11978 - CATALIZADOR - FORD FIESTA MASTRA	PCT	1	673,49369	673,49
21	11979 - CILINDRO DE RODA - FORD FIESTA CONTROIL	PCT	4	49,5216	198,09
22	11980 - CILINDRO MESTRE - FORD FIESTA CONTROIL	PCT	2	222,84718	445,69
23	11982 - COIFA DESLIZANTE - FORD FIESTA SABO	PCT	4	29,21774	116,87
24	11983 - CORREIA DENTADA - FORD FIESTA DAYCO	UN	4	99,04319	396,17
25	11984 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD FIESTA CONTINENTAL	PCT	2	61,90199	123,80
26	11985 - COXIM AMORTECEDOR DT - FORD FIESTA MOBENSANI	UN	4	103,99535	415,98
27	11986 - COXIM DO CÂMBIO - FORD FIESTA MOBENSANI	PCT	2	134,20352	268,41
28	11987 - COXIM DO MOTOR - FORD FIESTA MOBENSANI	PCT	2	159,45954	318,92
29	11988 - DISCO DE FREIO - FORD FIESTA HIPPER FREIOS	PCT	2	99,04319	198,09
30	11989 - EIXO COMANDO - FORD FIESTA APLIC	PCT	2	384,28758	768,58
31	11993 - HIDROVÁCUO - FORD FIESTA ATE	PCT	2	451,63695	903,27
32	11994 - INTERRUPTOR DE ÓLEO 3RHO	PCT	2	41,59814	83,20
33	11995 - JG VELA IGNIÇÃO - FORD FIESTA NGK	UN	4	96,07189	384,29
34	11996 - JOGO DE JUNTA - FORD FIESTA JUNTA BASTOS	PCT	2	144,60306	289,21
35	11997 - JUNTA CÂMBIO - FORD FIESTA FORD	PCT	2	134,69874	269,40
36	11998 - JUNTA DESLIZANTE - FORD FIESTA ALBARUS	PCT	4	213,93329	855,73
37	11999 - KIT BOMBA ELÉTRICA - FORD FIESTA BOSCH	PCT	1	291,18698	291,19
38	12000 - KIT EMBREAGEM - FORD FIESTA SACHS	PCT	2	483,33077	966,66
39	12001 - KIT ESTABILIZADOR INT/EXT MOBENSANI	PCT	2	17,82777	35,66
40	12002 - KIT VEDADOR MANGA EIXO - FORD FIESTA SABO	PCT	2	217,89502	435,79
41	12003 - LONA FREIO TRASEIRA - FORD FIESTA FRASLE	PCT	4	120,83269	483,33
42	12004 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA - FORD FIESTA NORFLEX	PCT	2	54,47375	108,95
43	12005 - MOTOR DE PARTIDA - FORD FIESTA BOSCH	PCT	2	1.341,04479	2.682,09
44	12006 - PARAFUSO ACO 8X10 - FORD FIESTA PAULIBRAS	PCT	2	2,9713	5,94
45	12007 - PARAFUSO DE REGULAGEM PATIM - FORD FIESTA CECCARELLI	PCT	2	4,95216	9,90
46	12008 - PASTILHA DE FREIO DT - FORD FIESTA TRW	PCT	4	110,92837	443,71
47	12009 - PIVÔ INFERIOR - FORD FIESTA SKF	PCT	4	79,23455	316,94
48	12010 - POLIA DO ALTERNADOR - FORD FIESTA NYTRON	PCT	2	63,38764	126,78
49	12011 - PORCA ACO COLETOR - FORD FIESTA PATRAL	PCT	2	19,80864	39,62
50	12012 - PRÉ-FILTRO COMBUSTÍVEL - FORD FIESTA TECFIL	PCT	2	19,80864	39,62
51	12013 - RADIADOR - FORD FIESTA VISCONDE	UN	2	297,12957	594,26
52	12014 - RETENTOR DO VIRABREQUIM - FORD FIESTA SABO	PCT	2	79,23455	158,47
53	12015 - RETENTOR POLIA - FORD FIESTA SABO	PCT	2	84,18671	168,37
54	12016 - RETENTOR RODA TRASEIRA - FORD FIESTA SABO	PCT	2	31,69382	63,39
55	12017 - ROLAMENTO ALTERNADOR - FORD FIESTA SKF	PCT	2	21,7895	43,58
56	12018 - ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - FORD FIESTA SKF	PCT	2	113,89967	227,80
57	12019 - ROLAMENTO EIXO CAIXA DE MARCHA ESFERA - FORD FIESTA INA	PCT	2	96,07189	192,14
58	12020 - ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO EXTERNO - FORD FIESTA SKF	PCT	2	113,89967	227,80
59	12021 - SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL - FORD FIESTA TSA	PCT	2	79,23455	158,47
60	12022 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA - FORD FIESTA DS	PCT	2	83,19628	166,39
61	12023 - SILENCIOSO DIREITO - FORD FIESTA MASTRA	PCT	2	170,35429	340,71
62	12024 - SILENCIOSO TRASEIRO ESQUERDO - FORD FIESTA MASTRA	PCT	2	265,43575	530,87
63	12025 - TAMBOR DE FREIO - FORD FIESTA HIPPER FREIOS	PCT	2	129,74658	259,49
64	12026 - TENSOR DE CORREIA DENTADA - FORD FIESTA SKF	UN	4	138,66047	554,64
65	12027 - TUBO DE ABASTECIMENTO - FORD FIESTA JAMAICA	PCT	1	44,56944	44,57
66	12028 - VÁLVULA MOTOR - FORD FIESTA METAL LEVE	PCT	2	49,5216	99,04
67	12029 - VELA DE IGNIÇÃO - FORD FIESTA NGK	PCT	4	96,07189	384,29
294	12260 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 COFAP	UN	2	332,98052	665,96
295	12261 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 COFAP	UN	2	332,98052	665,96
296	12262 - BARRA DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2629 6X4 DELLA ROSA	UN	2	419,55546	839,11
297	12263 - BARRA DE LIGAÇÃO - FORD CARGO 2629 6X4 DELLA ROSA	UN	2	441,19919	882,40
298	12264 - BARRA DE REAÇÃO - FORD CARGO 2629 6X4 DELLA ROSA	UN	1	835,78111	835,78
299	12266 - BÓIA DO COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2629 6X4 TSA	UN	1	151,50614	151,51
300	12267 - BOMBA DE ÁGUA - FORD CARGO 2629 6X4 VETORE	UN	2	318,82885	637,66
301	12269 - BOMBA HIDRÁULICA - FORD CARGO 2629 6X4 ZF BOSCH	UN	1	1.914,63799	1.914,64
302	12270 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	2	272,21158	544,42
303	12271 - BÚCHA DE SUSPENSÃO - FORD CARGO 2629 6X4 SUPORTE REI	UN	4	87,40739	349,63
304	12272 - CABO DE ACELERADOR - FORD CARGO 2629 6X4 CABOVEL	UN	2	91,56964	183,14
305	12274 - CHAVE DE SETA - FORD CARGO 2629 6X4 OSPINA	UN	1	353,7918	353,79
306	12275 - CONEXÃO COTOVELO - FORD CARGO 2629 6X4 MONACO	UN	4	24,97354	99,89
307	12276 - CONTA GIROS - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	1	466,17273	466,17
308	12277 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 2629 6X4 CONTINENTAL	UN	3	61,6014	184,80
309	12278 - COXIM DIANTEIRO DA CABINE DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 SUPORTE REI	UN	2	62,43385	124,87
310	12279 - COXIM DIANTEIRO DA CABINE ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 SUPORTE REI	UN	2	62,43385	124,87
311	12280 - COXIM INFERIOR DO RADIADOR - FORD CARGO 2629 6X4 SUPORTE REI	UN	4	43,28747	173,15
312	12281 - COXIM SUPERIOR DO RADIADOR - FORD CARGO 2629 6X4 SUPORTE REI	UN	4	43,28747	173,15
313	12282 - CRUZETA - FORD CARGO 2629 6X4 NAKATA	UN	6	154,83594	929,02
314	12283 - CUBO DE VOLANTE - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	2	91,56964	183,14
315	12284 - CUIÇA DE FREIO - FORD CARGO 2629 6X4 LNG	UN	4	474,49724	1.897,99
316	12285 - DISCO DE EMBREAGEM - FORD CARGO 2629 6X4 SACHS	UN	1	1.171,25898	1.171,26
317	12286 - ESCAPAMENTO COMPLETO - FORD CARGO 2629 6X4 MASTRA	UN	1	1.331,92208	1.331,92
318	12289 - FAROL DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 FORTLUZ	UN	4	402,90643	1.611,63
319	12290 - FAROL ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 FORTLUZ	UN	2	402,90643	805,81
320	12299 - VÁLVULA REG. FREIO MOTOR - FORD CARGO 2629 6X4 LNG	UN	2	332,98052	665,96
321	12300 - HÉLICE DO RADIADOR - FORD CARGO 2629 6X4 MODEFER	UN	2	812,47247	1.624,94
322	12301 - IMPULSOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2629 6X4 DELCO	UN	1	167,32271	167,32
323	12302 - JOGO DE JUNTAS - FORD CARGO 2629 6X4 SPAAL	UN	4	589,37552	2.357,50
324	12303 - KIT CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD CARGO 2629 6X4 APC	UN	2	201,45321	402,91
325	12304 - KIT DE BICOS INJETORES - FORD CARGO 2629 6X4 DELPHI	KIT	2	760,02804	1.520,06
326	12305 - KIT DE COXIM TRASEIRO DA CABINE - FORD CARGO 2629 6X4 SUPORTE REI	KIT	3	141,51672	424,55



327	12307 - LANTERNA DIREITA - FORD CARGO 2629 6X4 RN LANTERNAS	UN	4	29,1358	116,54
328	12308 - LANTERNA ESQUERDA - FORD CARGO 2629 6X4 RN LANTERNAS	UN	4	29,1358	116,54
329	12309 - LIMPADOR DE PARABRISA - FORD CARGO 2629 6X4 BOSCH	UN	4	74,92062	299,68
330	12310 - LONA DE FREIO - FORD CARGO 2629 6X4 LONAFLEX	UN	4	354,62425	1.418,50
331	12311 - MANCAL MOTOR DE PARTIDA TRASEIRO - FORD CARGO 2629 6X4 DELCO	UN	3	297,18511	891,56
332	12312 - MANGUEIRA DO COMPRESSOR - FORD CARGO 2629 6X4 MG MANGUEIRAS	UN	3	124,8677	374,60
333	12313 - MANGUEIRA DO FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	2	536,93109	1.073,86
334	12314 - MANGUEIRA DO RADIADOR - FORD CARGO 2629 6X4 JAMAICA	UN	3	412,06339	1.236,19
335	12315 - MANGUEIRA SISTEMA DE AR - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	5	249,73539	1.248,68
336	12316 - MOSTRADOR DE VELOCIDADE - FORD CARGO 2629 6X4 VDO	UN	1	405,40378	405,40
337	12317 - MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 2629 6X4 DELCO	UN	1	2.316,71197	2.316,71
338	12318 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA - FORD CARGO 2629 6X4 BOSCH	UN	1	307,17453	307,17
339	12319 - MOTOR DO VENTILADOR INTERNO - FORD CARGO 2629 6X4 TRISETE	UN	2	457,84822	915,70
340	12320 - PARACHOQUE DIANTEIRO - FORD CARGO 2629 6X4 CHG	UN	1	499,47078	499,47
341	12321 - PARALAMA DA CABINE DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 AMERIPARTS	UN	1	322,9911	322,99
342	12322 - PARALAMA DA CABINE ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 AMERIPASTS	UN	1	322,9911	322,99
343	12323 - PASTILHAS DE FREIO - FORD CARGO 2629 6X4 FRASLE	UN	4	243,90823	975,63
344	12324 - PINHAO DE PARTIDA - FORD CARGO 2629 6X4 ZEN	UN	1	108,21867	108,22
345	12326 - RADIADOR - FORD CARGO 2629 6X4 VISCONDE	UN	1	1.498,41234	1.498,41
346	12327 - REPARO CENTRAL BRAÇO TENSOR - FORD CARGO 2629 6X4 IABV	UN	2	202,28567	404,57
347	12328 - REPARO DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2629 6X4 APC	UN	2	203,95057	407,90
348	12329 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - FORD CARGO 2629 6X4 GONEL	UN	2	134,02466	268,05
349	12330 - RETROVISOR DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 LS	UN	1	180,64193	180,64
350	12331 - RETROVISOR ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 LS	UN	1	180,64193	180,64
351	12332 - SEMI EIXO - FORD CARGO 2629 6X4 MECPAR	UN	2	543,5907	1.087,18
352	12333 - SERVO DE EMBREAGEM - FORD CARGO 2629 6X4 SCHULZ	UN	2	532,76883	1.065,54
353	12334 - SUPORTE FILTRO DE AR - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	2	331,31562	662,63
354	12335 - TAMP DO TANQUE DE COMBUSTIVEL C/ CHAVE - FORD CARGO 2629 6X4 FLORIO	UN	3	74,92062	224,76
355	12336 - TAMP DO TANQUE DO ARLA C/ CHAVE - FORD CARGO 2629 6X4 FLORIO	UN	3	58,27159	174,81
356	12337 - TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO - FORD CARGO 2629 6X4 SPICER	UN	2	133,19221	266,38
357	12338 - TERMINAL DA CABINE - FORD CARGO 2629 6X4 SPICER	UN	2	224,76185	449,52
358	12339 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 SKF	UN	2	139,01937	278,04
359	12340 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 SKF	UN	2	145,67898	291,36
360	12341 - TERMINAL DO DIREÇÃO - FORD CARGO 2629 6X4 NAKATA	UN	4	265,55196	1.062,21
361	12342 - TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO DIREITO - FORD CARGO 2629 6X4 BORFLEX	UN	2	47,44972	94,90
362	12343 - TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO ESQUERDO - FORD CARGO 2629 6X4 BORFLEX	UN	2	47,44972	94,90
363	12344 - TRANSMISSÃO ANGULAR - FORD CARGO 2629 6X4 SPICER	UN	2	83,24513	166,49
364	12345 - TUBO DE ENCHIMENTO DO ÓLEO - FORD CARGO 2629 6X4 JAHU	UN	2	208,11282	416,23
365	12346 - TUBO DE COMPRESSOR DO MOTOR - FORD CARGO 2629 6X4 FORD	UN	2	249,73539	499,47
366	12390 - PARAFUSO DO CABEÇOTE - SAVEIRO SABO	PCT	2	9,63774	19,28
367	12391 - BICO INJETOR - SAVEIRO MAGNET	PCT	4	120,47176	481,89
368	12392 - BOBINA IGNIÇÃO - SAVEIRO NGK	PCT	2	224,88063	449,76
369	12393 - CABO DE IGNIÇÃO - SAVEIRO NGK	PCT	2	164,64475	329,29
370	12394 - PALHETA LIMPADOR - SAVEIRO BOSCH	PCT	1	53,00758	53,01
371	12395 - TAPETE - SAVEIRO BORCOL	PCT	1	48,18871	48,19
372	12396 - VELA DE IGNIÇÃO - SAVEIRO NGK	PCT	4	77,90507	311,62
373	12397 - ARRUOLA ENCOSTO CÂMBIO - SAVEIRO MAXGEAR	PCT	2	8,03145	16,06
374	12398 - FAROL LADO DIREITO - SAVEIRO ARTEB	PCT	2	379,08449	758,17
375	12399 - FAROL LADO ESQUERDO - SAVEIRO ARTEB	PCT	2	379,08449	758,17
376	12400 - BRAÇO DO LIMPADOR - SAVEIRO GRANERO	PCT	2	56,22016	112,44
377	12401 - JUNTA HOMOCINÉTICA - SAVEIRO NAKATA	PCT	4	144,56612	578,26
378	12402 - KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO - SAVEIRO KITCIA	PCT	2	40,15726	80,31
379	12403 - MOLA DIANTEIRA - SAVEIRO ALIPERTI	PCT	2	183,11708	366,23
380	12404 - MOLA TRASEIRA - SAVEIRO ALIPERTI	PCT	3	591,11479	1.773,34
381	12405 - CILINDRO MESTRE - SAVEIRO CONTROL	PCT	1	181,51079	181,51
382	12406 - SERVO DE FREIO - SAVEIRO CONTROL	PCT	2	179,9045	359,81
383	12407 - VÁLVULA EQUALIZADORA - SAVEIRO CONTINENTAL	PCT	1	72,28306	72,28
384	12408 - CARTER MOTOR - SAVEIRO HF CARTER	PCT	1	138,14096	138,14
385	12409 - KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO BOSCH	PCT	1	223,27434	223,27
386	12410 - REGULADOR DE PRESSÃO - SAVEIRO DS	PCT	2	48,18871	96,38
387	12411 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTIVEL - SAVEIRO TSA	PCT	2	67,86576	135,73
388	12412 - ENGRENAGEM DE PRIMEIRA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	3	321,25804	963,77
389	12413 - ENGRENAGEM DE SEGUNDA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	3	192,75482	578,26
390	12414 - ENGRENAGEM DE TERCEIRA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	3	221,66805	665,00
391	12415 - SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	2	106,8183	213,64
392	12416 - SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO - SAVEIRO MASTRA	PCT	2	88,34596	176,69
393	12417 - SILENCIADOR TRASEIRO - SAVEIRO MASTRA	PCT	2	257,00643	514,01
394	12418 - SINCRONIZADOR DE SEGUNDA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	2	144,56612	289,13
395	12419 - SINCRONIZADOR DE QUARTA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	2	144,56612	289,13
396	12420 - SINCRONIZADOR DE TERCEIRA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	2	176,69192	353,38
397	12421 - SINCRONIZADOR DE QUINTA - SAVEIRO VOLKSWAGEM	PCT	1	185,52652	185,53
398	12422 - CABO DE EMBREAGEM - SAVEIRO EFRARI	PCT	2	40,15726	80,31
399	12423 - CABO DE FREIO - SAVEIRO CABOVEL	PCT	2	86,73967	173,48
400	12424 - CORREIA ALTERNADOR - SAVEIRO CONTINENTAL	PCT	2	62,64532	125,29
401	12425 - CORREIA COMANDO VÁLVULA - SAVEIRO CONTINENTAL	PCT	2	49,795	99,59
402	12426 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA - SAVEIRO MTE	PCT	2	69,87362	139,75
403	12427 - DISCO DE FREIO - SAVEIRO HIPPER FREIOS	PCT	2	121,27491	242,55
404	12428 - TAMBOR DE FREIO - SAVEIRO HIPPER FREIOS	PCT	2	150,99128	301,98
405	12430 - INTERRUPTOR DE TEMP. - SAVEIRO IGUAÇU	PCT	2	60,23588	120,47
406	12431 - INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR - SAVEIRO IGUAÇU	PCT	2	22,48806	44,98
407	12432 - INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR - SAVEIRO MARFLEX	PCT	3	21,68492	65,05
408	12433 - SENSOR DE TEMP. - SAVEIRO IGUAÇU	PCT	2	60,23588	120,47
409	12434 - SENSOR MARCHA LENTA - SAVEIRO MAGNETI MARELLI	PCT	3	69,87362	209,62
410	12435 - MANGOTE CARÇA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SAVEIRO JAMAICA	PCT	2	40,15726	80,31
411	12436 - MANGOTE INFERIOR DO RAD. - SAVEIRO JAMAICA	PCT	2	26,50379	53,01
412	12437 - MANGOTE SUPERIOR DO RAD. - SAVEIRO GATES	PCT	2	20,4802	40,96
413	12438 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA - SAVEIRO NORFLEX	PCT	2	23,29121	46,58
414	12439 - MANGUEIRA DE INJEÇÃO - SAVEIRO TAMPAS CLICK	PCT	2	105,61358	211,23
415	12440 - ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA - SAVEIRO REVIAN	PCT	1	20,07863	20,08

416	12441 - BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA - SAVEIRO MONACO	PCT	2	25,70064	51,40
417	12442 - BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SAVEIRO KITCIA	PCT	2	16,0629	32,13
418	12443 - KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - SAVEIRO COFAP	PCT	2	21,68492	43,37
419	12444 - LONA FREIO TRASEIRO - SAVEIRO FRASLE	PCT	4	200,78628	803,15
420	12445 - PASTILHA DE FREIO - SAVEIRO FRASLE	PCT	4	92,36169	369,45
421	12446 - SONDA LAMBDA - SAVEIRO NGK	PCT	2	232,91208	465,82
422	12447 - BRONZINA MANCAL - SAVEIRO METAL LEVE	PCT	1	65,8579	65,86
423	12448 - BRONZINA CENTRAL MÓVEL - SAVEIRO METAL LEVE	PCT	1	171,87305	171,87
424	12449 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - SAVEIRO COFAP	PCT	2	325,27377	650,55
425	12450 - AMORTECEDOR TRASEIRO - SAVEIRO COFAP	PCT	6	208,81773	1.252,91
426	12451 - PIVÔ DE SUSPENSÃO DIANTEIRO - SAVEIRO VIEMAR	PCT	2	89,14911	178,30
427	12452 - TERMINAL DE DIREÇÃO - SAVEIRO PERFECT	PCT	2	36,14153	72,28
428	12453 - TRIZETA CAIXA - SAVEIRO SPICER	PCT	2	72,28306	144,57
429	12454 - CARCAÇA UNIÃO B. D'ÁGUA - SAVEIRO AJE	PCT	1	40,15726	40,16
430	12455 - RADIADOR - SAVEIRO VISCONDE	PCT	1	348,56497	348,56
431	12456 - BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA - SAVEIRO COFAP	PCT	4	143,76297	575,05
432	12457 - BATENTE BAND/AMORTE/OUTRO - SAVEIRO SABO	PCT	2	56,22016	112,44
433	12458 - BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA - SAVEIRO SABO	PCT	2	64,25161	128,50
434	12459 - BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA - SAVEIRO SABO	PCT	2	52,20443	104,41
435	12460 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA - SAVEIRO KITCIA	PCT	6	11,24403	67,46
436	12461 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA - SAVEIRO KITCIA	PCT	6	11,24403	67,46
437	12462 - BUCHA DA BANDEJA - SAVEIRO AXIOS	PCT	4	28,51165	114,05
438	12463 - BUCHA DO BRAÇO AGREGADO - SAVEIRO SABO	PCT	6	48,18871	289,13
439	12464 - COXIM DA CAIXA - SAVEIRO MOBENSANI	PCT	2	116,45604	232,91
440	12465 - COXIM MOTOR - SAVEIRO MOBENSANI	PCT	2	121,27491	242,55
441	12466 - KIT DE REPARO DO CALCO DE MOLAS - SAVEIRO SABO	PCT	3	72,28306	216,85
442	12467 - PARABRISA - SAVEIRO AUTOGLASS	PCT	1	321,25804	321,26
443	12468 - BOMBA DE ÓLEO - SAVEIRO BROSOL	PCT	2	125,29064	250,58
444	12469 - B. BARRA ESTAB. INTERNA - SAVEIRO KITCIA	PCT	2	11,24403	22,49
445	12470 - B. BARRA ESTAB. EXTERNA - SAVEIRO KITCIA	PCT	2	11,24403	22,49
446	12471 - B. DO BRAÇO OSCILANTE - SAVEIRO SABO	PCT	2	28,11008	56,22
447	12472 - BARRA DA CAIXA DIREÇÃO - SAVEIRO ZF	PCT	1	1.212,7491	1.212,75
448	12473 - BOMBA D'ÁGUA - SAVEIRO URBA	PCT	2	89,95225	179,90
449	12474 - BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - SAVEIRO COFAP	PCT	2	104,40886	208,82
450	12475 - CILINDRO DE RODA - SAVEIRO CONTROL	PCT	4	28,11008	112,44
451	12476 - COIFA DA RODA - SAVEIRO SABO	PCT	4	25,70064	102,80
452	12477 - COLAR DE EMBREAGEM - SAVEIRO SKF	PCT	1	72,28306	72,28
453	12478 - CUBO RODA TRASEIRA - SAVEIRO HIPPER FREIOS	PCT	2	168,66047	337,32
454	12479 - ENGRENAGEM DA CAMBOTE - SAVEIRO ZEN	PCT	2	248,97498	497,95
455	12480 - KIT RODA TRASEIRA - SAVEIRO SKF	PCT	3	48,18871	144,57
456	12481 - ROL. CORREIA ALTERNADOR - SAVEIRO NYTRON	PCT	8	44,17298	353,38
457	12482 - ROL. CORREIA DENTADA - SAVEIRO SKF	PCT	8	110,83402	886,67
458	12483 - ROLAMENTO DIANTEIRO - SAVEIRO SKF	PCT	4	76,29878	305,20
459	12484 - ROLAMENTO DO CÂMBIO - SAVEIRO SKF	PCT	2	258,61272	517,23
460	12486 - ROLAMENTO TRASEIRO - SAVEIRO SKF	PCT	4	48,18871	192,75
461	12487 - SUPORTE CAIXA - SAVEIRO SABO	PCT	2	116,45604	232,91
462	12488 - SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA - SAVEIRO REVIAN	PCT	3	148,58184	445,75
463	12489 - SUPORTE DA CAIXA - SAVEIRO MOBENSANI	PCT	3	116,45604	349,37
464	12490 - SUPORTE DO CABO DE FREIO - SAVEIRO PATRAL	PCT	2	48,18871	96,38
465	12491 - SUPORTE MOTOR - SAVEIRO SABO	PCT	2	160,62902	321,26
466	12492 - JOGO JUNTA CAIXA MARCHA - SAVEIRO VOLKSWAGEN	PCT	2	52,20443	104,41
467	12493 - JOGO JUNTA SUPER MOTOR - SAVEIRO SABO	PCT	2	152,59757	305,20
468	12494 - JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO - SAVEIRO SABO	PCT	2	160,62902	321,26
469	12495 - JUNTA DO CABEÇOTE - SAVEIRO SABO	PCT	2	46,58242	93,16
470	12496 - JUNTA DO CARTER - SAVEIRO SABO	PCT	2	101,19628	202,39
471	12497 - JUNTA T.B.I. - SAVEIRO JP JUNTAS	PCT	2	36,14153	72,28
472	12498 - RET. COMANDO DE VÁLVULA - SAVEIRO SABO	PCT	2	16,0629	32,13
473	12499 - RET DO VIRABREQUIM - SAVEIRO SABO	PCT	2	24,09435	48,19
474	12500 - PISTÃO COM ANEL - SAVEIRO METAL LEVE	PCT	1	935,66404	935,66
475	12501 - PORCA BRONZE COLETOR - SAVEIRO PATRAL	PCT	2	20,07863	40,16
476	12502 - FEIXO MOLA TRASEIRA - SAVEIRO COFAP	PCT	2	160,62902	321,26
477	12506 - PRÉ-FILTRO BOMBA COMB. - SAVEIRO TECFIL	PCT	2	16,0629	32,13
478	12508 - ESCOVA DO ALTERNADOR - SAVEIRO UNIFAP	PCT	2	44,17298	88,35
479	12509 - MACACO SAFONA - SAVEIRO CHIMPA	PCT	1	72,28306	72,28
480	12510 - KIT EMBREAGEM - SAVEIRO SACHS	PCT	1	399,96626	399,97
481	12511 - KIT BOZINA PAQUERINHA - SAVEIRO VTO	PCT	1	49,795	49,80
482	12912 - AMORTECEDOR DT DIREITO - FORD CARGO 1319 COFAP	UN	2	374,12698	748,25
483	12913 - AMORTECEDOR DT ESQUERDO - FORD CARGO 1319 COFAP	UN	2	374,12698	748,25
484	12914 - BARRA DE DIREÇÃO - FORD CARGO 1319 TRW	UN	2	386,46084	772,92
485	12915 - BARRA DE LIGAÇÃO - FORD CARGO 1319 NAKATA	UN	2	411,12855	822,26
486	12916 - BARRA DE REAÇÃO - FORD CARGO 1319 NAKATA	UN	1	616,69282	616,69
487	12918 - BÓIA DO COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1319 TSA	UN	1	136,49468	136,49
488	12919 - BOMBA DE ÁGUA - FORD CARGO 1319 SKF	UN	2	279,56741	559,13
489	12921 - BOMBA HIDRÁULICA - FORD CARGO 1319 ZF BOSCH	UN	1	1.891,19133	1.891,19
490	12922 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - FORD CARGO 1319 LNG	UN	2	235,98779	471,98
491	12923 - BUCHA DE SUSPENSÃO - FORD CARGO 1319 SUPORTE REI	UN	4	57,558	230,23
492	12924 - CABO DE ACELERADOR - FORD CARGO 1319 CABOVEL	UN	2	82,22571	164,45
493	12926 - CHAVE DE SETA - FORD CARGO 1319 MARILIA	UN	1	450,59689	450,60
494	12927 - CONEXÃO COTOVELO - FORD CARGO 1319 MONACO	UN	4	14,80063	59,20
495	12928 - CONTA GIROS - FORD CARGO 1319 VDO	UN	1	394,68341	394,68
496	12929 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD CARGO 1319 DAYCO	UN	3	41,11286	123,34
497	12930 - COXIM DIANTEIRO DA CABINE DIREITO - FORD CARGO 1319 SABO	UN	2	106,89342	213,79
498	12931 - COXIM DIANTEIRO DA CABINE ESQUERDO - FORD CARGO 1319 SABO	UN	2	106,89342	213,79
499	12932 - COXIM INFERIOR DO RADIADOR - FORD CARGO 1319 SUPORTE REI	UN	4	42,75737	171,03
500	12933 - COXIM SUPERIOR DO RADIADOR - FORD CARGO 1319 SUPORTE REI	UN	4	42,75737	171,03
501	12934 - CRUZETA - FORD CARGO 1319 ZM	UN	6	69,89185	419,35
502	12935 - CUBO DE VOLANTE - FORD CARGO 1319 SPICER	UN	2	115,11599	230,23
503	12936 - CUIÇA DE FREIO - FORD CARGO 1319 LNG	UN	4	264,76679	1.059,07
504	12937 - DISCO DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1319 SACHS	UN	1	1.156,91574	1.156,92

505	12938 - ESCAPAMENTO COMPLETO - FORD CARGO 1319 MASTRA	UN	1	1.315,61136	1.315,61
506	12941 - FAROL DIREITO - FORD CARGO 1319 FORTLUZ	UN	4	397,97244	1.591,89
507	12942 - FAROL ESQUERDO - FORD CARGO 1319 FORTLUZ	UN	2	397,97244	795,94
508	12946 - FILTRO DE CABINE - FORD CARGO 1319 TECFIL	UN	5	45,22414	226,12
509	12951 - VÁLVULA REGULADORA DE FREIO MOTOR - FORD CARGO 1319 KNORR	UN	2	427,57369	855,15
510	12952 - HÉLICE DO RADIADOR - FORD CARGO 1319 MODEFER	UN	2	502,39909	1.004,80
511	12953 - IMPULSOR DE PARTIDA - FORD CARGO 1319 BOSCH	UN	1	123,33856	123,34
512	12954 - JOGO DE JUNTAS - FORD CARGO 1319 SPAAL	UN	4	582,15803	2.328,63
513	12955 - KIT CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - FORD CARGO 1319 APC	KIT	2	176,78528	353,57
514	12956 - KIT DE BICOS INJETORES - FORD CARGO 1319 DELPHI	KIT	2	750,72073	1.501,44
515	12957 - KIT DE COXIM TRASEIRO DA CABINE - FORD CARGO 1319 SABO	KIT	3	139,78371	419,35
516	12959 - LANTERNA DIREITA - FORD CARGO 1319 RN	UN	4	25,48997	101,96
517	12960 - LANTERNA ESQUERDA - FORD CARGO 1319 RN	UN	4	25,48997	101,96
518	12961 - LIMPADOR DE PARABRISA - FORD CARGO 1319 BOSCH	UN	4	74,00314	296,01
519	12962 - LONA DE FREIO - FORD CARGO 1319 LONAFLEX	UN	4	246,67713	986,71
520	12963 - MANCAL MOTOR DE PARTIDA TS - FORD CARGO 1319 BOSCH	UN	3	213,78685	641,36
521	12964 - MANGUEIRA DO COMPRESSOR - FORD CARGO 1319 FORD	UN	3	246,67713	740,03
522	12965 - MANGUEIRA DO FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD CARGO 1319 FORD	UN	2	530,35583	1.060,71
523	12966 - MANGUEIRA DO RADIADOR - FORD CARGO 1319 JAMAICA	UN	3	407,01726	1.221,05
524	12967 - MANGUEIRA DE SISTEMA DE AR - FORD CARGO 1319 CHG	UN	5	106,89342	534,47
525	12968 - MOSTRADOR DE VELOCIDADE - FORD CARGO 1319 VDO	UN	1	400,43921	400,44
526	12969 - MOTOR DE PARTIDA - FORD CARGO 1319 BOSCH	UN	1	1.447,1725	1.447,17
527	12970 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA - FORD CARGO 1319 BOSCH	UN	1	304,23513	304,24
528	12971 - MOTOR DO VENTILADOR INTERNO - FORD CARGO 1319 FORD	UN	2	452,2414	904,48
529	12972 - PARACHOQUE DIANTEIRO - FORD CARGO 1319 CHG	UN	1	493,35426	493,35
530	12973 - PARALAMA DA CABINE DIREITO - FORD CARGO 1319 AMERIPARTS	UN	1	319,03575	319,04
531	12974 - PARALAMA DA CABINE ESQUERDO - FORD CARGO 1319 AMERIPARTS	UN	1	319,03575	319,04
532	12975 - PASTILHAS DE FREIO - FORD CARGO 1319 LONAFLEX	UN	4	364,2599	1.457,04
533	12976 - PINHAO DE PARTIDA - FORD CARGO 1319 ZEN	UN	1	231,8765	231,88
534	12978 - RADIADOR - FORD CARGO 1319 VISCONDE	UN	1	1.541,73206	1.541,73
535	12979 - REPARO CENTRAL BRAÇO TENSOR - FORD CARGO 1319 IABV	UN	2	199,80848	399,62
536	12980 - REPARO DE DIREÇÃO - FORD CARGO 1319 APC	UN	2	201,45299	402,91
537	12981 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - FORD CARGO 1319 GONEL	UN	2	132,38339	264,77
538	12982 - RETROVISOR DIREITO - FORD CARGO 1319 LS	UN	1	178,42979	178,43
539	12983 - RETROVISOR ESQUERDO - FORD CARGO 1319 LS	UN	1	178,42979	178,43
540	12984 - SEMI EIXO - FORD CARGO 1319 RESIPECAS	UN	2	479,37589	958,75
541	12985 - SERVO DE EMBREAGEM - FORD CARGO 1319 SCHULZ	UN	2	526,24454	1.052,49
542	12986 - SUPORTE DO FILTRO DE AR - FORD CARGO 1319 FORD	UN	2	328,90284	657,81
543	12987 - TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL C/ CHAVE - FORD CARGO 1319 FLORIO	UN	3	74,00314	222,01
544	12988 - TAMPA DO TANQUE DO ARLA C/CHAVE - FORD CARGO 1319 FLORIO	UN	3	57,558	172,67
545	12989 - TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO - FORD CARGO 1319 SPICER	UN	2	131,56114	263,12
546	12990 - TERMINAL DA CABINE - FORD CARGO 1319 SPICER	UN	2	222,00942	444,02
547	12991 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO - FORD CARGO 1319 SKF	UN	2	137,31694	274,63
548	12992 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO - FORD CARGO 1319 SKF	UN	2	135,67242	271,34
549	12993 - TERMINAL DO DIFERENCIAL - FORD CARGO 1319 NAKATA	UN	4	262,30001	1.049,20
550	12994 - TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO DIREITO - FORD CARGO 1319 BORFLEX	UN	2	46,86865	93,74
551	12995 - TIRANTE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRO ESQUERDO - FORD CARGO 1319 BORFLEX	UN	2	46,86865	93,74
552	12996 - TRANSMISSÃO ANGULAR - FORD CARGO 1319 SPICER	UN	2	82,22571	164,45
553	12997 - TUBO DE ENCHIMENTO DO ÓLEO - FORD CARGO 1319 JAHU	UN	2	205,56428	411,13
554	12998 - TUBO DO COMPRESSOR DO MOTOR - FORD CARGO 1319 FORD	UN	2	246,67713	493,35
600	12790 - ACOPLAMENTO DA AL. DE MARCHA - AIRCROSS KITCIA	PCT	1	57,02676	57,03
601	12791 - AMORTECEDOR DT - AIRCROSS COFAP	PCT	4	505,09416	2.020,38
602	12792 - AMORTECEDOR TS - AIRCROSS COFAP	PCT	4	267,2111	1.068,84
603	12793 - ARRUOLA ENCOSTO CÂMBIO - AIRCROSS PATRAL	PCT	2	9,77602	19,55
604	12794 - B. BARRA ESTAB. INTERNA - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	2	40,7334	81,47
605	12795 - B. BARRA ESTAB. EXTERNA - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	2	38,2894	76,58
606	12796 - B. DO BRAÇO OSCILANTE - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	2	28,51338	57,03
607	12797 - BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA - AIRCROSS COFAP	PCT	4	154,78692	619,15
608	12798 - BARRA DA CAIXA DIREÇÃO - AIRCROSS VIEMAR	PCT	1	112,42418	112,42
609	12799 - BARRA DA DIREÇÃO - AIRCROSS VIEMAR	PCT	3	112,42418	337,27
610	12800 - BATENTE BAND/AMORT/OUTRO - AIRCROSS COFAP	PCT	2	57,02676	114,05
611	12801 - BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA - AIRCROSS COFAP	PCT	2	70,87612	141,75
612	12802 - BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA - AIRCROSS COFAP	PCT	2	65,17344	130,35
613	12803 - BICO INJETOR - AIRCROSS BOSCH	PCT	4	158,86026	635,44
614	12804 - BOBINA IGNIÇÃO - AIRCROSS BOSCH	PCT	2	215,88702	431,77
615	12805 - BOMBA D'ÁGUA - AIRCROSS SCHADEK	PCT	2	132,79088	265,58
616	12806 - BOMBA DE ÓLEO - AIRCROSS SCHADEK	PCT	2	265,58177	531,16
617	12807 - BRAÇO DE SUSP. DIANTEIRA - AIRCROSS TRW	PCT	2	224,84837	449,70
618	12808 - BRAÇO DO LIMPADOR - AIRCROSS CHG	PCT	2	73,32012	146,64
619	12809 - BRONZINA MANCAL - AIRCROSS METAL LEVE	PCT	1	146,64024	146,64
620	12810 - BRONZINA CENTRAL MÓVEL - AIRCROSS METAL LEVE	PCT	1	138,49356	138,49
621	12811 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	6	46,43608	278,62
622	12812 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	6	32,58672	195,52
623	12813 - BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA - AIRCROSS KITCIA	PCT	2	24,44004	48,88
624	12814 - BUCHA DA BANDEJA - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	4	40,7334	162,93
625	12815 - BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO - AIRCROSS KITCIA	PCT	2	21,99604	43,99
626	12816 - BUCHA DO BRAÇO AGREGADO - AIRCROSS MOBENSANI	PCT	6	44,80674	268,84
627	12817 - CABO DE EMBREAGEM - AIRCROSS CABOVEL	PCT	2	91,24282	182,49
628	12818 - CABO DE FREIO - AIRCROSS CABOVEL	PCT	2	79,83746	159,67
629	12819 - CABO DE IGNIÇÃO - AIRCROSS CABOVEL	PCT	2	105,90684	211,81
630	12820 - CAIXA DE DIREÇÃO - AIRCROSS MEGA REMI	PCT	1	1.132,38852	1.132,39
631	12821 - CARCAÇA UNIÃO B. D'ÁGUA - AIRCROSS CITROEN	PCT	1	122,2002	122,20
632	12822 - CARTER MOTOR - AIRCROSS DHF	PCT	1	268,84044	268,84
633	12823 - CILINDRO DE RODA - AIRCROSS KATHO	PCT	4	41,54807	166,19
634	12824 - CILINDRO MESTRE - AIRCROSS TRW	PCT	1	266,39644	266,40
635	12825 - COIFA DA RODA - AIRCROSS NAKATA	PCT	4	54,58276	218,33
636	12826 - COLAR DE EMBREAGEM - AIRCROSS LUK	PCT	1	42,36274	42,36
637	12827 - CORREIA ALTERNADOR - AIRCROSS CONTINENTAL	PCT	2	35,84539	71,69
638	12828 - CORREIA COMANDO VÁLVULA - AIRCROSS DAYCO	PCT	2	190,63231	381,26

639	12829 - COXIM DA CAIXA - AIRCROSS GETOFLEX	PCT	2	105,90684	211,81
640	12830 - COXIM MOTOR - AIRCROSS GETOFLEX	PCT	2	130,34688	260,69
641	12831 - CUBO RODA TS - AIRCROSS IMA	PCT	2	83,09614	166,19
642	12832 - DISCO DE FREIO - AIRCROSS HIPPER FREIOS	PCT	2	123,82954	247,66
643	12833 - ENGRENAGEM DA CAMBOTE - AIRCROSS MAXGEAR	PCT	2	203,667	407,33
644	12834 - ENGRENAGEM DE PRIMEIRA - AIRCROSS EATON	PCT	3	105,90684	317,72
645	12835 - ENGRENAGEM DE SEGUNDA - AIRCROSS EATON	PCT	3	118,12686	354,38
646	12836 - ENGRENAGEM DE TERCEIRA - AIRCROSS EATON	PCT	3	135,23489	405,70
647	12837 - ESCOVA DO ALTERNADOR - AIRCROSS UNIFAP	PCT	2	44,80674	89,61
648	12838 - FAROL LADO DIREITO - AIRCROSS ORGUS	PCT	2	855,4014	1.710,80
649	12839 - FAROL LADO ESQUERDO - AIRCROSS ORGUS	PCT	2	855,4014	1.710,80
650	12840 - FEIXO MOLA TRASEIRA - AIRCROSS COFAP	PCT	2	187,37364	374,75
651	12844 - INTERRUPTOR DE TEMP. - AIRCROSS IGUAÇU	PCT	2	48,88008	97,76
652	12845 - INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR - AIRCROSS 3RHO	PCT	2	40,7334	81,47
653	12846 - INTERRUPTOR DE TEMP. MOTOR - AIRCROSS IGUAÇU	PCT	3	48,88008	146,64
654	12847 - JOGO JUNTA CAIXA MARCHA - AIRCROSS JP JUNTAS	PCT	2	105,90684	211,81
655	12848 - JOGO JUNTA SUPER MOTOR - AIRCROSS SABO	PCT	2	93,68682	187,37
656	12849 - JOGO JUNTA MOTOR - AIRCROSS SABO	PCT	2	132,79088	265,58
657	12850 - JUNTA DO CABEÇOTE - AIRCROSS JUNTAS LIMA	PCT	2	127,08821	254,18
658	12851 - JUNTA DO CARTER - AIRCROSS SABO	PCT	2	42,36274	84,73
659	12852 - JUNTA HOMOCINÉTICA - AIRCROSS PERFECT	PCT	4	146,64024	586,56
660	12853 - JUNTA T.B.I. - AIRCROSS JP JUNTAS	PCT	2	48,88008	97,76
661	12854 - KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DT - AIRCROSS COFAP	PCT	2	53,76809	107,54
662	12855 - KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL - AIRCROSS MAGNETI MARELLI	PCT	1	122,2002	122,20
663	12856 - KIT BOZINA PAQUERINHA - AIRCROSS VDO	PCT	1	26,06938	26,07
664	12857 - KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO - AIRCROSS SABO	PCT	2	89,61348	179,23
665	12858 - KIT DE REPARO DO CALÇO DE MOLAS - AIRCROSS COFAP	PCT	3	65,17344	195,52
666	12859 - KIT DE EMBREAGEM - AIRCROSS VALEO	PCT	1	656,62241	656,62
667	12860 - KIT NYLON ALAVANCA MARCHA - AIRCROSS VIEMAR	PCT	3	203,667	611,00
668	12861 - KIT RODA TS - AIRCROSS KITCIA	PCT	3	57,02676	171,08
669	12862 - LONA FREIO - AIRCROSS MAZZICAR	PCT	4	230,55104	922,20
670	12863 - MACACO SAFONA - AIRCROSS CHIMPA	PCT	1	98,57483	98,57
671	12864 - MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - AIRCROSS JAMAICA	PCT	2	69,24678	138,49
672	12865 - MANGOTE INFERIOR DO RAD. - AIRCROSS JAMAICA	PCT	2	109,98018	219,96
673	12866 - MANGOTE SUPERIOR DO RAD. - AIRCROSS JAMAICA	PCT	2	78,20813	156,42
674	12867 - MANGUEIRA DE FREIO DT - AIRCROSS NORFLEX	PCT	2	32,58672	65,17
675	12868 - MANGUEIRA DE INJEÇÃO - AIRCROSS LUCIFLEX	PCT	2	43,1774	86,35
676	12869 - MOLA DT - AIRCROSS MC MOLAS	PCT	2	475,76611	951,53
677	12870 - MOLA TS - AIRCROSS MC MOLAS	PCT	3	219,96036	659,88
678	12871 - PALHETA LIMPADOR - AIRCROSS BOSCH	PCT	1	26,88404	26,88
679	12873 - PARAFUSO DO CABEÇOTE MOTOR - AIRCROSS SABO	PCT	2	12,22002	24,44
680	12874 - PASTILHA DE FREIO - AIRCROSS TRW	PCT	4	78,20813	312,83
681	12875 - PISTÃO COM ANEL - AIRCROSS METAL LEVE	PCT	1	1.089,21112	1.089,21
682	12876 - PIVO DE SUSP. DT - AIRCROSS PERFECT	PCT	2	58,6561	117,31
683	12877 - PORCA BRONZE COLETOR - AIRCROSS PATRAL	PCT	2	18,73736	37,47
684	12878 - PRÉ-FILTRO BOMBA COMB. - AIRCROSS TECFIL	PCT	2	14,66402	29,33
685	12879 - RADIADOR - AIRCROSS NORTUS	PCT	1	391,04064	391,04
686	12880 - REGULADOR DE PRESSÃO - AIRCROSS DS	PCT	2	65,17344	130,35
687	12881 - RET. COMANDO DE VÁLVULA - AIRCROSS SABO	PCT	2	21,18137	42,36
688	12882 - RET. DO VIRABREQUEIM - AIRCROSS SABO	PCT	2	24,44004	48,88
689	12883 - ROL. CORREIA ALTERNADOR - AIRCROSS NYTRON	PCT	2	105,90684	211,81
690	12884 - ROL. CORREIA DENTADA - AIRCROSS AIRCROSS	PCT	2	197,96432	395,93
691	12885 - ROLAMENTO DIANTEIRO - AIRCROSS IRB	PCT	4	144,19624	576,78
692	12886 - ROLAMENTO DO CÂMBIO - AIRCROSS SKF	PCT	2	48,88008	97,76
693	12887 - ROLAMENTO TRASEIRO - AIRCROSS IRB	PCT	4	203,667	814,67
694	12888 - SENSOR DE NÍVEL COMBUSTÍVEL - AIRCROSS DS	PCT	2	76,57879	153,16
695	12889 - SENSOR DE TEMP. - AIRCROSS IGUAÇU	PCT	2	57,02676	114,05
696	12890 - SENSOR MARCHA LENTA - AIRCROSS MAGNETI MARELLI	PCT	3	97,76016	293,28
697	12891 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA - AIRCROSS DS	PCT	2	122,2002	244,40
698	12892 - SERVO DE FREIO - AIRCROSS CONTROL	PCT	2	366,6006	733,20
699	12893 - SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA - AIRCROSS EATON	PCT	2	138,49356	276,99
700	12894 - SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO - AIRCROSS MASTRA	PCT	2	246,8444	493,69
701	12895 - SILENCIADOR TRASEIRO - AIRCROSS MASTRA	PCT	2	209,36968	418,74
702	12896 - SINCRONIZADOR DE SEGUNDA - AIRCROSS EATON	PCT	2	154,78692	309,57
703	12897 - SINCRONIZADOR DE QUARTA - AIRCROSS EATON	PCT	2	97,76016	195,52
704	12898 - SINCRONIZADOR DE TERCEIRA - AIRCROSS EATON	PCT	2	93,68682	187,37
705	12899 - SINCRONIZADOR DE QUINTA - AIRCROSS EATON	PCT	1	89,61348	89,61
706	12900 - Sonda LAMBDA - AIRCROSS BOSCH	PCT	2	231,36571	462,73
707	12901 - SUPORTE CAIXA - AIRCROSS VGER	PCT	5	93,68682	468,43
708	12902 - SUPORTE DA ALAVANCA DE MARCHA - AIRCROSS VIEMAR	PCT	3	203,667	611,00
709	12903 - SUPORTE DO CABO DE FREIO - AIRCROSS KITCIA	PCT	2	65,17344	130,35
710	12904 - SUPORTE MOTOR - AIRCROSS VGER	PCT	2	182,48564	364,97
711	12905 - TAMBOR DE FREIO - AIRCROSS HIPER FREIOS	PCT	2	126,27354	252,55
712	12907 - TAPETE - AIRCROSS BORCOL	PCT	1	149,89891	149,90
713	12908 - TERMINAL DE DIREÇÃO - AIRCROSS PERFECT	PCT	2	114,05352	228,11
714	12909 - TRIZETA CAIXA - AIRCROSS NAKATA	PCT	2	50,50942	101,02
715	12910 - VÁLVULA EQUILIZADORA - AIRCROSS MONACO	PCT	1	65,17344	65,17
716	12911 - VELA DE IGNIÇÃO - AIRCROSS NGK	PCT	4	114,05352	456,21
717	12682 - ACOPLAMENTO DE ALAVANCA DE MARCHA - NOVO UNO KITCIA	PCT	1	93,12145	93,12
718	12683 - AMORTECEDOR DT - NOVO UNO COFAP	PCT	2	360,84563	721,69
719	12684 - AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA - NOVO UNO COFAP	PCT	2	73,72115	147,44
720	12685 - AMORTECEDOR TRASEIRO - NOVO UNO COFAP	PCT	2	232,80363	465,61
721	12686 - ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA - NOVO UNO PATRAL	PCT	2	11,64018	23,28
722	12687 - BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA - NOVO UNO COFAP	PCT	2	243,6678	487,34
723	12688 - BARRA DA CAIXA DIREÇÃO - NOVO UNO NAKATA	PCT	1	1.038,30419	1.038,30
724	12689 - BATENTE BAND/AMORT/OUTRO - NOVO UNO COFAP	PCT	2	54,32085	108,64
725	12690 - BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA - NOVO UNO COFAP	PCT	2	69,84109	139,68
726	12691 - BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA - NOVO UNO COFAP	PCT	2	59,75293	119,51
727	12692 - BICO INJETOR - NOVO UNO MAGNETI MARELLI	PCT	4	162,96254	651,85

728	12693 - BOBINA IGNIÇÃO - NOVO UNO BOSCH	PCT	2	141,2342	282,47
729	12694 - BOMBA D'ÁGUA - NOVO UNO URBA	PCT	2	91,56943	183,14
730	12695 - BOMBA DE ÓLEO - NOVO UNO NAKATA	PCT	2	346,1014	692,20
731	12696 - BRAÇO DE SUSP. DIANTEIRA - NOVO UNO PERFECT	PCT	2	68,28906	136,58
732	12697 - BRAÇO DO LIMPADOR - NOVO UNO GRANERO	PCT	2	54,32085	108,64
733	12698 - B. BARRA ESTAB. A EXTERNA - NOVO UNO KITCIA	PCT	2	15,52024	31,04
734	12699 - B. BARRA ESTAB. INTERNA - NOVO UNO KITCIA	PCT	2	15,52024	31,04
735	12700 - B. DO BRAÇO OSCILANTE - NOVO UNO COFAP	PCT	2	17,84828	35,70
736	12701 - BRONZINA MANCAL - NOVO UNO METAL LEVE	PCT	1	100,88157	100,88
737	12702 - BRONZINA MÓVEL - NOVO UNO METAL LEVE	PCT	1	124,16194	124,16
738	12703 - BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA - NOVO UNO KITCIA	PCT	2	23,28036	46,56
739	12704 - BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO - NOVO UNO KITCIA	PCT	2	17,07227	34,14
740	12705 - CABO ACELERADOR - NOVO UNO CABOVEL	PCT	2	38,8006	77,60
741	12706 - CABO DE EMBREAGEM - NOVO UNO CABOVEL	PCT	2	65,96103	131,92
742	12707 - CABO DE FREIO - NOVO UNO IKS	PCT	2	59,75293	119,51
743	12708 - CABO DE IGNIÇÃO - NOVO UNO NGK	PCT	2	83,80931	167,62
744	12709 - CARÇAÇA UNIÃO B. D'ÁGUA - NOVO UNO IGUAÇU	PCT	1	129,59402	129,59
745	12710 - CARTER MOTOR - NOVO UNO DHF	PCT	1	164,51457	164,51
746	12711 - CILINDRO DE RODA - NOVO UNO CONTROL	PCT	4	90,79342	363,17
747	12712 - CILINDRO MESTRE - NOVO UNO ATE	PCT	1	152,87438	152,87
748	12713 - COIFA DA RODA - NOVO UNO SABO	PCT	4	17,07227	68,29
749	12714 - COLAR DE EMBREAGEM - NOVO UNO SKF	PCT	1	82,25728	82,26
750	12715 - CORREIA ALTERNADOR - NOVO UNO DAYCO	PCT	2	34,92054	69,84
751	12716 - CORREIA COMANDO VÁLVULA - NOVO UNO CONTINENTAL	PCT	2	53,54483	107,09
752	12717 - COXIM DA CAIXA - NOVO UNO GETOFLEX	PCT	2	71,39311	142,79
753	12718 - COXIM MOTOR - NOVO UNO GETOFLEX	PCT	2	201,76315	403,53
754	12719 - CUBO RODA TS - NOVO UNO HIPPER FREIOS	PCT	2	83,80931	167,62
755	12720 - DISCO DE FREIO - NOVO UNO HIPPER FREIOS	PCT	2	131,92206	263,84
756	12721 - ENGENHAGEM DA CAMBOTE - NOVO UNO FIAT	PCT	2	215,73136	431,46
757	12722 - ESCOVA DO ALTERNADOR - NOVO UNO UNIFAP	PCT	2	24,83239	49,66
758	12723 - FAROL LADO DIREITO - NOVO UNO ZEENE	PCT	2	225,04351	450,09
759	12724 - FAROL LADO ESQUERDO - NOVO UNO ZEENE	PCT	2	225,04351	450,09
760	12725 - FEIXO MOLA TRASEIRA - NOVO UNO MOLA TABULEIRO	PCT	2	274,70828	549,42
761	12729 - INTERRUPTOR DE TEMP. - NOVO UNO MTE THOMSON	PCT	2	72,94514	145,89
762	12730 - INTERRUPTOR DE TEMP. RADIADOR - NOVO UNO IGUAÇU	PCT	2	24,83239	49,66
763	12731 - JOGO JUNTA CAIXA MARCHA - NOVO UNO SPALL	PCT	2	69,84109	139,68
764	12732 - JOGO JUNTA SUPER MOTOR - NOVO UNO SABO	PCT	2	128,042	256,08
765	12733 - JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO - NOVO UNO SABO	PCT	2	128,042	256,08
766	12734 - JUNTA DO CABEÇOTE - NOVO UNO SABO	PCT	2	36,47257	72,95
767	12735 - JUNTA DO CARTER - NOVO UNO SABO	PCT	2	46,56073	93,12
768	12736 - JUNTA HOMOCINÉTICA - NOVO UNO NAKATA	PCT	4	116,40182	465,61
769	12737 - JUNTA T.B.I. - NOVO UNO JP JUNTAS	PCT	2	36,47257	72,95
770	12738 - KIT BATEENTE DO AMORTECEDOR DT - NOVO UNO COFAP	PCT	2	38,8006	77,60
771	12739 - KIT BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL - NOVO UNO MAGNETI MARELLI	PCT	1	116,40182	116,40
772	12740 - KIT BOZINA PAQUERINHA - NOVO UNO COLUMBIA	PCT	1	38,8006	38,80
773	12741 - KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO - NOVO UNO KITCIA	PCT	2	100,88157	201,76
774	12742 - KIT EMBREAGEM - NOVO UNO SACHS	PCT	1	306,52478	306,52
775	12743 - LONA FREIO - NOVO UNO FRASLE	PCT	4	181,58683	726,35
776	12744 - MACACO SAFONA - NOVO UNO CHIMPA	PCT	1	69,84109	69,84
777	12745 - MANGOTE CARÇAÇA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - NOVO UNO JAMAICA	PCT	2	38,8006	77,60
778	12746 - MANGOTE INFERIOR DO RAD. - NOVO UNO JAMAICA	PCT	2	134,25009	268,50
779	12747 - MANGOTE SUPERIOR DO RAD. - NOVO UNO JAMAICA	PCT	2	40,35263	80,71
780	12748 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA - NOVO UNO NORFLEX	PCT	2	11,64018	23,28
781	12749 - MANGUEIRA DE INJEÇÃO - NOVO UNO NORFLEX	PCT	2	29,48846	58,98
782	12750 - MOLA DIANTEIRA - NOVO UNO COFAP	PCT	2	223,49148	446,98
783	12751 - PALHETA LIMPADOR - NOVO UNO DYNA	PCT	1	41,12864	41,13
784	12752 - PARABRISA - NOVO UNO AUTOGLASS	PCT	1	376,36587	376,37
785	12753 - PARAFUSO DO CABEÇOTE MOTOR - NOVO UNO SABO	PCT	2	9,31215	18,62
786	12754 - PASTILHA DE FREIO - NOVO UNO TRW	PCT	4	51,2168	204,87
787	12755 - PISTÃO COM ANEL - NOVO UNO METAL LEVE	PCT	1	828,78092	828,78
788	12756 - PIVO DE SUSP. DIANTEIRO - NOVO UNO NAKATA	PCT	2	31,04048	62,08
789	12757 - PORCA BRONZE COLETOR - NOVO UNO PATRAL	PCT	2	19,4003	38,80
790	12758 - PRÉ-FILTRO BOMBA COMB. - NOVO UNO TECFIL	PCT	2	13,96822	27,94
791	12759 - RADIADOR - NOVO UNO VISCONDE	PCT	1	279,36436	279,36
792	12760 - REGULADOR DE PRESSÃO - NOVO UNO DELPHI	PCT	2	50,44079	100,88
793	12761 - RET. COMANDO DE VÁLVULA - NOVO UNO SABO	PCT	2	23,28036	46,56
794	12762 - RET. DO VIRABREQUIM - NOVO UNO SABO	PCT	2	20,95233	41,90
795	12763 - ROLAMENTO DO CÂMBIO - NOVO UNO SABO	PCT	2	32,59251	65,19
796	12764 - ROL. CORREIA ALTERNADOR - NOVO UNO NYTRON	PCT	2	42,68067	85,36
797	12765 - ROL. CORREIA DENTADA - NOVO UNO CONTINENTAL	PCT	2	53,54483	107,09
798	12766 - ROLAMENTO DIANTEIRO - NOVO UNO SKF	PCT	4	91,56943	366,28
799	12767 - ROLAMENTO TRASEIRO - NOVO UNO SKF	PCT	4	81,48127	325,93
800	12768 - SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - NOVO UNO TSA	PCT	2	62,08097	124,16
801	12769 - SENSOR DE TEMP. - NOVO UNO MTE	PCT	2	72,94514	145,89
802	12770 - SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA - NOVO UNO DPL	PCT	2	55,87287	111,75
803	12771 - SERVO DE FREIO - NOVO UNO ATE	PCT	2	143,56224	287,12
804	12772 - SILENCIADOR INTERMEDIÁRIO - NOVO UNO MASTRA	PCT	2	122,60991	245,22
805	12773 - SILENCIADOR TRASEIRO - NOVO UNO MASTRA	PCT	2	186,2429	372,49
806	12774 - SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA - NOVO UNO PLATINUM	PCT	2	79,92925	159,86
807	12775 - SINCRONIZADOR DE SEGUNDA - NOVO UNO PLATINUM	PCT	2	81,48127	162,96
808	12776 - SINCRONIZADOR DE QUARTA - NOVO UNO PLATINUM	PCT	2	75,27317	150,55
809	12777 - SINCRONIZADOR DE TERCEIRA - NOVO UNO PLATINUM	PCT	2	85,36133	170,72
810	12778 - SINCRONIZADOR DE QUINTA - NOVO UNO PLATINUM	PCT	1	46,56073	46,56
811	12779 - SUPORTE DO CABO DE FREIO - NOVO UNO KITCIA	PCT	2	23,28036	46,56
812	12780 - SONDA LAMBDA - NOVO UNO NGK	PCT	2	248,32387	496,65
813	12781 - SUPORTE CAIXA - NOVO UNO MOBENSANI	PCT	2	85,36133	170,72
814	12782 - SUPORTE MOTOR - NOVO UNO MOBENSABI	PCT	2	77,60121	155,20
815	12783 - TAMBOR DE FREIO - NOVO UNO HIPPER FREIOS	PCT	2	48,11275	96,23
816	12785 - TAPETE - NOVO UNO BORCOL	PCT	1	71,39311	71,39

817	12786 - TERMINAL DE DIREÇÃO - NOVO UNO VIEMAR	PCT	2	62,85698	125,71
818	12787 - TRIZETA CAIXA - NOVO UNO COFAP	PCT	2	63,63299	127,27
819	12788 - VÁLVULA EQUALIZADORA - NOVO UNO CECERELLI	PCT	1	26,38441	26,38
820	12789 - VELA DE IGNIÇÃO - NOVO UNO NGK	PCT	4	62,08097	248,32
821	10196 - GRAND SIENA - AMORTECEDOR DT DIR OU ESQ COFAP	UN	4	405,62613	1.622,50
822	10197 - GRAND SIENA - AMORTECEDOR TS COFAP	UN	4	200,88151	803,53
823	10198 - GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR DT COFAP	UN	4	40,94892	163,80
824	10199 - GRAND SIENA - KIT AMORTECEDOR TS COFAP	UN	4	43,26679	173,07
825	10200 - GRAND SIENA - PIVO BANDEJA VIEMAR	UN	4	33,22271	132,89
826	10201 - GRAND SIENA - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ VIEMAR	UN	4	52,53824	210,15
827	10202 - GRAND SIENA - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO VIEMAR	UN	4	44,03941	176,16
828	10203 - GRAND SIENA - COXIM AMORTECEDOR DT AXIOS	UN	4	95,80503	383,22
829	10204 - GRAND SIENA - BUCHA BANDEJA DT SABO	UN	4	15,45242	61,81
830	10206 - GRAND SIENA - DISCO DE FREIO DT HIPPER FREIOS	UN	4	77,26212	309,05
831	10207 - GRAND SIENA - PASTILHA DE FREIO FRASLE	UN	4	75,71688	302,87
832	10208 - GRAND SIENA - CORREIA DENTADA GOODYEAR	UN	4	53,31086	213,24
833	10209 - GRAND SIENA - CORREIA ALTERNADOR GOODYEAR	UN	4	30,90485	123,62
834	10210 - GRAND SIENA - TENSOR CORREIA DENTARIA SKF	UN	4	115,89318	463,57
835	10211 - GRAND SIENA - BOMBA D'ÁGUA SCHADEK	UN	4	100,44076	401,76
836	10212 - GRAND SIENA - BOMBA COMBUSTÍVEL MAGNETTI MARELI	UN	2	115,89318	231,79
837	10213 - GRAND SIENA - JG VELA INGNIÇÃO NGK	UN	4	63,35494	253,42
838	10214 - GRAND SIENA - CABO DE VELA NGK	UN	4	88,85144	355,41
839	10215 - GRAND SIENA - BOBINA INGNIÇÃO NGK	UN	4	448,1203	1.792,48
840	10219 - GRAND SIENA - RADIADOR 12540 VISCONDE	UN	2	309,04848	618,10
841	10220 - GRAND SIENA - ADITIVO RADIADOR ORBIQUIMICA	UN	4	9,27145	37,09
842	10221 - GRAND SIENA - CILINDRO MESTRE DE FREIO CONTROL	UN	4	162,25045	649,00
843	10223 - GRAND SIENA - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ CONTROL	UN	4	48,67514	194,70
844	10224 - GRAND SIENA - SAPATA DE FREIO TS FRASLE	UN	4	190,83744	763,35
845	10225 - GRAND SIENA - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO HIPPER FREIOS	UN	4	73,39901	293,60
846	10226 - GRAND SIENA - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SKF	UN	4	111,25745	445,03
847	10227 - GRAND SIENA - CUBO RODA TS HIPPER FREIOS	UN	4	168,43142	673,73
848	10228 - GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO ESCAPEX	UN	2	275,82577	551,65
849	10229 - GRAND SIENA - CANO DE ESCAPE TRASEIRO ESCAPEX	UN	2	301,32227	602,64
850	10230 - GRAND SIENA - PARABRISA DIANTEIRO AUTOGLASS	UN	1	565,55872	565,56
851	10231 - GRAND SIENA - COLA PARABRISA DINAMYC	UN	4	38,63106	154,52
852	10232 - GRAND SIENA - BASE MOTOR BORFLEX	UN	1	175,38501	175,39
853	10233 - GRAND SIENA - BASE CAIXA DE MARCHA SAMPAL	UN	2	108,16697	216,33
854	10234 - GRAND SIENA - KIT EMBREAGEM SACHS	UN	2	284,3246	568,65
855	10235 - GRAND SIENA - CUBO RODA DT HIPPER FREIOS	UN	4	54,08348	216,33
891	12598 - CILINDRO DE RODA TS - CORSA HATCH MAXX CONTROL	UN	2	27,12225	54,24
892	12599 - CUBO RODA DT - CORSA HATCH MAXX CONTROL	UN	2	58,1191	116,24
893	12600 - TAMBOR FREIO TRASEIRO C/ CUBO - CORSA HATCH MAXX HIPPER FREIOS	UN	2	106,55169	213,10
894	12601 - SAPATA FREIO COM LONA - CORSA HATCH MAXX FRASLE	JG	2	87,17865	174,36
895	12602 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - CORSA HATCH MAXX HIPPER FREIOS	UN	2	92,02191	184,04
896	12603 - AMORTECEDOR DT - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	4	267,34787	1.069,39
897	12604 - AMORTECEDOR TS - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	158,85888	317,72
898	12605 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROL - CORSA HATCH MAXX MOBENSANI	UN	1	32,93416	32,93
899	12606 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRO - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	179,20056	358,40
900	12607 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	167,57674	335,15
979	12595 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MONTANA COFAP	UN	2	158,85888	317,72
980	12608 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	185,98113	371,96
981	12609 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	185,98113	371,96
982	12610 - PIVO INFERIOR - CORSA HATCH MAXX VIEMAR	UN	2	75,55483	151,11
983	12611 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - CORSA HATCH MAXX VIEMAR	UN	2	58,1191	116,24
984	12612 - BARRA DIREÇÃO LATERAL - CORSA HATCH MAXX VIEMAR	UN	3	65,86832	197,60
985	12613 - BASE MOTOR DIANTEIRO - CORSA HATCH MAXX MOBENSANI	UN	2	135,61124	271,22
986	12614 - BOMBA COMBUSTÍVEL ELET. COMPLETO - CORSA HATCH MAXX MEGNETI MARELLI	UN	2	145,29776	290,60
987	12615 - SENSOR DE NÍVEL UND - CORSA HATCH MAXX TSA	UN	1	72,64888	72,65
988	12616 - ALTERNADOR - CORSA HATCH MAXX VALEO	UN	1	1.423,918	1.423,92
989	12617 - MOTOR PARTIDA - CORSA HATCH MAXX BOSCH	UN	1	581,19102	581,19
990	12618 - ESTATOR ALTERNADOR - CORSA HATCH MAXX VALEO	UN	1	309,96854	309,97
991	12619 - REGULADOR VOLTAGEM - CORSA HATCH MAXX GAUSS	UN	1	116,2382	116,24
992	12620 - FAROL DIANTEIRO DIREITO - CORSA HATCH MAXX ORGUS	UN	2	310,9372	621,87
993	12621 - FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - CORSA HATCH MAXX ORGUS	UN	2	310,9372	621,87
994	12622 - BOMBA ÓLEO - CORSA HATCH MAXX SCHADEK	UN	1	215,04068	215,04
995	12623 - BOMBA D'ÁGUA - CORSA HATCH MAXX URBA	UN	2	101,70843	203,42
996	12624 - VELA - CORSA HATCH MAXX NGK	UN	12	58,1191	697,43
997	12625 - CABOS DE VELA - CORSA HATCH MAXX NGK	JG	2	116,2382	232,48
998	12626 - KIT EMBREAGEM - CORSA HATCH MAXX SACHS	KIT	2	336,12214	672,24
999	12627 - RADIADOR - CORSA HATCH MAXX VISCONDE	UN	2	264,44191	528,88
1000	12628 - RESERVATÓRIO RADIADOR - CORSA HATCH MAXX GONEL	UN	1	49,40124	49,40
1001	12629 - SILENCIOSO TRASEIRO - CORSA HATCH MAXX MASTRA	UN	2	235,38236	470,76
1002	12630 - JUNTA HOMOCINÉTICA - CORSA HATCH MAXX NAKATA	UN	4	108,48899	433,96
1003	12631 - JUNTA DESLIZANTE - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	203,41686	406,83
1004	12632 - CORREIA DENTADA - CORSA HATCH MAXX CONTINENTAL	UN	4	48,43258	193,73
1005	12633 - ROLAMENTO TENSOR - CORSA HATCH MAXX SKF	UN	3	130,76798	392,30
1006	12634 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CORSA HATCH MAXX SKF	UN	2	67,80562	135,61
1007	12635 - BOBINA IGNIÇÃO - CORSA HATCH MAXX NGK	UN	1	203,41686	203,42
1008	12639 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - CORSA HATCH MAXX TECFIL	UN	2	19,37303	38,75
1009	12640 - KIT AMORTECEDOR COMPLETO - CORSA HATCH MAXX COFAP	KIT	2	71,68023	143,36
1010	12641 - BOMBA COMBUSTÍVEL ELÉTRICA - CORSA HATCH MAXX MAGNETI MARELLI	UN	2	145,29776	290,60
1011	12642 - PISTÃO COM ANÉIS STD - CORSA HATCH MAXX METAL LEVE	JG	1	908,59529	908,60
1012	12643 - JOGO BRONZE BIELA - CORSA HATCH MAXX METAL LEVE	JG	1	77,49214	77,49
1013	12644 - JOGO BRONZE CENTRAL - CORSA HATCH MAXX METAL LEVE	JG	1	165,63944	165,64
1014	12645 - JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO - CORSA HATCH MAXX SABO	JG	1	237,31967	237,32
1015	12646 - BOMBA DE ÓLEO - CORSA HATCH MAXX SCHADEK	UN	1	215,04068	215,04
1016	12647 - MANGOTE DO FILTRO DE AR - CORSA HATCH MAXX GONEL	UN	1	42,62067	42,62
1017	12648 - CAIXA DE DIREÇÃO - CORSA HATCH MAXX NAKATA	UN	1	840,78968	840,79
1018	12649 - TERMINAL DE DIREÇÃO - CORSA HATCH MAXX VIEMAR	UN	2	58,1191	116,24

1019	12650 - CILINDRO MESTRE - CORSA HATCH MAXX CONTROIL	UN	1	237,31967	237,32
1020	12651 - DISCO DE FREIO - CORSA HATCH MAXX HIPPER FREIOS	UN	2	92,02191	184,04
1021	12652 - TAMBOR DE FREIO - CORSA HATCH MAXX HIPPER FRIEOS	UN	2	106,55169	213,10
1022	12653 - TULIPA - CORSA HATCH MAXX SPICER	UN	1	242,16292	242,16
1023	12654 - TARUGO DE RODA - CORSA HATCH MAXX RODAFUSO	UN	4	3,87461	15,50
1024	12655 - CUBO DE RODA DIANTEIRA - CORSA HATCH MAXX HIPPER FREIOS	UN	2	58,1191	116,24
1025	12656 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - CORSA HATCH MAXX SKF	UN	2	67,80562	135,61
1026	12657 - CUBO RODA TRASEIRA C/ ROLAMENTO - CORSA HATCH MAXX HIPPER FREIOS	UN	2	58,1191	116,24
1027	12658 - SENSOR DE RÊ - CORSA HATCH MAXX 3RHO	UN	1	32,93416	32,93
1028	12659 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA - CORSA HATCH MAXX DELPHI	UN	1	92,02191	92,02
1029	12660 - SENSOR DE TEMPERATURA - CORSA HATCH MAXX IGUAÇU	UN	1	26,1536	26,15
1030	12661 - KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR - CORSA HATCH MAXX SACHS	KIT	1	336,12214	336,12
1031	12662 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - CORSA HATCH MAXX IGUAÇU	UN	1	83,30405	83,30
1032	12663 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - CORSA HATCH MAXX GONEL	UN	1	49,40124	49,40
1033	12664 - MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA - CORSA HATCH MAXX NORFLEX	UN	1	26,1536	26,15
1034	12665 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA - CORSA HATCH MAXX NORFLEX	UN	1	14,52978	14,53
1035	12666 - CANO SAÍDA DO MOTOR - CORSA HATCH MAXX MASTRA	UN	1	862,10001	862,10
1036	12668 - CABO ACELERADOR - CORSA HATCH MAXX CABOVEL	UN	1	38,74607	38,75
1037	12669 - PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA - CORSA HATCH MAXX KARINA JULIMAR	UN	1	77,49214	77,49
1038	12670 - PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA - CORSA HATCH MAXX KARINA JULIMAR	UN	1	77,49214	77,49
1039	12671 - MECANISMO DO VIDRO DIREITO - CORSA HATCH MAXX ZINNI GUEL	UN	1	61,99371	61,99
1040	12672 - MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO - CORSA HATCH MAXX ZINNI GUEL	UN	1	61,99371	61,99
1041	12673 - RETENTOR DIANTEIRO - CORSA HATCH MAXX SABO	UN	1	48,43258	48,43
1042	12674 - RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - CORSA HATCH MAXX SABO	UN	1	38,74607	38,75
1043	12675 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA - CORSA HATCH MAXX MOBENSANI	UN	1	135,61124	135,61
1044	12676 - BASE DO MOTOR TRASEIRA - CORSA HATCH MAXX MOBENSANI	UN	1	139,48584	139,49
1045	12677 - MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR - CORSA HATCH MAXX JAMAICA	UN	1	30,99685	31,00
1046	12679 - SONDA LAMBDA - CORSA HATCH MAXX NGK	UN	1	302,21933	302,22
1047	12680 - JOGO DE CABO DE VELAS - CORSA HATCH MAXX NGK	JG	2	116,2382	232,48
1048	12681 - AMORTECEDOR TRASEIRO - CORSA HATCH MAXX COFAP	UN	2	158,85888	317,72
<b>Total</b>					<b>239.470,00</b>

**480 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
111	12030 - FAROL ESQUERDO - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	4	450,00	1.800,00
112	12031 - BENZO MOTOR PARTIDA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	2	378,32	756,64
113	12032 - BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	1	1.214,18	1.214,18
114	12033 - CALÇO DESGASTE - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	89,34	1.340,10
115	12034 - DENTE ESCARAFICADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	6	149,57	897,42
116	12036 - ELEMENTO FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	10	184,13	1.841,30
117	12037 - FAROL DIREITO - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	4	387,96	1.551,84
118	12049 - GARFO MOTOR PARTIDA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	2	140,61	281,22
119	12050 - HÉLICE MOTOR - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	1	1.215,30	1.215,30
120	12051 - INDUZIDO MT PARTIDA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	2	652,65	1.305,30
121	12052 - LÂMINA 13 FUIROS 3/4 CURVA - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	6	900,00	5.400,00
122	12053 - LÂMINA 13 FUIROS 3/4 RETA - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	6	900,00	5.400,00
123	12054 - LÂMINA MOTOR 3/4 CURVA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	8	700,00	5.600,00
124	12055 - LÂMINA MOTOR 3/4 RETA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	8	762,79	6.102,32
125	12056 - LÂMINAS RETA DO BORDOSO - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	4	664,58	2.658,32
126	12057 - MANGUEIRA HIDRAULICA - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	4	910,11	3.640,44
127	12058 - MT DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	1	1.974,82	1.974,82
128	12060 - PARAFUSO DAS LÂMINAS - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	5,72	85,80
129	12061 - PARAFUSO LÂMINA C/ PORCA - MOTONIVELADOR RG 140B	UN	40	14,89	595,60
130	12062 - PINO SUPORTE - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	23,69	355,35
131	12063 - PONTA ESCARAFICADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	6	128,69	772,14
132	12064 - PORCA DAS LÂMINAS - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	40	7,83	313,20
133	12065 - PORTA ESCOVA MP - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	3	239,99	719,97
134	12066 - REGULADOR ALTERNADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	2	548,01	1.096,02
135	12067 - RELÊ MT PARTIDA AUX - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	2	239,99	479,98
136	12068 - REPARO BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	1	1.156,10	1.156,10
137	12069 - RESERVATÓRIO RADIADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	1	2.235,50	2.235,50
138	12070 - SUPORTE AÇO LÂMINA - MOTONIVELADORA RG 140B	UN	4	246,41	985,64
139	12071 - SUPORTE PONTA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	86,59	1.298,85
140	12072 - SUPORTES DAS UNHAS - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	6	240,99	1.445,94
141	12073 - TIRA DE DESGASTE DAS LÂMINAS - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	8	928,24	7.425,92
142	12074 - TIRA DE LÂMINA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	86,59	1.298,85
143	12075 - TIRA NYLON CALÇO - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	86,59	1.298,85
144	12076 - TRAVA DA UNHA - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	35,08	526,20
145	12077 - TRAVA PLACA DESGASTE - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	15	32,33	484,95
146	12078 - UNHAS DO ESCARAFICADOR - MOTONIVELADORA RG 140B	PCT	6	240,99	1.445,94
147	12079 - CÂMARA DE AR DIANTEIRA 24T800 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	180,60	722,40
148	12080 - CÂMARA DE AR TRASEIRA ARO 30 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	247,79	495,58
149	12081 - BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	1	1.000,00	1.000,00
150	12082 - ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	400,00	800,00
151	12083 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	600,00	1.200,00
152	12084 - RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	89,34	178,68
153	12085 - PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	50,00	100,00
154	12086 - VÁLVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	250,00	500,00
155	12087 - ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	126,62	506,48
156	12090 - CORREIA ALT - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	71,44	285,76
157	12091 - DENTE CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	15	90,03	1.350,45
158	12092 - DENTE CANTO LD - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	6	90,03	540,18
159	12093 - DENTE CANTO LE - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	6	90,03	540,18
160	12094 - ELEMENTO AR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	100,00	400,00
161	12096 - ELEMENTO RET HID - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	79,70	318,80
162	12101 - FILTRO HID PILOTO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	180,00	720,00
163	12104 - INTERRUPTOR PRIN - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	744,00	1.488,00

164	12105 - JOGO PASTILHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	1	1.000,00	1.000,00
165	12106 - LANTERNA TRASEIRA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	350,00	700,00
166	12108 - MOTOR PARTIDA COMPLETO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	1	1.000,00	1.000,00
167	12109 - PASTILHA FREIO ESTA. - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	250,00	500,00
168	12110 - RELE IMPULSO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	1	51,71	51,71
169	12111 - RELE PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	1	51,71	51,71
170	12112 - SELETOR ENGRENAGEM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	1	350,00	350,00
171	12113 - ANEL VEDAÇÃO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	15	25,07	376,05
172	12114 - ANEL VEDAÇÃO BACKUP - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	15	25,07	376,05
173	12115 - BUCHA EIXO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	36,46	145,84
174	12116 - BUCHA GIRO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	33,70	134,80
175	12117 - DISCO AÇO FREIO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	6	300,00	1.800,00
176	12118 - LÂMINA CONCHA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	2	500,00	1.000,00
177	12119 - RASPADOR CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	300,00	1.200,00
178	12120 - RETENTOR EIXO CENTRAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	4	50,00	200,00
179	12121 - DISCO RECORTADO GRADE 20X40MM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	15	170,00	2.550,00
180	12122 - SEPARADOR DISCO 18CM - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X4	UN	6	45,90	275,40
181	12124 - BATERIA 105 AH - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	6	600,00	3.600,00
182	12125 - ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	1	1.300,00	1.300,00
183	12126 - ARRUELA PINO BALA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	9,21	36,84
184	12127 - BARRA DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	500,00	2.000,00
185	12128 - BUCHA BALANÇA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	26,45	105,80
186	12129 - BUCHA INF. TORRE - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	22,01	88,04
187	12130 - BUCHA INT. TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	52,40	209,60
188	12131 - BUCHA PINO C/ TRAS - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	28,88	115,52
189	12132 - BUCHA PINO LANÇA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	11,96	47,84
190	12133 - BUCHA PINO TORRE - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	11,96	47,84
191	12134 - BUCHA TRANÇÃO INT. - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	13,11	52,44
192	12135 - CABO FREIO DE MÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	4	149,57	598,28
193	12136 - CALÇO COQUILHO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	84,98	339,92
194	12137 - CARTER MOTOR - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	1	60,44	60,44
195	12138 - CONTRA POEIRA BALA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	4,34	17,36
196	12139 - CONTRA POEIRA COQ - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	2	600,00	1.200,00
197	12140 - CORREIA ALT. - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	74,20	296,80
198	12141 - CORREIA AR - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	83,61	334,44
199	12142 - CRUZETA PONTA PINHÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	152,55	610,20
200	12143 - CRUZETA TRANS - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	122,25	489,00
201	12144 - DENTE DA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	40	114,58	4.583,20
202	12145 - ELEMENTO FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	4	450,00	1.800,00
203	12146 - ELEMENTO HID - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	108,37	433,48
204	12147 - ESPAÇADOR PINO LD - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	23,69	94,76
205	12148 - ESPAÇADOR PINO LE - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	23,69	94,76
206	12149 - FAROL DIREITO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	6	360,20	2.161,20
207	12150 - FAROL ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	6	360,20	2.161,20
208	12164 - GARFO DUPLO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	221,49	885,96
209	12165 - JG ANEIS SEG MOTOR - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	162,18	648,72
210	12166 - JUNTA CARTER - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	236,87	947,48
211	12167 - JUNTA TAMP A TUCHÊ - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	219,42	877,68
212	12168 - KIT BUCHA CONCHA T - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	2	161,50	323,00
213	12169 - KIT PINO CONCHA T - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	2	153,23	306,46
214	12170 - LÂMINA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	600,00	2.400,00
215	12171 - LÂMINA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	6	800,00	4.800,00
216	12172 - MOTOR DE PARTIDA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	1	1.000,00	1.000,00
217	12173 - PARABRISA INFERIOR DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	1	1.000,00	1.000,00
218	12174 - PARABRISA SUPERIOR DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	1	1.000,00	1.000,00
219	12175 - PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	40	10,00	400,00
220	12176 - PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	40	10,00	400,00
221	12177 - PINO CENTRAL LANC - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	5	26,45	132,25
222	12178 - PINO CONCHA TRA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	5	8,52	42,60
223	12179 - PINO FUNDO DA CONC - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	5	12,43	62,15
224	12180 - PINO PE LANCA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	5	9,21	46,05
225	12181 - PINO TRAVA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	40	50,00	2.000,00
226	12182 - PONTA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	40	90,00	3.600,00
227	12183 - REP CIL BRACO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	162,18	648,72
228	12184 - REP CIL CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	309,25	1.237,00
229	12185 - REP CIL ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	155,30	621,20
230	12186 - REP CIL GIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	26,45	105,80
231	12187 - REPARO CILINDRO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	4	400,00	1.600,00
232	12188 - REPARO CILINDRO LANÇA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	4	400,00	1.600,00
233	12189 - RESERVATÓRIO D'AGUA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	3	422,84	1.268,52
234	12190 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	6	87,28	523,68
235	12191 - RETENTOR INTERNO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	4	267,29	1.069,16
236	12192 - RETENTOR INTERNO TRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	4	346,20	1.384,80
237	12193 - RETENTOR VOLANTE - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	6	476,19	2.857,14
238	12194 - ROLAMENTO COQUI - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	208,18	832,72
239	12195 - SUPORTE PONTA - RETROESCAVADEIRA 416E	UN	15	200,00	3.000,00
240	12196 - SUPORTE PONTA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	15	200,00	3.000,00
241	12197 - TAMP A TANQUE - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	1	9,21	9,21
242	12198 - TIRA DE DESGASTE DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	6	720,00	4.320,00
243	12199 - TRAVA DA UNHA - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	25,00	100,00
244	12200 - UNHAS DO ESCARIFICADOR - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	15	90,00	1.350,00
245	12201 - VÁLVULA PRESSÃO - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	2	14,89	29,78
246	12202 - VÁLVULA TERMOST - RETROESCAVADEIRA 416E	PCT	4	172,74	690,96
247	12203 - ARRUELA PINO BALA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	9,21	36,84
248	12204 - BARRA DIREÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	500,00	2.000,00
249	12205 - BUCHA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	26,45	105,80
250	12206 - BUCHA INF. TORRE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	22,01	88,04
251	12207 - BUCHA INT. TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	52,40	209,60
252	12208 - BUCHA PINO C/ TRAS - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	28,88	115,52



253	12209 - BUCHA PINO LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	11,96	47,84
254	12210 - BUCHA PINO TORRE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	11,96	47,84
255	12211 - BUCHA TRANCAO INT - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	13,11	52,44
256	12212 - CABO FREIO MÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	26,45	105,80
257	12213 - CALÇO COQUILHO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	84,98	339,92
258	12214 - CARTER MOTOR - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	1	94,01	94,01
259	12215 - CONTRA POEIRA COQ. - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	2	823,71	1.647,42
260	12216 - CONTRA POEIRA BALA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	4,34	17,36
261	12217 - CORREIA AR - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	84,29	337,16
262	12218 - CORREIA ALT - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	74,20	296,80
263	12219 - CRUZETA TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	152,55	610,20
264	12220 - CRUZETA TRANS - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	15	122,25	1.833,75
265	12221 - DENTE CONCHA - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	15	66,40	996,00
266	12222 - ROLAMENTO TRANS - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	2	520,00	1.040,00
267	12223 - LUVÁ PINHÃO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	2	624,66	1.249,32
268	12224 - ESPAÇADOR PINO CE - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	23,69	94,76
269	12231 - GARFO DÚPLO - PÁ CARREGADEIRA 740-9S	UN	4	221,49	885,96
270	12232 - JG ANEIS SEG MOTOR - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	162,18	648,72
271	12233 - JUNTA CARTER - PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S	UN	4	236,87	947,48
272	12234 - JUNTA TAMPÁ TUCHE - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	219,42	877,68
273	12235 - KIT BUCHÁ CONCHA T - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	2	161,50	323,00
274	12236 - KIT PINO CONCHA T - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	2	153,23	306,46
275	12237 - LÁMINÁ CONCHA DIANT - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	805,94	3.223,76
276	12238 - PINO CENTRAL LANC - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	5	26,45	132,25
277	12239 - PINO CONCHA TRA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	5	8,52	42,60
278	12240 - PINO PE LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	5	9,21	46,05
279	12241 - PINO FUNDO DA CONC - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	5	12,43	62,15
280	12242 - PINO TRAVÁ - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	15	12,43	186,45
281	12243 - REP CIL BRACO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	162,18	648,72
282	12244 - REP CIL CAÇAMBÁ - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	309,25	1.237,00
283	12245 - REP CIL LANCA - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	77,64	310,56
284	12246 - REP CIL ESTABILIZADOR - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	155,30	621,20
285	12247 - REP CIL GIRO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	26,45	105,80
286	12249 - RETENTOR CUBO DIAN - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	6	87,28	523,68
287	12250 - RETENTOR INT TRAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	6	86,59	519,54
288	12251 - RETENTOR VOLANTE - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	6	476,19	2.857,14
289	12252 - ROLAMENTO COQUILHO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	220,12	880,48
290	12253 - SUPORTE PONTÁ - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	15	234,57	3.518,55
291	12254 - TAMPÁ TANQUE - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	1	9,21	9,21
292	12255 - VÁLVULÁ PRESSÃO - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	2	14,89	29,78
293	12256 - VÁLVULÁ TERMOST - PÁ CARREGADEIRA HL740-9S	UN	4	172,34	689,36
555	13000 - CILINDRO FREIO - TRATOR VALTRA	UN	4	500,00	2.000,00
556	13001 - CONJUNTO ALAV ACELERADOR - TRATOR VALTRA	UN	4	300,00	1.200,00
557	13002 - COROÁ ENGRENAGEM CUBO - TRATOR VALTRA	UN	2	250,00	500,00
558	13003 - COROÁ ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA	UN	2	300,00	600,00
559	13004 - CORREIA ALTERNADOR - TRATOR VALTRA	UN	4	60,00	240,00
560	13005 - DISCO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA	UN	1	1.760,60	1.760,60
561	13006 - ELEMENTO FILTRO DE AR - TRATOR VALTRA	UN	4	100,00	400,00
562	13007 - ENGRENAGEM CENTRAL - TRATOR VALTRA	UN	2	900,00	1.800,00
563	13012 - INDUZIDO - TRATOR VALTRA	UN	2	200,00	400,00
564	13013 - LUVÁ EMBREAGAEM - TRATOR VALTRA	UN	2	200,00	400,00
565	13014 - LUVÁ TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA	UN	4	250,00	1.000,00
566	13015 - PARAFUSO RODÁ - TRATOR VALTRA	UN	4	9,90	39,60
567	13016 - PARAFUSO SEMI EIXO - TRATOR VALTRA	UN	4	10,00	40,00
568	13017 - PINO CENTRAL - TRATOR VALTRA	UN	4	10,00	40,00
569	13018 - PINO COQUILHO - TRATOR VALTRA	UN	4	10,00	40,00
570	13019 - PINO GUIÁ EIXO - TRATO VALTRA	UN	4	10,00	40,00
571	13022 - PONTEIRA EIXO CURTO - TRATOR VALTRA	UN	4	200,00	800,00
572	13023 - PONTEIRA TRANSMISSÃO - TRATOR VALTRA	UN	4	300,00	1.200,00
573	13024 - PORTÁ ESCOVA - TRATOR VALTRA	UN	4	30,00	120,00
574	13025 - RADIADOR MONTADO - TRATOR VALTRA	UN	1	1.400,00	1.400,00
575	13026 - RELÉ PARTIDA - TRATOR VALTRA	UN	5	25,00	125,00
576	13027 - RESERVATÓRIO FREIO - TRATOR VALTRA	UN	5	200,00	1.000,00
577	13028 - RETENTOR DÚPLO - TRATOR VALTRA	UN	4	70,00	280,00
578	13029 - RETENTOR PINHÃO - TRATOR VALTRA	UN	4	40,00	160,00
579	13030 - LÁMINÁ DIANTEIRA 8F - TRATOR VALTRA	UN	4	480,00	1.920,00
580	13031 - RETENTOR RASPADOR - TRATOR VALTRA	UN	4	30,00	120,00
581	13032 - RETENTOR RODÁ - TRATOR VALTRA	UN	4	20,00	80,00
582	13033 - RETENTOR SIMPLES - TRATOR VALTRA	UN	4	40,00	160,00
583	13034 - ROLAMENTO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA	UN	18	200,00	3.600,00
584	13035 - ROLAMENTO MANCAL - TRATOR VALTRA	UN	2	220,00	440,00
585	13036 - ROTULÁ CILINDRO - TRATOR VALTRA	UN	4	70,00	280,00
586	13037 - SELO CAIXÁ REDUÇÃO - TRATOR VALTRA	UN	4	45,00	180,00
587	13038 - SEMI EIXO TRASEIRO - TRATOR VALTRA	UN	1	900,00	900,00
588	13039 - SILENCIOSO INJETOR - TRATOR VALTRA	UN	2	200,00	400,00
589	13040 - SOLENOIDE BOMBA - TRATOR VALTRA	UN	4	300,00	1.200,00
590	13041 - TERMINAL PEDAL EMBR - TRATOR VALTRA	UN	4	33,70	134,80
591	13042 - CAMARÁ DE AR DIANTEIRA 24T800 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	4	180,60	722,40
592	13043 - CAMARÁ DE AR TRASEIRA ARO 30 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	2	200,00	400,00
593	13044 - BOMBA D'ÁGUA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	1	1.079,53	1.079,53
594	13045 - ESTATOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	2	400,00	800,00
595	13046 - INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	2	500,00	1.000,00
596	13047 - RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	2	70,00	140,00
597	13048 - PORTÁ ESCOVA MOTOR PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	2	50,00	100,00
598	13049 - VÁLVULÁ FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	2	250,00	500,00
599	13050 - ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUNSON 4X2	UN	4	100,00	400,00
<b>Total</b>					<b>221.000,00</b>

## 1216 - L D DE OLIVEIRA MENDES - ME (12.226.156/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
856	10431 - DUCATO MINIBUS - AMORTECEDOR DT ALLEM	UN	4	356,99389	1.427,98
857	10432 - DUCATO MINIBUS - AMORTECEDOR TS ALLEM	UN	4	279,10431	1.116,42
858	10433 - DUCATO MINIBUS - KIT AMORTECEDOR DT COFAP	UN	2	428,39267	856,79
859	10434 - DUCATO MINIBUS - BATENTE FX MOLA KIT INTERMUNDI	UN	2	110,34357	220,69
860	10435 - DUCATO MINIBUS - PIVO BANDEJA PERFECT	UN	2	107,09817	214,20
861	10436 - DUCATO MINIBUS - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ PERFECT	UN	2	58,41718	116,83
862	10437 - DUCATO MINIBUS - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO WORX	UN	4	90,87117	363,48
863	10438 - DUCATO MINIBUS - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ MALBESANI	UN	4	175,25155	701,01
864	10439 - DUCATO MINIBUS - BUCHA BANDEJA MAIOR VIBRASIL	UN	2	74,64418	149,29
865	10440 - DUCATO MINIBUS - BUCHA BANDEJA MENOR SAMPPEL	UN	6	64,90798	389,45
866	10441 - DUCATO MINIBUS - DISCO DE FREIO DT MDS	UN	4	113,58896	454,36
867	10442 - DUCATO MINIBUS - PASTILHA DE FREIO WILTEC	UN	4	214,19633	856,79
868	10443 - DUCATO MINIBUS - CORREIA DENTADA KIT NYTRON	UN	1	512,77304	512,77
869	10444 - DUCATO MINIBUS - CORREIA ALTERNADOR GATES	UN	4	84,38037	337,52
870	10445 - DUCATO MINIBUS - TENSOR CORREIA DENTÁRIA NYTRON	UN	4	159,02455	636,10
871	10447 - DUCATO MINIBUS - BOMBA COMBUSTIVEL BOSCH	UN	1	764,616	764,62
872	10448 - DUCATO MINIBUS - ANEL SIG. MT FRONTIER	UN	2	387,50064	775,00
873	10449 - DUCATO MINIBUS - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA ZN	UN	2	135,65768	271,32
874	10450 - DUCATO MINIBUS - BOBINA CAMPO MT PARTIDA GAUSS	UN	2	135,0086	270,02
875	10454 - DUCATO MINIBUS - RADIADOR NORTUS	UN	1	791,87736	791,88
876	10455 - DUCATO MINIBUS - ADITIVO RADIADOR RADNAQ	UN	4	12,9816	51,93
877	10456 - DUCATO MINIBUS - CILINDRO MESTRE DE FREIO KOTRAN	UN	2	251,84296	503,69
878	10458 - DUCATO MINIBUS - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ CONTROL	UN	4	105,92982	423,72
879	10459 - DUCATO MINIBUS - SAPATA DE FREIO TS FRASLE	UN	2	150,89807	301,80
880	10460 - DUCATO MINIBUS - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MDS	UN	2	125,92148	251,84
881	10461 - DUCATO MINIBUS - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VTO	UN	2	172,26578	344,53
882	10462 - DUCATO MINIBUS - CUBO RODA TS HIPER FREIO	UN	2	389,44788	778,90
883	10463 - DUCATO MINIBUS - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO MASTER	UN	1	898,97552	898,98
884	10464 - DUCATO MINIBUS - CANO DE ESCAPE TRASEIRO MASTER	UN	1	898,97552	898,98
885	10465 - DUCATO MINIBUS - PARABRISA DIANTEIRO AUTOGLASS	UN	1	455,65402	455,65
886	10466 - DUCATO MINIBUS - COLA PARABRISA ORBI	UN	2	46,73375	93,47
887	10467 - DUCATO MINIBUS - BASE MOTOR MALBESANI	UN	2	178,49694	356,99
888	10468 - DUCATO MINIBUS - BASE CAIXA DE MARCHA MALBESANI	UN	4	178,49694	713,99
889	10469 - DUCATO MINIBUS - KIT EMBREAGEM WORX	UN	1	1.298,1596	1.298,16
890	10470 - DUCATO MINIBUS - CUBO RODA DT HIPER FREIO	UN	2	275,85892	551,72
1141	13381 - ALTERNADOR COMPLETO - DOBLO AMBULANCIA AUTOPEC	UN	1	1.147,93334	1.147,93
1142	13382 - AMORTECEDOR DT COMP - DOBLO AMBULANCIA ALLEM	UN	1	367,3148	367,31
1143	13383 - AMORTECEDOR TS COMP - DOBLO AMBULANCIA ALLEM	UN	6	189,72323	1.138,34
1144	13384 - ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLO AMBULANCIA DPA	UN	8	66,60877	532,87
1145	13385 - BARRA DE DIREÇÃO - DOBLO AMBULANCIA PERFECT	UN	2	48,80507	97,61
1146	13386 - BASE CAIXA DE MARCHA - DOBLO AMBULANCIA MOLBESANI	UN	3	96,90212	290,71
1147	13387 - BASE DO MOTOR - DOBLO AMBULANCIA MOLBESANI	UN	2	72,18536	144,37
1148	13389 - BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICO - DOBLO AMBULANCIA DPL	UN	4	189,72323	758,89
1149	13390 - BÓIA DE COMBUSTIVEL - DOBLO AMBULANCIA TSA	UN	2	66,60877	133,22
1150	13391 - BOMBA D'AGUA - DOBLO AMBULANCIA MAGNETE MARELI	UN	2	72,18536	144,37
1151	13392 - BOMBA DE COMBUSTIVEL - DOBLO AMBULANCIA MAGNETE MARELI	UN	2	244,55833	489,12
1152	13393 - BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - DOBLO AMBULANCIA MAGNETE MARELI	UN	2	384,76053	769,52
1153	13394 - BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - DOBLO AMBULANCIA KIT E CIA	UN	4	9,91216	39,65
1154	13395 - BORRACHA ESTABILIZADORA - DOBLO AMBULANCIA MOLBESANI	UN	4	13,13401	52,54
1155	13396 - BRONZE DA BIELA - DOBLO AMBULANCIA MANDO	UN	4	149,29498	597,18
1156	13397 - BRONZE DA CHUMACEIRA - DOBLO AMBULANCIA MANDO	UN	4	161,56187	646,25
1157	13398 - BUCHA DA BANDEJA DT - DOBLO AMBULANCIA MALBESANI	UN	2	21,80516	43,61
1158	13399 - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - DOBLO AMBULANCIA MALBESANI	UN	4	12,75216	51,01
1159	13400 - BUCHA DO TIRANTE - DOBLO AMBULANCIA MALBESANI	UN	4	11,35205	45,41
1160	13401 - BUZINA - DOBLO AMBULANCIA VTO	UN	2	46,10826	92,22
1161	13402 - CABEÇOTE - DOBLO AMBULANCIA MANDO	UN	1	1.470,38089	1.470,38
1162	13403 - CABO DE EMBREAGEM - DOBLO AMBULANCIA TUBA	UN	2	46,10826	92,22
1163	13404 - CABO DE FREIO DE MÃO - DOBLO AMBULANCIA TUBA	UN	2	60,85717	121,71
1164	13405 - CABO DO ACELERADOR - DOBLO AMBULANCIA TUBA	UN	2	30,73088	61,46
1165	13406 - CAIXA DE FUZIL - DOBLO AMBULANCIA MARILIA	UN	1	268,12159	268,12
1166	13407 - CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - DOBLO AMBULANCIA MASTER	UN	2	786,56902	1.573,14
1167	13408 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - DOBLO AMBULANCIA MASTER	UN	2	102,47871	204,96
1168	13409 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - DOBLO AMBULANCIA MASTER	UN	2	155,98529	311,97
1169	13410 - CARTER MT - DOBLO AMBULANCIA IGASA	UN	2	149,29498	298,59
1170	13411 - CATALIZADOR - DOBLO AMBULANCIA MASTER	UN	2	786,56902	1.573,14
1171	13412 - CEBOLA DE ÓLEO - DOBLO AMBULANCIA 3HO	UN	3	84,94548	254,84
1172	13413 - CHAVE DE SETA - DOBLO AMBULANCIA MARILIA	UN	1	149,29498	149,29
1173	13414 - CILINDRO DA RODA TD/TE - DOBLO AMBULANCIA VARGA	UN	4	34,15161	136,61
1174	13415 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO AMBULANCIA VARGA	UN	2	108,59624	217,19
1175	13416 - COIFA DA RODA - DOBLO AMBULANCIA KIT E CIA	UN	4	19,10836	76,43
1176	13417 - COIFA DO CÂMBIO - DOBLO AMBULANCIA KIT E CIA	UN	4	28,03408	112,14
1177	13418 - COLA DE SILICONE 200G - DOBLO AMBULANCIA ORBI	UN	5	15,63194	78,16
1178	13419 - COLA DE SILICONE - DOBLO AMBULANCIA ORBI	L	5	15,63194	78,16
1179	13420 - COLUNA DE DIREÇÃO - DOBLO AMBULANCIA PERFECT	UN	2	12,75216	25,50
1180	13421 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - DOBLO AMBULANCIA ROISSE	UN	1	1.470,38089	1.470,38
1181	13422 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - DOBLO AMBULANCIA ROISSE	UN	1	560,65764	560,66
1182	13423 - CORPO - DOBLO AMBULANCIA MAGNETE MARELI	UN	2	619,66126	1.239,32
1183	13424 - CORREIA DENTADA - DOBLO AMBULANCIA GATES	UN	3	34,15161	102,45
1184	13425 - CORREIA DO ALTERNADOR - DOBLO AMBULANCIA GATES	UN	2	34,15161	68,30
1185	13426 - COXIM SUP. AMORT. DT - DOBLO AMBULANCIA MALBESANI	UN	4	120,1074	480,43
1186	13427 - CUBO DA RODA TS - DOBLO AMBULANCIA HIPER FREIOS	UN	4	149,29498	597,18
1187	13428 - DISCO DE FREIO DT - DOBLO AMBULANCIA MDS	UN	4	48,80507	195,22
1188	13429 - EIXO DE COMANDO DA VÁLVULA - DOBLO AMBULANCIA APLIC	UN	2	384,76053	769,52
1189	13430 - EIXO DO VIRABREQUIM - DOBLO AMBULANCIA GESTE	UN	1	883,15293	883,15
1190	13431 - ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - DOBLO AMBULANCIA GAUSS	UN	4	15,63194	62,53

1191	13432 - ESPOLETA - DOBLO AMBULANCIA GAUSS	UN	4	9,91216	39,65
1192	13433 - FAROL DIANT. DIR/ESQ - DOBLO AMBULANCIA ZEENE	UN	2	443,75619	887,51
1193	13434 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - DOBLO AMBULANCIA TECFIL	UN	2	15,63194	31,26
1194	13439 - HÉLICE DO RADIADOR - DOBLO AMBULANCIA WORX	UN	2	443,75619	887,51
1195	13440 - HIDROVACUO - DOBLO AMBULANCIA ATE	UN	2	384,76053	769,52
1196	13441 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - DOBLO AMBULANCIA ZN	UN	2	268,12159	536,24
1197	13442 - INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - DOBLO AMBULANCIA IGUAÇU	UN	4	34,15161	136,61
1198	13443 - JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - DOBLO AMBULANCIA BASTO JUNTAS	UN	2	149,29498	298,59
1199	13444 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - DOBLO AMBULANCIA MANDO	UN	4	207,35192	829,41
1200	13445 - JOGO DE CABO DE VELA - DOBLO AMBULANCIA BOSCH	UN	3	102,47871	307,44
1322	13446 - JOGO DE PISTÃO COM ANEL - DOBLO AMBULANCIA SULOY	UN	1	560,65764	560,66
1323	13447 - JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - DOBLO AMBULANCIA SABO	UN	3	24,79631	74,39
1324	13448 - JOGO DE VELA - DOBLO AMBULANCIA BOSCH	UN	3	60,85717	182,57
1325	13449 - JUNTA DO CABEÇOTE - DOBLO AMBULANCIA BASTO JUNTAS	UN	3	91,5085	274,53
1326	13450 - JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLO AMBULANCIA PEFERCT	UN	3	343,75154	1.031,25
1327	13451 - KIT AMORTECEDOR DT - DOBLO AMBULANCIA KIT E CIA	UN	4	24,79631	99,19
1328	13452 - KIT AMORTECEDOR TS - DOBLO AMBULANCIA KIT E CIA	UN	4	34,15161	136,61
1329	13453 - KIT DE EMBREAGEM - DOBLO AMBULANCIA WORX	UN	3	414,25836	1.242,78
1330	13454 - LÂMPADA H1 DE 12W - DOBLO AMBULANCIA VTO	UN	4	12,75216	51,01
1331	13455 - LÂMPADA H7 DE 12W - DOBLO AMBULANCIA VTO	UN	4	22,09951	88,40
1332	13456 - LANTERNA TRASEIRA TS DIR/ESQ - DOBLO AMBULANCIA ZEENE	UN	4	384,76053	1.539,04
1333	13457 - MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - DOBLO AMBULANCIA UNIVERSAL	UN	2	108,59624	217,19
1334	13458 - MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - DOBLO AMBULANCIA UNIVERSAL	UN	2	19,10836	38,22
1335	13459 - MOTOR DE PARTIDA - DOBLO AMBULANCIA POLO UNIVERSAL	UN	2	502,21089	1.004,42
1336	13460 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DT - DOBLO AMBULANCIA POLO UNIVERSAL	UN	2	472,71306	945,43
1337	13462 - PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DT - DOBLO AMBULANCIA VTO	UN	3	19,10836	57,33
1338	13463 - PARABRISA DT - DOBLO AMBULANCIA AUTOGLASS	UN	1	355,80365	355,80
1339	13464 - PARABRISA TS - DOBLO AMBULANCIA AUTOGLASS	UN	1	584,22886	584,23
1340	13465 - PARACHOQUE DT - DOBLO AMBULANCIA ZEENE	UN	2	443,75619	887,51
1341	13466 - PARAFUSO DAS RODAS - DOBLO AMBULANCIA CIRNEN	UN	4	15,63194	62,53
1342	13467 - PASTILHA DE FREIO DT - DOBLO AMBULANCIA WILTEC	UN	4	60,85717	243,43
1343	13468 - PASTILHA DE FREIO TS - DOBLO AMBULANCIA WILTEC	UN	4	147,7278	590,91
1344	13469 - PINO DE PORTA - DOBLO AMBULANCIA MGF	UN	4	28,03408	112,14
1345	13470 - PIVÔ DA BANDEJA - DOBLO AMBULANCIA PERFECT	UN	4	60,85717	243,43
1346	13471 - QUEBRA SOL - DOBLO AMBULANCIA ZEENE	UN	2	96,90212	193,80
1347	13472 - RADIADOR - DOBLO AMBULANCIA PACCINI	UN	1	326,5763	326,58
1348	13473 - REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH - DOBLO AMBULANCIA GAUSS	UN	2	134,85631	269,71
1349	13474 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - DOBLO AMBULANCIA FLORIO	UN	2	45,57526	91,15
1350	13475 - RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - DOBLO AMBULANCIA FLORIO	UN	2	96,90212	193,80
1351	13476 - RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLO AMBULANCIA FLORIO	UN	2	96,90212	193,80
1352	13477 - RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH - DOBLO AMBULANCIA ZEENE	UN	4	326,5763	1.306,31
1353	13478 - ROLAMENTO DA RODA DT - DOBLO AMBULANCIA VTO	UN	4	91,5085	366,03
1354	13479 - ROLAMENTO DA RODA TS - DOBLO AMBULANCIA VTO	UN	4	149,29498	597,18
1355	13480 - SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA - DOBLO AMBULANCIA 3HO	UN	3	46,10826	138,32
1356	13481 - Sonda de Lâmina - DOBLO AMBULANCIA MAGNETE MARELI	UN	1	268,12159	268,12
1357	13482 - SUPORTE DA HÉLICE DO RADIADOR - DOBLO AMBULANCIA MALBESANI	UN	2	36,84842	73,70
1358	13483 - TAMBOR DE FREIO TS - DOBLO AMBULANCIA MDS	UN	2	63,37101	126,74
1359	13484 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - DOBLO AMBULANCIA IGASA	UN	2	502,21089	1.004,42
1360	13485 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - DOBLO AMBULANCIA ROLT	UN	4	78,82794	315,31
1361	13486 - TERMINAL DE BATERIA - DOBLO AMBULANCIA PERFECT	UN	4	9,91216	39,65
1362	13487 - TERMINAL DE DIREÇÃO - DOBLO AMBULANCIA PERFECT	UN	2	43,491	86,98
1363	13488 - VÁLVULA DE ADMISSÃO - DOBLO AMBULANCIA RIC VÁLVULAS	UN	4	24,79631	99,19
1364	13489 - VÁLVULA DE ESCAPE - DOBLO AMBULANCIA RIC VÁLVULAS	UN	4	28,03408	112,14
1365	13490 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - DOBLO AMBULANCIA IGUAÇU	UN	2	108,59624	217,19
1366	13491 - EIXO DE COMANDO DA VÁLVULA - DOBLO GRENCAR MO4 APLIC	UN	4	402,20625	1.608,82
1367	13492 - EIXO DE COMANDO - DOBLO GRENCAR MO4 APLIC	UN	2	402,20625	804,41
1368	13494 - CILINDRO DA RODA TD/TE - DOBLO GRENCAR MO4 TRW	UN	1	30,73088	30,73
1369	13495 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO GRENCAR MO4 TRW	UN	4	192,60301	770,41
1370	13497 - HIDROVACUO - DOBLO GRENCAR MO4 ATE	UN	1	560,65764	560,66
1371	13498 - COIFA DA RODA - DOBLO GRENCAR MO4 KIT E CIA	UN	2	19,09245	38,18
1372	13499 - JUNTA DO CABEÇOTE - DOBLO GRENCAR MO4 BASTO JUNTAS	UN	3	35,24943	105,75
1373	13500 - ALTERNADOR COMPLETO - DOBLO GRENCAR MO4 POLO UNIVERSAL	UN	1	1.118,40369	1.118,40
1374	13501 - BUZINA - DOBLO GRENCAR MO4 VTO	UN	4	46,10826	184,43
1375	13502 - CAIXA DE FUZIL - DOBLO GRENCAR MO4 MARILIA	UN	2	207,35192	414,70
1376	13503 - CEBOLA DE ÓLEO - DOBLO GRENCAR MO4 IGUAÇU	UN	2	46,10826	92,22
1377	13504 - ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - DOBLO GRENCAR MO4 GAUSS	UN	1	9,91216	9,91
1378	13505 - ESPOLETA - DOBLO GRENCAR MO4 GAUSS	UN	4	9,91216	39,65
1379	13506 - MOTOR DE PARTIDA - DOBLO GRENCAR MO4 POLO UNIVERSAL	UN	4	502,21089	2.008,84
1380	13507 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA DT - DOBLO GRENCAR MO4 POLO UNIVERSAL	UN	2	502,21089	1.004,42
1381	13508 - REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH - DOBLO GRENCAR MO4 GAUSS	UN	1	72,18536	72,19
1382	13509 - CABO DE EMBREAGEM - DOBLO GRENCAR MO4 TUBA	UN	1	81,5327	81,53
1383	13510 - CABO DE FREIO DE MÃO - DOBLO GRENCAR MO4 TUBA	UN	2	39,55318	79,11
1384	13511 - FAROL DIANT DIR/ESQ - DOBLO GRENCAR MO4 ZEENE	UN	4	502,21089	2.008,84
1385	13512 - LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - DOBLO GRENCAR MO4 ZEENE	UN	4	1.017,46829	4.069,87
1386	13513 - JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLO GRENCAR MO4 PERFECT	UN	3	176,30283	528,91
1387	13514 - BRONZE DA BIELA - DOBLO GRENCAR MO4 MANDO	UN	4	90,88004	363,52
1388	13515 - BRONZE DA CHUMACEIRA - DOBLO GRENCAR MO4 MANDO	UN	4	113,98986	455,96
1389	13516 - COLA PARABRISA - DOBLO GRENCAR MO4 ORBI	UN	4	36,84842	147,39
1390	13517 - COLA DE SILICONE - DOBLO GRENCAR MO4 ORBI	L	5	15,63194	78,16
1391	13518 - JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - DOBLO GRENCAR MO4 BASTO JUNTAS	UN	4	326,5763	1.306,31
1392	13519 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - DOBLO GRENCAR MO4 MANDO	UN	2	167,49644	334,99
1393	13521 - TERMINAL DE BATERIA - DOBLO GRENCAR MO4 ILG	UN	4	374,15626	1.496,63
1394	13522 - COMPRESSOR DO ARCONDICIONADO - DOBLO GRENCAR MO4 POLO UNIVERSAL	UN	1	938,75172	938,75
1395	13523 - CONDENSADOR DO ARCONDICIONADO - DOBLO GRENCAR MO4 POLO UNIVERSAL	UN	1	692,37961	692,38
1396	13524 - PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DT - DOBLO GRENCAR MO4 VTO	UN	6	19,09245	114,55
1397	13525 - PARACHOQUE DT - DOBLO GRENCAR MO4 ZEENE	UN	1	173,60602	173,61
1398	13526 - CABO DE ACELERADOR - DOBLO GRENCAR MO4 TUBA	UN	2	30,73088	61,46
1399	13527 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - DOBLO GRENCAR MO4 IGASA	UN	2	268,12159	536,24
1400	13528 - PASTILHA DE FREIO DT - DOBLO GRENCAR MO4 WILTEC	UN	4	43,41145	173,65

1401	13529 - PASTILHA DE FREIO TS - DOBLO GRENCAR MO4 WILTEC	UN	4	147,7278	590,91
1402	13530 - CORREIA DENTADA - DOBLO GRENCAR MO4 GATES	UN	2	36,84842	73,70
1403	13531 - CORREIA DO ALTERNADOR - DOBLO GRENCAR MO4 GATES	UN	3	28,03408	84,10
1404	13532 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - DOBLO GRENCAR MO4 ROLT	UN	2	84,94548	169,89
1405	13533 - CUBO DA RODA TS - DOBLO GRENCAR MO4 ROLT	UN	4	84,94548	339,78
1406	13534 - DISCO DE FREIO DT - DOBLO GRENCAR MO4 MDS	UN	4	46,10826	184,43
1407	13535 - TAMBOR DE FREIO TS - DOBLO GRENCAR MO4 MDS	UN	2	90,88004	181,76
1408	13536 - CARTER MT - DOBLO GRENCAR MO4 IGASA	UN	2	113,98986	227,98
1409	13537 - BASE CAIXA DE MARCHA - DOBLO GRENCAR MO4 MALBESANI	UN	2	57,61941	115,24
1410	13538 - BASE DO MOTOR - DOBLO GRENCAR MO4 MALBESANI	UN	3	46,10826	138,32
1411	13539 - BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - DOBLO GRENCAR MO4 KIT E CIA	UN	2	9,91216	19,82
1412	13540 - BORRACHA ESTABILIZADORA - DOBLO GRENCAR MO4 KIT E CIA	UN	6	19,10836	114,65
1413	13541 - BUCHA DA BANDEJA DT - DOBLO GRENCAR MO4 MALBESANI	UN	4	43,41145	173,65
1414	13542 - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - DOBLO GRENCAR MO4 MALBESANI	UN	2	12,75216	25,50
1415	13543 - BUCHA DO TIRANTE - DOBLO GRENCAR MO4 MALBESANI	UN	4	7,75631	31,03
1416	13544 - COXIM SUP. AMORT. DIANT - DOBLO GRENCAR MO4 MALBESANI	UN	2	34,15161	68,30
1417	13545 - COIFA DO CAMBIO - DOBLO GRENCAR MO4 KIT E CIA	UN	4	24,81223	99,25
1418	13546 - KIT DE EMBREAGEM - DOBLO GRENCAR MO4 WORX	UN	4	207,35192	829,41
1419	13547 - CORPO - DOBLO GRENCAR MO4 MAGNETE MARELI	UN	2	502,21089	1.004,42
1420	13548 - CHAVE DE SETA - DOBLO GRENCAR MO4 MARILIA	UN	3	195,83281	587,50
1421	13550 - RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH - DOBLO GRENCAR MO4 ZEENE	UN	2	184,94216	369,88
1422	13551 - AMORTECEDOR DT COMP. - DOBLO GRENCAR MO4 ALLEM	UN	1	268,12159	268,12
1423	13552 - AMORTECEDOR TS COMP. - DOBLO GRENCAR MO4 ALLEM	UN	6	184,78306	1.108,70
1424	13553 - KIT AMORTECEDOR DT - DOBLO GRENCAR MO4 KIT E CIA	UN	3	131,98449	395,95
1425	13554 - KIT AMORTECEDOR TS - DOBLO GRENCAR MO4 KIT E CIA	UN	4	34,15161	136,61
1426	13555 - JOGO DE CABO DE VELA - DOBLO GRENCAR MO4 BOSCH	UN	4	66,60877	266,44
1427	13556 - JOGO DE VELA - DOBLO GRENCAR MO4 BOSCH	UN	3	53,65773	160,97
1428	13557 - LÂMPADA H1 DE 12W - DOBLO GRENCAR MO4 VTO	UN	3	12,75216	38,26
1429	13558 - LÂMPADA H7 DE 12W - DOBLO GRENCAR MO4 VTO	UN	4	21,80516	87,22
1430	13559 - BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - DOBLO GRENCAR MO4 MAGNETE MARELI	UN	2	113,98986	227,98
1431	13560 - JOGO DE RETENTOR DE VÁLVULAS - DOBLO GRENCAR MO4 SABO	UN	1	20,18231	20,18
1432	13561 - VÁLVULA DE ADMISSÃO - DOBLO GRENCAR MO4 MANDO	UN	4	19,10836	76,43
1433	13562 - VÁLVULA DE ESCAPE - DOBLO GRENCAR MO4 MANDO	UN	4	21,80516	87,22
1434	13563 - VÁLVULA DE SELENÓIDE/BICO - DOBLO GRENCAR MO4 MANDO	UN	4	149,29498	597,18
1435	13564 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - DOBLO GRENCAR MO4 IGUAÇU	UN	4	54,73963	218,96
1436	13566 - PARAFUSO DAS RODAS - DOBLO GRENCAR MO4 CIRNEN	UN	2	12,75216	25,50
1437	13567 - PARABRISA DT - DOBLO GRENCAR MO4 AUTOGLASS	UN	3	502,21089	1.506,63
1438	13568 - PARABRISA TS - DOBLO GRENCAR MO4 AUTOGLASS	UN	1	513,72205	513,72
1439	13569 - ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLO GRENCAR MO4 MAGNETE MARELI	UN	6	60,85717	365,14
1440	13570 - BOMBA D'ÁGUA - DOBLO GRENCAR MO4 MAGNETE MARELI	UN	2	76,13113	152,26
1441	13571 - COLUNA DIREÇÃO - DOBLO GRENCAR MO4 MGF	UN	5	179,54855	897,74
1442	13572 - ROLAMENTO DA RODA DT - DOBLO GRENCAR MO4 VTO	UN	4	91,5085	366,03
1443	13573 - ROLAMENTO DA RODA TS - DOBLO GRENCAR MO4 VTO	UN	4	60,85717	243,43
1444	13574 - BARRA DE DIREÇÃO - DOBLO GRENCAR MO4 PERFECT	UN	2	57,61941	115,24
1445	13575 - PIVÔ DA BANDEJA - DOBLO GRENCAR MO4 PERFECT	UN	4	46,10826	184,43
1446	13576 - TERMINAL DE DIREÇÃO - DOBLO GRENCAR MO4 PERFECT	UN	6	43,41145	260,47
1447	13577 - BÓIA DE COMBUSTÍVEL - DOBLO GRENCAR MO4 TSA	UN	2	66,60877	133,22
1448	13579 - MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - DOBLO GRENCAR MO4 UNIVERSAL	UN	2	69,48855	138,98
1449	13580 - MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - DOBLO GRENCAR MO4 UNIVERSAL	UN	2	15,63194	31,26
1450	13581 - PINO DE PORTA - DOBLO GRENCAR MO4 UNIVERSAL	UN	4	19,09245	76,37
1451	13582 - QUEBRA SOL - DOBLO GRENCAR MO4 UNIVERSAL	UN	2	54,73963	109,48
1452	13583 - RADIADOR - DOBLO GRENCAR MO4 PACCINI	UN	2	268,12159	536,24
1453	13584 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - DOBLO GRENCAR MO4 FLORIO	UN	2	102,47871	204,96
1454	13585 - RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - DOBLO GRENCAR MO4 FLORIO	UN	2	72,18536	144,37
1455	13586 - RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLO GRENCAR MO4 FLORIO	UN	2	91,5085	183,02
1456	13587 - CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - DOBLO GRENCAR MO4 MASTER	UN	1	531,70077	531,70
1457	13588 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - DOBLO GRENCAR MO4 MASTER	UN	2	131,98449	263,97
1458	13589 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - DOBLO GRENCAR MO4 MASTER	UN	2	149,29498	298,59
1459	13590 - CATALIZADOR - DOBLO GRENCAR MO4 MASTER	UN	1	883,15293	883,15
1460	13591 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - DOBLO GRENCAR MO4 TECFIL	UN	2	15,63194	31,26
1461	13595 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - DOBLO GRENCAR MO4 MAGNETE MARELI	UN	2	149,29498	298,59
1462	13596 - BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - DOBLO GRENCAR MO4 SHADECK	UN	2	268,12159	536,24
1463	13597 - SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - DOBLO GRENCAR MO4 3HO	UN	4	46,10826	184,43
1464	13598 - SONDA DE LÂMINA - DOBLO GRENCAR MO4 MAGNETE MARELI	UN	3	184,78306	554,35
1465	13599 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - DOBLO GRENCAR MO4 ZN	UN	2	149,29498	298,59
1466	13600 - INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - DOBLO GRENCAR MO4 IGUAÇU	UN	2	161,56187	323,12
1467	13602 - AMORTECEDOR DT - DUCATO SEMI UTI ALLEM	UN	4	356,99389	1.427,98
1468	13603 - AMORTECEDOR TS - DUCATO SEMI UTI ALLEN	UN	4	279,10431	1.116,42
1469	13604 - KIT AMORTECEDOR DT - DUCATO SEMI UTI 4X4	UN	2	421,90187	843,80
1470	13605 - BATENTE FX MOLA KIT - DUCATO SEMI UTI COFAP	UN	2	110,34357	220,69
1471	13606 - PIVO BANDEJA - DUCATO SEMI UTI PERFECT	UN	2	107,09817	214,20
1472	13607 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - DUCATO SEMI UTI PERFECT	UN	2	58,41718	116,83
1473	13608 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - DUCATO SEMI UTI PERFECT	UN	4	90,87117	363,48
1474	13609 - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - DUCATO SEMI UTI MALBESANI	UN	4	172,00615	688,02
1475	13610 - BUCHA BANDEJA MAIOR - DUCATO SEMI UTI MALBESANI	UN	2	76,59142	153,18
1476	13611 - BUCHA BANDEJA MENOR - DUCATO SEMI UTI MALBESANI	UN	6	64,90798	389,45
1477	13612 - DISCO DE FREIO DT - DUCATO SEMI UTI MDS	UN	4	113,58896	454,36
1478	13613 - PASTILHA DE FREIO - DUCATO SEMI UTI WILTEC	UN	4	64,90798	259,63
1479	13615 - CORREIA ALTERNADOR - DUCATO SEMI UTI GATES	UN	4	194,72394	778,90
1480	13616 - TENSOR CORREIA DENTÁRIA - DUCATO SEMI UTI ROLT	UN	4	279,10431	1.116,42
1481	13618 - BOMBA COMBUSTÍVEL - DUCATO SEMI UTI BOSCH	UN	1	886,40934	886,41
1482	13619 - ANEL SIG. MT. - DUCATO SEMI UTI FRONTIER	UN	2	387,89658	775,79
1483	13620 - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - DUCATO SEMI UTI ZN	UN	2	135,65768	271,32
1484	13621 - BOBINA CAMPO MT PARTIDA - DUCATO SEMI UTI GAUSS	UN	2	133,06136	266,12
1485	13625 - RADIADOR - DUCATO SEMI UTI NOTUS	UN	1	791,87736	791,88
1486	13626 - ADITIVO RADIADOR - DUCATO SEMI UTI RADNAQ	UN	4	12,9816	51,93
1487	13627 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO SEMI UTI KOTRA	UN	2	253,14112	506,28
1488	13629 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - DUCATO SEMI UTI DC	UN	4	103,85277	415,41
1489	13630 - SAPATA DE FREIO - DUCATO SEMI UTI FRASLE	UN	2	149,28835	298,58

1490	13631 - TAMBOR DE FREIO TS - DUCATO SEMI UTI MDS	UN	2	123,32516	246,65
1491	13632 - ROLAMENTO RODA DT - DUCATO SEMI UTI VTO	UN	2	172,00615	344,01
1492	13633 - CUBO RODA TS - DUCATO SEMI UTI HIPER FREIOS	UN	2	389,44788	778,90
1493	13634 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - DUCATO SEMI UTI MASTER	UN	1	895,73012	895,73
1494	13635 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - DUCATO SEMI UTI MASTER	UN	1	895,73012	895,73
1495	13636 - PARABRISA DT - DUCATO SEMI UTI AUTOGLASS	UN	1	454,35586	454,36
1496	13637 - COLA PARABRISA - DUCATO SEMI UTI ORBI	UN	2	45,43559	90,87
1497	13638 - BASE MOTOR - DUCATO SEMI UTI MALBESANI	UN	1	178,49694	178,50
1498	13639 - BASE CAIXA DE MARCHA - DUCATO SEMI UTI MALBESANI	UN	4	178,49694	713,99
1499	13640 - KIT EMBREAGEM - DUCATO SEMI UTI WORX	UN	1	1.298,1596	1.298,16
1500	13641 - CUBO RODA DT - DUCATO SEMI UTI HIPER FREIOS	UN	2	272,61352	545,23
1524	13341 - AMORTECEDOR DT - JUMPER M33M HI ALLEM	UN	4	387,38012	1.549,52
1525	13342 - AMORTECEDOR TS - JUMPER M33M HDI ALLEM	UN	4	295,81755	1.183,27
1526	13343 - KIT AMORTECEDOR DT - JUMPER M33M HDI 4X4	UN	2	457,81288	915,63
1527	13344 - BATEENTE FX MOLA KIT - JUMPER M33M HDI COFAP	UN	2	119,73568	239,47
1528	13345 - PIVO BANDEJA - JUMPER M33M HDI PERFECT	UN	2	112,6924	225,38
1529	13346 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - JUMPER M33M HDI PERFECT	UN	2	63,38948	126,78
1530	13347 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - JUMPER M33M HDI PERFECT	UN	4	98,60585	394,42
1531	13348 - COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - JUMPER M33M HDI MALBESANI	UN	4	183,12515	732,50
1532	13349 - BUCHA BANDEJA MAIOR - JUMPER M33M HDI MALBESANI	UN	2	83,11064	166,22
1533	13350 - BUCHA BANDEJA MENOR - JUMPER M33M HDI MALBESANI	UN	6	70,43275	422,60
1534	13351 - DISCO DE FREIO DT - JUMPER M33M HDI MDS	UN	4	123,25731	493,03
1535	13352 - PASTILHA DE FREIO - JUMPER M33M HDI WILTEC	UN	4	70,43275	281,73
1536	13354 - CORREIA ALTERNADOR - JUMPER M33M HDI CONTINETAL	UN	4	49,30292	197,21
1537	13355 - TENSOR CORREIA DENTADA - JUMPER M33M HDI ROLT	UN	4	169,0386	676,15
1538	13357 - BOMBA COMBUSTÍVEL - JUMPER M33M HDI BOSCH	UN	1	961,40704	961,41
1539	13358 - ANEL SIG. MT - JUMPER M33M HDI FRONTIER	UN	2	420,48352	840,97
1540	13359 - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - JUMPER M33M HDI ZN	UN	2	144,38714	288,77
1541	13360 - BOBINA CAMPO MT PARTIDA - JUMPER M33M HDI GAUSS	UN	2	144,38714	288,77
1542	13364 - RADIADOR - JUMPER M33M HDI NOTUS	UN	1	859,27955	859,28
1543	13365 - ADITIVO RADIADOR - JUMPER M33M HDI RADNAQ	UN	4	14,08655	56,35
1544	13366 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - JUMPER M33M HDI SKF	UN	2	276,09638	552,19
1545	13367 - ÓLEO MOTOR LUBRIFICANTE 4L - JUMPER M33M HDI IPIRANGA	UN	6	94,71796	568,31
1546	13368 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ DC	UN	4	112,6924	450,77
1547	13369 - SAPATA DE FREIO TS - JUMPER M33M HDI FRASLE	UN	2	163,40398	326,81
1548	13370 - TAMBOR DE FREIO TS - JUMPER M33M HDI MDS	UN	2	133,82222	267,64
1549	13371 - ROLAMENTO RODA DT - JUMPER M33M HDI VTO	UN	2	186,64679	373,29
1550	13372 - CUBO RODA TS - JUMPER M33M HDI HIPER FREIOS	UN	2	422,5965	845,19
1551	13373 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - JUMPER M33M HDI MASTER	UN	1	975,49359	975,49
1552	13374 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - JUMPER M33M HDI MASTER	UN	1	975,49359	975,49
1553	13375 - PARABRISA DT - JUMPER M33M HDI AUTOGLASS	UN	1	494,4379	494,44
1554	13376 - COLA PARABRISA - JUMPER M33M HDI ORBI	UN	2	50,00725	100,01
1555	13377 - BASE MOTOR - JUMPER M33M HDI MALBESANI	UN	2	193,69006	387,38
1556	13378 - BASE CAIXA DE MARCHA - JUMPER M33M HDI MALBESANI	UN	4	195,80304	783,21
1557	13379 - KIT EMBREAGEM - JUMPER M33M HDI WORX	UN	1	1.408,655	1.408,66
1558	13380 - CUBO RODA DT - JUMPER M33M HDI HIPER FREIOS	UN	2	295,81755	591,64
<b>Total</b>					<b>142.500,00</b>

**1281 - TOP PEÇAS LTDA (01.184.984/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
901	12512 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO - MONTANA	UN	2	52,00	104,00
902	12513 - CUBO RODA DIANTEIRO - MONTANA	UN	2	72,00	144,00
903	12514 - TAMBOR FREIO TRASEIRO COM CUBO - MONTANA	UN	2	78,00	156,00
904	12515 - SAPATA FREIO COM LONA - MONTANA	JG	2	102,00	204,00
905	12516 - DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO - MONTANA	UN	2	58,00	116,00
906	12517 - AMORTECEDOR DT - MONTANA	UN	4	252,00	1.008,00
907	12518 - AMORTECEDOR TS - MONTANA	UN	2	155,00	310,00
908	12519 - BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROL - MONTANA	UN	1	55,00	55,00
909	12520 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA - MONTANA	UN	2	127,00	254,00
910	12521 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA - MONTANA	UN	2	147,00	294,00
911	12522 - BANDEJA DIANTEIRA DIREITA - MONTANA	UN	2	112,00	224,00
912	12523 - BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA - MONTANA	UN	2	112,00	224,00
913	12524 - PIVO INFERIOR - MONTANA	UN	2	98,00	196,00
914	12525 - TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - MONTANA	UN	2	66,00	132,00
915	12526 - BARRA DIREÇÃO LATERAL - MONTANA	UN	3	62,00	186,00
916	12527 - BASE MOTOR DIANTEIRO - MONTANA	UN	2	129,00	258,00
917	12528 - BOMBA COMBUSTÍVEL ELET. COMPLETA - MONTANA	UN	2	503,00	1.006,00
918	12529 - SENSOR DE NÍVEL UND - MONTANA	UN	1	84,00	84,00
919	12530 - ALTERNADOR - MONTANA	UN	1	1.252,00	1.252,00
920	12531 - MOTOR PARTIDA - MONTANA	UN	1	453,00	453,00
921	12532 - ESTATOR ALTERNADOR - MONTANA	UN	1	192,00	192,00
922	12533 - REGULADOR VOLTAGEM - MONTANA	UN	1	81,00	81,00
923	12534 - FAROL DIANTEIRO DIREITO - MONTANA	UN	2	226,00	452,00
924	12535 - FAROL DIANTEIRO ESQUERDO - MONTANA	UN	2	226,00	452,00
925	12536 - BOMBA ÓLEO - MONTANA	UN	1	214,00	214,00
926	12537 - BOMBA D'ÁGUA - MONTANA	UN	2	128,00	256,00
927	12538 - VELA - MONTANA	UN	12	18,00	216,00
928	12539 - CABOS DE VELA - MONTANA	JG	2	115,00	230,00
929	12540 - KIT EMBREAGEM - MONTANA	KIT	2	312,00	624,00
930	12541 - RADIADOR - MONTANA	UN	2	332,00	664,00
931	12542 - RESERVATÓRIO RADIADOR - MONTANA	UN	1	60,00	60,00
932	12543 - SILENCIOSO TRASEIRO - MONTANA	UN	2	155,00	310,00
933	12544 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MONTANA	UN	4	155,00	620,00
934	12545 - JUNTA DESLIZANTE - MONTANA	UN	2	234,00	468,00
935	12546 - CORREIA DENTADA - MONTANA	UN	4	44,00	176,00
936	12547 - ROLAMENTO TENSOR - MONTANA	UN	3	106,00	318,00
937	12548 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - MONTANA	UN	2	90,00	180,00

938	12549 - BOBINA IGNIÇÃO - MONTANA	UN	1	201,00	201,00
939	12553 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - MONTANA	UN	2	16,00	32,00
940	12554 - KIT AMORTECEDOR COMPLETO - MONTANA	KIT	2	126,00	252,00
941	12555 - BOMBA COMBUSTIVEL ELÉTRICA - MONTANA	UN	2	219,00	438,00
942	12556 - PISTÃO COM ANEIS STD - MONTANA	JG	1	569,00	569,00
943	12557 - JOGO BRONZE BIELA - MONTANA	JG	1	103,00	103,00
944	12558 - JOGO BRONZE CENTRAL - MONTANA	JG	1	135,00	135,00
945	12559 - JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO - MONTANA	JG	1	219,00	219,00
946	12560 - BOMBA DE ÓLEO - MONTANA	UN	1	394,00	394,00
947	12561 - MANGOTE DO FILTRO DE AR - MONTANA	UN	1	106,00	106,00
948	12562 - CAIXA DE DIREÇÃO - MONTANA	UN	1	751,00	751,00
949	12563 - TERMINAL DE DIREÇÃO - MONTANA	UN	2	102,00	204,00
950	12564 - CILINDRO MESTRE - MONTANA	UN	1	162,00	162,00
951	12565 - DISCO DE FREIO - MONTANA	UN	2	119,00	238,00
952	12566 - TAMBOR DE FREIO - MONTANA	UN	2	187,00	374,00
953	12567 - TULIPA - MONTANA	UN	1	265,00	265,00
954	12568 - TARUGO DE RODA - MONTANA	UN	4	13,00	52,00
955	12569 - CUBO DE RODA DIANTEIRA - MONTANA	UN	2	80,00	160,00
956	12570 - ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - MONTANA	UN	2	73,00	146,00
957	12571 - CUBO RODA TRASIERA C/ ROLAMENTO - MONTANA	UN	2	201,00	402,00
958	12572 - SENSOR DE RÉ - MONTANA	UN	1	65,00	65,00
959	12573 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA - MONTANA	UN	1	96,00	96,00
960	12574 - SENSOR DE TEMPERATURA - MONTANA	UN	1	58,00	58,00
961	12575 - KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR - MONTANA	KIT	1	561,00	561,00
962	12576 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1	114,00	114,00
963	12577 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	1	63,00	63,00
964	12578 - MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA - MONTANA	UN	1	30,00	30,00
965	12579 - MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA - MONTANA	UN	1	39,00	39,00
966	12580 - CANO SAIDA DO MOTOR - MONTANA	UN	1	754,00	754,00
967	12582 - CABO ACELERADOR - MONTANA	UN	1	62,00	62,00
968	12583 - PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA - MONTANA	UN	1	106,00	106,00
969	12584 - PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA - MONTANA	UN	1	106,00	106,00
970	12585 - MECANISMO DO VIDRO DIREITO - MONTANA	UN	1	200,00	200,00
971	12586 - MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO - MONTANA	UN	1	200,00	200,00
972	12587 - RETENTOR DIANTEIRO - MONTANA	UN	1	62,00	62,00
973	12588 - RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - MONTANA	UN	1	190,00	190,00
974	12589 - BASE DO MOTOR DIANTEIRA - MONTANA	UN	1	137,00	137,00
975	12590 - BASE DO MOTOR TRASEIRA - MONTANA	UN	1	96,00	96,00
976	12591 - MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR - MONTANA	UN	1	162,00	162,00
977	12593 - Sonda LAMBDA - MONTANA	UN	1	273,00	273,00
978	12594 - JOGO DE CABO DE VELAS	JG	2	250,00	500,00
1049	13243 - ALTERNADOR COMPLETO - A20	UN	1	926,00	926,00
1050	13244 - AMORTECEDOR DT - A20	UN	6	248,00	1.488,00
1051	13245 - AMORTECEDOR TS - A20	UN	6	138,00	828,00
1052	13246 - ATUADOR MARCHA LENTA - A20	UN	2	263,00	526,00
1053	13247 - BARRA DE DIREÇÃO - A20	UN	2	70,00	140,00
1054	13248 - BASE CAIXA MARCHA - A20	UN	3	77,00	231,00
1055	13249 - BASE DO MOTOR - A20	UN	2	203,00	406,00
1056	13250 - BATERIA 60AH - A20	UN	2	165,00	330,00
1057	13251 - BICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - A20	UN	4	102,00	408,00
1058	13252 - BÓIA DE COMBUSTIVEL - A20	UN	2	80,00	160,00
1059	13253 - BOMBA D'ÁGUA - A20	UN	2	113,00	226,00
1060	13254 - BOMBA DE COMBUSTIVEL - A20	UN	2	388,00	776,00
1061	13255 - BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE - A20	UN	2	293,00	586,00
1062	13256 - BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - A20	UN	4	11,00	44,00
1063	13257 - BORRACHA ESTABILIZADORA - A20	UN	4	18,00	72,00
1064	13258 - BRONZE DA BIELA - A20	UN	4	126,00	504,00
1065	13259 - BRONZE DA CHUMACEIRA - A20	UN	4	138,00	552,00
1066	13260 - BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - A20	UN	2	49,00	98,00
1067	13261 - BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - A20	UN	4	206,00	824,00
1068	13262 - BUZINA - A20	UN	2	52,00	104,00
1069	13263 - CABEÇOTE - A20	UN	1	1.149,00	1.149,00
1070	13264 - CABO DE EMBREAGEM - A20	UN	2	51,00	102,00
1071	13265 - CABO DE FREIO DE MÃO - A20	UN	2	129,00	258,00
1072	13266 - CABO DO ACELERADOR - A20	UN	2	51,00	102,00
1073	13267 - CAIXA DE FÚZIL - A20	UN	1	293,00	293,00
1074	13268 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - A20	UN	2	55,00	110,00
1075	13269 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - A20	UN	2	214,00	428,00
1076	13270 - CARTER MT - A20	UN	2	227,00	454,00
1077	13271 - CHAVE DE SETA - A20	UN	1	129,00	129,00
1078	13272 - CILINDRO DE RODA TD/TE - A20	UN	4	80,00	320,00
1079	13273 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - A20	UN	2	57,00	114,00
1080	13274 - COLUNA DIREÇÃO - A20	UN	2	293,00	586,00
1081	13275 - COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - A20	UN	1	1.060,00	1.060,00
1082	13276 - CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - A20	UN	2	705,00	1.410,00
1083	13277 - CORREIA DENTADA - A20	UN	3	35,00	105,00
1084	13278 - CORREIA DO ALTERNADOR - A20	UN	2	52,00	104,00
1085	13279 - COXIM SUP AMORT DT - A20	UN	4	74,00	296,00
1086	13280 - CUBO DA RODA TS - A20	UN	4	65,00	260,00
1087	13281 - DISCO DE FREIO DT - A20	UN	4	58,00	232,00
1088	13282 - EIXO DE COMANDO DA VÁLVULA - A20	UN	2	419,00	838,00
1089	13283 - EIXO DE COMANDO - A20	UN	1	419,00	419,00
1090	13284 - EIXO DE VIRABREQUIM - A20	UN	1	958,00	958,00
1091	13285 - ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - A20	UN	4	23,00	92,00
1092	13286 - ESPOLETA - A20	UN	4	11,00	44,00
1093	13287 - FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ - A20	UN	2	546,00	1.092,00
1094	13288 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - A20	UN	2	23,00	46,00
1095	13292 - HÉLICE DO RADIADOR - A20	UN	2	293,00	586,00
1096	13293 - HIDROVÁCUO - A20	UN	2	102,00	204,00

1097	13294 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - A20	UN	2	227,00	454,00
1098	13296 - JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - A20	UN	2	227,00	454,00
1099	13297 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - A20	UN	4	197,00	788,00
1100	13298 - JOGO DE PISTÃO COM ANEL - A20	UN	1	55,00	55,00
1101	13300 - JUNTA DO CABEÇOTE - A20	UN	3	70,00	210,00
1102	13301 - JUNTA HOMOCINÉTICA - A20	UN	3	435,00	1.305,00
1103	13302 - KIT DE EMBREAGEM - A20	UN	3	483,00	1.449,00
1104	13303 - LÂMPADA H1 DE 12W - A20	UN	4	15,00	60,00
1105	13304 - LÂMPADA H7 DE 12W - A20	UN	4	26,00	104,00
1106	13305 - LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - A20	UN	4	207,00	828,00
1107	13306 - MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - A20	UN	2	132,00	264,00
1108	13307 - MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - A20	UN	2	45,00	90,00
1109	13308 - MOTOR DE PARTIDA - A20	UN	2	435,00	870,00
1110	13309 - MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - A20	UN	2	248,00	496,00
1111	13311 - PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - A20	UN	3	26,00	78,00
1112	13312 - PARABRISA DIANTEIRO - A20	UN	1	546,00	546,00
1113	13313 - PARABRISA TRASEIRO - A20	UN	1	419,00	419,00
1114	13314 - PARACHOQUE DIANTEIRO - A20	UN	2	831,00	1.662,00
1115	13315 - PARAFUSO DAS RODAS - A20	UN	4	18,00	72,00
1116	13316 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - A20	UN	4	65,00	260,00
1117	13317 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - A20	UN	4	165,00	660,00
1118	13318 - PINO DE PORTA - A20	UN	4	32,00	128,00
1119	13319 - PIVÔ DE BANDEJA - A20	UN	4	52,00	208,00
1120	13320 - QUEBRA SOL - A20	UN	2	102,00	204,00
1121	13321 - RADIADOR - A20	UN	1	227,00	227,00
1122	13322 - REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH - A20	UN	2	183,00	366,00
1123	13323 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - A20	UN	2	55,00	110,00
1124	13324 - RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - A20	UN	2	61,00	122,00
1125	13325 - RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA - A20	UN	2	102,00	204,00
1126	13326 - RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH - A20	UN	4	293,00	1.172,00
1127	13327 - ROLAMENTO DA RODA DT - A20	UN	4	129,00	516,00
1128	13328 - ROLAMENTO DA RODA TS - A20	UN	4	381,00	1.524,00
1129	13329 - SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - A20	UN	6	74,00	444,00
1130	13330 - SUPORTE DA HÉLICE DO RADIADOR - A20	UN	4	102,00	408,00
1131	13331 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - A20	UN	4	177,00	708,00
1132	13332 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - A20	UN	8	87,00	696,00
1133	13333 - TERMINAL DE BATERIA - A20	UN	4	11,00	44,00
1134	13334 - TERMINAL DE DIREÇÃO - A20	UN	4	84,00	336,00
1135	13335 - VÁLVULA DE ADMISSÃO - A20	UN	4	45,00	180,00
1136	13336 - VÁLVULA DE ESCAPE - A20	UN	4	49,00	196,00
1137	13337 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - A20	UN	4	80,00	320,00
1138	13338 - SONDA DE LÂMINA - A20	UN	1	245,00	245,00
1139	13339 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL - A20	UN	2	419,00	838,00
1140	13340 - VÁLVULA DE SELENÓIDE/BICO - A20	UN	4	165,00	660,00
<b>Total</b>					<b>63.250,00</b>

**1710 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
68	9814 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BOMBA D'AGUA SHADECK	UN	2	556,72895	1.113,46
69	9815 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ÓLEO MOTOR 20L BR	UN	2	298,48157	596,96
70	9816 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ÓLEO HID. 68 20L BR	UN	2	298,388	596,78
71	9818 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA ORIGINAL	UN	2	156,63265	313,27
72	9822 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO ORIGINAL	UN	1	616,6124	616,61
73	9823 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR ORIGINAL	UN	1	501,56132	501,56
74	9824 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BASE MOTOR ORIGINAL	UN	1	291,93182	291,93
75	9825 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA ORIGINAL	UN	2	278,91652	557,83
76	9826 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA ORIGINAL	UN	2	348,44682	696,89
77	9827 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL ORIGINAL	UN	2	183,39306	366,79
78	9828 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT ORIGINAL	UN	2	369,59317	739,19
79	9829 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-BORRACHA PORTA boshc	UN	4	225,77932	903,12
80	9830 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CABO ESTRANGULADOR BOSCH	UN	2	86,42866	172,86
81	9831 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CABO ACELERADOR original	UN	2	278,83231	557,66
82	9832 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA ORIGINAL	UN	4	118,55052	474,20
83	9833 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 1º COFAP	UN	2	79,53271	159,07
84	9834 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 2º cofp	UN	2	79,53271	159,07
85	9835 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 3º COFAP	UN	2	79,53271	159,07
86	9836 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 4º COFAP	UN	2	79,53271	159,07
87	9837 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 5º COFAP	UN	2	79,53271	159,07
88	9838 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO COMBUSTÍVEL 6º COFAP	UN	2	79,53271	159,07
89	9839 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CANO D'ÁGUA COFAP	UN	2	233,91972	467,84
90	9840 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CHAVE SETA ORIGINAL	UN	2	500,58821	1.001,18
91	9842 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CILINDRO RODA TD/TE ORIGINAL	UN	4	196,49257	785,97
92	9843 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR ORIGINAL	UN	1	2.338,26157	2.338,26
93	9844 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CONJ.RATIFICADOR ALT ORIGINAL	UN	2	555,79327	1.111,59
94	9846 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR ORIGINAL	UN	2	195,36975	390,74
95	9847 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-CRUZETA ORIGINAL	UN	2	310,64539	621,29
96	9848 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ENGENHO PORTA D/E ORIGINAL	UN	2	218,27517	436,55
97	9849 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO ORIGINAL	UN	2	379,55815	759,12
98	9850 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS TRW	UN	4	379,87628	1.519,51
99	9851 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO TRW	UN	1	2.225,04442	2.225,04
100	9855 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-QUEBRA VENTO TRW	UN	2	225,77932	451,56
101	9856 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR TRW	UN	2	119,94886	239,90
102	9857 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO TRW	UN	2	379,13709	758,27
103	9858 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT/TS BOSCH	UN	2	156,53908	313,08
104	9859 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO original	UN	2	315,32379	630,65
105	9861 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO nkd	UN	2	432,84506	865,69
106	9862 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT nkd	UN	2	270,1305	540,26

107	9863 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT nkd	UN	2	348,9708	697,94
108	9864 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO nkd	UN	2	373,42945	746,86
109	9865 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA BOSCH	UN	4	157,00692	628,03
110	9866 - CAMINHÃO CIST. INTERNACIONAL. /4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO ORIGINAL	UN	2	209,59207	419,18
1201	13058 - CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	3	108,23521	324,71
1202	13065 - ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	826,58331	826,58
1203	13066 - AMORTECEDOR DT - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	159,71829	638,87
1204	13067 - AMORTECEDOR TS - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	230,52124	922,08
1205	13068 - BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	289,24927	578,50
1206	13069 - BASE CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	96,59938	193,20
1207	13070 - BASE MOTOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	96,59938	193,20
1208	13071 - BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	133,92186	267,84
1209	13072 - BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	246,16375	492,33
1210	13073 - BOMBA ÓLEO MOTOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	212,40886	424,82
1211	13074 - BUCHA FX MOLA TS - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	18,93567	75,74
1212	13075 - BUCHA FX MOLA DT - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	71,35181	142,70
1213	13076 - CABO ACCELERADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	164,7678	329,54
1214	13077 - CABO FREIO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	104,28342	208,57
1215	13078 - CABO VELOCÍMETRO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	444,57668	889,15
1216	13079 - CAIXA SATÉLITE - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	872,68756	872,69
1217	13080 - CHAVE SETA COMPLETO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	132,38506	264,77
1218	13081 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	422,01853	844,04
1219	13082 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	739,42433	739,42
1220	13083 - CILINDRO DE RODA TS - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	265,92272	1.063,69
1221	13084 - COLMEIA RADIADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	437,4415	437,44
1222	13085 - PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	6	447,37587	2.684,26
1223	13086 - KIT COROA E PINHÃO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	927,88093	927,88
1224	13087 - CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	111,96746	447,87
1225	13088 - DISCO DE FREIO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	246,98704	987,95
1226	13089 - EMBUCHAMENTO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	220,20267	440,41
1227	13090 - ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	625,53586	1.251,07
1228	13091 - HÉLICE C/ BEM VISCOSA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	1.339,27353	1.339,27
1229	13092 - KIT EMBREAGEM - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	1	1.629,01678	1.629,02
1230	13094 - KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	400,33856	800,68
1231	13095 - PASTILHA FREIO DT OU TS - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	92,86713	185,73
1232	13096 - LUYA PINHÃO - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	140,28864	280,58
1233	13097 - MOLA DT 2ª PARABÓLICA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	146,21633	292,43
1234	13098 - MOLA 2ª TS - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	198,1385	792,55
1235	13099 - MOLA 3ª DT PARABÓLICA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	263,94682	1.055,79
1236	13100 - MOLA 3ª TRASEIRA - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	619,66305	2.478,65
1237	13102 - REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	2	82,98765	165,98
1238	13103 - ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS VOLARE V8L vw	UN	4	127,5002	510,00
1239	13151 - ALAVANCA SELETORA MARCHA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	624,10538	1.248,21
1240	13152 - ALTERNADOR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	1	918,31505	918,32
1241	13153 - AMORTECEDOR DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	381,34439	2.288,07
1242	13154 - AMORTECEDOR TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	387,10536	2.322,63
1243	13155 - ARRUELA TRAVA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	39,6867	238,12
1244	13156 - BARRA DIREÇÃO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	770,5301	3.082,12
1245	13158 - BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	387,26539	774,53
1246	13159 - BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	770,93017	1.541,86
1247	13161 - BORRACHA PARABRISA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	422,79139	1.691,17
1248	13162 - BUCHA AMORTECEDOR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	39,6867	238,12
1249	13163 - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	83,61412	501,68
1250	13164 - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	112,41898	674,51
1251	13165 - BUZINA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	93,93586	187,87
1252	13166 - CATRACA FREIO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	208,51521	834,06
1253	13168 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	1.622,99404	3.245,99
1254	13169 - COMPRESSOR DE AR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	1	1.781,90087	1.781,90
1255	13171 - CRUZETA CARDAN - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	375,62342	1.502,49
1256	13172 - CUICA FREIO DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	126,58137	506,33
1257	13173 - CUICA FREIO TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	126,7414	506,97
1258	13175 - EMBUCHAMENTO DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	366,30185	1.465,21
1259	13176 - FAROL LD - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	387,10536	1.548,42
1260	13177 - FAROL LE - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	386,70529	1.546,82
1261	13181 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	119,78022	479,12
1262	13182 - FREZADO CARDAN - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	350,21913	700,44
1263	13183 - HÉLICE VENTILADOR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	152,66578	305,33
1264	13184 - JOGO DE SAPATA DE FREIO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	194,67287	1.168,04
1265	13185 - JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	102,49731	204,99
1266	13187 - LANTERNA DO TETO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	165,30791	661,23
1267	13188 - LONA FREIO DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	182,59083	730,36
1268	13189 - LONA FREIO TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	219,47706	877,91
1269	13190 - LUYA CARDAN - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	345,01826	690,04
1270	13191 - MANGUEIRA INTERCOOLER - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	181,95072	1.091,70
1271	13192 - MOLA 1ª DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	1.098,10541	2.196,21
1272	13193 - MOLA 1ª TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	475,28025	2.851,68
1273	13194 - MOLA 2ª TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	520,16783	3.121,01
1274	13195 - MOLA 2ª DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	486,32211	2.917,93
1275	13196 - MOLA 3ª DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	3	433,19314	1.299,58
1276	13197 - MOLA 3ª TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	3	425,67187	1.277,02
1277	13199 - PALHETA DE LIMPADOR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	66,81128	400,87
1278	13201 - PARAFUSO CENTRO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	14,97853	89,87
1279	13202 - POLIA ALTERNADOR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	268,44533	1.073,78
1280	13203 - POLIA VISCOSA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	1	1.609,07169	1.609,07
1281	13204 - REPARO CAIXA DIREÇÃO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	203,31433	406,63
1282	13205 - REPARO EIXO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	321,41427	1.285,66
1283	13206 - RETENTOR EIXO PILOTO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	85,21439	170,43
1284	13207 - RETENTOR LUYA CAIXA MARCHA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	112,97908	225,96
1285	13208 - RETENTOR POLIA ÔNIBUS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	74,73262	149,47



1286	13209 - RETENTOR RODA DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	38,60652	154,43
1287	13210 - RETENTOR RODA TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	105,93789	423,75
1288	13211 - RETROVISOR LADO D - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	217,71676	870,87
1289	13212 - RETROVISOR LADO E - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	217,71676	870,87
1290	13213 - ROLAMENTO CENTRO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	260,39597	1.041,58
1291	13214 - ROLAMENTO DA RODA DIANT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	156,66645	626,67
1292	13215 - ROLAMENTO DA RODA TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	288,84877	1.155,40
1293	13216 - ROLAMENTO CÂMBIO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	564,57533	1.129,15
1294	13217 - SEMI EIXO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	587,61922	1.175,24
1295	13218 - SENSOR MAP - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	206,81892	413,64
1296	13219 - SENSOR PRESÃO ÓLEO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	138,83944	277,68
1297	13220 - SENSOR TEMPERATURA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	320,85418	641,71
1298	13221 - SERVO EMBREAGEM - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	1	1.171,15775	1.171,16
1299	13222 - SENSOR NÍVEL DE ÁGUA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	351,97943	703,96
1300	13223 - TAMBOR FREIO DT - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	384,78497	1.539,14
1301	13224 - TAMBOR FREIO TS - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	348,53885	1.394,16
1302	13225 - TARUGO RODA DIANT (CONJ) - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	41,49501	248,97
1303	13226 - TARUGO RODA TS (CONJ) - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	47,81607	286,90
1304	13227 - TENSOR CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	2	339,89739	679,79
1305	13228 - TERMINAL DE DIREÇÃO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	6	153,78597	922,72
1306	13229 - TRAMBULADOR CÂMBIO - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	1	1.518,01631	1.518,02
1307	13230 - TRAVA ARANHA - ÔNIBUS 15-190 vw	UN	4	31,12526	124,50
1308	13104 - CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	3	59,59837	178,80
1309	13111 - ALTERNADOR COMPLETO - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	1	815,93214	815,93
1310	13112 - AMORTECEDOR DT - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	4	189,45321	757,81
1311	13113 - AMORTECEDOR TS - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	4	239,26353	957,05
1312	13114 - BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	129,41982	258,84
1313	13115 - BASE CAIXA DE MARCHA - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	184,23292	368,47
1314	13116 - BASE MOTOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	275,51558	551,03
1315	13117 - BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	1	788,7721	788,77
1316	13118 - BOMBA D'ÁGUA - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	713,58535	1.427,17
1317	13119 - BOMBA ÓLEO MOTOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	1	788,7721	788,77
1318	13120 - BUCHA FX MOLA TS - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	4	105,42096	421,68
1319	13121 - BUCHA FX MOLA DT - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	4	105,42096	421,68
1320	13122 - CABO ACELERADOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	160,23406	320,47
1321	13123 - CABO FREIO - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	134,13258	268,27
1501	13124 - CABO VELOCÍMETRO - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	278,41574	556,83
1502	13126 - CHAVE SETA COMPLETA - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	208,81181	417,62
1503	13127 - CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	426,46912	852,94
1504	13128 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	1	1.434,01509	1.434,02
1505	13129 - CILINDRO DE RODA TS - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	4	120,58882	482,36
1506	13130 - COLMEIA RADIADOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	668,19779	1.336,40
1507	13131 - PARAFUSO RODA C/ PORCA - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	6	9,8098	58,86
1508	13132 - KIT COROA E PINHÃO - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	1	1.801,50937	1.801,51
1509	13133 - CORREIA ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	4	50,11483	200,46
1510	13134 - DISCO DE FREIO - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	4	291,46648	1.165,87
1511	13135 - EMBUCHAMENTO - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	456,77583	913,55
1512	13136 - ESTATOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	377,89137	755,78
1513	13137 - HÉLICE C/ BEM VISCOSA - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	1	1.606,25583	1.606,26
1514	13140 - KIT REPARO DIFERENCIAL - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	1	1.515,40819	1.515,41
1515	13141 - PASTILHA FREIO DT OU TS - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	281,89594	563,79
1516	13142 - LUVAS PINHÃO - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	668,19779	1.336,40
1517	13143 - MOLA DT 2ª PARABÓLICA - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	236,43587	472,87
1518	13144 - MOLA 2ª TS - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	4	154,43373	617,73
1519	13145 - MOLA 3ª DT PARABÓLICA - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	4	227,08284	908,33
1520	13146 - MOLA 3ª TRASEIRA - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	4	167,12195	668,49
1521	13148 - REGULADOR ALTERNADOR - ÔNIBUS IVECO 70C17 original	UN	2	318,43801	636,88
1522	13149 - ROLAMENTO RODA TS EXT/INT - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	4	251,58923	1.006,36
1523	13150 - SEMI EIXO TRANSMISSÃO - ÔNIBUS IVECO 70C17 ORIGINAL	UN	2	683,27864	1.366,56
<b>Total</b>					<b>155.600,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 04/06/2019, tendo seu término em 04/06/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 04/06/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeito

CPF n.º 289.106.054-72

### FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME

CNPJ: 02.005.020/0001-80

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

TOP PEÇAS LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**697D3BA8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86), referente à Contratação da atração musical Anizio Junior e Banda para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, pelos valores abaixo descrito:

### 1743 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13859 - Contratação da atração musical Anizio Junior e Banda para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	10.000,00	10.000,00
<b>Total (RS):</b>						10.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10/06/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**3B3E6ECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019 - INEX/SMEC**

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração musical Anizio Junior e Banda para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, em favor de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86), pelos valores abaixo descrito:

**1743 - ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13859 - Contratação da atração musical Anizio Junior e Banda para apresentação durante a realização do 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz	UN		1	10.000,00	10.000,00
<b>Total (RS):</b>						10.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 03/06/2019.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**18F2AC49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019 - INEX/SMEC**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DOUGLAS FABIANO CLEMENTE (08.790.037/0001-72), referente à Contratação da atração musical FABIANO SHOW e BANDA EXTASE para apresentação durante o 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, durante o Arrasta Pedro, pelos valores abaixo descrito:

**1744 - DOUGLAS FABIANO CLEMENTE (08.790.037/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13914 - Contratação da atração musical FABIANO SHOW e BANDA EXTASE para apresentação durante o 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, durante o Arrasta Pedro	UN		1	700,00	700,00
<b>Total (RS):</b>						700,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/06/2019

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**C472EB1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019 - INEX/SMEC**

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019 - INEX/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração musical FABIANO SHOW e BANDA EXTASE para apresentação durante o 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, durante o Arrasta Pedro, em favor de DOUGLAS FABIANO CLEMENTE (08.790.037/0001-72), pelos valores abaixo descrito:

**1744 - DOUGLAS FABIANO CLEMENTE (08.790.037/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13914 - Contratação da atração musical FABIANO SHOW e BANDA EXTASE para apresentação durante o 30º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz, durante o Arrasta Pedro	UN		1	700,00	700,00
<b>Total (RS):</b>						700,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 10/06/2019

**FÁBIO MAXCÍLIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:3F03196A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Phospondont LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75;**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.**Dos Valores:****LOTE 03**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
51	METILDOPA, 250 MG. Fabricante: EMS LTDA	COMPRIMIDO	400	0,57	228,00
52	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML. Fabricante: ISOFARMA	AMPOLA	720	0,42	302,40
53	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: MARIOL	FRASCO	300	0,80	240,00
54	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	60.000	0,12	7.200,00
55	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	400	2,40	960,00
56	NIMESULIDA 100MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000	0,13	780,00
57	NISTATINA CREME VAGINAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	600	5,64	3.384,00
58	ÓLEO DE GIRASSOL. Fabricante: VIDA FARMA	FRASCO	100	2,70	270,00
59	OMEPRAZOL 20MG. Fabricante: HIPOLABOR	CÁPSULA	10.000	0,08	800,00
60	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL. Fabricante: BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-AMP	200	7,48	1.496,00
61	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: HYPOFARMA	AMPOLA	300	1,50	450,00
62	PARACETAMOL, 500 MG. Fabricante: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
63	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). Fabricante: FARMACE	FRASCO	600	0,83	498,00
64	PARACETAMOL 750MG. Fabricante: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000	0,13	390,00
65	PREDNISONA 20 MG. Fabricante: SANVAL	COMPRIMIDO	4.000	0,28	1.120,00
66	PREDNISOLONA3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. Fabricante: HIPOLABOR	FRASCO	300	3,57	1.071,00
67	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	400	2,26	904,00
68	RANITIDINA 25MG/ML. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	400	0,68	272,00
69	RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	150	3,53	529,50
70	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	120	3,53	423,60
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ. Fabricante: NATULAB	ENVELOPE	300	0,61	183,00
72	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. Fabricante: HIPLABOR	FRASCO	600	0,95	570,00
73	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. Fabricante: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	120	3,98	477,60
74	SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. Fabricante: NATULAB	FRASCO	200	0,95	190,00
75	TENOXCAM 20MG. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	300	7,48	2.244,00
76	TRAMADOL 50MG/ML. Fabricante: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	1,39	417,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>RS 25.900,10</b>

**Valor Global do contrato R\$ 25.900,10** (vinte e cinco mil e novecentos reais e dez centavos);

**Vigência:** 18 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 018/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Bitamar Lopes de Araújo (Representante Legal) - CPF: 267.131.014-53.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**EC76A8C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Kirei Tecnolab EIRELI, CNPJ: 06.912.821/0001-80;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

**Dos Valores:**

**LOTE 01**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO 10ML Fabricante: FARMACE	AMPOLA	6.000	0,16	960,00
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML Fabricante: NIKKO	AMPOLA	100	4,63	463,00
03	ALBENDAZOL, 400 MG Fabricante: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	600	0,44	264,00
04	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. Fabricante: PRATIDONADUZZI	FRASCO	600	1,26	756,00
05	AMIODARONA 50MG/ML Fabricante: HIPOLADOR	AMPOLA	100	1,99	199,00
06	AMOXICILINA 50MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENÇÃO	400	4,80	1.920,00
07	AZITROMICINA 600MG/ML Fabricante: PRATIDONADUZZI	SUSPENÇÃO	300	7,73	2.319,00
08	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	800	10,20	8.160,00
09	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. Fabricante: TEUTO	FRASCO-AMP	300	9,59	2.877,00
10	CEFALEXINA 500MG Fabricante: ABL	COMPRIMIDO	1.000	0,43	430,00
11	CEFTRIAXONA 1G – IV Fabricante: TEUTO	F/A	200	9,99	1.998,00
12	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. Fabricante: SOBRAL	BISNAGA	200	3,10	620,00
13	CLONAZEPAN 2MG Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000	0,35	2.100,00
14	CLOPIDOGREL 75MG. Fabricante: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	300	0,59	177,00
15	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 100ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	800	2,00	1.600,00
16	CLORETO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO 500ML. Fabricante: FRESENIUS	FRASCO	1.500	2,65	3.975,00
17	COLAGENASE+CLOROFENICOL POMADA. Fabricante: CRISTALIA	BISNAGA	100	16,22	1.622,00
18	DABIGATRANA 150MG (PRADAXA). Fabricante: BOEHRINGE	COMPRIMIDO	480	4,35	2.088,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. Fabricante: FARMACE	FRASCO	300	1,30	390,00
20	DIAZEPAN 5MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,11	440,00
21	DIAZEPAN 10MG. Fabricante: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.000	0,20	800,00
22	DIAZEPAN, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. Fabricante: CRISTALIA	AMPOLA	200	1,20	240,00
23	DICLOFENACO DE SÓDICO INJETÁVEL 25MG. Fabricante: FARMACE	AMPOLA	600	0,70	420,00
24	DIMENIDRATO+PIRIDOX. 50MG/ML.	AMPOLA	200	1,87	374,00

	<b>Fabricante: UNIÃO QUIMICA</b>				
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	COMPRIMIDO	3.000	0,11	<b>330,00</b>
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					<b>R\$ 35.522,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR R\$	TOTAL
26	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). <b>Fabricante: FARMACE</b>	FRASCO	600	0,75	<b>450,00</b>	
27	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	2.000	0,52	<b>1.040,00</b>	
28	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. <b>Fabricante: GEOLAB</b>	COMPRIMIDO	3.000	0,04	<b>120,00</b>	
29	EPINEFRINA 1MG/ML. <b>Fabricante: BLAU</b>	AMPOLA	200	2,00	<b>400,00</b>	
30	ESCOPOLAMINA 20MG/ML. <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	AMPOLA	500	1,10	<b>550,00</b>	
31	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO ORAL. <b>Fabricante: NATULAB</b>	FRASCO	200	6,90	<b>1.380,00</b>	
32	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL. <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	800	1,60	<b>1.280,00</b>	
33	FENOTEROL SOLUÇÃO. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	FRASCO	60	4,30	<b>258,00</b>	
34	FITOMENADIONA 10MG/ML – IV (VIT K). <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	AMPOLA	24	1,58	<b>37,92</b>	
35	FLUCONAZOL 150MG. <b>Fabricante: VITAMEDIC</b>	CÁPSULA	400	0,49	<b>196,00</b>	
36	FLUOXETINA. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	COMPRIMIDO	6.000	0,27	<b>1.620,00</b>	
37	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DEBÁSICO HEPTAIDRATO 6G, SOLUÇÃO REETAL. <b>Fabricante: FLEET LAB</b>	FRASCO	30	9,85	<b>295,50</b>	
38	FUROSEMIDA 40MG. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	COMPRIMIDO	8.000	0,05	<b>400,00</b>	
39	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. <b>Fabricante: SANTISA</b>	AMPOLA	100	1,10	<b>110,00</b>	
40	GLIBENCLAMIDA, 5 MG. <b>Fabricante: MEDQUIMICA</b>	COMPRIMIDO	40.000	0,05	<b>2.000,00</b>	
41	GLICLAZIDA 60MG (DIAMICRON). <b>Fabricante: CIFARMA</b>	COMPRIMIDO	480	0,45	<b>216,00</b>	
42	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	AMPOLA	60	1,65	<b>99,00</b>	
43	HIDRALAZINA 20MG/ML. <b>Fabricante: CRISTALIA</b>	AMPOLA	100	7,77	<b>777,00</b>	
44	HIDROCORTIZONA 100MG. <b>Fabricante: BLAU</b>	FRASCO-AMP	300	2,70	<b>810,00</b>	
45	HIDROCORTIZONA 500MG. <b>Fabricante: BLAU</b>	FRASCO-AMP	400	5,16	<b>2.064,00</b>	
46	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. <b>Fabricante: TEUTO</b>	FRASCO	400	1,46	<b>584,00</b>	
47	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	FRASCO	60	1,45	<b>87,00</b>	
48	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL. <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	FRASCO-AMP	200	4,63	<b>926,00</b>	
49	LIDOCAÍNA GELEIA. <b>Fabricante: PHARLAB</b>	BISNAGA	100	3,10	<b>310,00</b>	
50	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. <b>Fabricante: PRATIDONADUZZI</b>	COMPRIMIDO	60.000	0,08	<b>4.800,00</b>	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					<b>R\$ 20.810,42</b>	

**Valor Global do contrato R\$ 56.332,42** (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos);

**Vigência:** 18 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 018/2019;

**Assinaturas:****Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Edinaldo Nunes de Lima (Proprietário) - CPF: 482.296.284-91.

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**36F022F8

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Associação de Mulheres Lutadoras de Lilas do Boqueirão – CNPJ: 08.345.105/0001-94;

Objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com base na **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.**

**Dos Valores:**

ITEM	GENEROS	QUANT	UNIDADE	UND	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	800	KG	4,60	3.680,00
2	BOLO DIVERSOS	1.800	KG	11,98	21.564,00
3	BANANA PACOVAN OU PRATA	1.600	KG	3,31	5.296,00
4	BATATA DOCE	1.600	KG	2,98	4.768,00
5	MAMAÔ FAMOSA	1.600	KG	2,44	3.904,00
6	MACAXEIRA	1.800	KG	9,15	16.470,00
7	LARANJA	1.600	KG	3,31	5.296,00
8	MELANCIA	1.600	KG	1,71	2.736,00
9	PÃO SEDA	2.000	KG	9,98	19.960,00
10	BOLACHA DE LEITE	1.200	KG	13,40	16.080,00
11	MILHO VERDE	3.200	UNID	1,65	5.280,00
12	POLPA DIVERSAS	6.000	KG	7,60	45.600,00
13	TOMATE	2.000	KG	4,78	9.560,00
14	PIMENTÃO	400	KG	4,61	1.844,00
15	MARACUJA	700	KG	7,83	5.481,00
16	BEBIDA LACTEA	4.000	LITRO	3,69	14.760,00
17	MELÃO ESPANHOL	1.000	KG	3,61	3.610,00
18	GOIABA	700	KG	4,91	3.437,00
					<b>189.326,00</b>

**vigência:** 18 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Chamamento Público Nº 001/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Emmanuel Pereira de Lima - CPF: 829.142.064-53. (Procurador).

Rio do Fogo- RN, 18 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CF78D8CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0204/2019 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1599-3812-173
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0204/2019 de 18/06/2019</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde					
<b>Despesa 488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	80357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.121,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.121,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 575 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	80358	Redução da Despesa			1.121,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.121,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.121,00	1.121,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.121,00	1.121,00
<b>Total do Fundamento:</b>				1.121,00	1.121,00
<b>Total Geral:</b>				1.121,00	1.121,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 010/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 010/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ: 07.055.280/0001-84, sediada a rua Edmar Francisco Pereira nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.640/SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 913.109.894-00, residente e domiciliada na Rua Baianor do Lago Câmara, nº 144, Nova Betânia, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6040 - Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	PCT	THEOTO	30	3,47	104,10
2	7802 - Água para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas	CX	FARMACE	300	33,50	10.050,00
9	6049 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.	RL	NEVOA	600	8,70	5.220,00
18	7783 - Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades	UND	TEXCARE	1.500	2,78	4.170,00
21	6058 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.	PCT	ADLIN	30	14,85	445,50
33	8685 - Gelcro n°19	UND	TOPMED	600	0,69	414,00
34	8686 - Gelcro n°22	UND	TOPMED	600	0,63	378,00
35	8687 - Gelcro n°24	UND	TOPMED	600	0,69	414,00
36	3674 - GLICOSÍMETRO	UND	MEDLEVERSON	5	37,50	187,50
45	6074 - Luva cirúrgica desc. n.º 7,0 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.800	0,89	1.602,00
46	6075 - Luva cirúrgica desc. n.º 7,5 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.000	0,89	890,00
47	8688 - Luva cirúrgica desc. n.º 8,0 (Estérel)	PAR	LATEX BR	1.000	0,89	890,00
63	6089 - Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)	UND	SR	15.000	0,16	2.400,00
64	6090 - Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,17	1.190,00
65	6091 - Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,18	1.260,00
66	6092 - Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)	UND	SR	7.000	0,28	1.960,00
70	421 - Soro Fisiológico solução injetável 0,9 % 500mL	SOL. INJ.	FARMACE	3.500	2,79	9.765,00
71	6094 - Soro Fisiológico 250ml	UND	FARMACE	800	2,36	1.888,00
72	8692 - Soro fisiológico 100mg/ml	BLS	FARMACE	800	2,18	1.744,00
73	6096 - Soro Glicosado 500ml	UND	FARMACE	1.800	2,96	5.328,00
75	6097 - Soro Ringer Simples 500ml	UND	FARMACE	1.800	2,96	5.328,00
86	7800 - Termômetro p/ aferição de temperatura coporal	UND	ACCUMED	40	7,86	314,40
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>55.942,50</b>



**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, com validade dos produtos de no mínimo 06 meses;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 17 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
Francisco Fhederico Diogenes de Sousa  
CPF Nº 101.383.454-22

2º) \_\_\_\_\_  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
Código Identificador:F508112F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 011/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, sediada a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **SIDNEY CARLOS MELO**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 1252951/SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 785.484.544-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Bernardo, nº 07, Doze Anos, Mossoró/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
7	7803 - Álcool etílico 70%, frasco com 01 litro	Litro	JALLES MACHADO	500	3,55	1.775,00
8	6048 - Álcool gel 70%, frasco com 500g.	FRASCO	JALLES MACHADO	200	4,35	870,00
10	7782 - Aparelho para aferição de pressão	UND	ACCUMED	10	44,78	447,80
14	6051 - Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos	UND	MARK MED	1.600	0,79	1.264,00
19	7784 - Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)	UND	DESCARBOX	360	2,31	831,60
20	7785 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml	UND	CICLO FARMA	360	22,95	8.262,00
24	6061 - Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.	PCT	THEOTO	20	6,01	120,20
25	6063 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho M.	UND	CRAL	500	0,63	315,00
26	6062 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho P.	UND	CRAL	500	0,67	335,00
27	6064 - Equipos para soro - Macrogotas	UND	MEDIX	2.500	0,81	2.025,00
30	6065 - Fio mononylon n.º 3.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	25,28	758,40
31	6066 - Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	25,28	758,40
32	6067 - Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	30	25,28	758,40
37	6070 - Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades.	UND	BOMPACK MED	400	4,71	1.884,00
43	6071 - Lâmina para histuri, n.º 24, caixa com 100 unidades.	CX	MAXICOR	20	21,08	421,60
44	6072 - Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.	CX	CRAL	40	3,48	139,20
48	6076 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	600	15,51	9.306,00
49	6077 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	600	15,51	9.306,00
50	8689 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.	CX	BOMPACK MED	600	15,51	9.306,00
57	6086 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm	PCT	DUOTEC	80	100,29	8.023,20
58	7795 - Pissetas em plástico transparente	UND	JPROLAB	100	2,06	206,00
59	7796 - Sabonete líquido, embalagem em 01 litro	L	RIOQUIMICA	20	6,61	132,20
60	7797 - Scalp n.º 21, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	150	16,86	2.529,00
61	7798 - Scalp n.º 23, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	150	16,86	2.529,00
62	8691 - Scalp N.º 25 caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	150	16,86	2.529,00
78	8695 - Sonda vesical n.º 12	UND	MARK MED	150	0,74	111,00
87	7801 - Tubo de coleta vacuette gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml	UND	GREINER	2.500	0,50	1.250,00
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>66.193,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, com validade dos produtos de no mínimo 06 meses;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 17 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**SIDNEY CARLOS MELO**

Representante da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73

#### TESTEMUNHAS:

1ª)

Francisco Fhederico Diogenes de Sousa

CPF Nº 101.383.454-22

2ª)

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**D32D8F45

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 012/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.212.250/0001-49, sediada a Rua Delfino Freire, nº 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **KAILO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade n.º 1.995.297 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 009.875.324-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Assis Silva, nº 12, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	6041 - Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.	CX	LABOR	60	5,80	348,00
4	6042 - Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.	CX	LABOR	60	5,80	348,00
5	8681 - Agulha de insulina 0,45x13mm	CX	LABOR	10	5,80	58,00
6	6046 - Alcool Absoluto 99,9º, frasco com 01 litro	UND	ITAJA	50	5,80	290,00
11	6043 - Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	1.000	3,15	3.150,00
12	6044 - Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	1.000	3,75	3.750,00
13	6045 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	BIOTEXTIL	800	4,70	3.760,00
22	6059 - Esparadrapo microporoso 10 x 4,5cm	UND	MISSNER	800	4,34	3.472,00
23	6060 - Esparadrapo impermeável 10 x 4,5cm	UND	MISSNER	800	5,60	4.480,00
40	7790 - Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar; 01 câmara de nebulização e 01 máscara tamanho infantil	UND	NS	20	10,80	216,00
41	7791 - Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.	UND	NS	20	10,80	216,00
42	7792 - Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010); 01 aspirador para oxigênio com frasco de policarbonato 400ml (AR210); 01 fluxômetro para oxigênio	UND	OXIGEL	20	92,00	1.840,00
51	7793 - Luva emborrachada cano longo	PAR	MUCAMBO	30	5,50	165,00
52	7794 - Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades	CX	BOMPACK	500	4,85	2.425,00
54	8690 - Multi vias EV	UND	LABOR	50	0,69	34,50
55	6083 - Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm	PCT	LBMED	80	33,40	2.672,00
56	6084 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm	PCT	LBMED	80	50,00	4.000,00
68	6087 - Sonda nasogástrica n.º 14 longa	UND	MARK MED	100	0,63	63,00
69	6088 - Sonda nasogástrica n.º 16 longa	UND	MARK MED	100	0,69	69,00
76	8693 - Sonda uretral n.º16	UND	MARK MED	300	0,64	192,00
77	8694 - Sonda uretral n.º18	UND	MARK MED	300	0,73	219,00
85	6099 - Termômetro c. temp. MAX MIN	UND	J PROLAB	20	46,80	936,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>32.703,50</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, com validade dos produtos de no mínimo 06 meses;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;



12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 17 de junho de 2018.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **KAIO CESAR LUCENA MELO**

Representante da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

#### **TESTEMUNHAS:**

1º

Francisco Fhederico Diogenes de Sousa

CPF Nº 101.383.454-22

2º

Addyson Manoel Freitas de Paiva

CPF Nº 095.873.204-33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 013/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR Nº 013/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JOANA DARC BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIOGENES VIANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.087.251-SSP/RN, inscrita no CPF nº 043.008.794-27, residente e domiciliada na Rua Vicente Barreto, 82, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOANA DARC BESSA ME**, CNPJ: 07.641.623/0001-92, sediada a Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **KARLA DILLANY GOMES BESSA**, brasileira, solteira, procuradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.074.704 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 012.486.704-93, residente e domiciliada na Rua Auto do Garcia Dantas, nº 208, Zeca de Pedro, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 010/2019 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 010/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 010/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
15	8682 - Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades	CX	TECHN	45	80,00	3.600,00
16	8683 - Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades	CX	TECHN	45	80,00	3.600,00
17	8684 - Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades	CX	TECHN	45	80,00	3.600,00
28	7787 - Fita métrica de 01 metro	UND	PREMIL	10	1,95	19,50
29	6068 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades	CX	ANCAL	50	40,00	2.000,00
38	7788 - Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro	UND	RIO	20	7,80	156,00
39	7789 - Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro	Litro	RIOQUI	20	27,00	540,00
53	6082 - Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.	CX	LABOR	150	7,95	1.192,50
67	6093 - Seringa descartável – 20 ml (c/agulha)	UND	SR	7.000	0,39	2.730,00
74	6098 - Soro Ringer Lactado 500ml	UND	FRESE	1.800	2,98	5.364,00
79	8696 - Sonda vesical nº 14	UND	EMBRS	150	0,95	142,50
80	8697 - Sonda vesical nº 16	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
81	8698 - Sonda vesical nº 18	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
82	8700 - Sonda vesical nº 20	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
83	8699 - Sonda vesical nº 22	UND	EMBRA	150	0,95	142,50
84	7799 - Trena de madeira de 01 metro	UND	MACRO	2	9,90	19,80
<b>TOTAL (RS):</b>						<b>23.534,30</b>

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2019.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 20 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Presencial nº 010/2019, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 010/2019, homologado em 13 de junho de 2019.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, com validade dos produtos de no mínimo 06 meses;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 17 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**KARLA DILLANY GOMES BESSA**Representante da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Francisco Fhederico Diogenes de Sousa  
CPF Nº 101.383.454-22

2ª) \_\_\_\_\_

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveao Leite  
**Código Identificador:**A6B91F67**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 087/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 220, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 148.552,20 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.110 - ACOES VOLTADAS GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 18 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1	RS 5.450,00
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 45.700,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%	
Despesa: 390 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 103	RS 26.204,20
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 9.000,00
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EJA)	
Despesa: 154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	RS 5.000,00
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 266 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 127	RS 7.698,00
Ação:	4.36 - BLATB - ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	
Despesa: 246 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131	RS 20.000,00
Despesa: 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131	RS 29.500,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão:	2000 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	
Despesa: 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 6.150,00
Subfunção:	124 - Controle Interno	
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.9 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	

Despesa: 25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 13.000,00
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA	
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%	
Despesa: 113 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 104	RS 5.000,00
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS	
Despesa: 170 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 20.000,00
Subfunção:	695 - Turismo	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.136 - AMPLIACAO E REVITAL PRAÇA 07 DE SETEMBRO	
Despesa: 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	RS 21.000,00
Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário	
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO	
Ação:	7.80 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
Despesa: 203 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1	RS 26.204,20
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste	
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE	
Despesa: 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 127	RS 5.000,00
Despesa: 279 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 127	RS 7.698,00
Ação:	4.147 - CONSTRUÇÃO DO CEO	
Despesa: 521 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130	RS 44.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por:  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:62645316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13060001/2019

Aos treze dia(s) do mês de Junho de dois mil e Dezenove, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de pneus e serviço de recapagem de pneus para os veículos da frota Municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

.O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.2 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

7.3 – Fornecer os itens a qualquer dia da semana, e em algumas ocasiões especiais definidas pela contratante, aos sábados e domingos;

7.4 – O fornecimento deverá ser feito nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.5 – Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

7.6 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

7.7 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo

7.8- A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.9- Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.10 - A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.11 - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº023/2019 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 13/06/2019

#### MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE

Contratante

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Gerenciador

#### PNEUTEX LTDA ME

Contratado

#### JOÃO PAULO DE ARAUJO SANTOS

Contratado

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP023/2019 SRP.

Empresa: PNEUTEX LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04,;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMARA DE AR 12.4X24	UNIDADE	6.00	148,000	888,00
00002	pneu diagonal 9.00-20 tração	UNIDADE	20.00	1.170,000	23.400,00
00003	pneu diagonal 9.00-20 direcional	UNIDADE	20.00	1.100,000	22.000,00
00004	pneu diagonal 10.00-20 tração	UNIDADE	15.00	1.270,000	19.050,00
00006	pneu radial 10.00R20 direcional	UNIDADE	10.00	1.700,000	17.000,00
00007	pneu diagonal 8.25-20	UNIDADE	6.00	999,000	5.994,00
00008	pneu radial 275/80R22,5 direcional	UNIDADE	20.00	1.650,000	33.000,00
00010	pneu 12.4-24.10 lonas	UNIDADE	4.00	1.330,000	5.320,00
00011	pneu 18.4-30 10 lonas	UNIDADE	4.00	3.200,000	12.800,00
00013	pneu 12.5/80R18 10 lonas	UNIDADE	4.00	1.210,000	4.840,00
00014	pneu 19.5L24 10 lonas	UNIDADE	4.00	2.320,000	9.280,00
00016	pneu radial 175/70R13	UNIDADE	15.00	210,000	3.150,00
00017	pneu radial 245/70R16	UNIDADE	6.00	570,000	3.420,00
00019	pneu diagonal 7.50-16 10	UNIDADE	10.00	560,000	5.600,00
00021	pneu 1400-24 G2/L2	UNIDADE	6.00	2.800,000	16.800,00
00022	camara de ar 9.00R20	UNIDADE	30.00	83,000	2.490,00
00023	camara de ar 10.00R20	UNIDADE	30.00	95,000	2.850,00
00024	camara de ar 7.50R16	UNIDADE	20.00	46,000	920,00
00026	camara de ar 19.5L24	UNIDADE	10.00	289,000	2.890,00
00027	camara de ar 12.5/80R18	UNIDADE	6.00	125,000	750,00
00029	camara de ar 18.4-30	UNIDADE	6.00	325,000	1.950,00
00030	protetor 16	UNIDADE	30.00	43,000	1.290,00
00031	protetor 20	UNIDADE	30.00	49,000	1.470,00
00033	PNEU 185/70R15	UNIDADE	12.00	229,000	2.748,00
00034	PNEU 195/70R15	UNIDADE	12.00	339,000	4.068,00
00036	protetor 24	UNIDADE	20.00	109,000	2.180,00
00037	recapagem a frio 900-20 tração	UNIDADE	15.00	448,000	6.720,00
00038	recapagem a frio 900-20 direcional	UNIDADE	10.00	435,000	4.350,00
00039	recapagem a frio 1000-20 direcional	UNIDADE	10.00	535,000	5.350,00
00040	recapagem a frio 1000R20 tração	UNIDADE	8.00	550,000	4.400,00
00041	recapagem a frio 275/80R22,5	UNIDADE	6.00	550,000	3.300,00
00042	recapagem a frio 275/80R22,5 direcional	UNIDADE	8.00	536,000	4.288,00
00043	recapagem a frio 215/75R17,5	UNIDADE	12.00	315,000	3.780,00
00044	recapagem quente 17.5X25	UNIDADE	6.00	1.680,000	10.080,00
00045	recapagem quente 19.5L-24	UNIDADE	4.00	1.590,000	6.360,00
00046	recapagem quente 1400-24	UNIDADE	6.00	1.590,000	9.540,00
VALOR TOTAL RS					264.316,00

Empresa: JOÃO PAULO DE ARAUJO SANTOS; C.N.P.J. nº 19.464.948/0001-26;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	pneu radial 10.00R20 tração	UNIDADE	10.00	1.750,000	17.500,00
00009	pneu radial 275/80R22,5 tração	UNIDADE	10.00	1.780,000	17.800,00
00012	pneu 17.5x25 L3	UNIDADE	6.00	3.110,000	18.660,00
00015	pneu radial 175/70R14	UNIDADE	26.00	224,000	5.824,00
00018	pneu radial 225/70R15C	UNIDADE	8.00	550,000	4.400,00
00020	pneu radial 215/75R17,5	UNIDADE	6.00	809,000	4.854,00
00025	camara de ar KM24	UNIDADE	12.00	165,000	1.980,00
00028	camara de ar 17.5-25	UNIDADE	6.00	224,000	1.344,00
00032	PNEU 25/75R16	UNIDADE	12.00	680,000	8.160,00
00035	pneu radial 185/70R14	UNIDADE	10.00	340,000	3.400,00
VALOR TOTAL R\$					83.922,00

Valor total da ATA de RP R\$ 348.238,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais)

Publicado por:  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:789095B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2019, conforme demonstrativo abaixo:

01	LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
02	JOEL FERREIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
03	CARLOS JOSE DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
04	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	01/01 a 30/01 de 2019
05	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	14/01 a 28/01 de 2019
06	MARIA VITORIA RODRIGUES DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2019
07	HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
08	SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO	09/01 a 07/02 de 2019
09	JUELY SILVA DE ARAUJO JUNIOR	01/01 a 30/01 de 2019
10	MERCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
11	ANTONIO CARLOS ZEFERINO	01/01 a 30/01 de 2019
12	SANDRA ROSARIO PEREIRA	04/01 a 18/01 de 2019
13	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	18/01 a 01/02 de 2019
14	JAIRO MEDEIROS NETO	01/01 a 30/01 de 2019
15	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS	02/01 a 16/01 de 2019
16	ARTUR FERNANDES TORRES	01/01 a 30/01 de 2019
17	EDNA FIDELIS	14/01 a 12/02 de 2019
18	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	02/01 a 16/01 de 2019
19	DEBORA COSTA PEREIRA	22/01 a 31/01 de 2019
20	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	01/01 a 30/01 de 2019
21	ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	01/01 a 30/01 de 2019
22	MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA	02/01 a 16/01 de 2019
23	EINAR LOPES DE FIGUEIREDO	01/01 a 30/01 de 2019
24	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	02/01 a 16/01 de 2019
25	DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAUJO	07/01 a 26/01 de 2019
26	CLAYTON MARIANO DE SA	01/01 a 30/01 de 2019
27	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
28	ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
29	IEDA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
30	JOAO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
31	JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
32	JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	01/01 a 30/01 de 2019
33	MARCIA REJANE PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
34	VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
35	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	11/01 a 25/01 de 2019
36	CLEIDE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
37	EDNAH DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
38	MARGARETH COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
39	MACIANA BATISTA DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
40	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
41	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
42	MARIA MADALENA NETA NONATO	01/01 a 30/01 de 2019
43	MARIANA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
44	MARIZE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
45	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	01/01 a 30/01 de 2019
46	MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
47	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
48	CARMECY DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
49	ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
50	EDSON PIMENTEL DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2019
51	GILENE ROBERTA LIMEIRA	02/01 a 16/01 de 2019
52	IRACI PEREIRA FILHA	01/01 a 30/01 de 2019
53	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
54	VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019

55	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2019
56	JOAO TEIXEIRA DE MOURA NETO	01/01 a 30/01 de 2019
57	ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
58	MARIA JOELMA DE A. MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
59	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
60	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
61	ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA	16/01 a 14/02 de 2019
62	FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
63	FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
64	FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
65	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	08/01 a 22/01 de 2019
66	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
67	JERUZA ARAUJO DANTAS	01/01 a 30/01 de 2019
68	LUIZA ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
69	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
70	MARIA DE FATIMA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
71	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
72	MILLA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
73	OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2019
74	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
75	RITA DE CASSIA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
76	ROSANGELA GOMES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
77	XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	01/01 a 30/01 de 2019
78	RAVANNA MICKAELLE DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
79	ALICE FRANCISCA DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
80	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
81	FRANCISCO DE ASSIS MINDE	01/01 a 30/01 de 2019
82	LUZIA COSTA DE AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2019
83	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2019
84	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
85	BRUNO ELISMAR DOS SANTOS	14/01 a 28/01 de 2019
86	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	08/01 a 17/01 de 2019
87	ROSEARIA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
88	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
89	JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
90	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
91	MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
92	ISAIAS LOPES DE ARAUJO TERCEIRO	01/01 a 30/01 de 2019
93	MARIA NAZARE DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2019
94	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2019
95	MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
96	ANA LUCIA DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
97	CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
98	LECINA PEREIRA DE LIRA	01/01 a 30/01 de 2019
99	MARLON DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
100	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	03/01 a 22/01 de 2019
101	REGIANA LOPES FERREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
102	RANIERE TRINDADE BURITI	01/01 a 30/01 de 2019
103	SILVIO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
104	FLAVIO FERNANDES DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
105	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	21/01 a 04/02 de 2019
106	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	15/02 a 01/03 de 2019
107	LUCIA GOMES DA COSTA SANTOS	11/02 a 12 /03 de 2019
108	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	16/02 a 25/02 de 2019
109	JOAO BOSCO DE LIMA	01/02 a 02/03 de 2019
110	MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA	01/02 a 15/02 de 2019
111	CARLOS GUEDES CAMARA	01/03 a 30/03 de 2019
112	JOAO PAULO DA COSTA	01/03 a 30/03 de 2019
113	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	01/03 a 10/03 de 2019
114	WANESSA PEREIRA RODRIGUES	13/03 a 11/04 de 2019
115	ABRAAO JOSE AZEVEDO DOS SANTOS	01/03 a 30/03 de 2019
116	THIAGO GARCIA	11/03 a 25/03 de 2019
117	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	18/03 a 01/04 de 2019
118	BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS	01/04 a 30/04 de 2019
119	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	01/04 a 15/04 de 2019
120	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	01/04 a 15/04 de 2019
121	CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	01/04 a 30/04 de 2019
122	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	06/05 a 20/05 de 2019
123	JOSE AMARO DANTAS FILHO	01/05 a 30/05 de 2019
124	DEBORA COSTA PEREIRA	13/05 a 01/06 de 2019
125	MARIA VITORIA DA SILVA ARAUJO	02/05 a 16/05 de 2019
126	APRIGIO DANTAS DOS SANTOS	01/05 a 30/05 de 2019
127	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	10/05 a 24/05 de 2019
128	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	06/05 a 25/05 de 2019
129	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2019
130	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	03/06 a 17/06 de 2019
131	WANESSA SILVA FERNANDES	01/06 a 30/06 de 2019
132	RUBINALDO ALFREDO DA COSTA	01/06 a 30/06 de 2019
133	ANA LUCIA CHIANCA DA SILVA	17/06 a 16/07 de 2019
134	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	24/06 a 08/07 de 2019
135	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	20/06 a 04/07 de 2019
136	MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/07 a 30/07 de 2019
137	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	16/07 a 25/07 de 2019
138	DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAUJO	15/07 a 24/07 de 2019
139	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA	01/07 a 30/07 de 2019
140	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	17/07 a 31/07 de 2019
141	MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	01/07 a 30/07 de 2019
142	JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO	01/07 a 30/07 de 2019
143	RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS	01/07 a 30/07 de 2019

144	ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO	01/07 a 30/07 de 2019
145	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	17/07 a 31/07 de 2019
146	SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS A SOUSA	15/07 a 29/07 de 2019
147	RAFAELA DA SILVA XAVIER	01/07 a 30/07 de 2019
148	PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA	01/07 a 30/07 de 2019
149	LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA	01/07 a 30/07 de 2019
150	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	25/07 a 08/08 de 2019
151	REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA	01/07 a 30/07 de 2019
152	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	22/07 a 05/08 de 2019
153	SANDRA ROSARIO PEREIRA	23/07 a 06/08 de 2019
154	BRUNO ELISMAR DOS SANTOS	19/08 a 02/09 de 2019
155	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	05/08 a 24/08 de 2019
156	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	07/08 a 21/08 de 2019
157	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/08 a 30/08 de 2019
158	ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO	01/08 a 20/08 de 2019
159	GILENE ROBERTA LIMEIRA	05/08 a 19/08 de 2019
160	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	05/08 a 19/08 de 2019
161	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	06/08 a 20/08 de 2019
162	MOIZES DANTAS CHIANCA DA FONSECA	01/08 a 30/08 de 2019
163	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	10/09 a 29/09 de 2019
164	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS	12/09 a 26/09 de 2019
165	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	16/09 a 30/09 de 2019
166	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	23/09 a 07/10 de 2019
167	KANDICE ALVES DE ARAUJO	16/09 a 15/10 de 2019
168	ALINE DANIELLE DOS SANTOS	21/09 a 30/09 de 2019
169	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	16/09 a 30/09 de 2019
170	ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO	20/09 a 30/09 de 2019
171	JOSE CARLITO MOREIRA DA COSTA	01/09 a 30/09 de 2019
172	NADIA FERNANDA DA SILVA DANTAS	01/09 a 30/09 de 2019
173	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	01/09 a 30/09 de 2019
174	LUANA SANTOS COSTA	01/09 a 30/09 de 2019
175	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	16/09 a 30/09 de 2019
176	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	16/09 a 30/09 de 2019
177	EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09 a 30/09 de 2019
178	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	16/09 a 30/09 de 2019
179	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/09 a 30/09 de 2019
180	ELIZABETH MACEDO DA COSTA	01/09 a 30/09 de 2019
181	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	14/10 a 28/10 de 2019
182	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	01/10 a 30/10 de 2019
183	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	14/10 a 28/10 de 2019
184	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	15/10 a 29/10 de 2019
185	MARIA VITORIA DA SILVA ARAUJO	15/10 a 29/10 de 2019
186	SEBASTIAO AMARO DANTAS	01/10 a 30/10 de 2019
187	FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES	01/10 a 30/10 de 2019
188	THIAGO GARCIA	01/10 a 15/10 de 2019
189	MAURICIO OLIVEIRA	01/10 a 30/10 de 2019
190	MARTINHA MEIRA LIRA	01/10 a 30/10 de 2019
191	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	22/11 a 06/12 de 2019
192	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	01/11 a 30/11 de 2019
193	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	08/11 a 22/11 de 2019
194	CARMEM LUCIA FARIAS	01/11 a 30/11 de 2019
195	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	01/11 a 30/11 de 2019
196	SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS	04/11 a 03/12 de 2019
197	ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA	01/12 a 30/12 de 2019
198	SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS A SOUSA	02/12 a 16/12 de 2019
199	ALINE DANIELLE DOS SANTOS	12/12 a 31/12 de 2019
200	BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	01/12 a 30/12 de 2019
201	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	16/12 a 30/12 de 2019
202	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	16/12 a 30/12 de 2019
203	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	17/12 a 31/12 de 2019
204	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	16/12 a 30/12 de 2019
205	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2019
206	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	17/12 a 31/12 de 2019
207	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2019
208	VALDELICE MEDEIROS	01/12 a 30/12 de 2019
209	FLAVIANO DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2019
210	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	16/12 a 30/12 de 2019
211	ANTONIO FERNANDES NETO	01/12 a 30/12 de 2019
212	SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	01/12 a 30/12 de 2019
213	DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2019
214	ANA CELIA SILVA DE AZEVEDO	01/12 a 30/12 de 2019

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:5F226971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 328 - REPUBLICADA POR CORREÇÃO DE TEXTO EM ATRIBUIÇÕES**

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585-000

TEL/FAX: (84) 3263-4181 e-mail: prefgostoso@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 328/2019.

Cria novos Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso–José Renato Teixeira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos de; ENGENHEIRO AGRONOMO, AGENTE DE TRANSITO, TECNICO EM AQUICULTURA E PESCA, TURISMÓLOGO E AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, para o Quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso Público, para os seguintes cargos públicos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal a seguir caracterizados:

TOTAL DE VAGAS	CARGOS
01	Advogado da Assistência Social
30	ASG
15	Agente administrativo
16	Agente Comunitário de Saúde com localidades
04	Agente de Endemias
04	Agente de Trânsito
01	Agente social (Assistência Social)
01	Arquiteto Urbanista
04	Assistente social (Assistência Social)
01	Auditor Fiscal da Receita Municipal
01	Contador
02	Educador Físico
02	Educador/orientador social (Assistência Social)
01	Engenheiro Agrônomo
02	Especialista em Educação – Nutricionista
01	Especialista em Educação - Psicólogo
01	Especialista em Educação – Psicopedagogo
02	Fiscal de Arrecadação
01	Fiscal de obras técnico em edificação
01	Fiscal de serviços Urbanos
01	Fiscal Técnico Ambiental
03	Fiscal/Técnico - Vigilância Sanitária
01	Médico Veterinário
04	Motorista
02	Procurador
03	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Inglês
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Letras/Língua Portuguesa
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em matemática
15	Professor do Ensino Fundamental anos iniciais –PAD1
10	Professor de Educação Infantil
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Artes
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ciências Biológicas
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Educação Física
01	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Ensino Religioso
04	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em Geografia
03	Professor do Ensino Fundamental anos finais – Licenciado em História
02	Psicólogo
01	Técnico Agrícola/agropecuário
01	Turismólogo
01	Técnico em Aquicultura/pesca
01	Técnico em Informática
TOTAL	158

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização pelas regras do concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

Parágrafo Segundo: QUALQUER PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 17/2011, ART. 3º: “São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional” – COM EXPERIENCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.

Art. 3º- A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º- Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 2º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página *nainternet* diário oficial dos Municípios (FEMURN) ou no órgão oficial de imprensa a que estiver o Município vinculado.

Art. 5º- Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município, ficando autorizada suplementação, se necessário.

Art. 6º- As inscrições para o concurso deverão ser realizadas na sede do Município ou em sítio *dainternet*.

Art. 7º- O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Órgão Oficial de Imprensa.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, em 05 de junho de 2019.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes 1710 - Centro – São Miguel do Gostoso/RN

## SANÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2019 que “**Cria novos Cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e autoriza a realização de concurso público para provimentos de cargos efetivos do Município, e formação de cadastro de reserva, de acordo com o que dispões o art. 37, II da Constituição Federal, e dá outras providencias**”, em 04 de junho de 2017 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 328/2019, em 05 de junho de 2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de junho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PsD	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
AUDITOR FISCAL	01	-	Nível superior em contabilidade, economia ou administração	RS 2.200,00 RS 2.112,80	20hs	
ATRIBUIÇÕES	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza as-sessórias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Aprender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.					
ASSISTENTE SOCIAL	04	-	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte.	RS 1.500,00	20hs	
ATRIBUIÇÕES	Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas da Assistência Social e na Habitação; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas, e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social no assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Pública, direta e indireta; Realização de vistorias, perícias técnicas, laudos e pareceres sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Atuar nas Unidades de Saúde do Município, atendendo à população; Outros serviços correlatos.					
PSICÓLOGO	02	-	Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	RS 2.200,00	30hs	
ATRIBUIÇÕES	Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intraculturais, e interculturais; Atuar junto à organização comunitária, em equipes multiprofissionais no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança; Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração de programas de mudanças de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; Pesquisa, análise e estudo de variáveis psicológicas que influenciem o comportamento do usuário; Elaborar pareceres e laudos técnicos; Atuar nas unidades de saúde do Município; Outros serviços correlatos.					
Especialista em Educação - Nutricionista	02	-	Graduação em Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutrição do Rio Grande do Norte.	RS 1.500,00	20hs	
ATRIBUIÇÕES	Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; elaborar e zelar pelo cardápio escolar atendendo à realidade das escolas e seu contexto sociocultural e econômico; seguir e orientar as normas da política nacional de alimentação escolar; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela. Outras atividades correlatas à função de nutricionista.					
MÉDICO VETERINÁRIO	01	-	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.	RS 2.200,00	20HS	
ATRIBUIÇÕES	Atuar nos Serviços de Inspeção Animal; Prestar assistência veterinária aos pequenos produtores rurais do Município ; Realizar palestras, cursos, entre outras atividades visando a melhoria da sanidade animal do Município; Desenvolver programas e atividades de capacitação e manejo para Produtores Familiares do Município; Elaborar programas de parcerias com órgãos públicos visando a melhoria da sanidade da produção de animais da região e do Município;					

			Observar as normas legais de sanidade e inspeção, tanto no âmbito municipal, como no estadual e no federal; Outros serviços correlatos.		
Especialista em Educação – Psicólogo	01		Graduação em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Norte.	RS 2.200,00	30hs
ATRIBUIÇÕES	<p>Prestar assistência de saúde mental para a população nos setores da educação, saúde, trabalho e outros;</p> <p>Prestar atendimento a comunidade (crianças, adolescentes e adultos) nos casos encaminhados a unidade de Educação, visando o desenvolvimento social do indivíduo em relação a sua integração à família e sociedade;</p> <p>Prestar atendimento nos casos da saúde mental (toxicômanos alcoólatras) organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para resolver seus problemas;</p> <p>Orientar a comunidade, organizando reuniões de grupo; Desempenhar atividades de psicologia aplicada à educação dos alunos, pais, professores, diretores na área clínica e vocacional;</p> <p>Desenvolver atividades de psicologia aplicada à organização administrativa funcional;</p> <p>Seleção de pessoal e avaliação de desempenho;</p> <p>Colaborar com equipes multiprofissionais;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16		ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL, RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR.	RS 1.250,00	40
ATRIBUIÇÕES	<p>Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;</p> <p>Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</p> <p>Registro para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</p> <p>Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida;</p> <p>Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;</p> <p>Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;</p> <p>Outros serviços correlatos.</p>				
Técnico Fiscal/Vigilância Sanitária	03	-	Ensino Médio completo. HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	RS 1.250,00	40
ATRIBUIÇÕES	<p>Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante : Fiscalização permanente; Lavratura de Autor de infração e encaminhamento à unidade competente para aplicação de multa; Interdição do estabelecimento; Apreensão de bens e mercadorias; Cumprimento de diligências; Informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença, permissão e concessão; Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal; Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal;</p> <p>Outros serviços correlatos.</p>				
TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO	01	-	Ensino Médio e Curso Técnico em Agropecuária. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A, B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	RS 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	<p>Prestar orientação técnica aos Agricultores Familiares na Zona Rural;</p> <p>Elaborar programas de Assistência Técnica e manejo;</p> <p>Orientar os agricultores familiares sobre produção, comercialização e eventos;</p> <p>Orientação sobre pragas e uso de inseticidas;</p> <p>Informar e orientar aos Produtores Familiares sobre o calendário agrícola da região;</p> <p>Elaborar programas de capacitação e cursos destinados ao público dos Produtores Familiares;</p> <p>Orientar aos Produtores Familiares sobre o serviço de inspeção municipal, estadual e federal;</p> <p>Outros serviços correlatos.</p>				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Ciências Biológicas	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas.	RS 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<p>Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Planejar as aulas e atividades escolares;</p> <p>Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;</p> <p>Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;</p> <p>Desenvolver atividades de estudo;</p> <p>Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Geografia	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	RS 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<p>Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular geografia, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Planejar as aulas e atividades escolares;</p> <p>Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;</p> <p>Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;</p> <p>Desenvolver atividades de estudo;</p> <p>Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em História	03	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em História.	RS 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<p>Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Planejar as aulas e atividades escolares;</p> <p>Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;</p> <p>Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;</p> <p>Desenvolver atividades de estudo;</p> <p>Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Português	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.	RS 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<p>Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular matemático, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Planejar as aulas e atividades escolares;</p> <p>Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;</p> <p>Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;</p> <p>Desenvolver atividades de estudo;</p> <p>Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Letras/Língua Inglesa	03	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa.	RS 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<p>Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Língua Inglesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Planejar as aulas e atividades escolares;</p> <p>Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;</p> <p>Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;</p> <p>Desenvolver atividades de estudo;</p> <p>Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Educação Física	01	-	CURSO SUPERIOR COMPLETO – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RCONSELHO COMPETENTE	RS 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	<p>Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;</p> <p>Planejar as aulas e atividades escolares;</p> <p>Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;</p> <p>Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;</p> <p>Desenvolver atividades de estudo;</p> <p>Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>				



Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Artes	01	-	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10		Nível Médio com habilitação em Magistério e ou Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos da Educação Infantil; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos iniciais – Licenciado em Pedagogia	15		Curso Superior completo – Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos do 1º ao 5º ano; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Matemática	04	-	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.841,79	30
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular em matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar as aulas e atividades escolares; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Outras atividades correlatas.				
Professor do Ensino Fundamental anos finais Licenciado em Teologia	01	-	ENSINO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM TEOLOGIA OU CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	R\$ 1.841,79	30HS
ATRIBUIÇÕES	Promover a educação dos (as) alunos(as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; planejar aulas que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto a Coordenação Pedagógica; avaliar processo de ensino aprendizagem e seus resultados; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.				
Especialista em Educação – Psicopedagogo	01		Graduação em Psicopedagogia.	R\$ 1.500,00	20HS
Atribuições	Planejar no âmbito de suas atribuições, integrado à Direção e professores, o acompanhamento e orientação do processo didático-pedagógico e de ensino-aprendizagem para atender os alunos portadores de necessidades especiais.				
AGENTE DE TRÂNSITO	04	-	Nível Médio completo com Carteira Nacional de Habilitação tipo A/B.	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Promover a fiscalização do trânsito; Executar programas de Educação no Trânsito; Exercer atividades Administrativas no Departamento Municipal de Trânsito; Fazer a sinalização das Ruas e Avenidas; Cumprir e aplicar a legislação do trânsito; Outras atividades correlatas.				
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática.	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob supervisão, atividades técnicas especializadas em informática, tais como: instalação de equipamentos, softwares, programas, internet, aplicativos diversos, entre outras; Diagnósticos e instalação de redes, bem como identificação de problemas em computadores, máquina e outros equipamentos; Executar serviços de informática em geral; Elaborar programas de capacitação e orientação para servidores do Município; Ministrar cursos e eventos para servidores do Município, visando a melhoria do desempenho das funções dos mesmos; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE OBRAS/TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar o andamento das obras do Município, com supervisão Engenheiro responsável pelas obras; Elaborar planilhas de serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável pelas obras; Fazer coleta e pesquisa de preços; Orientar as equipes de execução dos serviços de engenharia com supervisão do Engenheiro responsável; Visitar obras e fazer relatórios sobre sua execução, identificando problemas e relatando-os ao Engenheiro responsável para aplicação das soluções cabíveis; Acompanhar a execução dos Contratos de Obras, observando o cronograma de execução e a vigência do contrato, bem como os boletins de medição e pagamentos dos serviços executados; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS	01	-	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações ou Técnico Ambiental, ; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de fiscalização de empreendimentos públicos e privados potenciais poluidores de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, inclusive a colocação de placas, faixas, ou quaisquer outros que gerem poluição visual e/ou dificultem a mobilidade urbana; Visitas às construções em execução para verificar se as obras estão sendo executadas de acordo com o Código de Postura e Obras do Município; Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao setor competente para a adoção de providências; Planejar calendário anual de fiscalização em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria de Planejamento e Finanças/Setor de Tributos, e a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Emitir Notificação e lavrar Auto de Infração caso identificada irregularidade praticada por empresas ou pessoas físicas, observando a legislação municipal; Outras atividades correlatas.				
FISCAL DE ARRECADAÇÃO	02	-	Nível médio completo, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				
AGENTE ADMINISTRATIVO	15	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CONHECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.170,00	40HS

ATRIBUIÇÕES			Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; validar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; Organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando computadores, impressoras, scanners e microcomputadores; com a finalidade de registrar e transcrever informações operando microcomputadores e mecanismos afins. Controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.		
AGENTE DE ENDEMIAS/ VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	04	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO; HAVER CONCLUÍDO, COM APROVEITAMENTO, CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO EM COMBATE A ENDEMIAS	R\$ 1.250,00	40HS
ATRIBUIÇÕES			Executar e desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativo ao controle das doenças; Executar ações de controle de doenças interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos de doenças e encaminhar usuários para unidade de saúde de referência e comunicar o fato responsável pela ESF; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias e intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso de doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; executar tarefas correlatas inerentes ao cargo.		
EDUCADOR FISICO	02	-	Nível Superior com Graduação Bacharel Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Norte.	R\$ 2.200,00	30HS
ATRIBUIÇÕES			Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.		
ADVOGADO ASSISTENCIA SOCIAL	01	-	Ensino Superior Completo, com Diploma de Bacharel em Direito expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério de Educação – MEC; Registro no órgão de classe competente	R\$ 2.000,00	20HS
ATRIBUIÇÕES			Exercer a assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Município de São Miguel do Gostoso/RN para as pessoas previamente selecionadas por meio de triagem realizada pela Secretaria de Assistência Social e encaminhadas a atendimento jurídico, devendo: promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; patrocinar ação civil; promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; patrocinar defesa em ação penal; prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas Carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições; patrocinar defesa em ação civil e reconvir; exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses; atuar como Curador Especial, nos casos previstos em lei; exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado; promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes; atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais; exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor; assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes; impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução; atuar nos Juizados Especiais; promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela; patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado; acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando nomeado pelo juízo ou proveniente de atendimento; exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei; atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas; participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Assistência Social, respeitadas as atribuições de seus ramos; executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, a exceção do Município de São Miguel do Gostoso/RN e seus órgãos da administração indireta, ainda que dotados de autonomia administrativa, quando deverão recolher à conta de arrecadação do Município os valores em apreço; convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais; as funções institucionais da Advocacia Assistencial serão exercidas inclusive contra as Pessoas Jurídicas de Direito Público.		
FISCAL TECNICO AMBIENTAL	01	-	Ensino Médio Completo, curso técnico em gestão ambiental e registro profissional no conselho da classe, com comprovação de no mínimo de 40 (quarenta) horas em cursos na área. ; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES			Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Página 2 de 5 Ambiental; acompanhar as Auditorias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente.		
TECNICO AQUICULTURA E PESCA	01	-	Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação – C.E.E.; Curso técnico na área de atuação; Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", dentro do prazo de validade; Noções de Informática	R\$ 1.500,00	40hs
ATRIBUIÇÕES			Planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; elaborar documentação técnica e científica; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito Municipal, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental e, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional		
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	-	Nível Superior em Engenharia Agronômica; registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES			Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo. DESCRIÇÃO DETALHADA: Estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; Fazer pesquisas, visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; Desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando a proteção do meio ambiente; Orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; Fazer estudos sobre tecnologia agrícola; Realizar avaliações e perícias agronômicas; Prestar orientação sobre produção vegetal; Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da Botânica, da Fitopatologia, Entomologia e Microbiologia agrícola; Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; Realizar transplantes de árvores; Fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; Realizar estudos sobre as espécies de plantas a serem utilizadas, planejando a arborização urbana, obras de ajardinamento de praças, parques e jardins; Elaborar estudos de expansão, preservação e conservação de parques, praças e jardins, bem como de áreas verdes; Desenvolver, coordenar e orientar estudos sobre técnicas de plantio, conservação, colheita e classificação de produtos vegetais, melhoramento de cultivo de plantas, fitotecnia e microbiologia agrícola; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes, prevenção e combate a doenças e pragas, tipos		

			de culturas adequadas, classificação de produtos vegetais para racionalizar o uso da terra; Analisar detalhadamente as atividades econômicas a serem instaladas no Município; Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivem no meio rural; Formular programas no setor agro-silvo-pastoril para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com as leis vigentes; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências às normas do Código de Posturas do Município; Ser responsável por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades afins e correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.		
ARQUITETO URBANISTA	01	-	Nível Superior em Arquitetura; registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.200,00	20HS
ATRIBUIÇÕES	Executar trabalhos especializados na área de planejamento, urbanismo e arquitetura, acompanhamento à construção e fiscalização de obras. Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras; efetuar análises, estudos e vistorias "in loco" relativas a projetos arquitetônicos de engenharia sob a ótica da legislação vigente. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos e ambientais; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.				
ASG	30		Ensino Fundamental incompleto	R\$ 998,00	40 HS
MOTORISTA	04		ENSINO FUNDAMENTAL CNH D – Remunerada/ com experiência de no mínimo 06 meses	R\$ 1.300,00	40 HS
ATRIBUIÇÕES	Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de concerto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.				
CONTADOR	01	-	Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 2.200,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Descrição Sintética: ser responsável por serviços de contabilidade no órgão executivo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Descrição Analítica: prestar assessoramento ao Prefeito Municipal e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finaças e Orçamento e a Comissão Permanente de Licitação, sobre a matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder executivo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Prefeitura Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Prefeito; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Executivo; executar outras tarefas correlatas.(Gerar programas do TCE –SISOP,SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados).				
PROCURADOR	02	-	diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	R\$ 3.000,00	20hs
ATRIBUIÇÕES	Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município; a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, em especial: I – promover a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal; II – propor ao Prefeito Municipal ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; III – propor ao Prefeito Municipal ação declaratória de nulidade ou de anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais; IV – exercer o controle das desapropriações; V – exercer o controle documental da legislação municipal; VI – exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e de supervisão técnico jurídica do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, 2 normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a exegese das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso-RN; VII – exercer o controle da apresentação dos precatórios judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil; VIII – representar, concorrentemente, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal; IX – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração de processo legislativo e no controle da legalidade dos atos administrativos; X – executar atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades.				
TURISMOLOGO	01	-	BACHAREL EM TURISMO	R\$ 2.200,00	40HS
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços atinentes ao turismo; planejar, orientar, coordenar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento turístico do Município, como: planejar o aproveitamento dos recursos turísticos do Município; elaborar pesquisas inerentes aos produtos turísticos; participar da elaboração do plano municipal de turismo, bem como de sua evolução e mudanças; planejar campanhas de divulgação, visando a conscientização à comunidade das vantagens do desenvolvimento do turismo; manter contatos com os órgãos similares de âmbito federal, estadual e municipal, a fim de buscar recursos, experiências e meios de incentivar o turismo; organizar e planejar eventos municipais; orientar a organização de festividades populares, a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico; elaborar roteiros e itinerários turísticos; prestar assessoramento na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo; realizar estudos de conjuntura turística, visando o acompanhamento e o desenvolvimento do setor, bem como a elaboração de políticas públicas de turismo; qualificar o sistema de sinalização turística do Município; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				
AGENTE SOCIAL	1	-	Ensino médio completo	998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	Executar, sob a supervisão do profissional de nível superior, ações de apoio a serem desenvolvidas na área social em serviços da Política de Assistência Social, no atendimento, cadastramento e acompanhamento ao usuário da assistência social; Participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos às áreas de atuação; Realizar palestras socioeducativas a fim de prevenir situações de ameaça e violações de direitos, busca ativa, visitas escolares, desenvolvimento de oficinas e auxiliar em todas as atividades realizadas pelo serviço. Executar atividades lúdicas, pedagógicas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer, de acordo com o planejamento geral do serviço/ programa /projeto socioassistencial; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas a cada usuário atendido); Colaborar na elaboração dos relatórios estatísticos e descritivos de atividades desenvolvidas; Auxiliar os profissionais nos trabalhos de grupo; Participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; Participar do planejamento e execução das atividades psicopedagógicas em conjunto com o coordenador e/ou responsável pelo Serviço; Manter-se atualizado sobre as condições biopsicossociais dos usuários dos serviços socioassistenciais; Estimular situações educativas em que a criatividade, a percepção, a interpretação e a comunicação sejam adequadas à realidade socioeconômica e cultural das comunidades e dos usuários; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Atender as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Contribuir na mediação de processos grupais dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atender e cadastrar usuários e alimentar os Sistemas do Cadastro Único.				
EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL	2	-	Ensino médio Completo	998,00	40h
ATRIBUIÇÕES	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuem com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito				

sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo; organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede sócio assistencial; desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes; desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir; gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

Declaro que o aumento dos cargos terá adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com os planos plurianual e com a Lei das diretrizes orçamentárias, e serão disponibilizados os recursos necessários à realização da despesa descrita na declaração do setor de contabilidade para pagamento de acordo com cronograma financeiro do exercício de 2019 e seguintes.

São Miguel do Gostoso/RN, em 05 de junho de 2019.

**JOSE RENTAO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**6F903AFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS (2ª FASE) - NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO**

ENTREVISTAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), por ordem alfabética, a partir das 8h da manhã, no CEMTRAF, RN-120, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN - CÓDIGOS de 001 a 010

Auxiliar Operacional		CÓD. 001
Sec. Mul. de Administração e dos Recursos Humanos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Karla Gomes Araújo de Azevedo	19/07/1983
2	Anderson Robson Cardoso de Farias	07/04/1994
3	David Max Pimentel	22/01/1982
4	Jussier Pereira do Nascimento	30/06/1977
Técnico em Edificações		CÓD. 003
Sec. Mul. das Obras Públicas e dos Serviços Urbanos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Maria Eduarda Bento da Silva	18/01/1999
2	Odenilson Pereira Silva	20/01/1997
3	Reinaldo Benisio Cardoso	15/06/1997
Pedreiro		CÓD. 004
Sec. Mul. das Obras Públicas e dos Serviços Urbanos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisco Lidiano dos Santos Hilário	02/01/1988
Coveiro		CÓD. 005
Sec. Mul. das Obras Públicas e dos Serviços Urbanos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Damião Rodrigues da Silva	28/09/1969
2	João Batista de Lima Filho	24/05/1959
Auxiliar Operacional		CÓD. 006
Sec. Mul. das Obras Públicas e dos Serviços Urbanos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Humberto Fagner Cardoso de Souto	10/10/1984
2	Jonh Kennedy de Carvalho Trajano	22/07/1990
3	José Osvaldo de Araújo	03/12/1985
4	Manoel Raimundo Lima de Souza	10/06/1988
Auxiliar Operacional		CÓD. 007
Sec. Mul. da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Cristiane Cordeiro de Lira	23/11/1983
2	Deisiane Inácio da Silva	16/04/1997
3	Francisco Lindenberg da Silva	18/07/1978
4	João Maria dos Santos	14/03/1962
5	João Maria Mota da Silva	17/01/1980
6	José Arnaldo da Silva	30/10/1973
7	José Elyvelton Felix dos Anjos	03/07/1993
8	Josenildo de Moura Confessor	09/10/1999
9	Manoel Olímpio da Silva Neto	08/12/1961
10	Maria Auxiliadora do Nascimento	23/12/1981
11	Maria Zenilda Alves da Silva	28/11/1960
12	Moniara Laniely Pereira da Rocha	18/09/1998
13	Nerivan Ribeiro de Moura	11/05/1978
Operador de Caldeira a Vapor		CÓD. 008
Sec. Mul. da Agricultura, da Pecuária e da Pesca		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Luan Urbano Galvincto	19/09/1990
Auxiliar Operacional		CÓD. 009
Sec. Mul. da Educação, da Cultura e Desportos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Adriana Teixeira Silva	02/09/1997

2	Alana Karine Bezerra da Silva	29/03/1986
3	Alessandra Cirilo da Silva	21/12/1979
4	Aline Catarina da Silva	18/05/1989
5	Ana Karoline dos Santos Oliveira	03/09/1993
6	Anair Pereira de Medeiros	07/03/1961
7	Anderson Clyneo de Lima lopes	02/08/1989
8	Andrea Carla do Lago Coutinho	28/03/1972
9	Anna Sylmara de Farias Eter	18/07/1981
10	Ataise Mota Souza Santos	27/06/1983
11	Célia Cristina dos Santos Oliveira	23/05/1969
12	Clara Wanelly Borges da Silva	30/05/1999
13	Cláudia Regina Lopes Costa	25/03/1975
14	Cristiana Nunes da Silva	10/03/1980
15	Damaria Marculino da Silva	25/08/1997
16	Daniele Cristina Santos da Cunha Lago	29/08/1983
17	David Luan Gomes da Silva	25/02/1997
18	Débora Luana de Oliveira Dias	06/02/1991
19	Denizia Garcia de Araújo	07/04/1973
20	Doralice do Nascimento Moura de Soouza	09/10/1998
21	Edilene Jucelia de Moura	14/10/1985
22	Edilza Bezerra Barreto	10/09/1981
23	Edite Mara Guilherme Damasceno M. de Araújo	05/12/1985
24	Edvanio Cassimiro de Farias	03/10/1992
25	Edwin Johnson Batista de Lima	03/08/1981
26	Elaine Cristiani Victor de Lima Felipe	17/09/1973
27	Elaine Cristina Gonçalves de Souza	11/11/1985
28	Elane da Silva Cruz	30/10/1992
29	Eliana Ferreira Alves	05/07/1974
30	Elieude Thiago Pinheiro Lobato Alves Farias	24/10/1994
31	Elizabete de Souza	13/12/1971
32	Elizabeth Marques de farias	09/06/1988
33	Emozaniele da Silva	28/10/1990
34	Ervania de Moura Fonseca	16/02/1997
35	Euda Inácio Dias Menezes	14/02/1983
36	Fábia Gerlane Rodrigues da Silva	28/11/1988
37	Fabia Patricia Cardoso Bezerra	21/03/1982
38	Fabricia Patricia da Silva Vicente	02/10/1984
39	Felipe Alves de Souza	23/02/1993
40	Fernanda Hellen Cassiano Mota	07/01/1999
41	Francilene de Moura Ribeiro	21/07/1979
42	Francineide Pereira da Silva	05/05/1967
43	Francisca Alidiane Ferreira Dantas	17/08/1989
44	Francisca Geni de Medeiros	08/07/1978
45	Francisco Audizio Ferreira	03/02/1974
46	Francisco Edilson Teotônio Dantas	16/05/1999
47	Francisco Luan da Silva Oliveira	15/12/1992
48	Francisco Roberto da Silva	22/05/1981
49	Gabriela Galvincto da Silva	12/11/1985
50	Gabrielly Cristina Galvincto de Lima	15/03/1995
51	Genildo Tavares da Silva	07/01/1981
52	Gertrudes Ferreira Dias	02/04/1983
53	Gildene Custódio da Silva	04/07/1974
54	Gustavo Bruno Martins da Souza (Deficiente)	05/11/1994
55	Gutemberg Rocha da Silva	06/07/1977
56	Hely Marcos Barbosa	20/05/1983
57	Hiago Max Fernandes Cardoso	09/08/1993
58	Isaac Cordeiro Lira	11/10/1985
59	Isabel Olindina da Silva	26/09/1992
60	Ivan Douglas Bernardo	03/04/1985
61	Jadson Dias Lopes	26/05/1990
62	Jaine Ingrid de Oliveira Barbosa	08/08/1999
63	Jane Clea da Silva	30/11/1996
64	Janes Soares Vitoriano	05/10/1989
65	Janilza Pereira da Silva	06/01/1989
66	Jaqueline Pereira Aleixo	14/07/1970
67	Jefferson Luiz Inácio da Silva	04/04/1983
68	Jessé Celestino Dias	01/12/1970
69	Jhennifer Fernanda da Silva Oliveira	10/10/1992
70	Joanderson Felipe Ribeiro dos Santos	02/02/1996
71	João Maria Rocha Barbosa	21/03/1983
72	João Paulo Dias	13/09/1993
73	João Walfredo da Fonseca Oliveira	28/02/1991
74	Jocivania da Silva Batista	20/01/1990
75	Jodivania da Silva	31/12/1994
76	José Carlos Dias	07/06/1970
77	José Lenivan da Silva	26/05/1973
78	Josefa Cassimiro de Farias	05/12/1977
79	Joselma de Araújo	02/02/1989
80	Josiane Lucia de Medeiros Silva	11/04/1970
81	Josiel Ribeiro de França	27/06/1983
82	Joziane Praxedes da Silva	07/01/1970
83	Juliany Dantas de Medeiros	07/01/1991
84	Julio Cesar da Silva Tavares	23/09/1989
85	Kaioan Aiack de Carvalho Trajano	01/02/1988
86	Kalecia Tenia de Carvalho Trajano	21/12/1989
87	Kaliane Felix da Silva	08/07/1998
88	Katia Maria Ferreira	03/06/1979
89	Larissa Karla Pereira Marques	18/06/1987
90	Larissa Rosane de Azevedo	20/03/1985

91	Liliane da Silva França	01/05/1988
92	Marcelo Firmino da Silva	08/08/1978
93	Marcia Alves de Lima	26/05/1997
94	Marcos Sérgio Dias da Silva	22/04/1994
95	Maria Adriene de Lima Rocha	11/04/1994
96	Maria Aubiline dos Santos Silva	06/09/1985
97	Maria Cristina da Silva	29/07/1999
98	Maria da Conceição Silva	26/03/1980
99	Maria das Dores Dias	09/11/1987
100	Maria das Graças da Costa	15/04/1972
101	Maria das Graças da Silva Tavares	01/01/1998
102	Maria de Lourdes de Lima Bezerra	19/04/1961
103	Maria Evanilda de Souza	20/02/1989
104	Maria Isabel Felix de França	11/01/1988
105	Maria Ivanilza de Almeida	25/03/1984
106	Maria Janaine de Oliveira	23/07/1989
107	Maria José Dantas de Oliveira e Marques	14/02/1984
108	Maria Kelly da Silva	08/06/1991
109	Maria Lucivania Pereira Araújo	13/07/1995
110	Maria Luziene Franco	16/03/1981
111	Maria Luzinete da Silva	07/05/1971
112	Maria Nilda da Silva	29/02/1968
113	Maria Patricia Pinheiro de Sales	11/11/1997
114	Maria Rosiane da Silva	08/07/1988
115	Maria Rosicleide da Silva	24/08/1985
116	Maria Rozeni Campos	13/08/1986
117	Maria Sâmara Beatriz França	08/05/2000
118	Maria Selma Feitosa	15/06/1975
119	Maria Sylvania Porfírio	20/04/1974
120	Maria Vitória da Silva	26/08/2000
121	Maria Zélia de Azevedo	17/07/1979
122	Marilene Pereira de Farias	01/10/1982
123	Marilene Pereira do Nascimento	30/10/1968
124	Marilene Tavares de Lima	12/07/1984
125	Marineide Francisco da Silva	26/11/1970
126	Mariza Henrique da Cruz	30/05/1989
127	Marize Tomaz de Melo	12/07/1958
128	Monique Murielle da Araújo Silva	27/06/1989
129	Natan Ravy Pontes de Araújo	13/07/1999
130	Nilberto Leandro Ferreira de Farias	01/08/1992
131	Nilsa da Silva de Araújo	10/10/1982
132	Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales	28/11/1998
133	Priscilla Karla de Souza Dantas	24/09/1981
134	Raissa Emanoelly Ribeiro de Lima	13/09/1997
135	Raissa Samara da Silva	01/12/1995
136	Ramon Felipe Pereira Nunes	21/10/1993
137	Rosângela Macedo de Lima Andrade	29/04/1984
138	Rosilda Nunes de Medeiros	11/01/1970
139	Rosimeire Teixeira de Souza	11/11/1984
140	Samara Francielly dos Santos Araújo	10/05/1998
141	Sanzia Cristina Lima Dias	12/03/1978
142	Sara Fernanda de Farias Alves (Deficiente)	14/06/1989
143	Simone Martins Dantas de Araújo	29/07/1975
144	Solange Raquel Cordeiro de Moura	01/08/1983
145	Sônia Mota da Silva Clemente (Deficiente)	03/02/1966
146	Suêlem Karkris Guedes de Oliveira	06/09/1987
147	Sueny Patrício dos Santos	27/05/1974
148	Ulisses da Silva Lopes	01/04/1984
149	Valquiria de Farias Araújo	22/11/1986
150	Vanderlânia Cassimiro da Silva	11/02/1990
151	Vera Lucia de Araújo	30/08/1980
152	Victor Hugo dos Santos Farias	19/10/1998
153	Vitor Campos de Oliveira	15/04/2001
154	Yasmim Brunely Campos Lima	21/12/1996
155	Zaiara Maria Figueredo Varerla	19/01/1985
Motorista		CÓD. 010
Sec. Mul. da Educação, da Cultura e Desportos		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Alcides Matias dos Santos Neto	22/03/1984
2	Erivan Paulino Dias	18/08/1969
3	Everton Rodrigues Lima da Silva	12/11/1983
4	Givaldo Cassimiro Vitoriano	26/10/1977
5	Jalmir Mota da Silva	24/07/1970
6	João Alfredo Rolim Subtil	04/12/1957
7	José Jaciran de Lima	12/11/1987
8	Weliton Silva Nunes	30/06/1978

ENTREVISTAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2019 (SÁBADO), por ordem alfabética, a partir das 8h da manhã, no CEMTRAF, RN-120, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN - CÓDIGOS DE 012 a 127

Recepcionista (CRAS)		CÓD. 012
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Paula Mendes de Souza Felipe	30/10/1987
2	Bruna Francielly Ferreira da Silva	23/01/1993
3	Diani Lopes Pereira	31/12/1999
4	Ivoneide da Silva Albino	27/10/1995
5	Jéssica Kerolayne do Lago Coutinho	04/05/1983

6	Maria Francilene Cassimiro da Silva	07/12/1982
7	Maria Nizia de Moura Lima	25/04/1962
8	Maria Thalia de Oliveira Silva	24/04/1997
Auxiliar Operacional (CRAS)		CÓD. 013
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Veruzia Silvestre da Silva	15/04/1970
2	Maria Venâncio da Silva	10/04/1965
3	Maria Evonira Galdino	07/01/1967
Recepcionista (CRAS/MSE)		CÓD. 018
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Yvanna Katherine Bezerra Azevedo	15/08/1990
Motorista (CRAS/MSE)		CÓD. 019
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisco Joab Basílio Filho	08/09/1981
2	Rafael Boscolly de Lima Bezerra	21/05/1989
Auxiliar Operacional (CRAS/MSE)		CÓD. 020
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Maria Bernardo de Lima	22/11/1974
2	Isabel Alessandra da Silva	18/05/1979
3	Joice Pontes de Souza	07/02/1996
Facilitador de Esporte e Lazer (SCFV)		CÓD. 023
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisco Honorato da Silva Júnior	20/05/1992
Facilitador de Arte e Cultura (SCFV)		CÓD. 024
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Leandro Levy de Souza Dantas	01/07/1985
2	Lienio de Lima Marques	05/01/1981
Orientador Social (SCFV)		CÓD. 025
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Beatriz Silva	01/04/1992
2	Ana Cleide Costa Bernardo	12/11/1983
3	Francilenia Lopes de Macedo	10/01/1985
4	Ivanete Gusmão Ribeiro	30/07/1982
5	Jarlene Kely Quirino Silva	16/09/1992
6	Kaliane Campos da Silva	24/04/1994
7	Lucelia Maria da Silva Alves Guedes	25/12/1989
8	Lucileide Costa Bernardo	14/10/1985
9	Nivea Maria da Silva	04/07/1974
10	Rutinéia Basílio Ramalho	15/04/1988
11	Tiago Ademerson Dantas	13/07/1989
12	Valdir Gabriel da Silva Filho	24/04/1993
13	Viviane da Silva Alves	05/12/1994
Recepcionista (SCFV)		CÓD. 026
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Maria Valdesânzia Victor da Silva	16/08/1987
2	Sara Gladna Barbosa	27/07/1980
3	Vinicius Emanuel Pedrosa lins	23/02/2000
Auxiliar Operacional (SCFV)		CÓD. 027
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Eliane Marques da Silva	16/10/1975
2	Flaviana Almeida dos Santos	05/07/1988
3	Francisco Barbosa de Lima	13/12/1979
4	Jarlandia Cristina Silvestre da Silva	20/12/1983
5	Ricardo de Freitas Martins	26/12/1987
Cadastrador/Operador de Sistemas (Cad. Único /B. Família / BPC)		CÓD. 030
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Amanda Kaline de Aquino Bezerra	10/07/1997
2	Dayane Candido da Silva pereira	12/05/1993
3	Frankleudson Domingos da Silva	05/07/1999
4	Maynara Layane Pereira Silvestre Pacheco	29/03/1994
5	Valécio Luiz da Costa	02/06/1985
Recepcionista (Cad. Único /B. Família / BPC)		CÓD. 031
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Naianda Priscila de Souza Marques	14/10/1990
2	Sabrina Ribeiro do Nascimento	07/05/1996
3	Sara Paulina da Silva Soares	05/07/1992
4	Suzany Iasnaya Lopes Moreira	02/12/1989
Auxiliar Operacional (Cad. Único /B. Família / BPC)		CÓD. 032
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Jane Cleide dos Santos	10/01/1988
Visitador (programa primeira infância SUAS / Criança Feliz)		CÓD. 034
Sec. Mul. do Trabalho, da Habitação, da Assistência Social e Cidadania		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Arielly de Oliveira Moura	23/08/1992
2	Cremilda Antonio Domingos da Silva	31/03/1982
3	Danielle de Moura Silva	19/12/1985
4	Edilza Isidio de Medeiros	17/03/1996

5	Gabriel Soares do Nascimento	23/02/1999
6	Joyce Katianna Maciel Diniz	29/02/1988
7	Lidiane Bezerra da Silva	22/07/1978
8	Maria Aparecida de Souza Santos	12/10/1988
9	Marleide Ribeiro Viana Batista	08/06/1981
10	Messiane Dantas dos Santos	04/06/1980
11	Paula Vivianny Xavier da Silva	06/01/1981
12	Suerda Bezerra de Farias Ribeiro	30/05/1979
13	Vera Lucia da Silva	11/05/1996
Técnico em Enfermagem (CAPS)		CÓD. 041
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisco Anderson da Silva Pereira	22/11/1986
2	Nericineide de Farias Oliveira	20/02/1984
3	Ranilda Gomes Dias	24/11/1987
Auxiliar de Cozinha (CAPS)		CÓD. 042
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Kalina Bezerra Campos	27/03/1982
2	Francisca Goreth Menezes	26/05/1959
3	Gicarla de Lourdes Graciano da Silva	14/09/1981
4	Katherine Bandeira Ramos	19/04/1989
5	Liolanda da Silva Tavares	13/05/1988
6	Maria Raimunda Dantas	13/03/1965
Auxiliar Operacional (CAPS)		CÓD. 043
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Fabiana André dos Santos	17/09/1982
2	Geruza de Fátima da Silva	19/09/1989
Recepcionista (CAPS)		CÓD. 044
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Evelin Raquel Brandão Nunes	03/05/2001
2	Fernanda Lavinia Ribeiro Silva	26/12/1999
3	Mário Cesar Pereira Filho	08/05/2000
Técnico em Higiene Dental (CEO)		CÓD. 050
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Caroline Aparecida Batista de Abreu	16/06/1998
2	Cleide Maria da Silva	17/03/1961
3	Magda Cassiano Souto	29/06/1981
4	Maria da Conceição Martins de Almeida	30/04/1975
5	Maria Thaise da Silva	05/08/1992
6	Simara de Lima Ferreira	05/09/1980
7	Vera Lúcia Gomes de Lima Bezerra	02/03/1965
Técnico em Prótese Dentária (CEO)		CÓD. 051
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	André Cassimiro Marques	09/01/1981
Auxiliar Operacional (CEO)		CÓD. 052
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Joana Maria Gomes	07/09/1964
Recepcionista (CEO)		CÓD. 053
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Simara de Lima Ferreira	05/09/1980
2	Veruzia Silvestre da Silva	15/04/1970
Auxiliar Operacional (Policlínica)		CÓD. 059
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Maria Rosineide de Oliveira Morais	23/11/1981
Recepcionista (Policlínica)		CÓD. 060
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisca Jucilene da Silva	25/10/1983
2	Maria José de Oliveira	25/08/1990
Vigilante (Policlínica)		CÓD. 061
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Aroldo Pedro da Silva	12/09/1985
2	Fabio Antunes da Silva	23/03/1983
3	Flauber Dalvann Trajano de Farias	14/06/1996
4	José Francisco dos Santos	11/06/1958
5	Pedro Etelvino de Medeiros Júnior	02/05/1995
Auxiliar Operacional (NASF)		CÓD. 068
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	José Joelison Vitoriano da Silva	20/09/1999
2	Lenice Soares da Silva	
Recepcionista (NASF)		CÓD. 069
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Erica Lopes de Oliveira	19/10/1993
2	Isabel Tereza Costa Fonseca	17/03/1990
3	Jouse Carin da Silva	02/05/1987
4	Valqueline Carla de Farias	04/07/1990
5	Vasti dos Santos Silva	25/02/1975
Técnico em Enfermagem (UBS - Centro)		CÓD. 073



Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Mayra Mota de Azevedo	01/08/1984
Técnico em Higiene Bucal (UBS - Centro)		CÓD. 074
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Lucimara Mota Pimentel	22/06/1996
2	Rosineide Pereira	12/11/1973
Auxiliar Operacional (UBS - Centro)		CÓD. 075
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Silvana Sêrvula Bezerra da Silva	07/10/1968
Técnico em Enfermagem (UBS - Santos Dumont)		CÓD. 079
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Joamildo Soares Campos Urbanbo de Medeiros	11/04/1991
2	Josefa Fabiana Lopes de Macedo	14/02/1990
Técnico em Higiene Bucal (UBS - Santos Dumont)		CÓD. 080
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Rômulo Matheus Santa Rosa Ferreira	19/10/1996
Auxiliar Operacional (UBS - Santos Dumont)		CÓD. 081
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Calina Maria Batista de Lima	06/12/1974
Recepcionista (UBS - Santos Dumont)		CÓD. 082
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Cícera Cabral de Lira	09/08/1975
2	Francisca Thaina Monteiro	08/02/1999
3	Juciara Araújo Duarte	04/07/1999
4	Luciana Florêncio de Souza	16/05/1986
Técnico em Enfermagem (UBS - Santa Clara)		CÓD. 085
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Hortencia Cassimiro de Lima	03/10/1995
2	Maria de Lourdes Soares Silva	29/04/1962
3	Shirley Kalianny da Silva	18/09/1997
Técnico em Higiene Bucal (UBS - Santa Clara)		CÓD. 086
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Josefa Lopes Barbosa	25/07/1969
Auxiliar Operacional (UBS - Santa Clara)		CÓD. 087
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Flávia Sylmara da Silva	21/08/1979
Recepcionista (UBS - Santa Clara)		CÓD. 088
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Arianny Marcelino da Fonseca	21/04/1994
2	Jonata da Silva Gonçalves	09/02/2000
3	Luana Layne Lopes de Araújo	13/08/1988
Técnico em Enfermagem (UBS - Cabaço)		CÓD. 091
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Silvana Oscalina de Souza	14/03/1989
Auxiliar Operacional (UBS - Cabaço)		CÓD. 092
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Josinete de Araújo Nicácio	20/02/1972
2	Myrtes Guedes Alcoforado	22/04/1972
Técnico em Enfermagem (UBS - Jurema)		CÓD. 096
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Deija Cassimiro da Silva Moura	19/11/1992
2	Maria dos Navegantes da Silva	20/02/1999
3	Maria Lindalci Pinto	03/11/1967
Técnico em Higiene Bucal (UBS - Jurema)		CÓD. 097
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Edilene Bezerra de Sales	17/09/1964
Auxiliar Operacional (UBS - Jurema)		CÓD. 098
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Alane Kaline Mota da Silva	05/10/1987
2	Luciara do Nascimento Almeida	05/09/2000
Técnico em Higiene Bucal (UBS - Marta Lopes)		CÓD. 102
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Maria de Fátima Menezes de Araújo	25/05/1976
Auxiliar Operacional (UBS - Marta Lopes)		CÓD. 103
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisca Fernandes da Silva	26/02/1979
Recepcionista (UBS - Marta Lopes)		CÓD. 104
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Luciana Priscila Lopes Marques	07/06/1999
2	Marcia Ismaura Pereira	21/02/1983

Técnico em Higiene Bucal (UBS - Assunção)		CÓD. 108
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Francisca Francineide da Silva Ramos	11/06/1969
Auxiliar Operacional (UBS - Assunção)		CÓD. 109
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Ketheryne Bandeira Ramos	19/04/1989
2	Valdelice Araújo Dantas	26/01/1976
Técnico em Enfermagem (UBS - Campo Grande)		CÓD. 113
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Cassiana Lariça de Oliveira Confessor	21/10/1990
2	Francisca Márcia do Nascimento	29/10/1977
3	Joselene Marlene Teixeira	06/10/1978
Técnico em Higiene Bucal (UBS - Campo Grande)		CÓD. 114
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Esnaidy Karoliny Ferreira da Silva	26/09/1995
2	Maria José de Lima Silva	19/05/1996
Auxiliar Operacional (UBS - Campo Grande)		CÓD. 115
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Françarla Bruna da Silva	16/04/1988
Recepcionista (UBS-Campo Grande)		CÓD. 116
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Jaiane Erika da Silva Costa	11/08/1994
2	Priscila Lopes da Silva	21/11/1994
Auxiliar Operacional (Academia de Saúde)		CÓD. 118
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Keyverson Ramon Lopes Vieira	29/05/1998
2	Luiza Maria do Nascimento	23/03/1983
Motorista Categoria D - (SMS-SEDE)		CÓD. 122
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Cleginaldo Gomes da Silva	01/02/1982
2	João Maria de Souza	16/07/1987
3	José Luciano Paulino dos Santos	07/06/1991
4	Paulino Mota de Brito	26/10/1958
Motorista Categoria B ou C - (SMS-SEDE)		CÓD. 123
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Carlos Eduardo de Azevedo	12/06/1989
2	Clecionei Sampaio do Nascimento	07/02/1984
Auxiliar Operacional - (SMS-SEDE)		CÓD. 124
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Joselia Augusto da Silva Oliveira	01/07/1977
2	Nildete Fernandes do Nascimento	20/03/1959
Recepcionista - (SMS-SEDE)		CÓD. 125
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Alexsandra Mery de Azevedo	03/05/1977
2	Deise Bezerra da Silva	11/10/1969
Auxiliar Operacional - (CRIA)		CÓD. 126
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Marcela Maria Pereira Galdino Dantas	10/09/1993
Recepcionista - (CRIA)		CÓD. 127
Sec. Mul. de Saúde		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	Jefferson Guilherme de Lima Cruz	24/05/1999
2	Maria Gorete de Souza Melo	20/08/1983

Por recomendação da Procuradoria Geral do Município, o cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde (cód. 121) foi retirado do Processo Seletivo (Edital nº 001/2019). Os inscritos abaixo relacionados devem comparecer ao local de inscrição para devolução dos valores: - Maria Thalia de Oliveira Silva- Randerson da Silva Nascimento- Saiure Roberta da Silva Araújo

São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2019

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:  
Herisson de Oliveira Bezerra  
Código Identificador:03661CC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190064 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24050001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, HOMOLOGADO** a classificação das empresas e, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), em edição do dia 17/06/2019, conforme abaixo especificadas.

**EMPRESA GANHADORA: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**ENDBEREÇO: AV. BARÃO DE BONITO, 408 – VÁRZEA – RECIFE/PE – CEP: 50.740-080.**

**Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT. RS	VAL. TOTAL RS
5	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	Bisnaga	500	HIPOLABOR	2,88	1.440,00
35	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	FARMACE	0,47	940,00
52	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3600	SANTISA	0,45	1.620,00

**EMPRESA GANHADORA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 02.800.122/0001-98**

**ENDBEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 1523 – DIX SEPT ROSADO – NATAL/RN – CEP: 59.031-630**

**Valor Total: R\$ 21.390,00 (Vinte e um mil, trezentos e noventa reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.RS	VAL. TOTALRS
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.800	HYPOFARMA	1,28	6.144,00
20	CLORETO DE SÓDIO - 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	ISOFARMA	0,22	264,00
38	DIAZEPAN 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200	SANTISA	0,70	840,00
66	MORFINA 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	600	CRISTALIA	3,03	1.818,00
70	SAF –GEL HIDRATANTE INCOLOR 85G	Bisnaga	300	BMD CONVATEC	36,40	10.920,00
80	VITAMINA K 10MG AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1.200	HIPOLABOR	1,17	1.404,00

**EMPRESA GANHADORA: ARTMED COMERCIAL EIRELI**

**CNPJ: 04.361.467/0001-18**

**ENDBEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM – NATAL/RN – CEP: 59.040-340**

**Valor Total: R\$ 64.485,40 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT. RS	VAL. TOTAL RS
1	ABD 10ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	10.000	FARMACE	0,14	1.400,00
4	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	360	FARMACE	0,87	313,20
8	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75MG	Comp	9600	NOVA QUIMICA	0,33	3.168,00
9	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	Frasco	300	HIPOLABOR	2,53	759,00
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	300	HIPOLABOR	0,65	195,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	2.400	HIPOLABOR	0,69	1.656,00
16	CIANOCOBALAMINA, 1.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1200	MERCK	2,45	2.940,00
17	COMPLEXO B AMPOLA 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.600	HYPOFARMA	0,74	2.664,00
18	COLAGENASE + CLOLAFENICOL, 0,6UI/G+0,01G/G	Pomada	500	CRISTALIA	9,95	4.975,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO - 2,56 MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	500	FARMACE	0,23	115,00
21	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	Frasco	1200	NATULAB	0,72	864,00
22	CLORETO DE SÓDIO - 0,9% (0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	3600	ISOFARMA	0,19	684,00
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	600	HIPOLABOR	1,80	1.080,00
24	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 12,5 MG/ML	Frasco	300	TEUTO	5,27	1.581,00
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 MG/ML	Frasco	300	TEUTO	1,27	381,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	500	HYPOFARMA	2,30	1.150,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 20 MG/ML (2%) - GEL	Bisnaga	600	HIPOLABOR	2,50	1.500,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	7200	FARMACE	0,30	2.160,00
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2mg/mL -4ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.800	HYPOFARMA	1,00	4.800,00
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	3.000	SANVAL SP	1,29	3.870,00
33	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	VALEANT	2,94	294,00
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	Ampola	3.000	UNIÃO QUÍMICA	0,84	2.520,00
36	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200	BLAU	1,50	300,00
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	4.800	FARMACE	0,58	2.784,00
42	DIPIRONA 500 MG/ML	Ampola	6000	SANTISA	0,42	2.520,00
43	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	Ampola	100	EUROFARMA	16,50	1.650,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	Ampola	150	EUROFARMA	23,00	3.450,00
45	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	BLAU	1,81	543,00
48	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	360	CRISTALIA	1,66	597,60
53	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	300	ISOFARMA	0,25	75,00
54	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	1,23	246,00
56	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	200	CRISTALIA FILIAL	4,33	866,00
59	IPSILON 1GR 20 ML	Frasco	120	NIKKHO	19,68	2.361,60
60	IPSILON 4GR 20 ML	Frasco	200	NIKKHO	23,50	4.700,00
63	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	Comp	800	SANVAL SP	0,13	104,00
64	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	Comp	400	ZYDUS NIKKHO	0,13	52,00
65	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	Comp	400	ZYDUS NIKKHO	0,22	88,00
68	OCITOCINA -SUI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	UNIÃO QUÍMICA	0,90	90,00
72	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	Frasco	600	BLAU	4,50	2.700,00
74	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	Ampola	100	FARMACE	0,31	31,00
75	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	SAMTEC	0,41	41,00
76	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100	ISOFARMA	4,17	417,00
79	VITAMINA C 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	3.000	FARMACE	0,60	1.800,00

**EMPRESA GANHADORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 18.588.224/0001-21**

**ENDBEREÇO: RUA TUIUTI, 772 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN – CEP: 59.014-160**

**Valor Total: R\$ 46.285,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.RS	VAL. TOTAL RS
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	2.000	CRISTALIA	5,60	11.200,00
15	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1200	BLAU	5,49	6.588,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - 10 MG/ML (1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	500	HIPOLABOR	2,08	1.040,00
39	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3MLSOLUCAO NJETAVEL	Ampola	4.800	TEUTO	0,80	3.840,00
41	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - 5MG SUBLINGUAL	Comp	400	SANVAL	0,24	96,00
51	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	5.000	FARMACE	0,59	2.950,00
55	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	Ampola	100	HIPOLABOR	2,13	213,00
57	HIDROCORTIZONA 100MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	1.200	BLAU	2,40	2.880,00
58	HIDROCORTIZONA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	2.400	TEUTO	5,25	12.600,00
69	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco	600	BLAU	5,94	3.564,00
71	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL	Frasco	600	BLAU	2,19	1.314,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 136.160,40 (Cento e trinta e seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:3BDBAB02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PMTLC/CPL/GAB

Ata de Registro de Preços Nº 02/2019  
Pregão Presencial Nº 034/2018 – PMTLC/CPL/GAB  
Processo Administrativo Nº 0091/2018 PMTLC/GAB/CPL  
Validade: 08/01/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de material esportivo, treino funcional e atividades recreativas.

Ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**, CNPJº 08.883.446/0001-13, situada na Avenida Cel. Martiniano, Centro, Caicó/RN, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Luiz Jurandir de Medeiros**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.233.725 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 465.943.704-30, residente e domiciliado na Rua Generina Vale, nº 1413, Centro, Caicó, CEP: 59.300-00, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
2	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO.	UND	18	RS 28,00
6	BOLA BASQUETE PRÓ 6.7, MATRIZADA MICROFIBRA, 72 -74 CM, PESO 510-565G.	UND	3	RS 289,00
7	BOLA BEACH SOCCER PRÓ, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO OFICIAL.	UND	6	RS 60,00
9	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 11 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	30	RS 178,00
11	BOLA DENTE DE LEITE PARA RECREAÇÃO, 20 CM - BRANCO E PRETO	UND	24	RS 10,00
13	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, CHANCELA	UND	30	RS 289,00
15	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 8 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TERMOTEC, TIPO INFANTIL	UND	20	RS 197,00
16	BOLA FUTVOLEI MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 420-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 8 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MODELO OFICIAL.	UND	6	RS 60,00
18	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 110-120G	UND	20	RS 43,00
21	BOLA VOLEIBOL, MG 5.500, MATERIAL PU, MATRIZADA PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 77, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	35	RS 198,00
23	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 7.0, MATERIAL MICROFIBRA, 16 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	10	RS 348,00
26	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (M OU G) COM CORDÃO E ELÁSTICO (VOLEIBOL)	UND	36	RS 26,00
28	CALÇÃO, NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICOS (CAMPO)	UND	200	RS 26,00
30	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO P, M G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (CAMPO)	UND	200	RS 38,00
32	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHOS P, M G OU GG TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE/VERSO, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS (FUTSAL)	UND	168	RS 38,00
33	CARTÃO, NOME CARTÃO (AMARELO E VERMELHO)	KIT	10	RS 15,00
35	COLCHONETE PARA GINASTICA - 90X40X3CM - FISIOTERAPIA	UND	30	RS 53,00
37	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AZUL, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	12	RS 16,00

	ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO			
38	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12	R\$ 16,00
40	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	66	R\$ 24,00
41	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COM AMARELO INTERNO E AZUL CELESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO NUMERADO.	UND	40	R\$ 24,00
42	CONES MATERIAL SILICONE. MEDINDO 30 CM	UND	32	R\$ 20,00
43	CONES MATERIAL SILICONE. MEDINDO 40 CM	UND	20	R\$ 40,00
49	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOME DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS	UND	4	R\$ 489,00
52	FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 LARGURA 8 APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	UND	4	R\$ 110,00
54	HALTERES 1 KG	UND	10	R\$ 15,00
55	HALTERES 2 KG	UND	10	R\$ 28,00
56	HALTERES 3 KG	UND	10	R\$ 45,00
58	LUVA DE BOXE NUMEROS DIVERSOS	PAR	12	R\$ 158,00
61	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
62	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
63	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230	R\$ 7,80
65	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COM FITA AZUL	UND	230	R\$ 7,80
66	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO, MATERIAL POLIAMIDA 69, ALGODÃO 28 E ELÁSTICO 3, TIPO ESPORTIVA CORES DE ACORDO COM CADA EQUIPE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO / PÉ ATOALHADO.	PAR	202	R\$ 12,00
67	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/4KG	UND	2	R\$ 110,00
69	PLACAR DE MESA	UND	3	R\$ 229,00
71	REDE ESPORTE PROTEÇÃO LATERAIS E FUNDOS DE QUADRA, MATERIAL FIOS 03 SEDA COM NÓ, MATERIAL REFORÇADO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON, MEDIDAS LATERAIS: 34X4 MTS, MEDIDAS FUNDOS: 20X6 MTS AJUSTES, MODELO OFICIAL	PAR	2	R\$ 5.100,00
73	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, FIOS 04 COM NÓ, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO.	UND	8	R\$ 233,00
75	SACO DE PANCADA	UND	3	R\$ 339,00
77	TATAME (PEÇAS)	UND	40	R\$ 109,00
80	TRENA, MATERIAL POLIÉSTER LARGURA LÂMINA 10, COMPRIMENTO 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UND	2	R\$ 64,00
81	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 106 COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12	R\$ 264,00
83	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 20 COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 48,00
84	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 39 COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 100,00
85	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 40 COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	30	R\$ 95,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de janeiro de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1C12C3D3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 001/2019  
Pregão Presencial Nº 034/2018 – PMTLC/CPL/GAB  
Processo Administrativo Nº 091/2018 PMTLC/GAB/CPL  
Validade: 08/01/2020

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de material esportivo, treino funcional e atividades recreativas.

Ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **A. BEZERRA DANTAS - ME**, CNPJ **03.189.387/0001-64**, situada na Rua Laurentino Bezerra, Nº 31, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Sr. ADRIANO BEZERRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.403.294 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 937.092.504-04, residente e domiciliado na Rua Oliveira Salustiano de Medeiros, nº 111, Bairro Silvio Bezerra, Condomínio Monte Belo, Centro, Currais Novos/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT.
1	APITO DE MESA	UND	2	RS 19,00
3	BAMBOLÉ EM PLÁSTICO REFORÇADO – DIVERSOS 60X60X1CM	UND	61	RS 6,90
5	BASTÕES PARA REVEZAMENTO - atletismo	UND	20	RS 14,00
8	BOLA DE FUTEBOL MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS C/ COSTURA A MÃO, MODELO OFICIAL	UND	50	RS 97,00
10	BOLA DE FUTSAL MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410-440G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 PU ULTRA 100 CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 8 GOMOS TERMOTEC, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, TIPO OFICIAL	UND	30	RS 192,00
12	BOLA ESPIRIBOL, COSTURADA PVC58-62 E 30 CM, PESO 420-450G	UND	4	RS 99,00
14	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, TIPO INFANTIL	UND	30	RS 189,00
17	BOLA HANDEBOL, SUÉCIA H2L PRÓ, MATERIAL, PU, PESO CHEIA 325 A 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA, MIOLO LUBRIFICADO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL, 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56, MODELO MIRIM.	UND	6	RS 197,00
19	BOLA INICIAÇÃO, BORRACHA 40-42 CM, PESO 350-370G	UND	20	RS 42,00
20	BOLA SOCIETY, MATERIAL PU TERMOTEC, PESO CHEIA 410-440 G CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM 11 GOMOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/COSTURA, MODELO OFICIAL.	UND	6	RS 99,00
22	BOLA VOLEIBOL, PRÓ 6.0, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA 18 GOMOS, PESO CHEIO 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/ MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO/ CÂMARA ARBILLITY.	UND	10	RS 309,00
24	BOMBA BIG, TAMANHOS U, DOUBLE ACTION INFLA NOS 2 SENTIDOS, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA 2 AGULHAS	UND	18	RS 49,00
25	CAIXA TÉRMICA, NOME CAIXA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 34 LITROS - 40 LITROS.	UND	4	RS 260,00
27	CALÇÃO NUMERADO E COM SÍMBOLO DA EQUIPE TAMANHO (P, M, G OU GG) COM CORDÃO E ELÁSTICO (FUTSAL)	UND	168	RS 27,00
29	CALIBRADOR DIGITAL, TAMANHO ÚNICO, PARA MEDIR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLAS, ACOMPANHA 2 AGULHAS.	UND	3	RS



						160,00
31	CAMISA UNIFORME MATERIAL MICROFIBRA, TIPO MANGA CURTA TIPO COLARINHO EM V, CORES E MODELOS DE ACORDO COM CADA EQUIPE TAMANHO M OU G TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº FRENTE, LOGOMARCA/MODALIDADE EM TRANSFER, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS (VOLEIBOL)	UND	36			RS 39,00
34	CHUTEIRA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	150			RS 48,00
36	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR AMARELO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12			RS 17,00
39	COLETE MATERIAL POLIÉSTER, COR VERMELHO, TAMANHO M USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	12			RS 17,00
44	CORDA DE NYLON 12MM TRANÇADA, PARA PULAR- CORDA EM EQUIPE 5 MT JOGO EQUIPE.	UND	40			RS 35,00
45	CORDA DE SLACKLINES	UND	4			RS 220,00
47	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA REVERTIDA COM FIO DE SEDA DIÂMETRO 13, COMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GINASTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	UND	46			RS 28,00
48	CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA.	UND	10			RS 34,00
50	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1, 75KG	UND	4			RS 205,00
51	DISCO PARA ARREMESSO, NOME DISCO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 1KG	UND	4			RS 123,00
53	GARRAFA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADES DE 12 LITROS - 14 LITROS	UND	6			RS 263,00
57	KIT AGULHAS PARA ENCHER E ESVAZIAR BOLAS	KIT	2			RS 14,00
59	LUVA PARA GOLEIRO NÚMEROS DIVERSOS	PAR	15			RS 94,00
60	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230			RS 7,90
64	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50 FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA COM FITA AZUL, AMARELA OU BRANCA	UND	230			RS 7,90
68	PESO PARA ARREMESSO, NOME PESO PARA ARREMESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/7KG	UND	2			RS 159,00
70	PROTETOR BUCAL	UND	80			RS 19,00
72	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO 03 SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2X1 M. AJUSTE, MODELO OFICIAL.	PAR	8			RS 218,00
74	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS, 5 CM, ARGOLAS, FIO 2MM COM NÓ.	UND	14			RS 110,00
78	TORNOZELEIRA 1 KG	UND	30			RS 44,00
79	TORNOZELEIRA 2 KG	UND	30			RS 65,00
82	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 120 COR DOURADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	12			RS 300,00
86	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS A VÁCUO, MATERIAL BASE MADEIRA, ALTURA 51 COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	20			RS 115,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força

maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de janeiro de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>ADRIANO BEZERRA DANTAS</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9C03E35F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18/06/2019), às 10h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia - RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura dos envelopes 01 – contendo Projeto de Vendas da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, POR MEIO DA MODALIDADE DE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA**”, em conformidade com as Leis Federais nº. 11.947/2009 e nº 12.512/1011, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, a Lei nº 8.666/93. Habilitados os seguintes participantes: **GRUPOS FORMAIS:** COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ CNPJ 13.668.531/0001-07, representada pelo Senhor Expedito Alexandre de Pontes, CPF 369.307.764-91; NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00; **GRUPOS INFORMAIS:** COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU, representado pelo Procurador Gilson Silva de Araújo, CPF 033.563.694-23; **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95; THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA, CPF 010.695.564-08. Para critérios de seleção, fica ordenado os projetos na seguinte sequência: **Grupo 1 – Projetos Locais:** NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00; **Grupo 2 – Projetos do Território Rural: Seridó** - COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU; **Assu/Mossoró:** LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF 050.477.034-95; THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA, CPF 010.695.564-08; **Trairi:** COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ CNPJ 13.668.531/0001-07. Após abertura dos Envelopes, constatou-se os seguintes vencedores:

**NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, CNPJ 70.140.090/0001-00**

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
13	<b>POLPA ACEROLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,85	RS 26.550,00
14	<b>POLPA CAJÁ</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	1.000	13,29	RS 13.290,00
15	<b>POLPA CAJU</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,92	RS 22.300,00
16	<b>POLPA GOIABA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	3.000	8,86	RS 26.580,00
17	<b>POLPA GRAVIOLA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.000	15,95	RS 31.900,00
18	<b>POLPA MANGA</b> – Polpa de fruta natural, com o mínimo 500g, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro nos órgãos competentes.	KG	2.500	8,68	RS 21.700,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 142.320,00</b>

**COMPONENTES DO GRUPO INFORMAL DE JUCURUTU**

**Representante legal:** Lindóia Silva de Araújo

**CPF:** 008.986.464-64

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
3	<b>CEBOLINHA</b> - Com folhas firmes, tamanho médio e de primeira, firmes, viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos e de colheita recente	KG	50	12,33	RS 616,50
4	<b>COENTRO</b> - talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade	KG	260	14	RS 3.640,00

	com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.				
5	<b>FELJÃO VERDE.</b> Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	100	9,33	RS 933,00
6	<b>JERIMUM.</b> Com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos.	KG	800	3,37	RS 2.696,00
11	<b>MELANCIA.</b> Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes devendo ser transportado de forma adequada	KG	1000	1,1	RS 1.100,00
12	<b>PIMENTÃO</b> - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	150	6	RS 900,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 9.885,50</b>

**COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ 13.668.531/0001-07**

ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
1	<b>BATATA DOCE</b> - nova, de 1ª qualidade, sem esverdeamento. Lavada, Tamanho médio, Uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície Externa. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	2,62	RS 2.096,00
8	<b>MACAXEIRA</b> - sem casca (descascada), nova de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	800	5,23	RS 4.184,00
10	<b>MARACUJÁ</b> - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graudos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.	KG	600	5,07	RS 3.042,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>RS 9.322,00</b>

O GRUPO INFORMAL DE JUCURURU desistiu do item nº 01, sendo selecionada a COOPERCACHO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, CNPJ 13.668.531/0001-07. Os itens 2, 7 e 9 foram considerados Desertos. Foi questionado a possibilidade de manifestação de recursos por parte dos participantes, sendo que nenhum deles mostrou interesse, abrindo mão da interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

<b>ALEX SILVA DE AZEVEDO</b> Presidente da CPL	<b>LAZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS</b> Membro da CPL	<b>WÉSGLEYBÊNNER DE AZEVEDO SANTOS</b> Membro da CPL
---	--	---

Participantes:

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E1A1676B

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN